



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 35

Brasília - DF, terça-feira, 23 de fevereiro de 2016



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	5
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	9
Ministério da Cultura.....	9
Ministério da Defesa.....	10
Ministério da Educação.....	12
Ministério da Fazenda.....	13
Ministério da Justiça.....	20
Ministério da Saúde.....	29
Ministério das Comunicações.....	33
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.....	34
Ministério de Minas e Energia.....	34
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	46
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior... ..	47
Ministério do Esporte.....	47
Ministério do Meio Ambiente.....	48
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	48
Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	49
Ministério dos Transportes.....	49
Ministério Público da União.....	50
Poder Judiciário.....	52
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais... ..	52

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.677, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e remaneja cargos em comissão.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA :

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - um DAS 101.3; e

II - nove DAS 102.1.

Art. 2º O Anexo II ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º O Superintendente da SUDAM fará publicar, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança a que se refere o Anexo II, que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagos, suas denominações e seus níveis.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos em comissão que deixam de existir por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados.

Art. 5º O Superintendente da SUDAM deverá editar regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental da Autarquia, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, no prazo de noventa dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor vinte e um dias após a data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF

Valdir Moysés Simão

Gilberto Magalhães Occhi

ANEXO I

REMANEJAMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SUDAM P/ A SEGES/MP	
		QTDE.	VALOR TOTAL
101.3	2,10	1	2,10
102.1	1,00	9	9,00
TOTAL		10	11,10

ANEXO II

(Anexo II ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014)

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO/CARGO/FUNÇÃO	DAS/FG
	1	Superintendente	101.6
	1	Assessor	102.4
	1	Assessor Técnico	102.3

GABINETE	1	Chefe de Gabinete	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
	2		FG-1
	1		FG-2
Assessoria de Suporte Técnico aos Colegiados	1	Assessor	101.3
	1		FG-1
	1		FG-2
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
	2		FG-1
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING INSTITUCIONAL	1	Chefe de Assessoria	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	2		FG-1

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107



Separatas

Periódico de conteúdos extraídos do Diário Oficial da União

Atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Informações e Vendas pelo telefone
0800 725 6787



ASSESSORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL	1	Chefe de Assessoria	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
	1		FG-1
	1		FG-2
OUVIDORIA	1	Ouvidor	101.3
	1		FG-2
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA	1	Procurador-Chefe	101.4
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	1		FG-1
	1		FG-2
AUDITORIA-GERAL	1	Auditor-Chefe	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
	1		FG-1
	1		FG-2
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	Diretor	101.5
	1	Assistente Técnico	102.1
Divisão	1	Chefe	101.2
	1		FG-1
	1		FG-2
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
	2		FG-1
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	1	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Pessoal, Administração e Finanças	1	Coordenador-Geral	101.4
	1		FG-1
Coordenação	3	Coordenador	101.3
Divisão	3	Chefe	101.2
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS	1	Diretor	101.5
	1	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-2
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Elaboração e Avaliação dos Planos de Desenvolvimento	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	1	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1

Coordenação-Geral de Elaboração de Programas e Projetos Especiais	1	Coordenador-Geral	101.4
	1		FG-1
	1		FG-2
Coordenação-Geral de Convênios e Monitoramento	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	2	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável	1	Coordenador-Geral	101.4
	1		FG-1
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	1	Diretor	101.5
	1	Assessor	102.4
	2	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1
	1		FG-2
Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Avaliação de Fundos e Incentivos Fiscais	1	Coordenador-Geral	101.4
Escritório de Representação em Brasília	1	Assistente	102.2

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
101.6	6,27	1	6,27	1	6,27
101.5	5,04	3	15,12	3	15,12
101.4	3,84	13	49,92	13	49,92
101.3	2,10	16	33,60	15	31,50
101.2	1,27	13	16,51	13	16,51
101.1	1,00	1	1,00	1	1,00
102.4	3,84	2	7,68	2	7,68
102.3	2,10	2	4,20	2	4,20
102.2	1,27	1	1,27	1	1,27
102.1	1,00	19	19,00	10	10,00
SUBTOTAL 1		71	154,57	61	143,47
FG-1	0,20	21	4,20	21	4,20
FG-2	0,15	10	1,50	10	1,50
SUBTOTAL 2		31	5,70	31	5,70
TOTAL		102	160,27	92	149,17

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção



DECRETO Nº 8.678, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o Decreto nº 8.277, de 27 de junho de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, e remaneja cargos em comissão.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, na forma dos Anexo I, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- a) um DAS 101.4;
- b) um DAS 102.2; e
- c) nove DAS 102.1.

II - da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a SUDECO:

- a) um DAS 102.4; e
- b) um DAS 101.2.

Art. 2º O Anexo II ao Decreto nº 8.277, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Os apostilamentos decorrentes das alterações promovidas na Estrutura Regimental da SUDECO deverão ocorrer na data de entrada em vigor deste Decreto.

Art. 4º O Superintendente da SUDECO fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança a que se refere o Anexo II, que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagos, suas denominações e seus níveis.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos em comissão que deixam de existir por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados.

Art. 6º O Superintendente da SUDECO deverá editar regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental da Autarquia, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, no prazo de noventa dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor vinte e um dias após a data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF
Valdir Moysés Simão
Gilberto Magalhães Occhi

ANEXO I

REMANEJAMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SUDECO P/ A SEGES (a)		DA SEGES P/ A SUDECO (b)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
101.4	3,84	1	3,84		
101.2	1,27			1	1,27
102.4	3,84			1	3,84
102.2	1,27	1	1,27		
102.1	1,00	9	9,00		
TOTAL		11	14,11	2	5,11
Saldo do remanejamento (a-b)		9	9,00	9	9,00

ANEXO II

(Anexo II ao Decreto nº 8.277, de 27 de junho de 2014)

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/DAS/FG
	1	Superintendente	101.6
	1	Assessor	102.4
Divisão	1	Chefe	101.2
GABINETE	1	Chefe	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
Coordenação	2	Coordenador	101.3

	1	Assistente Técnico	102.1
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
OUVIDORIA	1	Ouvidor	101.4
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA	1	Procurador-Chefe	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
AUDITORIA-GERAL	1	Auditor-Chefe	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	Diretor	101.5
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	3	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
	2		FG-1
Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira e Prestação de Contas	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
	2		FG-1
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	1	Diretor	101.5
	1	Assessor Técnico	102.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Articulação, Planos e Projetos Especiais	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenador	1	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
	2		FG-1
DIRETORIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE GESTÃO DE FUNDOS	1	Diretor	101.5
	2		FG-1
Coordenação-Geral de Execução de Programas de Desenvolvimento Regional	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
	2		FG-1
Coordenação-Geral de Gestão de Fundos e Promoção de Investimentos	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
	2		FG-1

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
101.6	6,27	1	6,27	1	6,27
101.5	5,04	3	15,12	3	15,12
101.4	3,84	10	38,40	9	34,56
101.3	2,10	11	23,10	11	23,10
101.2	1,27	14	17,78	15	19,05
101.1	1,00	7	7,00	7	7,00
102.4	3,84	-	-	1	3,84
102.3	2,10	2	4,20	2	4,20
102.2	1,27	1	1,27	-	-
102.1	1,00	10	10,00	1	1,00
SUBTOTAL 1		59	123,14	50	114,14
FG-1	0,20	12	2,40	12	2,40
SUBTOTAL 2		12	2,40	12	2,40
TOTAL		71	125,54	62	116,54

DECRETO Nº 8.679, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, e remaneja cargos em comissão.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão os seguintes cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

- I - um DAS 102.3;
- II - um DAS 101.2;
- III - um DAS 102.2;
- IV - dois DAS 101.1; e
- V - quatro DAS 102.1.

Art. 2º O Anexo II ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos em comissão remanejados por força deste Decreto consideram-se automaticamente exonerados.

Art. 4º O Superintendente da SUDENE fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança a que se refere o Anexo II, que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagos, suas denominações e seus níveis.

Art. 5º O Superintendente da SUDENE deverá editar regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental da Autarquia, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, no prazo de noventa dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor vinte e um dias após a data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF
Valdir Moyses Simão
Gilberto Magalhães Occhi

ANEXO I
REMANEJAMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	A SUDENE P/ A SEGES/MP	
		QTDE.	VALOR TOTAL
101.2	1,27	1	1,27
101.1	1,00	2	2,00
102.3	2,10	1	2,10
102.2	1,27	1	1,27
102.1	1,00	4	4,00
TOTAL		9	10,64

ANEXO II

(Anexo II ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014)

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE:

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	DAS/FG
	1	Superintendente	101.6
	1	Assessor	102.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	2	Assistente Técnico	102.1
GABINETE	1	Chefe	101.4
Serviço	1	Chefe	101.1
	1	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1
	1		FG-2
Assessoria	1	Chefe de Assessoria	101.3
	1	Assistente Técnico	102.1
	2		FG-1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	1	Assistente Técnico	102.1
	2		FG-1
OUVIDORIA	1	Ouvidor	101.3
	1		FG-2

PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA	1	Procurador-Chefe	101.4
	1		FG-1
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	1	Assistente Técnico	102.1
AUDITORIA-GERAL	1	Auditor-Chefe	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	1		FG-1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	Diretor	101.5
Divisão	1	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
Serviço	1	Chefe	101.1
	3		FG-2
	2		FG-1
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
	2		FG-2
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Logística, Administração e Finanças	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	3	Coordenador	101.3
	1	Assistente Técnico	102.1
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
	3		FG-2
	2		FG-1
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS	1	Diretor	101.5
	1	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	1		FG-1
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS, E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	1	Diretor	101.5
	1	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assistente	102.2
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	1		FG-1
Escritório de Representação em Brasília-DF	1	Chefe de Escritório	101.4
	1	Assistente	102.2
	1		FG-1



b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
101.6	6,27	1	6,27	1	6,27
101.5	5,04	3	15,12	3	15,12
101.4	3,84	13	49,92	13	49,92
101.3	2,10	19	39,90	19	39,90
101.2	1,27	4	5,08	3	3,81
101.1	1,00	5	5,00	3	3,00

102.4	3,84	1	3,84	1	3,84
102.3	2,10	3	6,30	2	4,20
102.2	1,27	7	8,89	6	7,62
102.1	1,00	14	14,00	10	10,00
SUBTOTAL 1		70	154,32	61	143,68
FG-1	0,20	21	4,20	21	4,20
FG-2	0,15	10	1,50	10	1,50
SUBTOTAL 2		31	5,70	31	5,70
TOTAL		101	160,02	92	149,38

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 46, de 22 de fevereiro de 2016. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5452.

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 19 de fevereiro de 2016

Entidade: AR CONPEJ
CNPJ: 05.506.344/0001-90
Processo Nº: 00100.000042/2016-98

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 05/08), RECEBO a solicitação de credenciamento da AR CONPEJ operacionalmente vinculada à AC VALID RFB, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.9, de 2015. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Substituto

SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 115, de 19 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de nº 34, Seção 1, página 1, de 22 de fevereiro de 2016, acrescentar o inciso VII ao Art. 1º, com a seguinte redação:

VII - Secretaria de Controle Interno

SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 12-2016-ANTAQ

Processo: 50301.002693/2013-81
Parte: POSIDÔNIA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA (12.303.730/0001-40)

Ementa:
Trata o presente Acórdão do exame de pedido de reconsideração interposto pela empresa Posidônia Serviços Marítimos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.303.730/0001-40, em face de decisão proferida pela Diretoria Colegiada em sua 369ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2014, de que trata a Notificação nº 66/2014-ANTAQ, de 15 de setembro de 2014, assim consubstanciada: a) aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela prática das infrações capituladas nos incisos III e IV do art. 21 da norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012 e b) fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para comprovação da efetiva realização de operação comercial na navegação de cabotagem e de apoio marítimo, sob pena de cassação do instrumento autorizativo.

Acórdão:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto da Ata da 397ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 21 de janeiro de 2016, o Diretor Relator, Mário Povia, votou como segue:

"por conhecer o pedido de reconsideração interposto pela empresa Posidônia Serviços Marítimos Ltda., dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, eis que comprovada a detenção das condições essenciais para manutenção de sua outorga na navegação de apoio marítimo, ficando mantida a aplicação da penalidade de multa pecuniária no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela prática das infrações capituladas nos incisos III e IV do art. 21 da norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, bem como, a fixação do

prazo de 60 (sessenta) dias para comprovação da realização de operação comercial na navegação de cabotagem, sob pena de cassação do instrumento autorizativo."

O Diretor Adalberto Tokarski, então, apresentou o seguinte voto-vista:

"1. por conhecer o pedido de reconsideração interposto pela empresa Posidônia Serviços Marítimos Ltda., dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, eis que comprovou que detém as condições essenciais para manutenção de sua outorga na navegação de apoio marítimo, ficando mantida a aplicação da penalidade de multa pecuniária no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela prática das infrações capituladas nos incisos III e IV do art. 21 da norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ/2012; 2. pela fixação do prazo de 60 (sessenta) dias para comprovação da realização de operação comercial na navegação de cabotagem, sob pena de abertura de processo sancionador com a finalidade de apurar a perda das condições indispensáveis à manutenção da outorga de cabotagem e aplicação de cassação do instrumento autorizativo; e 3. para que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, certifique-se de que o processo a ser aberto em virtude da presente deliberação guarda ou não conexão ou continência com outros processos em andamento na ANTAQ, nos quais a empresa Posidônia Serviços Marítimos Ltda. figure como interessada, nos termos dos dispositivos contidos no artigo 6º e seu parágrafo único, ambos da norma aprovada pela Resolução nº 2.900, de 14 de maio de 2013."

O Diretor Fernando Fonseca acompanhou na íntegra, verbalmente, o voto proferido pelo Diretor, Relator, Mário Povia.

Assim, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, com base no art. 67, da Lei nº 10.233/2001, em fazer prevalecer o entendimento expresso no voto-relator, acompanhado pelo Diretor Fernando Fonseca.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Relator, Mário Povia, o Diretor Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Substituta, Natália Hallit Moyses e a Secretária-Geral Substituta, Aline Andrade Nacácio da Silva.

Brasília, 19 de fevereiro de 2016.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral
Relator

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA
Diretor

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

ACÓRDÃO Nº 18-2016-ANTAQ

Processo: 50302.001885/2013-61
Parte: SLB LTDA (00.688.635/0001-23)

Ementa:
Trata o presente Acórdão do exame de Processo Administrativo Contencioso - PAC instaurado em desfavor da empresa SLB Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.688.635/0001-23, visando a apuração do suposto cometimento das infrações identificadas no âmbito do procedimento de fiscalização correspondente ao processo nº 50302.000965/2013-07.

Acórdão:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto da Ata da 398ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada - ROD, realizada em 3 de fevereiro de 2016, o Diretor Relator, Fernando Fonseca, votou como segue:

"a) Pelo arquivamento dos presentes autos, sem aplicação de qualquer penalidade em desfavor da empresa SLB Ltda, (...), vez que não foi constatada nenhuma irregularidade frente ao disposto na alínea "a", do inciso II, do art. 17, e nos incisos III e V, do art. 21, todos da norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, ora vigente; e b) Por cientificar a empresa SLB Ltda acerca da presente deliberação."

O Diretor Mário Povia, então, verbalmente divergiu do voto proferido pelo Diretor Relator, por entender ter restado configurada a prática da infração tipificada no inciso III, do art. 21, da norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, pugnando pela aplicação da penalidade de advertência.

O Diretor Adalberto Tokarski, verbalmente, acompanhou na íntegra, o voto proferido pelo Diretor Relator.

Assim, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, com base no art. 67, da Lei nº 10.233/2001, em fazer prevalecer o entendimento expresso no voto proferido pelo Diretor, Relator, Fernando Fonseca, acompanhado pelo Diretor Adalberto Tokarski, ficando vencido o Diretor Mário Povia.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor, Relator, Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Substituta, Natália Hallit Moyses e a Secretária-Geral Substituta, Aline Andrade Nacácio da Silva.

Brasília, 19 de fevereiro de 2016.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA
Diretor-Relator

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

ACÓRDÃO Nº 23-2016-ANTAQ

Processo: 50300.000425/2015-13
Parte: MAURICIO RODRIGUES LIBARDI

Ementa:
Trata o presente Acórdão do exame de pedido de revisão interposto pelo servidor Maurício Rodrigues Libardi, matrícula SIA-PE nº 1544934, em face de decisão proferida pela Diretoria Colegiada que, por ocasião de sua 391ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2015, indeferiu o recurso administrativo interposto pelo servidor em comento, determinando a cobrança imediata, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/1990, do valor de R\$ 13.135,55 (treze mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), referente à inscrição financiada pela ANTAQ no curso de MBA em Regulação de Serviços Públicos, em razão de sua reprovação no curso em comento, nos termos do Acórdão nº 97-2015-ANTAQ.

Acórdão:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 399ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 17 de fevereiro de 2016, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, pelo acolhimento do pedido de revisão interposto pelo servidor Maurício Rodrigues Libardi, Analista Administrativo, lotado na Unidade Regional de Florianópolis - UREFL, para, no mérito, deferir-lhe, suspendendo a cobrança imediata do valor referente à inscrição financiada pela ANTAQ no curso de MBA em Regulação de Serviços Públicos, condicionada à assinatura de novo Termo de Compromisso e Responsabilidade para Pós-Graduação e à conclusão com aproveitamento do curso MBA em Administração Pública, com início previsto no mês de abril de 2016. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Diretor, Relator, Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Substituta, Natália Hallit Moyses, e o Secretário-Geral, Joelson Neves Miranda.

Brasília, 19 de fevereiro de 2016.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA
Diretor

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor-Relator

RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 14-2016-ANTAQ, publicado no DOU de 17 de fevereiro de 2016, Seção 01, pág. 04, **onde se lê:** "...Resolução nº 4.199-ANTAQ, de 24 de junho de 2015..." leia-se: "...Resolução nº 4.168-ANTAQ, de 12 de junho de 2015..."

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

PORTARIA Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS SUBSTITUÍDO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo § 1º do art. 5º, c/c o disposto no inciso V do art. 51, ambos do Regimento Interno, com base no disposto na Norma para Homologação de Acordo para Troca de Espaços no Transporte Marítimo Internacional, aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2004, considerando o que consta no processo nº 50300.001421/2016-17, resolve:

Art. 1º Homologar o Acordo Operacional para Troca de Espaços firmado entre as empresas de navegação Aliança Navegação e Logística Ltda e a Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft KG.

Art. 2º Na forma do disposto no Acordo Operacional celebrado entre as empresas de navegação contratantes, fica a Aliança Navegação e Logística Ltda. designada Agente de Ligação para representar todas as empresas de navegação partícipes do Acordo Operacional perante a Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, ficando solidariamente com cada empresa participante pelas informações que prestar em seu nome.

Art. 3º Nos termos do Acordo Operacional firmado, o escopo geográfico se estenderá por serviço direto, ou por transbordo, entre portos no Norte da Europa, incluindo Reino Unido, Irlanda, Costa da Europa, Costa do Mar do Norte da Europa Continental, incluindo Portugal e os portos atlânticos da Espanha e as áreas da Escandinávia e do Báltico, Costa Noroeste da África e no Brasil, Uruguai e Argentina, incluindo seus pontos interiores. Estão excluídos os transbordos de cargas entre portos situados no Uruguai e Argentina e entre portos brasileiros, a não ser que estes transbordos sejam executados de acordo com os dispositivos legais nestes países. Este Acordo é composto de um anel com as seguintes escalas portuárias: Rotterdam / Tilbury / Londres / Hamburgo / Antuérpia / Le Havre / Itaguai / Santos / Paranaguá / Buenos Aires / Montevideo / Rio Grande / Itapoá / Paranaguá / Santos / Salvador / Pecem / Tangier / Rotterdam, excluindo-se o transporte na navegação de cabotagem brasileira.

Art. 4º A Aliança Navegação e Logística Ltda., como Agente de Ligação, deverá apresentar, até o dia 20 de cada mês, a programação de viagens do conjunto dos participantes do Acordo para o mês subsequente, assegurando que o espaço total utilizado pela empresa brasileira de navegação não exceda a sua capacidade própria de transporte, por ciclo de operação.

§1º A Aliança Navegação e Logística Ltda. deverá enviar mensalmente à ANTAQ declaração da carga total transportada, discriminando o espaço correspondente às cargas transportadas por cada empresa participante, inclusive os espaços utilizados pelas empresas de navegação estrangeiras em navios operados pela empresa brasileira de navegação participante do Acordo Operacional em questão, tudo acompanhado da relação dos manifestos emitidos pela empresa brasileira de navegação, devendo manter em arquivo cópias dos mesmos por prazo de um ano.

§2º A Aliança Navegação e Logística Ltda. comunicará à ANTAQ qualquer ocorrência de mudança dos representantes legais ou de endereço da sede das empresas participantes do Acordo Operacional, assim como a interrupção do serviço ou alterações de qualquer natureza na composição da frota indicada para operar no Acordo Operacional, na forma do disposto no art. 12, da Norma aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16.02.2004.

Art. 5º É vedada a entrada em vigor de qualquer alteração no Acordo Operacional antes da sua respectiva homologação pela ANTAQ, assim como depende de prévia aprovação a substituição de embarcação indicada pela empresa brasileira de navegação.

Art. 6º Todas as empresas de navegação participantes do Acordo Operacional para Troca de Espaços deverão obedecer às disposições da Norma aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 2004 e à legislação federal.

Art. 7º A presente homologação terá prazo de validade de dois anos, desde que devidamente regularizados os afretamentos das embarcações indicadas pela empresa brasileira de navegação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIVALDO PINHEIRO DANTAS

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 350 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Encruzilhada/BA (SNDW) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.161741/2015-04.

Nº 351 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Açú/RN (SNUC) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.016874/2016-08.

Nº 352 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Santana dos Brejos/BA (SNDJ) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.017023/2016-74.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

PORTARIA Nº 353, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na seção 110.101.(b) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 110 (RBAC nº 110), que trata do Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil (PNIIVSEC), e considerando o que consta do processo nº 00058.101764/2015-41, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro de Instrução Ares Brasil Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., CNPJ nº 12.561.284/0001-74, a ministrar os seguintes cursos em Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (AVSEC), na modalidade de ensino presencial: Operador Especializado em Raios-X; Familiarização em Segurança da Aviação Civil; Segurança da Aviação Civil para Vigilante Aeroportuário; Segurança no Atendimento ao Passageiro, Carga e Operações de Solo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 15 de março de 2017, conforme disposto no item 110.101 (a) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 110 (RBAC nº 110), aprovado pela Resolução nº 361, de 16 de julho de 2015.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 06 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 354 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda São Sebastião (MS) (Código OACI:SWNL) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.140738/2015-49. Estas portarias entram em vigor na data da publicação.

Nº 355 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Santa Rosa (MT) (Código OACI:SINR) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.170029/2015-98. Estas portarias entram em vigor na data da publicação.

Nº 356 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Alvorada (TO) (Código OACI:SWFQ) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 30 de dezembro de 2024. Processo nº 00065.018415/2016-51. Fica revogada a Portaria nº 245, de 4 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2016, Seção 1, Página 3. Estas portarias entram em vigor na data da publicação.

Nº 357 - Inscrever o aeródromo privado Vale da Providência (MT) (Código OACI:SNOP) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.007235/2016-43. Estas portarias entram em vigor na data da publicação.

Nº 358 - Inscrever o heliponto privado Friboi (SP) (Código OACI:SWTF) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.163214/2015-26. Estas portarias entram em vigor na data da publicação.

Nº 359 - Inscrever o heliponto privado Maremanga (BA) (Código OACI:SSMD) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.169366/2015-32. Estas portarias entram em vigor na data da publicação.

Nº 360 - Inscrever o heliponto privado Parque Olímpico (RJ) (Código OACI:SSKO) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.170007/2015-28. Estas portarias entram em vigor na data da publicação.

Nº 361 - Excluir o heliponto privado Bradesco - Vila Matilde (SP) (Código OACI:SDVM) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.001703/2016-76. Fica revogada a Portaria nº 2170, de 8 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 9 de novembro de 2011, Seção 1, Página 3. Estas portarias entram em vigor em 28 de abril de 2016.

Nº 362 - Excluir o heliponto privado Centro Empresarial Mourisco (RJ) (Código OACI:SDCX) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.007353/2016-51. Fica revogada a Portaria nº 1475, de 03 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2010, Seção 1, páginas 17-18. Estas portarias entram em vigor em 28 de abril de 2016.

Nº 363 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Pedra Mármora (MS) (Código OACI:SNZB) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.007727/2016-39. Fica revogada a Portaria nº 1725, de 08 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2010, Seção 1, páginas 47.

Estas portarias entram em vigor em 28 de abril de 2016.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, resolve:

Nº 364 - Homologar os cursos práticos de Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial de Avião, Instrutor de Voo de Avião e Voo por Instrumentos da JUST FLY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, por 5 (cinco) anos, situada à Rodovia BR 282, S/N, Bairro Guarujá, Lages - SC, CEP: 88521-130. Processo nº 00065.043479/2014-28.

Nº 365 - Renovar a homologação dos cursos de Piloto Privado Avião, Instrutor de Voo Avião e Comissário de Voo, partes teórica e prática, de Voo por Instrumentos, parte teórica, e de Piloto Comercial Avião, parte prática, do AERoclube de Marília, por 5 (cinco) anos, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº, Bairro: Aeroporto, na cidade de Marília - SP, CEP 17515-430. Processo nº 00065.107224/2015-81.

Nº 366 - Homologar o curso da aeronave Robinson 44 (R-44) da ULTRA PILOT ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, por 5 (cinco) anos, situada à Av. Ayrton Senna, nº 2541, Rua A, Prédio 72, Aeroporto de Jacarepaguá, Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro (RJ), CEP 22775-002. Processo nº 00065.087868/2015-46.

Nº 367 - Renovar a autorização de funcionamento da EFAI ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, por 5 (cinco) anos, situada à Rua Híscio nº 210C, Bairro Campina Verde, na cidade de Contagem, MG, CEP: 32150-120. Renovar a homologação dos cursos de Piloto Privado Helicóptero e Instrutor de Voo Helicóptero, partes teórica e prática, e de Piloto Comercial Helicóptero, Piloto Privado Avião, Piloto Comercial Avião, Instrutor de Voo Avião e Voo por Instrumentos, parte teórica, por 5 (cinco) anos, da EFAI ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL. Processo nº 00065.152479/2015-07.

Nº 368 - Homologar os cursos teórico e prático de Planador e Instrutor de Planador, por 5 (cinco) anos, do AERoclube de Marília, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº, Bairro: Aeroporto, na cidade de Marília - SP, CEP 17515-430. Processo nº 00065.067354/2015-74.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

**COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DO
SEGURO RURAL**

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o Item XIII do Plano Trienal do Seguro Rural - PTSR do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural para o período de 2016 a 2018.

O Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR, no exercício da competência que lhe confere a alínea "f", do inciso III, do artigo 5º da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e o inciso I do artigo 7º do Decreto nº 5.121, de 29 de junho de 2004, observado o disposto no inciso IV do artigo 5º do Regimento Interno do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural, editado pela Resolução nº 5, de 3 de agosto de 2005, resolveu:



Art. 1º O Item XIII do Plano Trienal do Seguro Rural - PTSR, de que trata a Resolução nº 42, de 20 novembro de 2015, que estabelece as diretrizes e prioridades da política de subvenção ao prêmio do seguro rural, para o triênio 2016 a 2018, passa a vigorar na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais condições da Resolução nº 42, de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR
Presidente do Comitê

ANEXO

XIII - Percentual de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural

1. Modalidade Agrícola

1.1 Grãos - Produto Multirriscos

Para os produtos caracterizados como "multirriscos", o percentual de subvenção ao prêmio será aplicado de acordo com o percentual do nível de cobertura contratado, tendo como nível mínimo de cobertura o percentual de 60%. O percentual do nível de cobertura é representado por meio da divisão da produtividade segura pela produtividade estimada.

Nível de Cobertura de Produtividade	Percentual de Subvenção
60% - 65%	45%
70% - 75%	40%
> 80%	35%

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o anexo da Resolução nº 40, de 18 de novembro de 2015, e o Anexo II da Resolução nº 13, de 4 de julho de 2006.

O Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR, no exercício da competência que lhe confere o artigo 5º, inciso III, alínea "e", da Lei Nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, bem como o artigo 22, do Decreto nº 5.121, de 29 de junho de 2004, observado o disposto no inciso IV, do artigo 5º, do Regimento Interno do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR, editado pela Resolução nº 5, de 3 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º O anexo - Laudo de Fiscalização da Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural - da Resolução nº 40, de 18 de novembro de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O Anexo II - Termo de Responsabilidade do Produtor Rural - da Resolução nº 13, de 4 de julho de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais condições da Resolução nº 40, de 2015 e da Resolução nº 13, de 2006.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR
Presidente do Comitê

ANEXO I

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Laudo de Fiscalização da Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural

Agrícola Pecuário Florestamento/reflorestamento

Dados da Seguradora

Nome: _____

Dados do Segurado

Nome: _____ CPF/CNPJ: _____
Endereço Residencial: _____ Complemento: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone 1: _____ Telefone 2: _____ E-mail: _____

Dados do Seguro

Nome da Propriedade: _____ Própria Arrendada
Endereço da Propriedade: _____ Complemento: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Nº da Proposta: _____ Nº da Apólice: _____ Número de Endosso: _____
Vigência da Apólice: _____ Atividade Segurada: _____ Área: (ha) _____
Nº de Gêneros: _____ Nº de Animais: _____ Importância Segurada: R\$ _____ Produtividade Segurada: (kg/ha) _____
Prêmio Total: R\$ _____ Valor da Subvenção: R\$ _____

Avaliação da Apólice Subvencionada

Estágio da cultura: _____ Plantio Desenvolvimento Em Colheita Colhida Não se aplica
Foi observado o Zoneamento Agrícola estabelecido pelo MAPA? _____ Sim Não. Especificar _____ Não se aplica
No ano de contratação _____ Sim. Informar o(s) nome(s) da(s) seguradora(s) e o(s) número(s) da(s) apólice(s) que se enquadraram no Seguro Rural do Governo Federal? _____ Não

A lavoura segurada através desta apólice também foi segurada pelo PROAGRO? _____ Sim, para a mesma área Sim, para áreas diferentes Não Não se aplica

O produtor tem conhecimento de que parte do prêmio foi pago pelo Governo Federal, através do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR? _____ Sim. Se afirmativo, como ficou sabendo? _____ Não

Como o produtor avalia a iniciativa do Governo Federal de pagar parte do prêmio do seguro rural? _____ Ótimo Bom Regular Ruim. Justificar: _____

Qual(is) desses eventos aconteceu(ram) dentro do período de vigência da apólice? _____ Ventos Fortes Incêndio Seca Inundação/Alagamento/Tromba Chuva Excessiva Água Granizo Variação Acentuada de Temperatura Geada Nenhum Doenças ou Pragas Outros. Especificar: _____

Caso tenha ocorrido um ou mais eventos acima listados, especificar a situação atual da apólice: _____ Seguro indenizado Encerramento sem indenização Em análise O segurado não acionou o seguro Produtor rural Preposto / Outro - da por: _____

A visita foi acompanhada por: _____ Especificar: _____

Parecer da Equipe Responsável pela Fiscalização
Situação encontrada pela equipe de fiscalização: _____ REGULAR IRREGULAR NAO FISCALIZADA
Motivo da Irregularidade/Não fiscalização (se necessário, utilizar o verso): _____

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR RURAL

Informo que estou ciente de minha responsabilidade como beneficiário do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR:

a) na modalidade agrícola, para a cultura de _____;

b) na modalidade pecuária

c) na modalidade florestas;

d) na modalidade aquícola.

Para o correto enquadramento do seguro que estou propondo, DECLARO que:

a) concordo com a fiscalização a ser realizada por preposto do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; autorizo o seu acesso ao empreendimento objeto do seguro rural subvencionado e concordo em oferecer as condições necessárias ao desempenho de trabalho, facultando inclusive o acesso aos documentos relativos ao empreendimento;

b) estou ciente de que não posso contratar seguro rural, com subvenção econômica do Governo Federal ao prêmio, para a mesma lavoura em que eu for beneficiário do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO. Por isso, informo que a cultura referente a esta proposta, para a qual estou pleiteando a subvenção federal:

não é beneficiária do PROAGRO;

é beneficiária do PROAGRO, na mesma propriedade rural e, por isso, estou anexando a esta proposta croqui ou documento contendo as coordenadas geográficas da lavoura que deverá ser objeto de subvenção federal;

c) o valor recebido do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural do Governo Federal, por ano civil, a partir de 1º de janeiro de 2016, não ultrapassa o limite de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na modalidade agrícola, e de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em cada uma das modalidades de seguro: pecuário, de florestas e aquícola.

d) estou ciente de que será consultada a minha adimplência junto ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadim), em decorrência do disposto no artigo 6º da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002, e de que, caso haja alguma restrição, não poderei me beneficiar da subvenção ao prêmio do seguro rural;

e) comprometo-me a cumprir as recomendações estabelecidas nas portarias de zoneamento agrícola de risco climático do MAPA (cultivar, data do plantio e tipo de solo), na forma disciplinada no Plano Trienal do Seguro Rural - PTSR;

f) caso eu descumpra qualquer condição do Programa e, consequentemente, haja o cancelamento da subvenção federal ao prêmio, estou ciente de que terei de devolver o valor da subvenção federal acrescido das sanções previstas no Regulamento de Operacionalização da Subvenção;

g) estou anexando à Proposta de Seguro, para efeito de comprovação de regularidade fiscal (somente para pessoa jurídica ou firma individual):

- Certificado de Regularidade do FGTS, na forma do artigo 27, alínea "c", da Lei nº 8.036, de 11/5/1990, e do artigo 44, inciso III, do Decreto nº 99.684, de 8/11/1990;

- Certidão da Secretaria de Receita Previdenciária quanto às contribuições sociais, na forma estabelecida no Decreto nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.

h) estou ciente de que esta proposta de seguro não confere direito subjetivo à subvenção federal, pois ainda será submetida ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, podendo ser aprovada ou reprovada, de acordo os critérios estabelecidos no PSR, principalmente no que se refere ao limite orçamentário do Programa.

i) as informações por mim prestadas no presente Termo e na Proposta de Seguro são completas e verídicas, não contendo quaisquer omissões ou inexactidões.

Data: //

Assinatura do Proponente: _____

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 6, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

1. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Shandong Weifang Rainbow Chemical Co., Ltd - Binhai Economic Development Area, 262737 Weifang, Shandong- China e Shandong Binnong Technology Co., Ltd - Nº 518, Yongxin Road, Binbei Town 256600 Binzhou, Shandong, China, no produto Ametrina Alta 500 SC registro nº 11514.

2. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado pelos órgãos federais de registro, a alteração da composição quali-quantitativa do produto Furadan 350 SC registro nº 00538591, conforme processo nº 21000.012851/2010-55.

3. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Chemtura Ipcanazole/ Thiram 10/350 FS registro nº 2715, para a marca comercial Rancona T.

4. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Benfurcarb Técnico Sipcarn registro nº 02899, para a marca comercial Pottente Técnico.

5. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, excluímos o formulador Dow AgroSciences LLC- 9330 Zionsville Road, Indianapolis, IN 46268, EUA do produto Intrepid 240 SC registro nº 00699.

6. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, excluímos o formulador Bayer Cropscience Ltda- Rua do Comércio, 715- Portão / RS CEP- 93180-000, do produto Success 0,02 CB registro nº 5606, tendo em vista que esta fábrica encontra-se desativada.

7. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Jiangsu Sevencontinent Green Chemical CO., Ltd- North Area Of Dongsha Chem-Zone, 215600 Zhangjiagang, Jiangsu - China, no produto Trinity 250 SC registro nº 15508.

8. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Iharabras S.A.-Indústrias Químicas - Sorocaba / SP, Adama Brasil S.A.- Londrina / PR e FMC Química do Brasil Ltda- Uberaba/MG, no produto Lorsban 480 BR registro nº 02298596.

9. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Iharabras S.A.- Indústrias Químicas - Sorocaba / SP e Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia / SP, no produto Disparo registro nº2310.

10. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Sulfloramida Técnica Milenia registro nº 08096, no produto formulado Grão Verde registro nº11711.

11. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Iharabras S.A.Indústrias Químicas - Sorocaba / SP e Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia / SP, Sipcarn Nichino Brasil S.A.- Uberaba / MG, Nortox S.A.- Arapongas / PR, Nortox S.A - Rondonópolis / MT e Servatis S.A.- Resende / RJ, no produto Acefator Fersol 750 SP registro nº458294.

12. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Strada 50 WG registro nº 09312, para a marca comercial Sprint WG.

13. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Shenyang Sciencreat Chemicals Co., Ltd- Xihejiubei Street 17 Chemical Industry Area, Shenyang Economy and Technology Development Zone, Shenyang, Liaoning - PR China e Sinochem Ningbo Chemicals Co., Ltd - Beihai Road, Nº 1165, Ningbo Chemical Industry zone, Xiepu Town, Dist.Zhenhai 315040 Ningbo, Zhejiang- China, no produto Lotus 40 SC registro nº 10113.

14. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2015, autorizamos a empresa Nortox S.A- CNPJ nº75.263.400/0001-99- Arapongas /PR e filial CNPJ nº 75.263.400/0011-60- Rondonópolis / MT, a importar o produto Imidacloprid Técnico Crustal registro nº 06712, uma vez que a mesma consta como formuladora do produto Imidacloprid Nortox registro nº 11012

15. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Bayer SAS - Rue Antoine Laurent de Lavoisier ZI BP2, Zone Industrielle 02250 Marle-Sur- Serre, França, no produto Fox registro nº 13509.

16. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Gowan Miling, LLC - 12300 East County 7 th Street- 85366 Yuma, Arizona, EUA; BPS Inc. - 28 Phillips Road 324 - 72342 Helena , Arkansas, EUA; Bartlo Packaging, Inc.- 61 Willett Street, 07055 Passaic, New Jersey, EUA; SBM Formulation- Avenue Jean Foucault Cs 621 - Z.I., 34535 Béziers Cedex, França; Schirm GmbH - Mecklenburger Strasse 229, D-23568 Lübeck, Schleswig-Holstein-Alemanha, no produto Larvin 800 WG registro nº 04099.

17. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Basf Corporation - Highway 41 North, 14284 31647 Sparks, Georgia, EUA; Basf Española S.L - Carretera Nacional 340, km 1156- 43006 Tarragona- Espanha e BASF Corp Protection (Jiangsu) Co., Ltd - Tonghai 2nd Rd, Rudong Coastal Economic Development Zone 226407 Rudong, Jiangsu- China, no produto Nomolt 150 registro nº01393.

18. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado pelos órgãos federais de registro, a alteração da composição quali-quantitativa do produto Gamit 360 CS registro nº 01798, conforme processo nº 21000.007091/2012-26

19. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Arysta Lifescience do Brasil Ind. Quim. Agropecuária Ltda- Salto de Pirapora / SP, Iharabras S.A Indústrias Químicas - Sorocaba/SP, Indústrias Químicas Lorena Ltda - Roseira SP, Nortox S.A. - Arapongas / PR, Nortox S.A.- Rondonópolis / MT, Nufarm Indústrias Química e Farmacêutica S.A - Maracanau/CE, Ouro Fino Química Ltda - Uberaba / MG, Servatis S.A - Resende / RJ, Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia / SP, UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.- Ituverava / SP, Adama Andina B.V.- Calle 1C, Nº 7-53, Interior Zona Franca- Barranquilla, Atlântico-Colombia, Adama Agan Ltd - Haashlag Street 3, P.O. Box 262 - Northern Industrial Zone- 77102 Ashdod- Israel, Bold Formulators, LLC- 364 Fitzgerald Hiway, P.O.Box 205- 31774 Ocilla, Georgia- EUA e Bold Formulators, LLC- 7745 Magnolia Industrial Blvd, P.O. Box 1463 - 31793 Tifton, Georgia- EUA, no produto Dorado registro nº6415.

20. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Arysta Lifescience do Brasil Ind. Quim. Agropecuária Ltda- Salto de Pirapora / SP, Iharabras S.A Indústrias Químicas - Sorocaba/SP e Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia / SP, no produto Vitavax -Thiram 200 SC registro nº 001193.

21. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Ouro Fino Química Ltda - CNPJ nº 09.100.671/0001-07- Uberaba / MG, a importar o produto Tebucanazole Técnico DVA registro nº 05109, uma vez que a mesma consta como formuladora do ProdutorBR registro nº 14611.

22. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Arysta Lifescience do Brasil Ind. Quim. Agropecuária Ltda- Salto de Pirapora / SP, Iharabras S.A Indústrias Químicas - Sorocaba/SP e Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia / SP, Ouro Fino Química Ltda- Uberaba / MG, Sipcam Nichino Brasil S.A- Uberaba / MG, Servatis S.A - Resende /RJ, no produto Voliam Flexi registro nº 02413.

23. De acordo com o Artigo 22§1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, FOI aprovada a transferência de titularidade do registro do produto Applaud Técnico 980 registro nº01297, da empresa Rotam do Brasil Agroquímica e Produtos Agrícolas Ltda - sito à Rua Siqueira Campos,233, Sousas- Campinas /SP CEP: 13106-006, para a empresa Nichino do Brasil Agroquímicos Ltda , sito à Alameda Araguaia, 751, CJ 101,102, 103 e 106, Alphaville Industrial - Barueri/ SP CEP:06455-000.

24. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Volcano Agrosience (PTY) Ltd - Erf 27 Canelands 18-20-Duiker Street Canelands, Kwazulu - Natal, África do Sul, no produto Excolha registro nº 00413.

25. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002,foi aprovada a inclusão dos formuladores Ouro Fino Química Ltda - Uberaba / MG, Servatis S.A-Resende / RJ, Sipcam Nichino Brasil S.A. - Uberaba / MG e Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia /SP, no produto Priori registro nº 002198.

26. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso II, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Verdict R registro nº 007194, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão dos alvos biológicos *Brachiaria plantaginea*, *Digitaria inisulares*, *Lolium multiflorum* e *Zea mays* nas culturas de Algodão, Feijão e Soja em Dessecação em pré-plantio.

27. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Poquer registro nº8510, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de Girassol, Maçã, Milho, Trigo e Uva; Inclusão da modalidade de aplicação em pré-plantio e sequencial em Algodão e Soja. Exclusão do formulador Adama Brasil S.A.- Taquari / RS.

28. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Azoxistobin Técnico Cheminova registro nº 12011, no produto formulado Eminent Excell registro nº 3814.

29. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia/ SP, no produto Impressive 250 WP registro nº01012.

30. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Sipcam Nichino Brasil S.A- Uberaba / MG e Syngenta Korea Limited - Iksan Plant- 642 Sukam- Dong- 570330 Iksan, Jeonbuk, República da Coreia, no produto Bedane registro nº 012914.

31. De acordo com a RESOLUÇÃO-RDC Nº 60 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016- publicada no D.O.U de 04 de fevereiro de 2016, ficam cancelados os informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Prochloraz, em cumprimento a esta resolução cancelamos os seguintes produtos: Produtos Técnicos: Mirage Agrícola Técnico registro nº 3497, Prochloraz Técnico registro nº 01291, Prochloraz Técnico Milenia MCW registro nº03397; Produtos formulados: Jade registro nº 3097, Jaffa registro nº 6501 e Sportak 450 EC registro nº1391.

JÚLIO SÉRGIO DE BRITTO
Coordenador-Geral

ATO Nº 7, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

1. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Iharabras S.A.- Indústrias Químicas- Sorocaba / SP, no produto Amplo registro nº0508.

2. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia / SP e Nufarm Americas Inc. - 220 e 17th St. 60411 Chicago Heights, Illinois, EUA, no produto Crucial registro nº 8912.

3. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Sipcam Nichino Brasil S.A- Uberaba / MG, FMC Química do Brasil Ltda - Uberaba / MG e Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia /SP, no produto Klorpan 480 EC registro nº 07899.

4. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Sipcam Nichino Brasil S.A- Uberaba / MG, Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia /SP, Iharabras S.A Indústrias Químicas - Sorocaba/SP, Adama Brasil S.A.- Londrina / PR, Adama Brasil S.A.-Taquari/RS, Nortox S.A- Arapongas / PR, Nortox S.A - Rondonópolis / MT, Servatis S.A- Resende / RJ, Ouro Fino Química Ltda - Uberaba / MG, UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.- Ituverava / SP, Limin Chemical Co.,Ltd - 31 Xintan Road, Economic Development Zone, 221400 Xinyi, Jiangsu, China, UPL Limited - 117, GIDC, Dist. Bharuch, 393002 Ankleshwar, Gujarat, Índia, UPL Limited - 3405/3406 GIDC, Dist. Bharuch 393002 Ankleshwar, Gujarat, Índia, UPL Limited - 3-11, G.I.D.C., Dist. Valsad 396195 Vapi, Gujarat, Índia, UPL Limited - Plot Nº 750, C.I.D.C., P.B. Nº9, Dist.Bharuch 393110 Jhagadia, Gujarat, Índia, UPL Limited - I.G.C., Sideco, Samba Phase 1, 184-121 Dist. Samba, Jammu &Kashmir, Índia, UPL Limited - 3101/2,G.I.D.C., Dist. Bharuch 393002 Ankleshwar, Gujarat, Índia,UPL Argentina S.A.- Ruta Nacional 3, km 92, San Martin Y Craig Abbott, Buenos Aires, Argentina, no produto Unizeb Gold registro nº 018007.

5. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia / SP, no produto Skip 125 SC registro nº 05308.

6. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores, Adama Brasil S.A.- Londrina / PR, Adama Brasil S.A.- Taquari/RS, Nortox S.A- Arapongas / PR, Nortox S.A - Rondonópolis / MT, Servatis S.A- Resende / RJ, Ouro Fino Química Ltda - Uberaba / MG, Iharabras S.A Indústrias Químicas - Sorocaba/SP, Sipcam Nichino Brasil S.A- Uberaba / MG, Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia /SP, Dow Agrosciences Industrial Ltda - Jacarei / SP, Dow Agrosciences de Colombia S.A.- Carrera 50 Nº13-209- Soledad, Atlântico, Colombia, , Dow Agrosciences de Colombia S.A- Zona Industrial Mamonal, km 14- Cartagena, Bolivar, Colombia, Dow AgroSciences India Pvt. Ltd- A-1, Lote Parshuram Industrial Area, Dist. Ratnagiri,415722 Khed, Maharashtra, Índia, Dow AgroSciences Limited - Estuary Road, King` S Lynn, PE30 2JD - King`S Lynn, Norfolk, Reino Unido da Grã Bretanha, The Dow Chemical Company - 4300 Campground Road-40216 Louisville, Kentucky, EUA, The Dow Chemical Company - 330 South Saginaw Road- 48667 Midland, Michigan, EUA e Dow AgroSciences de México S.A. de C.V. - Blvd. Emilio Sánchez Piedras, No. 302- Cd. Industrial Xicohtécatl 90434- Tetla,Tlaxcala, México, no produto Verdict - R registro nº 007194.

7. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores, Adama Brasil S.A.- Londrina / PR, Adama Brasil S.A.- Taquari/RS, Nortox S.A- Arapongas / PR, Nortox S.A - Rondonópolis / MT, Servatis S.A- Resende / RJ, Ouro Fino Química Ltda - Uberaba / MG, Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia /SP, Dow AgroSciences de México S.A. de C.V.- Blvd. Emilio Sánchez Piedras, No. 302- Cd. Industrial Xicohtécatl 90434- Tetla,Tlaxcala, México, AGROZ- Agroquímicos Arroceros de Colombia S.A-Km 1 Via Espinhal, Ibagué- Tolima, Colombia, Dow AgroSciences - 305 North Huron Avenue - 48441 Harbor Beach, Michigan, EUA, Dow AgroSciences S.A.S.-Zone Industrielle 67410 Drusenheim- França, Dow AgroSciences Southern Africa (PTY) Ltd- Old Mill Site, Canelands 4341- 4000 Dursban, Kwazulu - Natal, África do Sul, Dow AgroSciences de Colombia S.A - Zona Industrial Mamonal km 14 - Cartagena, Bolivar, Colombia, Dow AgroSciences de Colombia S.A- Carrera 50 Nº 13-209- Soledad, Atlântico- Colombia, , Dow AgroSciences India Pvt. Ltd- A-1, Lote Parshuram Industrial Area, Dist. Ratnagiri,415722 Khed,

Maharashtra, Índia, Dow AgroSciences Limited - Estuary Road, King` S Lynn, PE30 2JD - King`S Lynn, Norfolk, Reino Unido da Grã Bretanha, Dow AgroSciences (NZ) Ltd - 89 Paritutu Road, 4310 New Plymouth, Nova Zelandia, PT.Dow AgroSciences Indonesia - Jalan Sisingamangaraja, km 9,5 20148 Tanjung Morawa, Medan, Indonésia, Dow AgroSciences Itália Srl - Strada Statale Nº11-km190,2- 24050 Mozzanica, Bérghamo, Itália, The Dow Chemical Company - 4300 Campground Road - 40216 Louisville, Kentucky, EUA, The Dow Chemical Company - 330 South Saginaw Road, 48667 Midland, Michigan, EUA, The Dow Chemical Company - 2301 N Brazosport Boulevard - 77541 Freeport, Texas, EUA e Novozymes BioAg S.A. - Calle 10, 753, Parque Industrial de Pilar - B1629 MXA Pilar, Buenos Aires-Argentina, no produto Intrepid 240 SC registro nº 00699.

8. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Uniphos Colombia Plant Limited - Via 40,Nº 85-85- Barranquilla, Atlântico - Colombia - UPL Limited - 117, GIDC, Dist. Bharuch, 393002 Ankleshwar, Gujarat, Índia, UPL Limited - 3405/3406 GIDC, Dist. Bharuch 393002 Ankleshwar, Gujarat, Índia, UPL Limited - 3-11, G.I.D.C., Dist. Valsad 396195 Vapi, Gujarat, Índia, UPL Limited - Plot Nº 750, C.I.D.C., Jhagadia, 393110 Dist.Bharuch 393110 Gujarat, Índia, UPL Limited - I.G.C., SIDCO, Samba Phase 1, 184-121 Samba, Jammu &Kashmir, Índia, UPL Limited - 3101/2,G.I.D.C., Dist. Bharuch 393002 Ankleshwar, Gujarat, Índia, Jiangsu Changlong Chemicals Co., Ltd- Nº1229 Changjiang North Road, New District Of Changzhou, Changzhou, ,Jiangsu- China, Anhui Huaxing Chemical Industry Co., - Wujiang Town, Hexin County 238251 Maanshan, Anhui- China, Sinochem Ningbo Chemical Co., Ltd - Xiepu Town, Zhenhai District 31500 Ningbo Zhejiang- China, Hubei Sanonda Co., Ltd - 93, East Beijing Road 434001 Jingzhou, Hubei-China, Shijiazhuang Richem Co., Ltd - Nº 01 Xingwei Road, Biological Industrial Park, Zhaoxian Shijiazhuang, Hebei- China e Jingbo Agrochemicals Technology Co., Ltd - Economic Development Zone, Boxing County 256500 Binzhou, Shandong - China, no produto Zartan registro nº 004607.

9. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Regent Técnico registro nº 005894, no produto formulado Eventra 13112.

10. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Basf Corporation - Highway 41 North 14284 31647 Sparks, Georgia,EUA, Basf Española S.L - Carretera Nacional 340, Km 1156, 43006 Tarragona- Espanha e Basf Crop Protection (Jiangsu) Co., Ltd - Tonghai 2nd Rd, Rudong Coastal Economic Development Zone 226407 Rudong, Jiangsu- China, Ouro Fino Química Ltda - Uberaba /MG, no produto Pirate registro nº 5898.

11. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ouro Fino Química Ltda - Uberaba / MG, no produto Sponsor registro nº 04909.

12. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Iharabras S.A.Indústrias Químicas - Sorocaba / SP, no produto Sabre registro nº 00298.

13. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Adama Brasil S.A.- Londrina / PR, Adama Brasil S.A.- Taquari/RS, Nortox S.A- Arapongas / PR, Nortox S.A - Rondonópolis / MT, Servatis S.A- Resende / RJ, Iharabras S.A Indústrias Químicas - Sorocaba/SP, Nufarm Indústrias Química e Farmacêutica S.A - Maracanau/CE, UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.- Ituverava / SP, Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia /SP,Limin Chemical Co., Ltd - Economic Development Zone- 221400 Xinyi, Jiangsu - China, UPL Limited - Plot Nº 750, C.I.D.C., P.B. Nº9, Dist.Bharuch 393110 Jhagadia, Gujarat, Índia, UPL Limited - I.G.C., SIDCO, Samba Phase 1, 184-121 Samba, Jammu & Kashmir, Índia, UPL Limited - 117, GIDC, Dist. Bharuch, 393002 Ankleshwar, Gujarat, Índia, UPL Limited - 3405/3406 GIDC, Dist. Bharuch 393002 Ankleshwar, Gujarat, Índia, UPL Limited - 3-11, G.I.D.C., Dist. Valsad 396195 Vapi, Gujarat, Índia, Uniphos Colombia Plant Limited - Via 40,Nº 85-85- Barranquilla, Atlântico - Colombia, UPL Argentina S.A. - Ruta Nacional 3, km 92 Abbott, Buenos Aires, Argentina e Cerexagri B.V. - Tankhoofd 10 3196 KE Vondelingenplaat, Rotterdam, Países Baixos, no produto Manzate 800 registro nº 0638508.

JÚLIO SÉRGIO DE BRITTO
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 5, de 22 de janeiro de 2016, publicado no DOU de 27 de janeiro de 2016, Seção 1, pág. 23, no item 1, onde se lê: ... no produto Mirex-S2 registro nº 02707... , leia-se: ... no produto Mirex-S2 registro nº 02797...

SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL E COOPERATIVISMO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 12, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, RE-SOLVE, tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de proteção da cultivar de crisântemo (*Chrysanthemum L.*), denominada Zamuolav, protocolizado sob o número 21806.000339/2015-03, com base no inciso V do art. 3º e § 3º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 1997.

Em cumprimento ao § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 1997, fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 6/2016

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o CONCEA apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01200.000201/2016-99 (478)

CNPJ: 00.348.003/0052-60 - FILIAL

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

Nome da Instituição: CENTRO DE PESQUISA DE PECUÁRIA DOS CAMPOS SUL BRASILEIROS

Endereço da Instituição: Rodovia BR 153, Km 603 - Caixa Postal 242 - Vila Industrial - Bagé/RS - CEP 96.401-970

Modalidade de solicitação: requerimento de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0424.2016

O CONCEA, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 006/2016/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, além de comprovar constituição de CEUA nos termos do art. 8º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008.

O CONCEA esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo CONCEA, aplicáveis ao objeto do requerimento.

MONICA ANDERSEN

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 22 de fevereiro de 2016

257ª Relação Pesquisadores Credenciados Importação - Lei 10.964/2004.

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.006524/2016	456.556.425-49	CRISTIANE DE JESUS BARBOSA	22/02/2021
920.006525/2016	212.566.118-75	PAOLO DI MASCIO	22/02/2021
920.006526/2016	273.718.278-64	FABÍO MICOLIS DE AZEVEDO	22/02/2021
920.006527/2016	899.157.208-15	GINALDO ADEMAR DA CRUZ CAMPANHA	22/02/2021
920.006528/2016	169.504.615-34	CARLOS ROBERTO BRITES ALVES	22/02/2021
920.006529/2016	606.145.797-91	CATIA ANTUNES DE MELLO PATIU	22/02/2021
920.006530/2016	068.985.087-50	MARIANA SOUZA DA SILVEIRA	22/02/2021
920.006531/2016	039.496.348-27	PAULO ANDRADE LOTUFO	22/02/2021
920.006532/2016	898.593.590-91	ALEXANDRE TEN CATEN	22/02/2021
920.006533/2016	639.673.083-91	JOÃO PAULO CARVALHO LUSTOSA DA COSTA	22/02/2021
920.006534/2016	991.045.710-53	MARCIO BENDER MACHADO	22/02/2021
920.006535/2016	163.770.148-99	EMERSON FACHIN MARTINS	22/02/2021
920.006536/2016	046.654.994-62	IVANOVITCH MEDEIROS DANTAS DA SILVA	22/02/2021
920.006537/2016	806.570.527-87	MARCO ANTONIO MARTINS CAVACO	22/02/2021
920.006538/2016	273.071.028-03	PAULINO RIBEIRO VILLAS BOAS	22/02/2021
920.006539/2016	036.708.099-02	EMANUEL PERICLES SALVADOR	22/02/2021
920.006540/2016	514.537.111-04	DANIELA MAIMONI DE FIGUEIREDO	22/02/2021
920.006541/2016	277.837.738-77	NICOLAU APOENA CASTRO	22/02/2021
920.006542/2016	056.374.197-01	PATRICIA CUERVO ESCOBAR	22/02/2021
920.006543/2016	054.985.437-19	PATRICIA PESTANA GARCEZ	22/02/2021
920.006544/2016	622.732.058-72	JOAO BATISTA CALIXTO	22/02/2021
920.006545/2016	286.229.366-00	MARIA LAENE MOREIRA DE CARVALHO	22/02/2021
920.006546/2016	036.025.296-65	MANOEL JOSE MENDES PIRES	22/02/2021
920.006547/2016	135.651.198-88	PABLO JOSE GONCALVES	22/02/2021
920.006548/2016	071.988.237-00	LAURA ALICE SANTOS DE OLIVEIRA	22/02/2021
920.006549/2016	781.592.610-04	MICHELE DAL TOE CASAGRANDE	22/02/2021
920.006550/2016	814.941.066-04	ANDERSON DE JESUS GOMES	22/02/2021
920.006551/2016	003.745.520-61	JAUQUELINE OLIVEIRA DE MORAES	22/02/2021
920.006552/2016	778.087.110-04	JHON NERO VAZ GOULART	22/02/2021
920.006553/2016	995.594.717-91	CIRINEU CECOTE STEIN	22/02/2021
920.006554/2016	812.492.681-68	NELIO MARTINS DA SILVA AZEVEDO SAKI	22/02/2021
920.006555/2016	106.628.508-07	CLAUDIO SERGIO LISI	22/02/2021
920.006556/2016	004.493.679-67	ALEJANDRO RAFAEL GARCIA RAMIREZ	22/02/2021
920.006557/2016	536.438.109-97	EMANUEL MALTEMPI DE SOUZA	22/02/2021
920.006558/2016	094.277.827-81	ERIC MARSALHA GARCIA	22/02/2021
920.006559/2016	050.280.945-00	LUCIANO DA SILVA SOUZA	22/02/2021
920.006560/2016	136.461.428-63	SUSANA DE SOUZA LALIC	22/02/2021
920.006561/2016	844.114.140-15	DARREN NORRIS	22/02/2021

LUIZ ALBERTO DE FREITAS BRANDAO HORTA BARBOSA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 12, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

A DIRETORA-PRESIDENTA SUBSTITUTA da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0264 - MY LIFE IS CIRCUS
Processo: 01580.035181/2015-69
Proponente: Big Bonsai Brasilis Produções Artísticas Culturais e Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 06.323.379/0001-57
Valor total aprovado: de R\$ 1.544.994,00 para R\$ 1.607.474,00
Valor aprovado no art. 39, inciso X, da MP nº. 2.228-1/01: R\$ 1.467.234,00
Banco: 001- agência: 3560-2 conta corrente: 25.310-3
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 600, realizada em 02/02/2016.
Prazo de captação: 31/12/2018.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA DOS SANTOS ALCÂNTARA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de fevereiro de 2016

Nº 47 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2017.

15-0721 - UMA CAMISA NO VENTO

Processo: 01580.080320/2015-17

Proponente: Terra Vermelha Filmes Ltda. Epp

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 10.378.423/0001-01

Valor total aprovado: R\$ 1.264.644,16

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 3100-3 conta corrente: 09.683-0

16-0014 - A FESTA

Processo: 01580.084917/2015-22

Proponente: Humberto Rosa & Thairon Mendes Produções LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 10.480.518/0001-23

Valor total aprovado: R\$ 4.998.840,46

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.748.840,46

Banco: 001- agência: 2795-2 conta corrente: 85.809-9

16-0061 - O BEBÊ MALUQUINHO

Processo: 01580.085546/2015-04

Proponente: Oca Content Produções Ltda

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 17.205.861/0001-09

Valor total aprovado: R\$ 4.879.280,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1720-5 conta corrente: 32.756-5

Valor aprovado no artigo 39 da MP nº. 2.228-1/01: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1720-5 conta corrente: 32755-7

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2019

16-0054 - A VAGA: EPISÓDIO ESPECIAL

Processo: 01580.003366/2016-95

Proponente: O2 Cinema LTDA

Cidade/UF: Cotia/SP

CNPJ: 02.525.725/0001-29

Valor total aprovado: R\$ 300.001,02

Valor aprovado no artigo 39 da MP nº. 2.228-1/01: R\$ 285.000,88

Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 61.211-1

Art. 3º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 35 de 03/02/2016, publicada no DOU nº. 24 de 04/02/2016, Seção 1, página 16, em relação ao projeto "JOÃO DE DEUS - O FILME", para considerar o seguinte:

onde se lê:

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

leia-se:

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 107, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº. 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)
15 0807 - MINHA VIDA FORA DE SÉRIE - 1ª TEM-
PORADA
DELIRIUM PRODUÇÕES
CNPJ/CPF: 18.973.798/0001-13
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA -
(ART.18)
14 8355 - Projeto Música e Cidadania
Associação Cultural, Social e Cívica dos Amigos e Inte-
grantes da Banda Conselheiro Mayrink
CNPJ/CPF: 14.224.560/0001-34
SP - Mairinque
Período de captação: 01/01/2016 a 31/10/2016
14 12809 - Mestres do Sul
Academia de Cordas
CNPJ/CPF: 00.965.174/0001-99
SC - Blumenau
Período de captação: 21/02/2016 a 31/12/2016
15 1991 - FENADI - MOSTRA CULTURAL IMATERIAL
NA EXPOIJUÍ - 2015
UNIAO DAS ETNIAS DE IJUÍ
CNPJ/CPF: 01.635.128/0001-94
RS - Ijuí
Período de captação: 01/01/2016 a 20/02/2016
15 3087 - Festival Instrumental Raízes do Campo
Polyana de Oliveira Faria
CNPJ/CPF: 015.466.886-92
MG - Uberlândia
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

Ministério da Defesa**COMANDO DA MARINHA
ESTADO-MAIOR DA ARMADA****PORTARIA Nº 16/EMA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB/2004 e de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 96.000/1988, resolve:

Art. 1º Conceder autorização ao Navio de Pesquisa Oceanográfica alemão "METEOR", para realizar atividades de pesquisa científica em AJB, conforme previstas no Projeto "Viagem de Cruzeiro nº M125", obedecendo à derrota previamente apresentada à Marinha do Brasil (MB).

§ 1º O navio fica obrigado a aderir ao Sistema de Informações sobre o Tráfego Marítimo (SISTRAM), conforme descrito nas Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em AJB - NORMAM-08/DPC. Qualquer alteração da derrota a ser cumprida em AJB deverá ser submetida à apreciação da MB.

§ 2º Caberá à Universidade Federal Fluminense (UFF), instituição responsável pela campanha oceanográfica, buscar junto aos órgãos de fiscalização e controle competentes as autorizações legais e exigíveis para a boa execução do projeto, que deverão ser emitidas de acordo com a natureza da pesquisa, quando assim for exigido.

Art. 2º O objetivo científico da campanha oceanográfica é a reconstrução da variabilidade passada das correntes oceânicas e descarga fluvial na margem leste do Brasil. O Projeto encontra-se coberto por acordo celebrado entre a UFF e a Heidelberg University, da Alemanha.

Art. 3º A autorização a que se refere esta portaria terá validade para o período de 20 de março a 16 de abril de 2016.

Art. 4º O navio de pesquisa mencionado no art. 1º terá a bordo, no período supracitado, um representante da MB, ao qual deverão ser concedidas todas as facilidades, inclusive o acesso aos documentos relativos às pesquisas e a todos os compartimentos do navio, com o propósito de permitir a fiscalização necessária dos serviços que serão executados.

Parágrafo único - O representante da MB tem autoridade para impedir, em AJB, a coleta de dados fora do propósito e do período especificado no art. 3º desta portaria, bem como a execução de pesquisa em derrota não prevista nos documentos previamente apresentados.

Art. 5º A instituição responsável pela pesquisa deverá fornecer à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) todos os dados, informações e resultados obtidos pela pesquisa realizada, dentro dos prazos previstos no Decreto nº 96.000/1988, encaminhando-os para a rua Barão de Jaceguai, s/nº, Ponta da Armação, Ponta D'Areia, Niterói, RJ, CEP: 24048-900.

Art. 6º Para a remessa dos dados coletados, deverão ser observados os aspectos técnicos e de documentação, detalhados nas "ORIENTAÇÕES PARA A REMESSA DOS DADOS COLETADOS", que a esta acompanham.

Art. 7º O não cumprimento, pelas entidades interessadas, do estabelecido nesta portaria, implicará o cancelamento automático da presente autorização, respondendo as referidas entidades pelos prejuízos causados e ficando sujeitas, a critério do Governo Brasileiro, a terem recusadas futuras solicitações de pesquisas em AJB.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Almirante de Esquadra AIRTON TEIXEIRA
PINHO FILHO

PORTARIA Nº 17/EMA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB/2004 e de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 96.000/1988, resolve:

Art. 1º Conceder autorização ao Navio Oceanográfico "Alpha-Crucis" para realizar atividades de investigação científica em AJB, conforme previstas no Projeto Científico "Avaliação da Produtividade Primária Marinha através do Estudo das Bactérias Magnetotáticas em Sedimentos" (APPM II), obedecendo à derrota previamente apresentada à Marinha do Brasil (MB).

§ 1º O navio fica obrigado a aderir ao Sistema de Informações sobre o Tráfego Marítimo (SISTRAM), conforme descrito nas Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em AJB - NORMAM-08/DPC. Qualquer alteração do projeto previamente apresentado deverá ser submetida à apreciação da MB.

§ 2º Caberá ao Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo (IOUSP), instituição responsável pela campanha oceanográfica, buscar junto aos órgãos de fiscalização e controle competentes as autorizações necessárias para a execução do projeto, que deverão ser emitidas de acordo com a natureza da pesquisa, quando assim for exigido.

Art. 2º O objetivo científico da campanha oceanográfica é entender, através das propriedades magnéticas e mineralógicas dos sedimentos, as várias condições ambientais dos microecossistemas bentônicos na base da presença de bactérias magnetotáticas.

Art. 3º A autorização a que se refere esta portaria terá validade até dezembro de 2017.

Art. 4º A instituição responsável pela pesquisa deverá fornecer à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) todos os dados, informações e resultados obtidos pela pesquisa realizada, dentro dos prazos previstos no Decreto nº 96.000/1988, encaminhando-os para a rua Barão de Jaceguai, s/nº, Ponta da Armação, Ponta D'Areia, Niterói, RJ - CEP: 24048-900.

Art. 5º Para a remessa dos dados coletados, devem ser observados os aspectos técnicos e de documentação, detalhados nas "ORIENTAÇÕES PARA A REMESSA DOS DADOS COLETADOS", que a esta acompanham.

Art. 6º O não cumprimento, pela entidade interessada, do estabelecido nesta portaria, implicará o cancelamento automático da presente autorização, respondendo a referida entidade pelos prejuízos causados e ficando sujeita, a critério do governo brasileiro, a ter recusadas futuras solicitações de pesquisa em AJB.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Almirante de Esquadra AIRTON TEIXEIRA
PINHO FILHO

**TRIBUNAL MARÍTIMO
DIVISÃO DE PESSOAL****NOTAS PARA ARQUIVAMENTO (PEM)**

Acha(m)-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 68, do Regimento Interno Processual, o(s) processo(s) abaixo, recebido(s) da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

Nº do Processo: 29546/2015
Acidente / Fato:
NAUFRÁGIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: DAVIZINHO / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: LANCHAS
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: BAÍA DE TODOS OS SANTOS - SÃO TOMÉ DE PARIPE / BA
Data do Acidente: 30/10/2013
Hora: 13:00
Data Distribuição: 07/04/2015
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
PEM: Dr(a) PAULA DE SÃO PAULO NUNES BASTOS
RIBEIRO
Nº do Processo: 29922/2015
Acidente / Fato:
ENCALHE
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: JOÃO PEDRO I / EMBARCAÇÃO DE CABOTAGEM
Tipo: PESQUEIRO
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: PRAIA DO PASSO / PASSO DE TORRES - SC

Data do Acidente: 07/02/2015
Hora: 13:30
Data Distribuição: 23/07/2015
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FI-
LHO
PEM: Dr(a) DANIELLA SCHUMACKER GASCO SAN-
TOS
Nº do Processo: 29930/2015
Acidente / Fato:
AVARIA DE GOVERNO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: NIKOS N / EMBARCAÇÃO
Tipo: CARGUEIRO
Bandeira: Estrangeira
Local do Acidente: CANAL DO PORTO / SANTOS - SP
Data do Acidente: 24/07/2013
Hora: 15:02
Data Distribuição: 23/07/2015
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM: Dr(a) PAULA DE SÃO PAULO NUNES BASTOS
RIBEIRO
Nº do Processo: 30032/2015
Acidente / Fato:
RUPTURA DE CABOS
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: SOLIS LUNA / EMBARCAÇÃO DE ALTO-MAR
Tipo: LANCHAS
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: FUNDEADOURO INTERIOR DA BAÍA DE TODOS OS SANTOS / SALVADOR - BA
Data do Acidente: 17/11/2014
Hora: 07:00
Data Distribuição: 26/08/2015
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
PEM: Dr(a) DANIELLA SCHUMACKER GASCO SAN-
TOS
Nº do Processo: 29536/2015
Acidente / Fato:
ABALROAMENTO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: ALASKAN STAR / EMBARCAÇÃO DE ALTO-
MAR
Tipo: PLATAFORMA SEMI-SUBMERSÍVEL
Bandeira: Estrangeira
Nome: A. H. CAMOGLI / EMBARCAÇÃO DE ALTO-
MAR
Tipo: NAVIO SUPRIDOR
Bandeira: Estrangeira
Local do Acidente: BACIA DE CAMPOS / CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
Data do Acidente: 22/01/2014
Hora: 14:00
Data Distribuição: 07/04/2015
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FI-
LHO
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
PEM: Dr(a) CARLA ANDRADE DE MELO
Nº do Processo: 29912/2015
Acidente / Fato:
NAUFRÁGIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: PATRÍCIA / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E PORTO
Tipo: BOTE
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: RIO PARANÁ - PORTO CAMARGO / ICARAÍMA - PR
Data do Acidente: 25/01/2015
Hora: 18:30
Data Distribuição: 23/07/2015
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM: Dr(a) FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA FERREIRA
Nº do Processo: 29915/2015
Acidente / Fato:
DERIVA DA EMBARCAÇÃO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: AVENTURA PIRATA / EMBARCAÇÃO
Tipo: ESCUNA
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: PRAIA DE CANAVIEIRAS / FLORIANÓPOLIS - SC
Data do Acidente: 27/09/2014
Hora: 08:00
Data Distribuição: 23/07/2015
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
PEM: Dr(a) PAULA DE SÃO PAULO NUNES BASTOS
RIBEIRO
Nº do Processo: 29963/2015
Acidente / Fato:
INCÊNDIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: BRISA / EMB. DE INTERIOR FLUVIAL E LA-
CUSTRE
Tipo: LANCHAS
Bandeira: Nacional



Local do Acidente: RIO TIMBÓ - PROXIMIDADES DA MARINA RIO E MAR / PAULISTA - PE

Data do Acidente: 21/03/2015

Hora: 12:43

Data Distribuição: 11/08/2015

Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA

Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA

PEM: Dr(a) PAULA DE SÃO PAULO NUNES BASTOS

RIBEIRO

Nº do Processo: 29974/2015

Acidente / Fato:

ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO

Objeto(s) Acidentado(s):

Nome: PELOPIDAS / EMBARCAÇÃO

Tipo: GRANELEIRO

Bandeira: Estrangeira

Local do Acidente: PÍER III SUL - PONTA DA MADEIRA / SÃO LUIS - MA

Data do Acidente: 20/04/2015

Hora: 17:00

Data Distribuição: 11/08/2015

Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA

Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA

PEM: Dr(a) JULIANA MOURA MACIEL BRAGA

Nº do Processo: 29993/2015

Acidente / Fato:

ABALROAMENTO

Objeto(s) Acidentado(s):

Nome: MAR DE BRASÍLIA / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA

Tipo: FLUTUANTE

Bandeira: Nacional

Nome: ECLIPSE / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA

Tipo: LANCHAS

Bandeira: Nacional

Nome: BIA / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA

Tipo: LANCHAS

Bandeira: Nacional

Local do Acidente: LAGO PARANOÁ NO PONTÃO DO LAGO SUL / BRASÍLIA - DF

Data do Acidente: 23/11/2014

Hora: 17:30

Data Distribuição: 11/08/2015

Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA

Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA

PEM: Dr(a) DANIELLA SCHUMACKER GASCO SANTOS

Nº do Processo: 30044/2015

Acidente / Fato:

NAUFRÁGIO

Objeto(s) Acidentado(s):

Nome: DIEGO CALIL / EMB. DE INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

Tipo: REBOCADOR EMPURRADOR

Bandeira: Nacional

Nome: GONÇALVES I / EMB. DE INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

Tipo: BALSAS

Bandeira: Nacional

Local do Acidente: RIO IGARAPÉ-MIRI / MUNICÍPIO IGARAPÉ-MIRI - PA

Data do Acidente: 11/03/2015

Hora: 12:20

Data Distribuição: 26/08/2015

Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA

Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES

PEM: Dr(a) DANIELLA SCHUMACKER GASCO SANTOS

Nº do Processo: 30058/2015

Acidente / Fato:

AVARIAS NO CASCO

Objeto(s) Acidentado(s):

Nome: RIO DA MADRE / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E PORTO

Tipo: BOTE

Bandeira: Nacional

Local do Acidente: RIO GUAÍBA - ILHA DO PRESÍDIO / PORTO ALEGRE - RS

Data do Acidente: 14/09/2014

Hora: 16:00

Data Distribuição: 26/08/2015

Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA

Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO

PEM: Dr(a) DIANA SOARES CORTEZE CALDEIRA

LHO

Em 22 de fevereiro de 2016.

COMANDO DO EXÉRCITO COMANDO LOGÍSTICO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 4, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre normatização administrativa de atividades com peças de armas fogo.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 28 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e considerando:

- O produto, oriundo do beneficiamento de qualquer insumo ou blank, que tenha por finalidade fabricar peça de arma de fogo, ainda que semiacabada, deve ser considerado peça de arma de fogo, para fins de fiscalização de Produto Controlado pelo Exército (PCE);

- As normas em vigor conferem um sentido amplo para o produto controlado peças de arma de fogo; implicando o enquadramento de alguns componentes, tais como parafusos, pinos e aruelas utilizados na fabricação de armas de fogo como PCE; e que tais componentes, pela definição de PCE, não seriam enquadrados como tal;

- Os questionamentos de indústrias da cadeia produtiva de armas de fogo em virtude de ausência de regulação específica sobre peças de armas, resolve:

Art. 1º Normatizar procedimentos relativos à terceirização de atividades industriais com peças de armas de fogo.

Art. 2º Para a fiscalização de PCE, os seguintes componentes de armas de fogo são classificados como peças de armas:

I - armas longas: cano, armação, ferrolho e carregador;
II - revólveres: cano, armação, tambor e suporte do tambor;

III - pistolas: cano, ferrolho, armação e carregador.

Art. 3º Os produtos de que trata o art. 3º da presente ITA são classificados como peças de arma de fogo, a partir do início do processo de manufatura/beneficiamento de qualquer blank/matéria-prima cuja finalidade específica seja a produção de peça de arma, ainda que semiacabadas.

Art. 4º As empresas terceirizadas que beneficiem, em qualquer fase da produção, peças de arma de fogo devem possuir Certificado de Registro - CR.

§1º Não se enquadram na exigência de que trata o caput as empresas que já possuem Título de Registro (TR)

§2º Para a concessão e a revalidação de CR deve ser exigida, além do previsto na Portaria nº 05-Dlog, de 2 de março de 2005, a apresentação de contrato firmado com a empresa detentora do Título de Registro - TR no qual esteja apostilada a arma de fogo a ser produzida.

§3º Findo o contrato da empresa beneficiadora, a contratante deverá informar à fiscalização de PCE.

Art. 5º A autorização para fabricação específica de uma peça de arma de fogo, que conste do CR da empresa contratada, deve estar vinculada ao ReTEx (Relatório Técnico Experimental) do produto (ou autorização para desenvolvimento de protótipo), da contratante detentora do Título de Registro.

Art. 6º A numeração, quando for o caso, das peças acabadas deve ocorrer na forma prevista em normas específicas.

Art. 7º As Guias de Tráfego (GT), para o trânsito de peças de arma de fogo entre contratante (TR)/contratada (CR)/ contratante (TR), têm validade de 60 (sessenta) dias e as quantidades de acordo com a Nota Fiscal vinculada.

Art. 8º As GT poderão autorizar o tráfego de um ou mais tipo de peças, desde que sejam destinadas ao mesmo contratante.

Art. 9º Determinar que esta ITA entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Bda IVAN FERREIRA NEIVA FILHO

PORTARIA Nº 2 - DFPC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Delega competência às Regiões Militares para autorizar a importação de produtos controlados pelo Exército por atletas estrangeiros inscritos no Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 e respectivos eventos testes.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 28 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados, aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000; o art. 8º do Regulamento da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, aprovado pela Portaria nº 204, de 2 de maio de 2001, do Comandante do Exército; de acordo com o previsto nos art. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e considerando:

- o uso da delegação de competência como instrumento de desconcentração administrativa, conforme disposto nos art. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

- o princípio da eficiência da Administração Pública, que impõe a celeridade e objetividade na análise dos processos de autorização para importação de produtos controlados pelo Exército;

- a relevância e a notoriedade dos Jogos Olímpicos Rio 2016; e

- com a finalidade de viabilizar uma prestação de serviço adequada aos atletas e delegações de países estrangeiros que participarão dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Comandantes de Região Militar para autorizar a importação de armas de fogo, acessórios de armas e munições e armas de pressão por atletas estrangeiros inscritos nos respectivos eventos.

§1º A validade desta delegação compreende o período de duração dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 e respectivos eventos testes.

§2º A autorização de que trata o caput poderá ser subdelegada pelos Comandantes das Regiões Militares aos fiscais militares dos Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados.

Art. 2º Os processos referentes à autorização, desembaraço alfandegário e exportação dos produtos de que trata a presente portaria dar-se-ão na forma estabelecida nas instruções anexas.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Anexos:

A - Instruções para o controle e a fiscalização de PCE.

B - Documento Único de Autorizações - DUA - (DISPONÍVEL NA PAGINA DA DFPC NA INTERNET)

Gen Bda IVAN FERREIRA NEIVA FILHO

ANEXO A

INSTRUÇÕES PARA O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO DE PCE

JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016

1. Os eventos contemplados são os Jogos Olímpicos e Paralímpicos RIO 2016 e os Eventos Teste.

2. Estas instruções aplicam-se, exclusivamente, às situações em que os PCE são conduzidas pelo próprio atleta como item de sua bagagem pessoal (bagagem acompanhada).

3. As autorizações para as atividades vinculadas aos PCE serão concedidas em Documento Único de Autorização (DUA), inclusive para entrada no país (importação).

4. A autorização para a entrada, o desembaraço de entrada e o tráfego de PCE será efetivada por meio do visto do fiscal militar que realizar a conferência física e o exame documental dos produtos.

5. A autorização de tráfego compreende a cidade de entrada, cidade do evento e cidade de saída.

6. A autorização para a saída do país e o desembaraço de saída, será efetivada por meio do visto do fiscal militar que realizar a conferência física e o exame documental dos produtos.

7. A subdelegação de que trata o §2º do art. 1º da Portaria nº 02 - DFPC, de 19 de fevereiro de 2016 deve ser publicada em Boletim Regional para a necessária segurança jurídica do ato.

8. Os formulários serão gerados em aplicativo informatizado hospedado no sítio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados.

9. Em situações de contingência ou, caso a base de dados com as informações das entradas e saídas dos atletas não seja disponibilizada pelo Comitê Organizador Rio 2016, os formulários serão preenchidos pelo SFPC responsável pela concessão da autorização de desembaraço de entrada.

10. O campo "3. OBSERVAÇÕES" do DUA deve ser utilizado para:

- corrigir eventuais divergências constatadas por ocasião da conferência física e exame documental, como dados da arma, da munição ou do atleta;

- complementar informações relevantes, quando julgado necessário pelo fiscal militar; e

- anotar a quantidade de munições que estão retornando com o atleta.

11. O DUA será emitido em duas vias que acompanharão o armamento até a sua saída, ocasião em que o fiscal militar irá reter uma das vias para arquivo.

12. Em caso de extravio do DUA, o SFPC poderá emitir, a qualquer tempo, novas vias consultando o arquivo de imagens disponíveis no sítio da DFPC, no endereço www.dfpc.eb.mil.br.

13. O fiscal militar deverá realizar o registro fotográfico das autorizações que visar, identificar o arquivo de imagem com o número do DUA e enviá-lo para ser armazenado no sítio eletrônico da DFPC, no endereço www.dfpc.eb.mil.br.

14. Os fiscais militares designados pelas RM devem ligar-se com a Seção de Sistemas da DFPC para cadastramento e obtenção de senha para envio e visualização dos arquivos de imagens no sítio da DFPC.

15. Por ocasião da saída, o atleta que ingressou no país com munição deverá registrar no DUA a quantidade consumida, apondo sua rubrica no campo apropriado.

Ministério da Educação**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA**

PORTARIA Nº 144, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 23063.001730/2015-83, resolve:

Art. 1º - Homologar e tornar público o resultado final do Concurso Público para provimento de cargos de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente desta Instituição de Ensino, para exercício nos campi Angra dos Reis, Itaguaí, Maracanã, Nova Iguaçu e Petrópolis, respeitado o número de vagas objeto do Edital nº. 023 de 29 de maio de 2015, publicado no DOU de 07 de dezembro de 2015, Seção 3, páginas 39, 40, 41 e 42 e suas retificações, de acordo com a seguinte classificação:

CAMPUS ANGRA DOS REIS
Área de Conhecimento - Administração

Inscrição	Nome	NF	Classificação
0066	Vanessa Almeida Guimarães	7,89	1º
0130	Marcus Val Springer	7,21	2º
0124	Ana Paula Medeiros Bauer	5,40	3º

Área de Conhecimento - Engenharia Elétrica (perfil 1)

Inscrição	Nome	NF	Classificação
0080	João Pedro Lopes Salvador	7,51	1º
0109	Raphael Paulo Braga Poubel	7,15	2º
0081	Alan de Paula Faria Ferreira	7,01	3º
0151	Ezequiel da Silva Oliveira	6,72	4º
0168	Manuel Ramos de Freitas	6,68	5º
0118	Vinicius Abrantes de Souza	6,60	6º
0086	Leonardo Rocha Domingues da Silva	5,50	7º

Área de Conhecimento - Engenharia Elétrica (perfil 2)

Inscrição	Nome	NF	Classificação
0001	Cintia de Faria Ferreira Carraro	6,98	1º
0077	Camila Barreto Fernandes	5,00	2º

Área de Conhecimento - Engenharia Metalúrgica (perfil 1)

Inscrição	Nome	NF	Classificação
0006	Glauca Domingues	8,36	1º
0120	Bruna Brito Freitas	7,44	2º
0189	Débora Francielle Dias	7,05	3º
0170	Tatiane Oliveira Campos	7,00	4º
0179	Lucivan Pereira Barros Junior	6,99	5º
0094	José Mauro Marques Junior	6,77	6º
0128	Amanda Almeida Iglésias	6,64	7º
0140	Paula Letícia Corrêa de Toledo Cury	6,11	8º
0135	Bianca Bastos dos Santos	5,77	9º

Área de Conhecimento - Engenharia Metalúrgica (perfil 2)

Inscrição	Nome	NF	Classificação
0014	Antônio Augusto Araújo Pinto da Silva	7,83	1º
0132	Darlene Souza da Silva Almeida	7,40	2º
0112	Antônio Carlos de Araújo Santos	6,63	3º

Área de Conhecimento - Matemática

Inscrição	Nome	NF	Classificação
0133	Maurício de Carvalho	7,47	1º
0076	Débora de Melo Lima Ferreira	6,28	2º

Área de Conhecimento - Engenharia Mecânica (perfil 1)

Inscrição	Nome	NF	Classificação
0028	Carla Cristina Almeida Loures	6,37	1º

Área de Conhecimento - Engenharia Mecânica (perfil 2)

Inscrição	Nome	NF	Classificação
0009	Nestor Proenza Perez	6,86	1º

Área de Conhecimento - Engenharia Mecânica (perfil 3)

Inscrição	Nome	NF	Classificação
0035	Fernando da Silva Araújo	7,96	1º
0097	Paulo Victor Gomes dos Santos	6,43	2º
0169	Marcelo dos Reis Farias	6,02	3º
0119	Guilherme Luiz Torres Mendonça	6,01	4º

Área de Conhecimento - Engenharia Mecânica (perfil 4)

Inscrição	Nome	NF	Classificação
0122	Bruna Abid dos Santos	6,86	1º
0192	Jorge Alberto de Medeiros Carvalho	6,51	2º

Área de Conhecimento - Desenho

Inscrição	Nome	NF	Classificação
0031	Rafael Oliveira Santos	7,45	1º
0067	Ezequiel Silva Oliveira	6,44	2º
0046	Jaime Alex Marques da Silva	6,27	3º

CAMPUS ITAGUAÍ
Área de Conhecimento - Engenharia Operacional/Produto

Inscrição	Nome	NF	Classificação
006	Carolina Resende de Souza Carvalho	7,00	1º
040	Rachel Santos Mendes	6,88	2º
037	Ricardo Luiz Fernandes Bella	6,56	3º
033	Raquel Figueira Lopes Cancado Andrade	6,37	4º

Área de Conhecimento - Estatística/Pesquisa Operacional

Inscrição	Nome	NF	Classificação
045	Allan Jonathan da Silva	6,68	1º
024	Renato Pescarini Valério	6,54	2º
010	Simone Aldrey Ângelo	6,43	3º
030	Felipe Leite Fagundes	6,17	4º
027	Marcus Vinicius Oliveira Camara	5,61	5º

Área de Conhecimento - Engenharia Mec./Mec. Sólidos (perfil 1)

Inscrição	Nome	NF	Classificação
025	Felipe do Carmo Amorim	6,64	1º
014	Lucas Lisboa Vignoli	6,11	2º

Área de Conhecimento - Engenharia Mec./Usinagem (perfil 2)

Inscrição	Nome	NF	Classificação
044	Sandro Pimentel Mirres	7,27	1º
016	Tabatta Regina de Brito Martins	6,59	2º
017	André Luiz Soares Gomes	5,80	3º

Área de Conhecimento - Engenharia Mec./Mec. Geral (perfil 4)

Inscrição	Nome	NF	Classificação
036	Raphael José Elino da Silveira	5,76	1º
011	Fábio Fernandes de Barros	5,29	2º

CAMPUS MARACANÃ
Área de Conhecimento - Administração

Inscrição	Nome	NF	Classificação
107	Andrea Alves Silveira Monteiro	6,96	1º

Área de Conhecimento - Construção Civil

Inscrição	Nome	NF	Classificação
098	Vancler Ribeiro Alves	8,85	1º
182	Bruno Luís de Carvalho da Costa	7,45	2º
186	Thiago Ribeiro Cerqueira	6,98	3º
083	Mavara Amario	6,66	4º
199	Thiago Variz de Miranda	6,28	5º
251	Igor de Azevedo Fraga	6,25	6º
120	Rebeca Costa Bittencourt	6,15	7º

Área de Conhecimento - Eletrônica

Inscrição	Nome	NF	Classificação
255	Roberto Augusto Freitas Dias	7,52	1º
028	Marcos de Castro Pinto	6,91	2º
014	Fábio Augusto de Alcantara Andrade	6,90	3º
013	Ulisses de Freitas Carneiro da Graça	6,48	4º
139	Sahid Almeida	6,20	5º
060	Douglas Barreto de Oliveira Fonseca	5,22	6º

Área de Conhecimento - Engenharia Civil (perfil 1)

Inscrição	Nome	NF	Classificação
145	Miguel Alvarenga Fernandez Y Fernandez	6,93	1º
125	Fernando de Paula Vieira	5,63	2º

Área de Conhecimento - Engenharia Civil (perfil 2)

Inscrição	Nome	NF	Classificação
016	Gerson Luís de Araújo Rodrigues	6,95	1º
011	Marcos Araújo Braz de Oliveira	6,80	2º

Área de Conhecimento - Gestão Ambiental

Inscrição	Nome	NF	Classificação
169	Anna Paula Bourdon	7,88	1º
129	Michele Ramos da Silva Conceição	7,32	2º
049	Luciano Dias Xavier	6,67	3º
055	Sirley de Fátima dos Santos de Melo	5,38	4º
112	Viviane da Costa Sant'Anna	5,20	5º

Área de Conhecimento - Informática

Inscrição	Nome	NF	Classificação
097	Joel Andre Ferreira dos Santos	8,43	1º
029	Diogo Silveira Mendonça	7,53	2º
075	Bruno Policarpo Toledo Freitas	6,58	3º
134	Pedro Henrique Gonzalez Silva	6,56	4º

Área de Conhecimento - Matemática

Inscrição	Nome	NF	Classificação
035	José Carlos Rubianes Silva	6,76	1º
247	Pedro Ferraz Villela	6,11	2º



Área de Conhecimento - Telecomunicações

Inscrição	Nome	NF	Classificação
043	Claudia Barucke Marcondes Paes Leme	6,84	1º
274	Rodrigo Marendaz Silva Pimenta	6,22	2º
137	José Carlos de Albuquerque	6,00	3º
154	Paulo Cerqueira Gomes	5,40	4º

CAMPUS NOVA IGUAÇU

Área de Conhecimento - Eng. de Controle e Automação (perfil 1)

Inscrição	Nome	NF	Classificação
001	Luiz Carlos Gomes Sacramento Junior	6,85	1º
013	Denys Pestana Viana	5,36	2º

Área de Conhecimento - Eng. de Controle e Automação (perfil 2)

Inscrição	Nome	NF	Classificação
017	Ivanovich Lache Salcedo	7,98	1º
009	Jonathan Nogueira Gois	6,25	2º

Área de Conhecimento - Telecomunicações

Inscrição	Nome	NF	Classificação
031	Newton Norat Siqueira	6,48	1º
014	Rodrigo Beserra de Freitas	5,00	2º

Área de Conhecimento - Engenharia Mecânica (perfil 1)

Inscrição	Nome	NF	Classificação
011	Jean Carlo Freital Frazzoli	7,06	1º
005	Rafael Silvério Barbosa	6,92	2º
024	Francisco Jamerson Silva Bandeira	6,17	3º

Área de Conhecimento - Engenharia Mecânica (perfil 2)

Inscrição	Nome	NF	Classificação
018	Raphael Basílio Pires Nonato	7,98	1º
033	Livia Mendonça Nogueira	5,39	2º

CAMPUS PETRÓPOLIS

Área de Conhecimento - Computação/Inteligência Computacional

Inscrição	Nome	NF	Classificação
023	Douglas de Oliveira Cardoso	6,85	1º

Área de Conhecimento - Computação/Estrutura de dados

Inscrição	Nome	NF	Classificação
006	Luís Domingues Tomé Jardim Tarrataca	8,07	1º
013	Jurair Rosa de Paula Junior	6,02	2º

Art. 2º - A posse dos nomeados ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação desta portaria conforme § 1º do art. 13 da Lei nº. 8.112/90.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 400, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 066, de 28/11/2014, publicado no DOU de 01/12/2014, retificado no DOU de 04/12/2014, 09/12/2014, 17/12/2014 e 30/12/2014, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão/Nível, Regime de Trabalho e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Unidade	Áreas	Cargo/Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Candidato	Classificação
Faculdade de Tecnologia	Engenharia de Materiais: Materiais Metálicos	Professor Assistente A, Nível I.	Dedicação Exclusiva	Márcia Almeida de Amaral Arcos da Silva	1º
				Jovânio Gomes Tenório	2º

II - ESTABELECE o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 288, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais, resolve:

Suspender a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior, exclusivamente da área de Ciência Política, do Centro de Ciências Humanas e Letras, publicada no D.O.U. nº 14, Seção 1, de 21.01.2016. (considerando o Memo nº 93/2016 - PF-PGF/UFPI/AGU; o Processo nº 773-42.2016.4.01.4000 - 5ª Vara Federal/PI; o Processo nº 23111.007689/2016-17).

NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 135, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 19/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2015, considerando o que consta do Processo 017963/2014, resolve

aplicar à empresa PONTUAL COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.467.522/0001-11, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2015NE801226, bem como com a sua rescisão, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 16.2 e 16.2.2 do Edital de Pregão nº 30/2015, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF, nos termos do subitem 16.6.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA

E TECNOLOGIA GOIANO

CAMPUS RIO VERDE

PORTARIA Nº 59, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS RIO VERDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso das atribuições legais, tendo em vista a legislação vigente e considerando o que consta do Processo nº 23218.000034/2016-21, resolve:

Homologar, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital nº 2, de 05.02.2016, publicado no DOU de 11.02.2016, seção 3, para contratação de Professor Substituto, de acordo com a classificação abaixo:

Professor Substituto

Área	Nome	Pontos	Classificação
Geografia	Andréa dos Santos Vieira	119,6	1º
	Tatiane Rodrigues de Souza	95,0	2º

ANISIO CORREA DA ROCHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 23, de 30/04/2015, publicada no DOU de 22/05/2015, Seção 1, página 47, onde se lê: "(...) a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFFS..." leia-se: "(...) a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS..."

Ministério da Fazenda

BANCO CENTRAL DO BRASIL
ÁREA DE FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO
SISTEMA FINANCEIRO

CARTA-CIRCULAR Nº 3.755, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Divulga instruções para o registro de operações de crédito contratadas ao amparo do art. 9º-Y da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público (Cadip).

O Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no art. 77, inciso III, do referido Regimento, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, e na Circular nº 2.367, de 23 de setembro de 1993, resolve:

Art. 1º As operações de crédito destinadas exclusivamente a empreendimentos de mobilidade urbana constantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), selecionados por ato de competência do Ministério das Cidades, de que trata o art. 9º-Y da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, com a redação dada pela Resolução nº 4.462, de 28 de janeiro de 2016, devem ser registradas no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público (Cadip), por meio da transação PDIP500, do Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen), opção "1", ação "1", na modalidade 9Y - "Resolução 4.086/12 Contratações Limite Art. 9 - Y".

Parágrafo único. As operações registradas nas modalidades Y1, Y2 e Y3 devem ser reclassificadas, no Cadip, para a modalidade 9Y, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Carta Circular.



IV. atender as solicitações do Poder Judiciário, do Ministério Público Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral Federal relativas a informações sobre a situação fiscal do contribuinte, com observância da legislação referente ao sigilo fiscal, na sua área de competência.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO FARHAT

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MACAPÁ
SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

Anula o Ato Declaratório Executivo que menciona.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SAORT - DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPÁ-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso XI, da Portaria de delegação de competência DRF/MCA nº 26, de 13 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2014, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10235.721349/2014-92, declara:

Artigo 1º - Nulo o Ato Declaratório nº 09, de 30 de setembro de 2014, publicado no DOU de dia 3 de outubro de 2014, Seção 1, página 21, que concedeu a filial da empresa CIANPORT - CIA NORTE DE NAVEGAÇÃO E PORTOS, inscrita no CNPJ nº 14.789.807/0002-40, estabelecida Porto de Mirituda, s/n, Distrito de Mirituba no Município de Itaituba no Estado do Pará, coabitação ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO, nos termos da Lei 11.033, de 21 de dezembro de 2004 e alterações posteriores, c/c a Instrução Normativa RFB nº 1.370, de 28 de junho de 2013 e art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Artigo 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PATRICIA BERBERT DE ANDRADE MATIAS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FORTALEZA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

Declara a baixa de ofício da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, que menciona, por ter sido constatada a "inexistência de fato" de pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 224; inciso III do art. 302 e art. 303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17.5.2012, c/c a Portaria SRFB nº 1.751, de 17 de dezembro de 2015(DOU de 18/12/2015), e com base no art. 27, inciso II, alíneas "b", c/c art.29, §2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10380.729.922/2015-13, declara:

BAIXADA DE OFÍCIO, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda- CNPJ de nº 63.363.725/0001-64, da pessoa jurídica ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inexistente de fato, haja vista não ter sido localizada no endereço constante do supracitado Cadastro Nacional, bem como não terem sido localizados os integrantes do seu quadro societário, o seu representante no CNPJ e o seu preposto, conforme o disposto no artigo 27, inciso II, alínea "b", c/c art. 29, §2º, da supracitada Instrução Normativa.

Ressalve-se que a pessoa jurídica que teve a inscrição baixada de ofício pode solicitar o seu restabelecimento mediante prova em processo administrativo de que, no caso, dispõe de patrimônio e capacidade operacional necessários à realização de seu objeto e de sua localização ou da localização dos integrantes do seu QSA, do seu representante no CNPJ ou do preposto, conforme disciplina do art. 29, §3º, Inciso II, da referida instrução normativa.

EDILBERTO CAVALCANTE PORTO FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

Declara a nulidade do Ato Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da pessoa jurídica (MEI) que menciona, por ter sido constatado vício no mesmo.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso I da Portaria DRF/FOR/CE nº 142, de 16 de julho de 2012 (DOU de 17/07/2012) e art. 302, inciso IX; art. 303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17.5.2012, c/c a Portaria RFB nº1.751 de 17 de dezembro de 2015 (DOU de 18/12/2015) e com base no inciso II, e parágrafos 1º e 2º, do artigo 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 (DOU de 3.6.2014), e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 14116.720.015/2013-28, declara:

NULA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ de nº16.802.998/0001-88 do Microempendedor Individual -MEI - ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA LIMA, com endereço registrado na Av. Dioguinho, 5543, bairro Antonio Diogo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60183-703, por ter sido constatado vício no ato cadastral da supracitada pessoa jurídica, com efeitos a partir de 04/09/2012, conforme o disposto no artigo 33, § 2º, da Instrução Normativa acima citada.

INIDÔNEOS e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica, a partir de 04/09/2012.

EDILBERTO CAVALCANTE PORTO FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

Declara a baixa de ofício da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, que menciona, por ter sido constatada a "inexistência de fato" de pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 224; inciso III do art. 302 e art.303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17.5.2012, c/c a Portaria SRFB nº 1.751, de 17 de dezembro de 2015(DOU de 18/12/2015), e com base no art. 27, inciso II, alíneas "b", c/c art.29, §2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10380.729.839/2015-44, declara:

BAIXADA DE OFÍCIO, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda- CNPJ de nº 08.154.069/0001-81, da pessoa jurídica M VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inexistente de fato, haja vista não ter sido localizada no endereço constante do supracitado Cadastro Nacional, bem como não terem sido localizados os integrantes do seu quadro societário, o seu representante no CNPJ e o seu preposto, conforme o disposto no artigo 27, inciso II, alínea "b", c/c art. 29, §2º, da supracitada Instrução Normativa.

Ressalve-se que a pessoa jurídica que teve a inscrição baixada de ofício pode solicitar o seu restabelecimento mediante prova em processo administrativo de que, no caso, dispõe de patrimônio e capacidade operacional necessários à realização de seu objeto e de sua localização ou da localização dos integrantes do seu QSA, do seu representante no CNPJ ou do preposto, conforme disciplina do art. 29, §3º, Inciso II, da referida instrução normativa.

EDILBERTO CAVALCANTE PORTO FILHO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RECIFE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

CANCELAR, a pedido, a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE RECIFE (PE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 224 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 10480.732684/2013-33, notadamente pelo teor em que se encerra o Parecer prestado pelo Serviço de Orientação e Análise Tributária, peça integrante daquele feito, às fls. 24/25, resolve:

Art. 1º - CANCELAR, a pedido, a habilitação da pessoa jurídica PEDRA FURADA ENERGIA S.A., CNPJ nº 08.995.894/0001-09, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDE, a que se refere o Ato Declaratório Executivo DRF/REC nº 44, de 06/05/2009, por ter concluído a participação no projeto de instalação de pequena Central Hidrelétrica, conforme especificado no Anexo I da Portaria do Ministério de Minas e Energia, nº 37, de 04/02/2009, publicada no Diário Oficial da União, em 06/02/2009.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI MENDES DE CARVALHO FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

CANCELAR, a pedido, a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE RECIFE (PE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 224 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 10480.721247/2016-37, notadamente pelo teor em que se encerra o Parecer prestado pelo Serviço de Orientação e Análise Tributária, peça integrante daquele feito, às fls. 09/10, resolve:

Art. 1º - CANCELAR, a pedido, a habilitação da pessoa jurídica SÃO PEDRO DO LAGO S.A., CNPJ nº 12.709.813/0001-34, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDE, a que se refere o Ato Declaratório Executivo DRF/REC nº 72, de 15/06/2011, por ter concluído a participação no projeto de infraestrutura em geração de energia elétrica intitulado "EOL São Pedro do Lago", que se constituiu em uma Central de Geradora Eólica, conforme especificado no Anexo I da Portaria do Ministério de Minas e Energia, nº 192, de 29/03/2011, publicada no Diário Oficial da União, em 30/03/2011.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI MENDES DE CARVALHO FILHO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM POÇOS DE CALDAS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016**

Declara inapta a inscrição da pessoa jurídica, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por omissão de declarações.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.720070/2016-91 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 38, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, decide:

Art. 1º - Declarar INAPTA a inscrição da pessoa jurídica NEUZA MARIA FRANCO CANDIDO - ME (CNPJ 04.028.388/0001-90) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica por omissão de declarações.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓI
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

Declara baixada a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT nº 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art.1º. Baixada a inscrição nº 02.247.715/0001-79 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa CALEGARI ASSESSORIA S/C LTDA - ME, por omissão contumaz, tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso I, alínea "a" e artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, e ainda o que consta do processo administrativo nº 10730.722928/2015-42.

Art. 2º. Este ADE produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

DANIELLE DE LIMA CARVALHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Declara baixada a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT nº 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art.1º. Baixada a inscrição nº 27.772.383/0001-72 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa ASSOCIAÇÃO IPON KARATE CLUBE, por omissão contumaz, tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso I, alínea "a" e artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, e ainda o que consta do processo administrativo nº 10730.722930/2015-11.

Art. 2º. Este ADE produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

DANIELLE DE LIMA CARVALHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

Declara baixada a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT nº 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art.1º. Baixada a inscrição nº 30.129.738/0001-14 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa BAR MARTINEZ LTDA, por omissão contumaz, tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso I, alínea "a" e artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, e ainda o que consta do processo administrativo nº 10730.722931/2015-66.

Art. 2º. Este ADE produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

DANIELLE DE LIMA CARVALHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Declara baixada a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT nº 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art.1º. Baixada a inscrição nº 03.735.542/0001-09 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa RIO SECURITY TEAM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, por omissão contumaz, tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso I, alínea "a" e artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, e ainda o que consta do processo administrativo nº 10730.722022/2014-47.

Art. 2º. Este ADE produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

DANIELLE DE LIMA CARVALHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Declara nula a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT nº 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Nula a inscrição nº 14.740.717/0001-84 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do contribuinte ELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA, por constatação de vício no ato cadastral praticado perante o CNPJ, tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso II e §1º da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, e ainda o que consta do processo administrativo nº 15553.720101/2016-97.

Art. 2º Este ADE produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo, em virtude do contido no §2º do art. 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

DANIELLE DE LIMA CARVALHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Declara nula a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT nº 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Nula a inscrição nº 13.286.741/0001-22 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do contribuinte ALINE SILVA DA ROCHA, por constatação de vício no ato cadastral praticado perante o CNPJ, tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso II e §1º da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, e ainda o que consta do processo administrativo nº 13780.720357/2014-23.

Art. 2º Este ADE produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo, em virtude do contido no §2º do art. 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

DANIELLE DE LIMA CARVALHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 7, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

Declara NULAS as inscrições de CPF's constante do presente ADE

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE NOVA IGUAÇU/RJ, usando de suas atribuições que lhe confere o art.302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovada pela portaria nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e considerando o disposto nos artigos 17, 18 e 19, da IN SRF 1548, de 13 de fevereiro de 2015 e pelas informações que constam no processo administrativo 12448.732.481/2014-50, declara:

Art. 1º - NULAS as inscrições abaixo relacionadas no cadastro Nacional da Pessoa Física por haver sido constatado indício de fraude.

João Barbosa Silva	046.846.027-61	Benisio Carvalho Gomes	046.325.217-95
Damiao Pereira de Souza	046.325.907-62	Paulinely Leitão de Menezes	046.846.037-33
Elisângela Reis de Brito	048.351.817-43	Leandro de Sá Amaral	035.227.147-76
Gelson Rodrigues Souza	035.846.207-08	Robelio Madureira	048.351.927-88
Jonas Trindade	048.351.157-91	William de Souza	035.846.297-56
Luiz Mendonça Azevedo	035.846.287-84	Alexandre Santos Martins	035.226.147-12

Art. 2º - Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Declara suspensa a imunidade tributária, bem como as isenções previstas em legislações tributárias específicas, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO RIO DE JANEIRO II, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com fundamento nos §§ 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, observado o que consta do processo administrativo nº 10872.720162/2015-47, declara:

Art. 1º- Suspensa a imunidade constitucional, bem como as isenções previstas em legislações tributárias específicas, para o período compreendido entre 31/05/2011 e 31/05/2012, da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA, CNPJ nº 34.150.771/0001-87, pelas razões expandidas naquele processo.

Art. 2º- Poderá o contribuinte, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ciência deste Ato Declaratório Executivo, manifestar sua inconformidade, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 32, parágrafo 6º, da Lei nº 9.430/96, relativamente ao procedimento acima, à Delegacia da Receita Federal de Julgamento no Rio de Janeiro.

Art. 3º- Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALFREDO LUIZ VALLE DO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Alfandega o Recinto que menciona.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e da competência estabelecida no inciso II do artigo 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, E EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO exarada pelo Juízo do TRF da 3ª Região nos autos da Ação Cautelar Inominada nº 0024462-74.2015.4.03.0000/SP - 2015.03.00.024462-5/SP, declara:

Art. 1º. Fica alfandegado o recinto instalado no imóvel situado na Avenida Nicola Demarchi, 1.500 - bairro Demarchi - São Bernardo do Campo/SP, com área total de 60.000,00 m², administrado pela empresa AGESBEC - ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPÓS - SÃO BERNARDO DO CAMPO S/A, cuja continuidade das operações encontra-se amparada pela liminar concedida nos autos da medida cautelar nº 2005.01.00.071307-1/DF, que concedeu efeito suspensivo à apelação interposta contra decisão denegatória do MS 2004.34.00.047458-5/DF para assegurar a continuidade do seu funcionamento até o julgamento da MAS em questão, e que teve o seu direito à realocação do recinto assegurado pela sentença prolatada em 10 de maio de 2005 pelo Juízo da 15ª Vara da Subseção Judiciária do Estado de São Paulo nos autos do Mandado de Segurança nº 2005.61.00.007743-3.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE
VASCONCELOS

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Revoga e outorga credenciamento a perito credenciado por esta Alfândega até 31 de Março de 2017.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SANTOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art.12 da Instrução Normativa RFB 1.020/2010, declara:

Art. 1º Revogar o credenciamento outorgado ao Engenheiro Alfeu Praça Fonseca, em razão da ciência da Decisão nº PL-2609/2015, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, c/c com os itens 5 e 6 da decisão do recurso do interessado, para atuar na área de Engenharia Mecânica, como Perito autônomo para a prática das atividades referidas no art. 1º da IN/RFB nº 1.020, de 31/03/2010.



Art. 2º Credenciar, em razão da vaga aberta no artigo anterior, o suplente credenciado Luiz Alberto Dias, para atuar na área de Engenharia Mecânica como Perito autônomo para a prática das atividades referidas no art. 1º da IN/RFB nº 1.020, de 31/03/2010, no período compreendido entre a publicação deste ato até 31/03/2017, selecionado por intermédio do Processo Administrativo nº 11128.730829/2014-24.

Art. 3º Determinar a inclusão do perito acima, no rol de credenciado sua área de atuação, para designação pelo Grupo de Acompanhamento de Laudos Técnicos desta Alfândega, mediante o desarquivamento do dossiê de inscrição nº 10120.003293/0215-87, através da juntada da publicação deste Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLEITON ALVES DOS SANTOS JOÃO
SIMÕES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA - S.P., no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto no art. 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), bem como na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º INSCRITO NO REGISTRO ESPECIAL, sob nº 08125/032, como PRODUTOR/ENGARRAFADOR, o estabelecimento da empresa INDÚSTRIA DE BEBIDAS FORMAN LTDA, CNPJ nº 54.111.752/0001-59, situado na Chácara São José, s/nº, Bairro Verde, município de Capivari - S.P., autorizando-o a engarrar produtos abaixo discriminados.

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	TIPO DE RECIPIENTE	CAPACIDADE
Aguardente composta com limão	Kiev - Batida de Limão	retornável	900 ml
Amargo Fernet	Forman	retornável	900 ml
Aperitivo de Coco	Forman Coquinho	retornável	600 e 900 ml
Batida de Amendoim	Forman Soamentoim	retornável	900 ml

Batida de Coco	Forman Pérola Branca	retornável	900 ml
Licor de Cacau Creme	Forman	retornável	900 ml
Licor de Canela Fino	Forman	retornável	900 ml
Licor de Menta	Forman	retornável	900 ml
Rum Leve	Forman	retornável	900 ml
Uísque	Clarke	retornável	970 ml
Vodka	Kiev	retornável	900 ml
Aguardente de cana adoçada	Forman	retornável	900 ml
Amargo Bitter	Formari	retornável	900 ml
Aguardente composta com carvalho	Forman	retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Kiev Frutas Vermelhas	não retornável	970 ml
Coquetel Alcoólico	Kiev Frutas Amarelas	retornável	970 ml
Coquetel Alcoólico	Kiev Maracujá	não retornável	970 ml
Coquetel Alcoólico	Kiev Kiwi	retornável	970 ml
Coquetel Alcoólico	Kiev Maçã Verde	retornável	970 ml
Coquetel Alcoólico	Forman Cacau	não retornável	880 ml
Coquetel Alcoólico	Forman Cacau	retornável	970 ml
Coquetel Alcoólico	Forman Canela	não retornável	880 ml
Coquetel Alcoólico	Forman Canela	retornável	970 ml
Coquetel Alcoólico	Forman Menta	não retornável	970 ml
Coquetel Alcoólico	Forman Menta	retornável	880 ml
Coquetel Alcoólico	Forman Coquinho	retornável	880 ml
Coquetel Alcoólico	Ware.House	retornável	1000 ml
Coquetel Alcoólico	Mutema	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Fortini Bianco	retornável	970 ml
Coquetel Fermentado de Maçã e Coco	Forman Pérola Branca	não retornável	880 ml
Coquetel Fermentado de Maçã e Amendoim	Forman	não retornável	880 ml
Aguardente Composta adoçada	Forman Nobre	Vidro retornável	880 ml
Aguardente de Cana	Birita 13	retornável	970ml
Aguardente de Cana	Birita 13	não retornável	880 ml
Aguardente de Cana	Birita 13	retornável	600 ml
Aguardente de Cana	Birita 13	não retornável	470 ml

Coquetel Alcoólico	Tequila Del Gavo	retornável	1000 ml
Coquetel Alcoólico	Tequila Del Gavo	não retornável	1000 ml
Coquetel Alcoólico	Fortini Bianco	retornável	880 ml
Coquetel Alcoólico	Fortini Bianco	não retornável	880 ml
Coquetel Alcoólico	Fortini	retornável	880 ml
Coquetel Alcoólico	Fortini	não retornável	880 ml
Coquetel Alcoólico	Forman do Norte	retornável	880 ml
Coquetel Alcoólico	Forman do Norte	não retornável	880 ml
Coquetel Alcoólico	Tatuada	não retornável	880 ml

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo cancela o ADE/DRF/Piracicaba, nº 043, de 04 de setembro de 2015.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA/SP, no uso de sua competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto Nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

1. Cancelar, no Registro de Despachantes Aduaneiros, em virtude de falecimento, a seguinte inscrição:

NOME	CPF	PROCESSO Nº
ILMO DA COSTA	455.367.758-04	10314.726219/2014-66

2. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO JOSÉ BRANCO PESSOA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede à empresa que especifica a co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB nºs 778/2007, 955/2009 e 1.267/2012.

O ASSISTENTE DO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, combinado com o artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o disposto no despacho exarado no processo administrativo nº 10860.721282/2015-09, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.379.815/0001-47, CO-HABILITAÇÃO no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de acordo com os artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de quinze de junho de 2007, e com a Instrução Normativa RFB nº 758, de 2007, e respectivas alterações posteriores.

Art. 2º Vincular a concessão ao projeto descrito abaixo:

Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Manineiro, compreendendo: I - três Unidades Geradoras de 3.000 kW e duas Unidades Geradoras de 2.700 kW, totalizando 14.400 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Coletora A12.1 (Subestação Alto Sertão III), 34,5/230 kV - 2x100 MVA e 230/500 kV - (3+1) x 250 MVA, com uma Seção de Barramento de 34,5 kV, na configuração de Arranjo Simples em Barra Simples, dois Transformadores 34,5/230 kV e uma Seção de Barramento de 230 kV, na configuração de Arranjo em Barra Principal e Transferência, além de quatro Transformadores Monofásicos 230/500 kV, sendo um reserva e uma Seção de Barramento de 500 kV, na configuração de Arranjo em Anel, compartilhada pelas EOL Anísio Teixeira, EOL Angelim, EOL Tingui, EOL Jequitibá, EOL Umbuzeiro, EOL Jurema Preta, EOL Manineiro, EOL Embiruçu, EOL Imburana de Cabão, EOL Sabiu, EOL Saboeiro e EOL Facheiro e uma Linha de Transmissão, em 500 kV, Circuito Simples, com cerca de sete quilômetros de extensão que interliga a Subestação A12.1 à Subestação Igaraporá III, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, compartilhada pelas EOL Anísio Teixeira, EOL Angelim, EOL Tingui, EOL Jequitibá, EOL Umbuzeiro, EOL Jurema Preta, EOL Manineiro, EOL Embiruçu, EOL Imburana de Cabão, EOL Sabiu, EOL Saboeiro e EOL Facheiro.
Pessoa Jurídica Titular	Centrais Eólicas Manineiro S.A.
CNPJ nº	18.560.162/0001-40
Nº da Portaria de aprovação	SPE/MME nº 223, de 10 de julho de 2015
Setor de infraestrutura favorecido	Energia elétrica
Prazo estimado para execução da obra	De 01/04/2015 a 01/09/2015

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO DE PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede à empresa que especifica a co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB nºs 778/2007, 955/2009 e 1.267/2012.

O ASSISTENTE DO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, combinado com o artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o disposto no despacho exarado no processo administrativo nº 10860.721282/2015-09, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.379.815/0001-47, CO-HABILITAÇÃO no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de acordo com os artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de quinze de junho de 2007, e com a Instrução Normativa RFB nº 758, de 2007, e respectivas alterações posteriores.

Art. 2º Vincular a concessão ao projeto descrito abaixo:

Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Putumaju, compreendendo: I - quatro Unidades Geradoras de 3.000 kW e uma Unidade Geradora de 2.700 kW, totalizando 14.700 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, constituído de uma Subestação Coletora A11.2, 34,5/230 kV, com uma Seção de 34,5 kV, na configuração de Arranjo Simples, dois Transformadores e uma Seção de Barramento de 230 kV, na configuração de Arranjo em Barra Principal e Transferência, compartilhada pelas EOL Putumaju, EOL Ipê Amarelo, EOL Cabeça de Frade, EOL Carrancudo, EOL Alcaçuz, EOL Canjoão, EOL Cansação, EOL Juazeiro, EOL Jataí, EOL Calianra, EOL Barbatimão e EOL Amescla, uma Linha de Transmissão, em 230 kV, Circuito Simples, com cerca de nove quilômetros de extensão que interliga a Subestação A11.2 à Subestação A11.1, seguido de uma Linha de Transmissão, em 230 kV, com cerca de quatorze quilômetros de extensão, Circuito Simples, que interliga a Subestação Coletora A11.1 à Subestação Coletora A12.1, e por fim, de uma Linha de Transmissão, em 500 kV, com cerca de sete quilômetros de extensão, Circuito Simples, que interliga a Subestação A12.1 à Subestação Igaraporá III, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, compartilhada pelas EOL Putumaju, EOL Ipê Amarelo, EOL Cabeça de Frade, EOL Carrancudo, EOL Alcaçuz, EOL Canjoão, EOL Cansação, EOL Juazeiro, EOL Jataí, EOL Calianra, EOL Barbatimão e EOL Amescla
Pessoa Jurídica Titular	Centrais Eólicas Putumaju S.A.
CNPJ nº	19.502.435/0001-62
Nº da Portaria de aprovação	SPE/MME nº 227, de 10 de julho de 2015
Setor de infraestrutura favorecido	Energia elétrica
Prazo estimado para execução da obra	De 25/10/2015 a 02/12/2016

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO DE PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede à empresa que especifica a co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB nºs 778/2007, 955/2009 e 1.267/2012.

O ASSISTENTE DO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, combinado com o artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o disposto no despacho exarado no processo administrativo nº 10860.721282/2015-09, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.379.815/0001-47, CO-HABILITAÇÃO no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de acordo com os artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de quinze de junho de 2007, e com a Instrução Normativa RFB nº 758, de 2007, e respectivas alterações posteriores.

Art. 2º Vincular a concessão ao projeto descrito abaixo:

Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Ico, compreendendo: I - quatro Unidades Geradoras de 2.700 kW, totalizando 10.800 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, constituído de uma Subestação Coletora A11.1, 34,5/230 kV, com uma Seção de Barramento de 34,5 kV, na configuração de Arranjo em Barra Simples, um dos dois Transformadores e uma Seção de Barramento de 230 kV, na configuração de Arranjo em Barra Principal e Transferência, compartilhada pelas EOL Ico, EOL Imburana Macho, EOL Tamboril e EOL Macambira, uma Linha de Transmissão, em 230 kV, Circuito Simples, com cerca de quatorze quilômetros de extensão que interliga a Subestação A12.1, e por fim, uma Linha de Transmissão, em 500 kV, com cerca de sete quilômetros de extensão, Circuito Simples, que interliga a Subestação A12.1 à Subestação Igarapó III, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, compartilhada pelas EOL Ico, EOL Imburana Macho, EOL Tamboril e EOL Macambira.
Pessoa Jurídica Titular	Centrais Eólicas Ico S.A.
CNPJ nº	19.502.841/0001-25
Nº da Portaria de aprovação	SPE/MME nº 228, de 13 de julho de 2015
Sector de infraestrutura favorecido	Energia elétrica
Prazo estimado para execução da obra	De 08/07/2015 a 02/12/2016

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO DE PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede à empresa que especifica a co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB nºs 778/2007, 955/2009 e 1.267/2012.

O ASSISTENTE DO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, combinado com o artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o disposto no despacho exarado no processo administrativo nº 10860.721282/2015-09, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.379.815/0001-47, CO-HABILITAÇÃO no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de acordo com os artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de quinze de junho de 2007, e com a Instrução Normativa RFB nº 758, de 2007, e respectivas alterações posteriores.

Art. 2º Vincular a concessão ao projeto descrito abaixo:

Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Calianra, compreendendo: I - duas Unidades Geradoras de 2.700 kW, totalizando 5.400 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, constituído de uma Subestação Coletora A11.2, 34,5/230kV, com uma Seção de 34,5 kV, na configuração de Arranjo Simples, dois Transformadores e uma Seção de Barramento de 230 kV, na configuração de Arranjo em Barra Principal e Transferência, compartilhada pelas EOL Putumuju, Ipê Amarelo, Cabeça de Frade, Carrancudo, Alcaçuz, Canjoão, Cansação, Juazeiro, Jataí, Calianra, Barbatimão e Amescla; Uma Linha de Transmissão em 230kV, Circuito Simples, com cerca de nove quilômetros de extensão que interliga a Subestação A11.2 à Subestação A11.1, seguido de uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de quatorze quilômetros de extensão, Circuito Simples, que interliga a Subestação Coletora A11.1 à Subestação Coletora A12.1, e por fim, de uma Linha de Transmissão em 500 kV, com cerca de sete quilômetro de extensão, Circuito Simples, que interliga a Subestação A12.1 à Subestação Igarapó III, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, compartilhada pelas Centrais Eólicas Putumuju, Ipê Amarelo, Cabeça de Frade, Carrancudo, Alcaçuz, Canjoão, Cansação, Juazeiro, Jataí, Calianra, Barbatimão e Amescla.
Pessoa Jurídica Titular	Centrais Eólicas Calianra S.A.
CNPJ nº	19.502.361/0001-64
Nº da Portaria de aprovação	SPE/MME nº 229, de 15 de julho de 2015
Sector de infraestrutura favorecido	Energia elétrica
Prazo estimado para execução da obra	De 17/07/2015 a 02/12/2016

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO DE PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede à empresa que especifica a co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB nºs 778/2007, 955/2009 e 1.267/2012.

O ASSISTENTE DO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, combinado com o artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o disposto no despacho exarado no processo administrativo nº 10860.721282/2015-09, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.379.815/0001-47, CO-HABILITAÇÃO no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de acordo com os artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de quinze de junho de 2007, e com a Instrução Normativa RFB nº 758, de 2007, e respectivas alterações posteriores.

Art. 2º Vincular a concessão ao projeto descrito abaixo:

Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Alcaçuz, compreendendo: I - sete Unidades Geradoras de 2.700 kW, totalizando 18.900 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, constituído de uma Subestação Coletora A11.2, 34,5/230 kV, com uma Seção de 34,5 kV, na configuração de Arranjo Simples, dois Transformadores e uma Seção de Barramento de 230 kV, na configuração de Arranjo em Barra Principal e Transferência, compartilhada pelas EOL Putumuju, EOL Ipê Amarelo, EOL Cabeça de Frade, EOL Carrancudo, EOL Alcaçuz, EOL Canjoão, EOL Cansação, EOL Juazeiro, EOL Jataí, EOL Calianra, EOL Barbatimão e EOL Amescla; uma Linha de Transmissão em 230 kV, Circuito Simples, com cerca de nove quilômetros de extensão que interliga a Subestação A11.2 à Subestação A11.1, seguido de uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de quatorze quilômetros de extensão, Circuito Simples, que interliga a Subestação Coletora A11.1 à Subestação Coletora A12.1, e por fim, de uma Linha de Transmissão em 500 kV, com cerca de sete quilômetros de extensão, Circuito Simples, que interliga a Subestação A12.1 à Subestação Igarapó III, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, compartilhada pelas Centrais Eólicas Putumuju, Ipê Amarelo, Cabeça de Frade, Carrancudo, Alcaçuz, Canjoão, Cansação, Juazeiro, Jataí, Calianra, Barbatimão e Amescla.
Pessoa Jurídica Titular	Centrais Eólicas Alcaçuz S.A.
CNPJ nº	18.560.393/0001-53
Nº da Portaria de aprovação	SPE/MME nº 230, de 16 de julho de 2015
Sector de infraestrutura favorecido	Energia elétrica
Prazo estimado para execução da obra	De 25/11/2015 a 02/12/2016

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO DE PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede à empresa que especifica a co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB nºs 778/2007, 955/2009 e 1.267/2012.

O ASSISTENTE DO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, combinado com o artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o disposto no despacho exarado no processo administrativo nº 10860.721282/2015-09, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.379.815/0001-47, CO-HABILITAÇÃO no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de acordo com os artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de quinze de junho de 2007, e com a Instrução Normativa RFB nº 758, de 2007, e respectivas alterações posteriores.

Art. 2º Vincular a concessão ao projeto descrito abaixo:

Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Carrancudo, compreendendo: I - sete Unidades Geradoras de 2.700 kW, totalizando 18.900 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Coletora A11.2, 34,5/230 kV - 2x100 MVA, com uma Seção de 34,5 kV, na configuração de Arranjo Simples, dois Transformadores e uma Seção de Barramento de 230 kV, na configuração de Arranjo em Barra Principal e Transferência, compartilhada pelas EOL Putumuju, EOL Ipê Amarelo, EOL Cabeça de Frade, EOL Carrancudo, EOL Alcaçuz, EOL Canjoão, EOL Cansação, EOL Juazeiro, EOL Jataí, EOL Calianra, EOL Barbatimão e EOL Amescla e uma Linha de Transmissão, em 230 kV, Circuito Simples, com cerca de nove quilômetros de extensão que interliga a Subestação A11.2 à Subestação A11.1, seguido de uma Linha de Transmissão, em 230 kV, com cerca de quatorze quilômetros de extensão, Circuito Simples, que interliga a Subestação Coletora A11.1 à Subestação Coletora A12.1, e por fim, de uma Linha de Transmissão em 500 kV, com cerca de sete quilômetros de extensão, Circuito Simples, que interliga a Subestação A12.1 à Subestação Igarapó III, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, compartilhada pelas EOL Pau d'Água, EOL Maneiro, EOL Barbatimão, EOL Imburana Macho, EOL Amescla, EOL Juazeiro, EOL Jataí, EOL Unha d'Anta, EOL Cedro, EOL Vellozo, EOL Angelim, EOL Umbuzeiro, EOL Facheiro, EOL Sabiu, EOL Jurema Preta, EOL Saboeiro, EOL Coxilha Alta, EOL Conquista, EOL Botuquara, EOL Macambira, EOL Tamboril, EOL Carrancudo, EOL Ipê Amarelo, EOL Cabeça de Frade, EOL Canjoão, EOL Jequitiba, EOL Tingui, EOL Anísio Teixeira, EOL Lençóis, EOL Calianra, EOL Ico, EOL Alcaçuz, EOL Putumuju, EOL Cansação, EOL Imburana de Cabão e EOL Embiruçu.
Pessoa Jurídica Titular	Centrais Eólicas Carrancudo S.A.
CNPJ nº	18.560.119/0001-84
Nº da Portaria de aprovação	SPE/MME nº 268, de 10 de agosto de 2015
Sector de infraestrutura favorecido	Energia elétrica
Prazo estimado para execução da obra	De 21/08/2015 a 02/08/2016

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO DE PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede à empresa que especifica a co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB nºs 778/2007, 955/2009 e 1.267/2012.

O ASSISTENTE DO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, combinado com o artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o disposto no despacho exarado no processo administrativo nº 10860.721282/2015-09, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.379.815/0001-47, CO-HABILITAÇÃO no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de acordo com os artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de quinze de junho de 2007, e com a Instrução Normativa RFB nº 758, de 2007, e respectivas alterações posteriores.



Art. 2º Vincular a concessão ao projeto descrito abaixo:

Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Tingui, compreendendo: I - sete Unidades Geradoras de 2.700 kW, totalizando 18.900 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, constituído de uma Subestação Coletora A12.1 (Subestação Alto Sertão), 34,5/230 kV e 230/500 kV, com uma Seção de Barramento de 34,5 kV, na configuração de Arranjo Simples em Barra Simples, dois Transformadores 34,5/230 kV e uma Seção de Barramento de 230 kV, na configuração de Arranjo em Barra Principal e Transferência, além de quatro Transformadores Monofásicos 230/500 kV, sendo um reserva e uma Seção de Barramento de 500 kV, na configuração de Arranjo em Anel, compartilhada pelas EOL Anísio Teixeira, EOL Angelim, EOL Tingui, EOL Jequitibá, EOL Umbuzeiro, EOL Jurema Preta, EOL Manineiro, EOL Embiruçu, EOL Imburana de Cabão, EOL Sabiu, EOL Saboeiro e EOL Facheio e uma Linha de Transmissão, em 500 kV, Circuito Simples, com cerca de sete quilômetros de extensão que interliga a Subestação A12.1 à Subestação Igarorã III, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, compartilhada pelas EOL Pau d'Água, EOL Manineiro, EOL Barbatimão, EOL Imburana Macho, EOL Amescla, EOL Juazeiro, EOL Jataí, EOL Unha d'Anta, EOL Cedro, EOL Vellozia, EOL Angelim, EOL Umbuzeiro, EOL Facheio, EOL Sabiu, EOL Jurema Preta, EOL Saboeiro, EOL Coxilha Alta, EOL Conquista, EOL Botuquara, EOL Macambira, EOL Tamboril, EOL Carrancudo, EOL Ipê Amarelo, EOL Cabeça de Frade, EOL Canjoão, EOL Jequitibá, EOL Tingui, EOL Anísio Teixeira, EOL Lençóis, EOL Calianira, EOL Ico, EOL Alcacuz, EOL Putumuju, EOL Cansanção, EOL Imburana de Cabão e EOL Embiruçu.
Pessoa Jurídica Titular	Centrais Eólicas Tingui S.A.
CNPJ nº	18.560.064/0001-02
Nº da Portaria de aprovação	SPE/MME nº 270, de 11 de agosto de 2015
Setor de infraestrutura favorecido	Energia elétrica
Prazo estimado para execução da obra	De 11/04/2015 a 02/08/2016

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO DE PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede à empresa que especifica a co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB nºs 778/2007, 955/2009 e 1.267/2012.

O ASSISTENTE DO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, combinado com o artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o disposto no despacho exarado no processo administrativo nº 10860.721282/2015-09, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.379.815/0001-47, CO-HABILITAÇÃO no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de acordo com os artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de quinze de junho de 2007, e com a Instrução Normativa RFB nº 758, de 2007, e respectivas alterações posteriores.

Art. 2º Vincular a concessão ao projeto descrito abaixo:

Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Ipê Amarelo, compreendendo: I - seis Unidades Geradoras de 3.000 kW, totalizando 18.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Coletora A11.2, 34,5/230 kV - 2x100 MVA, com uma Seção de 34,5 kV, na configuração de Arranjo Simples, dois Transformadores e uma Seção de Barramento de 230 kV, na configuração de Arranjo em Barra Principal e Transferência, compartilhada pelas EOL Putumuju, EOL Ipê Amarelo, EOL Cabeça de Frade, EOL Carrancudo, EOL Alcacuz, EOL Canjoão, EOL Cansanção, EOL Juazeiro, EOL Jataí, EOL Calianira, EOL Barbatimão e EOL Amescla e uma Linha de Transmissão, em 230 kV, Circuito Simples, com cerca de nove quilômetros de extensão que interliga a Subestação A11.2 à Subestação A11.1, seguido de uma Linha de Transmissão, em 230 kV, com cerca de quatorze quilômetros de extensão, Circuito Simples, que interliga a Subestação Coletora A11.1 à Subestação Coletora A12.1, e por fim, de uma Linha de Transmissão, em 500 kV, com cerca de sete quilômetros de extensão, Circuito Simples, que interliga a Subestação A12.1 à Subestação Igarorã III, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, compartilhada pelas EOL Pau d'Água, EOL Manineiro, EOL Barbatimão, EOL Imburana Macho, EOL Amescla, EOL Juazeiro, EOL Jataí, EOL Unha d'Anta, EOL Cedro, EOL Vellozia, EOL Angelim, EOL Umbuzeiro, EOL Facheio, EOL Sabiu, EOL Jurema Preta, EOL Saboeiro, EOL Coxilha Alta, EOL Conquista, EOL Botuquara, EOL Macambira, EOL Tamboril, EOL Carrancudo, EOL Ipê Amarelo, EOL Cabeça de Frade, EOL Canjoão, EOL Jequitibá, EOL Tingui, EOL Anísio Teixeira, EOL Lençóis, EOL Calianira, EOL Ico, EOL Alcacuz, EOL Putumuju, EOL Cansanção, EOL Imburana de Cabão e EOL Embiruçu.
Pessoa Jurídica Titular	Centrais Eólicas Ipê Amarelo S.A.
CNPJ nº	18.679.485/0001-57
Nº da Portaria de aprovação	SPE/MME nº 271, de 11 de agosto de 2015
Setor de infraestrutura favorecido	Energia elétrica
Prazo estimado para execução da obra	De 09/10/2015 a 02/08/2016

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO DE PAULO

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013 e o constante do processo administrativo nº 18186.730.570/2015-57, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a habilitação ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013.

Nome empresarial: TIM CELULAR SA

Nº Inscrição no CNPJ: 04.206.050/0001-80

Nome do Projeto: Projeto Acesso Móvel- IMP-36 (1)

Portaria de Aprovação: PORTARIA MC nº 4.708, de 14 de outubro de 2015 (DOU: 19/10/2015)

Art. 2º A suspensão de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013, alcança as operações realizadas entre a data da habilitação ao regime e 30 de dezembro de 2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento

Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013 e o constante do processo administrativo nº 18186.730.566/2015-99, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a habilitação ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013.

Nome empresarial: TIM CELULAR SA

Nº Inscrição no CNPJ: 04.206.050/0001-80

Nome do Projeto: Projeto Acesso Móvel IMP- 4 G (1X)

Portaria de Aprovação: PORTARIA MC nº 4.781, de 16 de outubro de 2015 (DOU: 23/10/2015)

Art. 2º A suspensão de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013, alcança as operações realizadas entre a data da habilitação ao regime e 30 de dezembro de 2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 71, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013 e o constante do processo administrativo nº 18186.730.557/2015-06, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a habilitação ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013.

Nome empresarial: TIM CELULAR SA

Nº Inscrição no CNPJ: 04.206.050/0001-80

Nome do Projeto: Projeto SAT R (2) AMP- Sistema de Comunicação por Satélite

Portaria de Aprovação: PORTARIA MC nº 4.747, de 15 de outubro de 2015 (DOU: 19/10/2015)

Art. 2º A suspensão de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013, alcança as operações realizadas entre a data da habilitação ao regime e 31 de dezembro de 2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 72, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013 e o constante do processo administrativo nº 18186.730.556/2015-53, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a habilitação ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013.

Nome empresarial: TIM CELULAR SA

Nº Inscrição no CNPJ: 04.206.050/0001-80

Nome do Projeto: Projeto Acesso Móvel IMP- 3 G (1X)

Portaria de Aprovação: PORTARIA MC nº 4.782, de 16 de outubro de 2015 (DOU: 23/10/2015)

Art. 2º A suspensão de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013, alcança as operações realizadas entre a data da habilitação ao regime e 30 de dezembro de 2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 73,
DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016**

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPUBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013 e o constante do processo administrativo nº 18186.731.624/2015-00, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a habilitação ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPUBL-Redes), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013.

Nome empresarial: TIM CELULAR SA

Nº Inscrição no CNPJ: 04.206.050/0001-80

Nome do Projeto: Projeto Acesso Móvel IMP- 4 G (1X)

Portaria de Aprovação: PORTARIA MC nº 5.337, de 05 de novembro de 2015 (DOU: 09/11/2015)

Art. 2º A suspensão de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013, alcança as operações realizadas entre a data da habilitação ao regime e 30 de dezembro de 2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 74,
DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016**

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPUBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013 e o constante do processo administrativo nº 18186.730.560/2015-11, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a habilitação ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPUBL-Redes), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013.

Nome empresarial: TIM CELULAR SA

Nº Inscrição no CNPJ: 04.206.050/0001-80

Nome do Projeto: Projeto Acesso Móvel AMP- 3G(2)

Portaria de Aprovação: PORTARIA MC nº 4.121, de 27 de agosto de 2015 (DOU: 19/10/2015)

Art. 2º A suspensão de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013, alcança as operações realizadas entre a data da habilitação ao regime e 30 de dezembro de 2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 75,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPUBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013 e o constante do processo administrativo nº 13811.725.511/2015-20, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a habilitação ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPUBL-Redes), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013.

Nome empresarial: CLARO SA

Nº Inscrição no CNPJ: 40.432.544/0001-47

Nome do Projeto: Projeto Net Acesso Coaxial Franca- HFC-

02

Portaria de Aprovação: PORTARIA MC nº 3.159, de 26 de novembro de 2014 (DOU: 28/11/2014)

Art. 2º A suspensão de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013, alcança as operações realizadas entre a data da habilitação ao regime e 30 de dezembro de 2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BLUMENAU****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

Baixar de ofício a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa infrarrelacionada.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Blumenau, Sr. Jaime Böger, no uso das atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 10.593, de 06 de dezembro de 2002, com a redação dada pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, e com base nos artigos 24 e 27, inciso IV, da Instrução Normativa RFB 1.470, de 30 de maio de 2014, e nos fundamentos e documentos constantes no processo administrativo nº 13971.723979/2015-47, decide:

Art. 1º Baixar de ofício a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa infrarrelacionada:

Nome empresarial: Ind. e Com. de Bebidas Monte Verde

Ltda.

CNPJ nº: 82.646.886/0001-00

Processo Administrativo: 13971.723979/2015-47

Art. 2º A baixa na inscrição no CNPJ não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes de simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários ou pelas pessoas jurídicas ou seus titulares, sócios e administradores, nem afasta responsabilidade solidária dos empresários, titulares e sócios e administradores das pessoas jurídicas no período de ocorrência dos respectivos fatos geradores, nos termos dos §§ 6º e 7º do art. 25 da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JAIME BÖGER

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA****PORTARIA Nº 100, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 123, de 23 de abril de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria nº 143, de 12 de março de 2004, e na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, com a Lei 10.179, de 6 de fevereiro de 2001 e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 8.929.288 (oito milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e oito) Notas do Tesouro Nacional - Série "I", NTN-I, no valor de R\$ 55.012.816,54 (cinquenta e cinco milhões, doze mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), referenciadas a 15 de fevereiro de 2016, a serem utilizadas no pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços brasileiros amparados pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, observadas as seguintes condições:

I - data-base: 1º de julho de 2000;

II - valor nominal na data-base: R\$ 1,00;

III - preço unitário em 15 de fevereiro de 2016: R\$ 6,160941;

IV - data de vencimento: a partir de 15 de abril de 2016 e todos os dias 15 dos meses subsequentes em que vencerem as operações de crédito, até a última em 15 de outubro de 2027;

V - modalidade: nominativa e negociável;

VI - taxa de juros: 12% a.a. (doze por cento ao ano), calculada sobre o valor nominal atualizado;

VII - atualização do valor nominal: pela variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo consideradas as taxas médias dos dias úteis imediatamente anteriores às datas de emissão e de resgate do título;

VIII - pagamento de juros: na data de resgate do principal;

IX - resgate do principal: até a data de vencimento da correspondente parcela de juros de financiamento à exportação;

X - forma de colocação: direta, em favor do interessado, não podendo ser colocada por valor inferior ao par, em quantidade equivalente ao necessário para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 306, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia, datado de 27 de dezembro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.13248, resolve:

Não conhecer o pedido de Reconsideração interposto por NELIO ALVES DE ANDRADE, portador do CPF nº 301.447.107-06, e ratificar a Portaria Ministerial nº 0115 de 23 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro 2006.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 307, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº. 2003.21.29291, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político post mortem de JADIR DE SOUZA AMORIM, filho de MARIA LUIZA DE AMORIM e conceder a JOZELIA DE MIRANDA AMORIM, portadora do CPF nº 035.179.717-31, a substituição da pensão por morte de anistiado político nos mesmos valores que vem percebendo do INSS, sob NB 59/049.021.523-8, pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 19, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 308, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 14ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de maio de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40875, resolve:

Declarar anistiado político JOSIAS MALTA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 093.819.888-20, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.225,70 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 22.05.2013 a 12.03.1999, perfazendo um total retroativo de R\$ 226.141,65 (duzentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 30.04.1964 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 309, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma da 92ª Caravana da Anistia, realizada na cidade de Belém/PA, no dia 10 de dezembro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51377, resolve:

Declarar anistiado político JOSÉ ROBERIO PINHEIRO SANTOS, portador do CPF nº 047.806.045-91, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 90 (noventa) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 310, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão de Turma, realizada no dia 16 de fevereiro de 2012, no Requerimento de Anistia nº 2001.03.01153, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PAULO GOLDRAJCH, portador do CPF nº 012.694.887-91.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 311, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de agosto de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53086, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, portadora do CPF nº 197.829.182-53.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 312, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 2 de abril de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.03.01050, resolve:

Declarar anistiado político ARON ABEND, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 313, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão Plenária, realizada no dia 5 de novembro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12536, resolve:

Dar provimento parcial ao pedido de Revisão interposto por CÁSSIO TADEU DA SILVEIRA MAGALHÃES, portador do CPF nº 744.264.867-34, para complementar a Portaria Ministerial nº 1278, de 25 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2006, para acrescentar a contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 27.01.1988 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 314, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.011177/2008-17, do Ministério da Justiça, resolve:

Revogar a Portaria nº 00318, de 5 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente, que determinou a expulsão do Território Nacional de MANOEL ANTONIO JOSÉ SOARES, de nacionalidade angolana, filho de Antonio José Soares e de Josefa Paulo Cadimbulu, nascido em Malanje, Angola, em 21 de maio de 1971, tendo em vista a existência de filho brasileiro, a teor do art. 75, II, "b", da Lei nº 6.815/80, alterada pela Lei nº 6.964/81.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 22 de fevereiro de 2016

Nº 3 - Processo Administrativo nº 08700.001094/2016-24, relacionado ao Apartado de Acesso Restrito nº 08700.005699/2014-22. Representante(s): CADE ex-offício. Representado(s): Companhia Sud Americana de Vapores S.A.; Eukor Carriers Inc.; Grimaldi Group SpA; Hoegh Autoliners Holdings AS; Kawasaki Kisen Kaisha; Mitsui O.S.K. Lines; Nippon Yusen Kaisha; Nissan Motor Carriers Co. Ltd.; Wallenius Wilhelmsen Logistics; Akio Oe; Alberto Feres Lama; Anzu Takahashi; Asbjorn Loken; Atsushi Matsumoto; Borre Ma-

thisen; Carl Johan Hagman; Christen Schereuder; Cristóbal Rollán; David R. Minetti; ; D. W. Choi; Erick Purks; Fabio Mello; Fujio Yamagata; Geir M. Berger; Han W. Cho Helder Filomeno do S. Malaguerra; Hideki Matsumoto; Hideki Nakai; Hideki Suzuki; Hiromichi Takezaki; Hiroshi Kawamura; Hiroshi Kubota; Hirotoshi Ushio; Hiroyuki Fukumoto; Ichiro Osako; Ingar Skiaker; J. C. Lim; Johan Mattsson; John Edward Grbic; John Patrick Ronan; Jostein Bomstad; Junji Muraoka; Kai Kraass; Katsumi Nagata; Keishin Watanabe; Kentaro Tsuji; Koji Wada; Konosuke Suzuki; Lídia Almeida; Masahiro Kato; Masato Oida; Masaya Futakuchi; Mauricio Garrido Garcia; Michimasa Noda; Miguel Malaguerra; Milivoj Milosevic; Mitsuhiro Iwata; Mitsuoki Moriya; Noriko Fujita; Norio Abe; Osamu Ikehara; Pablo Sepúlveda Berrios; Rudolf H. Luttman; Santiago Bielenberg Vásquez; Satoshi Yamaguchi; Seong-Hwan Oh; Shigeru Tsuneda; Shin Miyawaki; Shunichi Kusunose; Stig A. Hagen; Susumu Tanaka; Tadanao Matsudaira; Takahiko Aoki; Takashi Ito; Takashi Kawamura; Takashi Kurauchi; Takashi Yamaguchi; Takenori Igarashi; Tomohito Ohtsu; Toru Otsuda; Toshitaka Shishido; Tsuyoshi Ono; Uehara Hiroshi; Yasuhiro Noguchi; Yoshiyuki Aoki; Yusuke Sasada; Yutaka Hinoaka; Yutaka Ikeda e Yutaka Nishino. Acolho a Nota Técnica nº 27/2016/CGAA7/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no § 1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na nota técnica, pela instauração do Processo Administrativo, nos termos dos arts. 13, V, e 69 e seguintes, da Lei nº 12.529/11 c/c art. 146 e seguintes do regimento Interno do Cade, em face dos Representados acima mencionados, a fim de investigar as condutas passíveis de enquadramento no artigo 36, incisos I e IV, c/c seu §3º, inciso I, alíneas "a" e "c", e inciso II, da Lei nº 12.529/2011, na forma do artigo 69 e seguintes da Lei nº 12.529/11. Notifiquem-se os Representados, nos termos do art. 70 do referido diploma legal, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, os Representados deverão especificar e justificar as provas que pretendem sejam produzidas, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade. Caso o Representado tenha interesse na produção de prova testemunhal, deverá indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 155, §2º, do Regimento Interno do Cade.

Nº 215 - Ato de Concentração nº 08700.012339/2015-68. Requerentes: Vale SA e JFE Steel Corporation. Advogados: Tito Amaral de Andrade, José Alexandre Buaziz Neto e outros. Decido pelo não conhecimento da operação.

Nº 227 - Ato de Concentração nº 08700.012624/2015-89. Requerentes: Sociedade Hospital Samaritano e ESHO Empresa de Serviços Hospitalares S/A. Advogados: Carolina Maria Matos Vieira, Marcos Pajolla Garrido e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 228 - Ato de Concentração nº 08700.000950/2016-24. Requerentes: Coty Inc. e Frajo Internacional de Cosméticos S/A. Advogados: Camilla Paoletti, Vitor Jardim Machado Barbosa e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 229 - Ato de Concentração nº 08700.000697/2016-17. Requerentes: Valeo Holding GmbH e Spheros Holding GmbH. Advogados: Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

**COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE
ANTITRUSTE 8**

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL
Em 19 de fevereiro de 2016

Nº 9. Processo Administrativo nº 08012.003021/2005-72 (Autos de Acesso Restrito nº 08700.011192/2014-08). Representante: Ministério da Educação (MEC). Representados: Cast Informática S.A.; Cpm Braxis S.A.; Ctis Informática Ltda.; DBA Engenharia de Sistemas Ltda.; Dominio Consultoria e Tecnologia Relacional Ltda.; IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.; Intech Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.; M.I. Montreal Informática; Núcleo Básico Tecnologia da Informação Ltda.; Oracle do Brasil Sistemas Ltda.; Padrão IX Informática e Sistemas Abertos S.A.; Policentro Tecnologia da Informação Ltda.; Poliedro Informática Consultoria e Serviços Ltda.; Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal - SINDISEI; Unimix Tecnologia Ltda.; Ademir Ortiz; Alexandre Moraes Repinaldo; Aloísio Mendonça de Carvalho; Álvaro Portinho de Sá Freire Junior; Antônio Alberto Castanheira de Carvalho; Aurélio Rubens Brussi; Avaldir da Silva Oliveira; Carlos Roberto Chamelete; Elci José Guimarães; Eustáquio Antônio Honorato; Fernando José Castro Cabral; Flávio de Oliveira Saraiva; Gualter Tavares Neto; Henrique César Ferreira Andrade; João Carlos Angelini; José Calazans da Rocha; José Janduy Coutinho Filho; José Ribamar de Melo; Lucimar de Brito Magalhães; Luiz Antônio dos Santos; Luiz Carlos Garcia; Marcel Gomes de Carvalho; Marcello José Barbosa dos Santos; Marcelo Braconi Rocha de Oliveira; Marcelo Ramos Ferreira; Olavo Magalhães Silva; Patrícia Andrea Freitas Velloso dos Santos; Paulo Henrique do Espírito Santo Silva; Paulo Henrique Nogueira Negri; Paulo Sérgio Monte Lima Velloso; Renato Moraes Pereira da Luz; Rubem Melendez Filho; Sebastião Ubyrajara de Brito; Simão Luiz Stanislawski; e Suelly Santos Nakao. Advogados: Maria da Conceição Maia Awwad; Antônio Perilo de Souza Teixeira Netto; Daniel Santos Guimarães; José Arnaldo Fonseca Filho; Maria Fernanda Pulcherio de Medeiros Campos; e Maurício

Maranhão de Oliveira, Ana Malard Velloso, Henrique Vitali Mendes, Bolívar Barbosa Moura Rocha, José Arnaldo da Fonseca Filho, Marcos Drummond Malvar, Eduardo Caminati Anders, Fábio Francisco Beraldi, André Alencar Porto, Rodolfo Tsunetaka Tamanaha, Manoel Coelho Arruda Júnior, Leda Camila Pessoa de Mello Cartaxo Assunção, Daniel Vieira Bogéa Soares, Gilberto Mendes Calasans Gomes, Leandro Marins de Souza, Juliana Sandoval Leal de Souza, Felipe José Olivari do Carmo, José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi, Geraldo Mascarenhas Lopes Cançado Diniz, Fernando Antônio Santiago Junior, Ana Paula Chedid de Oliveira Lima, Marco Antonio Meneghetti, Maurício Maranhã de Oliveira, Marcio Herley Trigo de Loureiro, Mikaela Minaré Braúna, Rafael Minaré Braúna, Raphael Augusto Pinheiro Anuniação, Roberto Liporace Nunes da Silva, Robinson Neves Filho, Vicente Bagnoli, Alexandre Augusto Reis Bastos, Edson Marauí, Fernando de Carvalho e Albuquerque, Luiz Antônio Beltrão, Thiago Lucas Gordo de Souza, Mariana Mello Ottoni, Henrique Donato Rabelo, Antônio Jerônimo de Oliveira Piazza, Terence Zveiter, Cristiana Meira Monteiro, Márcio Silva Teixeira, Isabela Torres de Medeiros, Lúvia Rodrigues da Fonseca, Francisco Oliveira Thompson Flores, Anna Carolina Merheb Gonzaga, Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard, Luciano Inácio de Souza, André Puppin Macedo, Hélio César Rodrigues, Ivo Teixeira Gico Júnior, e outros. Fica intimada a Representada Ctis Informática Ltda. para que compareça à Sala de Reuniões da Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, localizado no SEP 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, no dia 26/02/2016 às 10h00, para acompanhar o procedimento de substituição por cópia do material original apreendido em sua sede, bem como sua integral devolução.

FERNANDA GARCIA MACHADO

**CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA
CRIMINAL E PENITENCIÁRIA**

**ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

Aos dez e onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze os membros do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) reuniram-se na Sala 304 do Edifício Sede do Ministério da Justiça, em Brasília-DF. Compareceram: a Presidente Interina, Fabiana Costa Oliveira Barreto; e os seguintes membros: Alamiro Velludo Salvador Netto; Andréia Beatriz Silva dos Santos; Gerivaldo Alves Neiva; Hugo Leonardo; Leonardo Isaac Yarochevsky; José Roberto das Neves; Luciane Ferreira; Marcellus de Albuquerque Ugiette; Marden Marques Soares Filho. Justificaram a ausência os seguintes membros: Luciane Ferreira; Luis Carlos Honório Valois Coelho; Mariana Lobo Botelho de Albuquerque; Otávio Augusto de Almeida Toledo. Estiveram também presentes os seguintes convidados: Valdirene Daufembach-DIRPP/DEPEN/MJ; Jaime Oliveira-DEPEN-PR; Marlene Ines-DEPEN/MJ. A Presidente Interina do CNPCP iniciou a reunião apresentando a Ata da 41ª Reunião Ordinária do CNPCP, realizada no dia 29 de outubro no Estado do Rio de Janeiro, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, a Presidente Interina informou acerca da participação do CNPCP junto ao Pacto Nacional de Inspeções e Monitoramento Integrado do Sistema Prisional, sob a coordenação do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e em estado de estruturação. O Conselheiro Gerivaldo Neiva informou sobre sua participação na Inspeção Prisional realizada em outubro do ano corrente no Estado de Rondônia. A Diretora de Políticas Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), Dra. Valdirene Daufembach, apresentou ao CNPCP as Políticas Penais instaladas pelo DEPEN na gestão atual. A Presidente Interina sugeriu a emissão, por parte do Plenário, de Nota de Repúdio à Imprensa contra as notícias veiculadas em desfavor do Conselheiro Luis Carlos Valois, Juiz da Execução Penal de Manaus-AM, ofendendo inclusive seu trabalho como defensor das garantias constitucionais de direitos humanos. Iniciando os itens de pauta, o Conselheiro José Roberto das Neves apresentou os possíveis reflexos da Lei n. 13.190, de 19 de novembro de 2015, que acrescenta artigos à Lei de Execução Penal (Lei n. 7.210/1984) e outras legislações. O conselheiro Alamiro sugeriu uma parceria do CNPCP com a SAL /MJ solicitando informações sobre a lei aprovada e propondo que temas relacionados à execução penal que passem pela anuência do MJ, possam ser submetido à apreciação do colegiado do CNPCP. O Conselheiro José Roberto Neves também propôs que seja oportunizado aos conselheiros uma exposição de especialistas sobre a incidência e atividades de organizações criminosas no sistema prisional brasileiro. Aprimorando a proposta, o conselheiro Alamiro acrescentou a possibilidade de realização de um evento específico sobre organizações criminosas em parceria com outros órgãos e aberto ao público geral, com especialistas de várias áreas do conhecimento e atuação. Enriquecendo o assunto em pauta, o Conselheiro Marden Marques apresentou o item seguinte "O Sistema de Cogestão Prisional". Como encaminhamento, a Presidente Interina sugeriu o Conselheiro Marden Marques como relator da matéria de Cogestão e Privatização do Sistema Prisional, com o propósito de aprofundamento do assunto e posterior posicionamento do Plenário do CNPCP na próxima reunião. Após, o Conselheiro Leonardo Isaac apresentou o item de pauta "Limite máximo de capacidade do estabelecimento penal", com o propósito de aprofundar a matéria tendo em vista as demandas originadas nos Estados da Federação acerca do tema. Como encaminhamento, foi constituída Comissão composta pelos Conselheiros Marcellus Igiette, Marden Marques, Leonardo Isaac e Gerivaldo Neiva para aprofundamento da matéria e exposição de documento para subsidiar as demandas originadas nos Estados sobre o

respectivo assunto. Entretanto, como resposta aos Processos que tratam da matéria (08016.011065/2015-16 e 08016.005528/2015-01), o CNPCP encaminhará Ofício para as autoridades demandantes informando acerca do encaminhamento do Plenário sobre o assunto. Após, a Presidente Interina apresentou o calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de dois mil e dezesseis. Em seguida, foi iniciado o próximo item de pauta que trata da apresentação do Relatório de Inspeção Prisional no Estado de Santa Catarina, realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2015, para apreciação pelo Plenário. O Relatório foi aprovado por unanimidade após apreciação. Ato contínuo, o Conselheiro Gerivaldo Neiva apresentou em Plenário seu despacho acerca dos seguintes Processos: Processo 08016030362/2014-71, que trata de denúncia formulada pela Deputada Mara Gabrielli, referente aos internos cadeirantes presos no Complexo Penitenciário da Papuda no Distrito Federal; Processo 0803700176/2014-60, que trata do Inquérito Policial n. 052/2012-DESCSP referente aos fatos ocorridos na Colônia Penal Ênio Pinheiro em 2012; Processo 08037000105/2014-67, que trata de denúncia registrada no Disque Direitos Humanos, sob protocolo nº 765414, denúncia nº 438991, referente fato ocorrido no Presídio Feminino do Distrito Federal; Processo 08037000296/2014-67, que trata que trata de nota de esclarecimento da Vara de Execuções Penais de Rondônia acerca de presos amotinados. Para constar, lavrou-se a presente ata redigida por Jefferson Alves Lopes, analista do Ministério da Justiça, e revisada por Rafael de Sousa Costa, Secretário Executivo do CNPCP.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO
Presidente do Conselho
Interina

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE
SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 366, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/3674 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve: declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ITAIGUARA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 15.809.346/0001-02 para atuar no Amazonas.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 396, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/904 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTURIÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 07.283.885/0005-56, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 158/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 444, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/543 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROGOAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 15.260.138/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 207/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 466, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/5777 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve: Conceder autorização à empresa CONUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME., CNPJ nº 08.842.823/0001-76, sediada no Espírito Santo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 491, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/65 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GOCIL SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 50.844.182/0017-12, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 274/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 505, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/77 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GOCIL SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 50.844.182/0009-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 303/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 536, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/6389 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve: Conceder autorização à empresa AMAZON SECURITY LTDA, CNPJ nº 04.718.633/0001-90, sediada no Amazonas, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
52 (cinquenta e dois) Revólveres calibre 38
1010 (uma mil e dez) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 538, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/7056 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: Conceder autorização à empresa PROVIG FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA, CNPJ nº 57.276.206/0001-66, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
30000 (trinta mil) Munições calibre 12
65000 (sessenta e cinco mil) Espoletas calibre .380
10000 (dez mil) Estojos calibre .380
19000 (dezenove mil) Gramas de pólvora
60000 (sessenta mil) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 540, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à

solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5126 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 87.169.900/0022-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2523/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 542, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/48877 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve: declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0102-42, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 111/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 547, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/2396 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve: declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 87.169.900/0017-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 165/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 565, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/50025 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve: declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FUNCIONAL SEGURANÇA CORPORATIVA LTDA, CNPJ nº 08.008.999/0001-27, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 262/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 572, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/6902 - DPF/LDA/PR, resolve: Conceder autorização à empresa JULIANI VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 22.226.700/0001-31, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (dois) Revólveres calibre 38
24 (vinte e quatro) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 573, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/7130 - DPF/DVS/MG, resolve: Conceder autorização à empresa ESCOLA DE VIGILANTES TORRE NORTE LTDA., CNPJ nº 13.075.408/0001-74, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3 (três) Carabinas calibre 38
4 (quatro) Espingardas calibre 12
6 (seis) Pistolas calibre .380
4 (quatro) Revólveres calibre 38
1000 (uma mil) Munições calibre .380
500 (quinhentas) Munições calibre 12
3000 (três mil) Munições calibre 38
28200 (vinte e oito mil e duzentas) Espoletas calibre 38
15000 (quinze mil) Estojos calibre 38
10000 (dez mil) Gramas de pólvora
35000 (trinta e cinco mil) Projéteis calibre 38
2094 (duas mil e noventa e quatro) Espoletas calibre .380
2094 (dois mil e noventa e quatro) Projéteis calibre .380
1364 (uma mil e trezentas e sessenta e quatro) Buchas calibre 12
80 (oitenta) Quilos de chumbo calibre 12
1000 (um mil) Estojos espoletados calibre 12
364 (trezentos e sessenta e quatro) Estojos calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 586, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5006 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve: Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CENTURIAO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 07.283.885/0006-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 48/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 595, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4976 - DPF/SJK/SP, resolve: Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CASTRO PONTES SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME, CNPJ nº 22.210.263/0001-68, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2717/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 596, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5186 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 09.267.406/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 14/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 599, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/357 - DELESP/DREX/SR/DPF/SE, resolve: Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa SAVANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 08.782.239/0002-53, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Sergipe, com Certificado de Segurança nº 136/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 33.483, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.013524/2015-97 - DELESP/SR/SP, resolve:

Autorizar a empresa M.P.C - SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 16.499.516/0001-62, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser M.P.C - SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EIRELI.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 703, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3217/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a COOVMAT-COOP. DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA, CNPJ nº 33.660.317/0001-03, sediada no Mato Grosso, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §1 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/1297.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 704, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3219/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 500 (quinhentos) UFIR a COOVMAT-COOP. DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA, CNPJ nº 33.660.317/0001-03, sediada no Mato Grosso, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §1 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §2 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/1284.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 706, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3222/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a HOTELARIA ACCOR PDB LTDA, CNPJ nº 02.419.765/0004-39, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §1 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/11737.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 707, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3223/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 06.293.981/0001-99, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/9529.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 708, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3241/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 500 (quinhentos) UFIR a COOVMAT-COOP. DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA, CNPJ nº 33.660.317/0001-03, sediada no Mato Grosso, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §1 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §2 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/1292.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 710, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3243/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a MOSTEIRO SAO GERALDO DE SAO PAULO, CNPJ nº 61.697.678/0001-60, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/3790.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 711, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3244/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a EMANUEL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 04.840.224/0001-62, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/3415.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 712, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3245/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a ACADEMIA POLITECNICA DE FORMACAO DE VIG LTDA, CNPJ nº 02.498.976/0001-61, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/4085.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 713, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3246/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a RAPIDO BRASILIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 01.907.174/0001-03, sediada no Distrito Federal, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/4110.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 715, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3264/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a UNIAO BRASILEIRA DE REFINADORES LTDA, CNPJ nº 02.340.486/0001-32, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/3797.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 716, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3265/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a CONDOMINIO SHOPPING CENTER SAO CAETANO, CNPJ nº 59.978.726/0001-46, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/3800.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 717, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3266/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a SOCIEDADE ALDEIA DA SERRA RES. MORADA DOS PASSAROS, CNPJ nº 51.246.239/0001-87, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/3801.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 718, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3268/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 03.816.532/0001-90, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/3802.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 725, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3304/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a TECNOSAFÉ SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 03.350.465/0001-60, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §1 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/5477.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 728, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3307/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 10.001 (dez mil e um) UFIR a AGÊNCIA ITAÚ UNIBANCO S/A ADAMANTINA, CNPJ nº 60.701.190/0526-78, agência nº 492, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/6597.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 754, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3333/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 10.001 (dez mil e um) UFIR a ITAÚ UNIBANCO S/A - AG 6127 PATY DO ALFERES, CNPJ nº 60.701.190/2590-00, agência nº 6127, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 177, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/9133.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 755, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3334/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 10.001 (dez mil e um) UFIR a ITAÚ UNIBANCO S.A -AG 0090 D.CAXIAS, CNPJ nº 60.701.190/0303-56, agência nº 90, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 177, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/9494.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 756, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3335/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 10.001 (dez mil e um) UFIR a ITAÚ UNIBANCO S.A -PAB 1919 COMPACTOR, CNPJ nº 60.701.190/0298-54, agência nº 201, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 177, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/9495.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 771, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3353/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a A G HOTEIS E TURISMO SA, CNPJ nº 08.690.448/0001-96, sediada no Rio Grande do Norte, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/10371.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 775, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3357/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a HOTELARIA ACCOR PDB LTDA, CNPJ nº 02.419.765/0004-39, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/11152.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 776, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3358/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a GASMAX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 71.398.697/0001-49, sediada em Minas Gerais, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/11914.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 777, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3359/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a BH BINGO LTDA, CNPJ nº 00.409.812/0001-95, sediada em Minas Gerais, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/11918.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 778, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3360/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO SERPRO - ASES, CNPJ nº 00.415.919/0001-46, sediada no Distrito Federal, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/4087.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 779, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3361/2016, decide: Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a RC & JT VI-

GILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 16.575.740/0001-96, sediada no Distrito Federal, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/4143.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 780, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3363/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a DOHLER S.A., CNPJ nº 84.683.408/0001-03, sediada em Santa Catarina, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/7268.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 784, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3375/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a MARMELO SANTOS VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA EPP, CNPJ nº 09.562.296/0002-90, sediada em Minas Gerais, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso III PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 170, inciso XXVIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/16812.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 790, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3381/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 500 (quinhentos) UFIR a C/JF DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.009.885/0003-80, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §2 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/1739.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 791, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3383/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 500 (quinhentos) UFIR a C/JF DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.009.885/0003-80, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §2 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/1134.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 793, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3385/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 500 (quinhentos) UFIR a C/JF DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.009.885/0003-80, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §2 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/1744.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**PORTARIA Nº 794, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3386/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 500 (quinhentos) UFIR a CJF DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.009.885/0003-80, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §2 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/1741.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 796, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3388/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 500 (quinhentos) UFIR a PROTEX SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.101.265/0001-25, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §2 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/1746.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 805, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3399/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 10.001 (dez mil e um) UFIR a BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A - RIO CEASA RJ, CNPJ nº 60.701.190/2485-72, agência nº 5654, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 177, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/6544.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 806, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3400/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 10.001 (dez mil e um) UFIR a BANCO ITAÚ S/A - AG.PERSONALITE BANDEIRA PAULISTA, CNPJ nº 60.701.190/3465-82, agência nº 9649, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 177, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/6576.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 807, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3407/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 10.001 (dez mil e um) UFIR a ITAÚ UNIBANCO S.A - AG 6250 MERITI SHOPPING, CNPJ nº 60.701.190/3693-61, agência nº 6250, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 177, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/6753.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 815, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3415/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 10.001 (dez mil e um) UFIR a ITAÚ UNIBANCO S/A GAVIAO PEIXOTO NIT, CNPJ nº 60.701.190/4136-03, agência nº 8325, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 177, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/9894.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 817, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3417/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a VESEP VITORIA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA PROFISSIONAL LTDA., CNPJ nº 06.190.604/0001-24, sediada no Espírito Santo, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso XXI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §1 E 3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/8138.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 818, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3418/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a VESEP VITORIA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA PROFISSIONAL LTDA., CNPJ nº 06.190.604/0001-24, sediada no Espírito Santo, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso XXI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §1 E 3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/9028.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 819, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3419/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.166 (um mil e cento e sessenta e seis) UFIR a VESEP VITORIA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA PROFISSIONAL LTDA., CNPJ nº 06.190.604/0001-24, sediada no Espírito Santo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §1 E 3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/10503.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 824, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3429/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a DACALA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 59.050.864/0001-60, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso V PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/1443.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 828, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3433/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a ASSEGUR VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.785.308/0001-15, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso VII E XXIV PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/1576.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 847, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3454/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 10.001 (dez mil e um) UFIR a BANCO ITAÚ S/A , CNPJ nº 60.701.190/0304-37, agência nº 1581, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 177, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/4071.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 848, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3455/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 10.001 (dez mil e um) UFIR a BANCO ITAÚ S/A , CNPJ nº 60.701.190/3849-13, agência nº 9244, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 177, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/4068.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 851, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3458/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a ELFORT SEGURANÇA DE VALORES, CNPJ nº 03.943.091/0002-78, sediada em Pernambuco, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/531.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 852, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3459/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a MONTERREY EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.352.744/0001-63, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/1048.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 862, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3480/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 3.750 (três mil e setecentos e cinquenta) UFIR a S.A. LEÃO IRMÃOS AÇÚCAR E ALCÓOL, CNPJ nº 12.275.715/0001-36, sediada em Alagoas, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/5001.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 863, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3481/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a CANIS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 06.315.190/0001-12, sediada no Ceará, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/5601.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 864, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3482/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a ATACADAO HIPER FRIOS LTDA (MATRIZ) , CNPJ nº 05.245.351/0001-86, sediada no Ceará, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/5921.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 865, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3483/2016, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a SISOSEG SISTEMAS OPERACIONAIS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.224.131/0001-03, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/5977.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 27, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 890, de 26 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de junho de 2014, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111, da Lei Nº 6.815/80, regulamentada pelo Decreto Nº 86.715/81, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ABBAS BAKHSHI - V608218-D, natural do Iran, nascido em 30 de abril de 1990, filho de Mohammad Taghi e de Kokab, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.000358/2015-58);

ADRIAN VALDIVIES LEON - V414968-Z, natural de Cuba, nascido em 05 de janeiro de 1991, filho de Adolfo Valdivies Gonzalez e de Andrea Iraida Leon Figueredo, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.032169/2015-44);

AGUSTIN ZALCBERG WEISSMANN - V384050-I, natural do Uruguai, nascido em 05 de outubro de 1988, filho de Jorge Zalberg e de Lisette Weissmann, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.036600/2015-21);

ALEXANDRA GIL DELGADO - Y230829-A, natural do Uruguai, nascida em 27 de abril de 1987, filha de Adolfo Gil Ribeiro e de Mirian Ethel Delgado Rodriguez, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo Nº 08441.005094/2014-30);

ALI JASEM MAJEED - V178220-J, natural do Iraque, nascido em 18 de abril de 1969, filho de Jaseem Majeed e de Fahria Abdalla, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.054022/2014-24);

CONSTANCE CHIOMA EZE - V576667-X, natural da Nigéria, nascida em 28 de julho de 1980, filha de Ofielu Cosmas e de Ofielu Rhoda, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.053249/2015-33);

EDWARD FERNANDES - V285571-T, natural da Índia, nascido em 21 de dezembro de 1969, filho de Joseph Fernandes e de Lilly Fernandes, residente no Estado do Paraná (Processo Nº 08390.003031/2015-72);

ELENA KLEMENTIEVA - V351477-F, natural da Rússia, nascida em 12 de junho de 1974, filha de Valentin Vasilievich Alikin e de Tatiana Inanovna Alikina, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.048085/2015-22);

ELIZABETH PANEQUE MARTINEZ - V697630-W, natural de Cuba, nascida em 05 de outubro de 1988, filha de Josué Jesus Paneque Matos e de Elizabeth Martinez Hubert, residente no Estado de Roraima (Processo Nº 08485.002648/2015-11);

EVELIN PANEQUE MARTINEZ - V697652-M, natural de Cuba, nascida em 24 de setembro de 1991, filha de Josué Jesus Paneque Matos e de Elizabeth Martinez Hubert, residente no Estado de Roraima (Processo Nº 08485.002645/2015-88);

GALINA RAKHIMOVA - V352765-5, natural da Rússia, nascida em 06 de agosto de 1976, filha de Ivan Fedorovich Gynku e de Raisa Mikhailovna Gynku, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.048083/2015-33);

GIAN MARIO SPATTI - V481988-2, natural da Itália, nascido em 19 de junho de 1947, filho de Luigi Anselmo Spatti e de Caterina Antonia Galinelli, residente no Estado do Ceará (Processo Nº 08270.019192/2014-63);

HASSAN EL ASSAILI - V686155-A, natural do Líbano, nascido em 18 de abril de 1989, filho de Mostapha El Assaili e de Chahrazan Rkain, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.053254/2015-46);

HILDA BENITEZ GUERRERO - V738291-F, natural do Paraguai, nascida em 28 de julho de 1949, filha de Eliseo Benitez e de Ceferina Guerrero, residente no Estado do Mato Grosso do Sul (Processo Nº 08335.044816/2014-89);

JULIA GALLEGU GOMEZ - V487945-R, natural do Uruguai, nascido em 11 de março de 1971, filho de Horacio Gallego Mancini e de Margarita Gomez Peres, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo Nº 08444.000405/2015-25);

LINA RADOVANOVIC - V526780-U, natural da Croácia, nascida em 15 de maio de 1984, filha de Radojko Radovanovic e de Nina Vukovic, residente no Estado de Minas Gerais (Processo Nº 08354.009216/2014-46);

LUIS ALBERTO GONZALEZ SANCHEZ - W650715-1, natural do Uruguai, nascido em 08 de março de 1954, filho de Gualberto Oscar Gonzalez Anon e de Guilhermina Sanchez Torrez, residente no Estado de Rondônia (Processo Nº 08475.023514/2014-72);

MARIA CAROLINA WAYOW DE AGUIAR - V424434-T, natural da Venezuela, nascida em 27 de maio de 1978, filha de Albert Wayow e de Beatriz Wayow, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08508.009718/2014-76);

MOHAMMAD AHMAD HASAN MEHREM - V495005-5, natural da Jordânia, nascido em 15 de abril de 1987, filho de Ahmad Hasan Mehrem e de Fatima Mehrem, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.042547/2015-06);

NADER KAMEL YASSINE - Y234161-M, natural do Líbano, nascido em 28 de maio de 1973, filho de Kamel Yassine e de Sekna Taher, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.038687/2015-71);

NASCIMENTO DE MATOS FRANCISCO - V410628-5, natural de Portugal, nascido em 30 de setembro de 1945, filho de Francisco e de Maria Ostiana de Matos, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo Nº 08420.015296/2014-38);

OLEKSANDRA YAKOVLEVA - V557483-D, natural da Ucrânia, nascida em 04 de março de 1988, filha de Valerij Anatolievich Yakovlev e de Evgeniya Viktorovna Malova, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.080062/2014-21);

OZGUN LUTFU ERTAN - V938004-U, natural da Turquia, nascido em 19 de maio de 1985, filho de Ergun Ertan e de Cigdem Ozbuyruk, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.142060/2014-33);

PATRICIA ALEJANDRA IGAYMAN POZA LOURENÇO - V366753-N, natural do Chile, nascida em 17 de junho de 1968, filha de Fernando Igayman Perez e de Dores Poza Gallardo, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08504.004787/2015-12);

PAULA ZALCBERG WEISSMANN - V384061-D, natural do Uruguai, nascida em 11 de junho de 1991, filha de Jorge Zalberg e de Lisette Weissmann, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.036601/2015-76);

PAULO JORGE SALVADOR RODRIGUES - V826572-G, natural de Portugal, nascido em 24 de maio de 1976, filho de Antonio Micaela Rodrigues e de Luisa Clementina Salvador, residente no Estado de Rondônia (Processo Nº 08477.000616/2015-81);

RAJAH NAJI MENDEEL - V675497-P, natural do Iraque, nascida em 30 de agosto de 1968, filha de Naj Hashim e de Ferial Abd, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.042555/2015-44);

RAMI KAHWAJI - V591488-9, natural do Líbano, nascido em 20 de agosto de 1986, filho de Asaad Kahwaji e de Ilham Jebai, residente no Estado do Paraná (Processo Nº 08389.010767/2015-36);

RENATO BAJO - V457345-W, natural da Croácia, nascido em 16 de abril de 1978, filho de Antun Bajo e de Jasenka Bajo, residente no Estado do Espírito Santo (Processo Nº 08286.000057/2015-56);

RICCARDO COLASANTI - V621243-0, natural da Itália, nascido em 15 de junho de 1977, filho de Pasquale Colasanti e de Giselda Gallucci, residente no Estado do Ceará (Processo Nº 08270.026934/2015-98);

SALVATORE SCHEPIS - V556313-0, natural da Itália, nascido em 03 de outubro de 1964, filho de Francesco Schepis e de Antonia de Bella Iannello, residente no Estado da Bahia (Processo Nº 08711.003226/2014-61);

SYLVIA IFEYINWA ANUNOBI - V850993-4, natural da Nigéria, nascida em 29 de maio de 1988, filha de Edwin Ikemefuna Aroh e de Nneka Cecilia Aroh, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.000376/2015-30);

TERESA BAUTISTA VELA FLORES - N433345-R, natural do Peru, nascida em 19 de julho de 1979, filha de Romel Vela Saavedra e de Elma Flores Paredes, residente no Estado de Pernambuco (Processo Nº 08018.000611/2015-65);

TOMAS SEGUNDO ESPINOSA HURTADO - V052133-Q, natural da Bolívia, nascido em 27 de outubro de 1959, filho de Lionel Espinosa Suarez e de Leonor Hurtado Mercado, residente no Estado de Roraima (Processo Nº 08485.010002/2013-46);

VLADIMIR KLEMENTIEV - V351471-R, natural da Rússia, nascido em 31 de outubro de 1972, filho de Anatoly Klementiev e de Valentina Klementieva, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.048084/2015-88);

WALDINO BRITOS NOGUERA - V500974-M, natural do Paraguai, nascido em 24 de maio de 1960, filho de Alejandro Britos Martinez e de Asuncion Celia Noguera de Britos, residente no Estado do Paraná (Processo Nº 08389.029637/2015-77);

YAN XIONG FIGUEIREDO - V921240-M, natural da República Popular da China, nascida em 28 de dezembro de 1983, filha de Xiong Xueyi e de Du Xinzhen, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.000372/2015-51);

ZORAIDA ROA LARROTA BORTOLLOCI - V401490-9, natural da Colômbia, nascida em 01 de janeiro de 1973, filha de José Evaristo Roa Florez e de Mabel Alicia Larrota Delgado, residente no Estado do Paraná (Processo Nº 08391.004666/2015-87).

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E
NATURALIZAÇÃO

DESPACHO DA CHEFE

Em 19 de fevereiro de 2016

A CHEFE SUBSTITUTA DA DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 do mesmo mês e ano,

DECLARA que a correta data de nascimento 24 de março de 1905, de MIGUEL SOFIA, incluído no Livro de naturalização nº 03 fls. 43, é 24 de agosto de 1904.

BIANCA BOTELHO PUNTEL ELOY

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO os pedidos de residência permanente nos termos do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para concessão de permanência a detentores de vistos temporários ou a turistas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005, promulgado pelo Decreto Nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionados;

Processo Nº 08389.028734/2015-42 - MARIA DE LOS ANGELES CASTELLI

Processo Nº 08444.006490/2014-54 - ANGEL OSCAR VEI GO

Processo Nº 08495.003335/2015-61 - ROMINA NATALIA CIMMA

Processo Nº 08495.006594/2015-44 - CATALINA ROSA ROCCHIO

Processo Nº 08389.028820/2015-55 - FRANCISCO MARTIN BORTAIRY

Processo Nº 08507.000508/2015-11 - JUAN IGNACIO LOUREIRO

Tendo em vista o disposto na Portaria MJ 1.700/2011, DEFIRO os pedidos de transformação da residência provisória em permanente, com base no art. 7º da Lei 11.961/2009, abaixo relacionados;

Processo Nº 08220.003001/2014-37 - PASCUALA FRANCISCA HERNANDEZ HUANCABAUQUI

Processo Nº 08410.000304/2015-41 - BIN LIN

Processo Nº 08505.030345/2015-11 - HUIHUA ZHAO

Processo Nº 08505.147388/2014-46 - LEI JIN

DEFIRO os pedidos de permanência definitiva com base em união estável nos termos da Resolução Normativa Nº 108/14, do Conselho Nacional de Imigração, ressaltando que o ato persistirá enquanto permanecer a condição que lhe deu origem, abaixo relacionados;

Processo Nº 08505.064574/2015-21 - RANTING ZHENG

Processo Nº 08280.026645/2015-70 - SELCUK KADIO GLU

Processo Nº 08505.080962/2015-50 - KATHARINA GRUN DLER

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência, vez que restou provado que o estrangeiro mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente, salientando que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08296.006085/2013-04 - JOÃO LUIS PEREIRA MARQUES

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Transformação de Visto item V em Permanente, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.000154/2016-89 - YANMIN LI

Processo Nº 08000.001035/2016-43 - YUJI YOSHIKAWA, ASANA YOSHIKAWA, HIROHARU YOSHIKAWA e RINA YOSHIKAWA.

Processo Nº 08000.030725/2015-29 - AKICHIKA ITO e MIEKO ITO

Processo Nº 08000.038865/2015-45 - YINYING HUANG

Processo Nº 08504.008417/2013-84 - ALDEMAR PINZON HIGUERA, ASHLY TATIANA ROA SUAREZ e NUBIA SUAREZ ACEROS.

Processo Nº 08505.104508/2014-11 - SHIGEYUKI TOMIZUKA, MIWAKO TOMIZUKA, HIROYUKI TOMIZUKA e MAYSAYUKI TOMIZUKA.

Processo Nº 08505.129683/2013-30 - HANLEI XUAN

Processo Nº 08460.041280/2013-23 - AURELIEN MARCEL RENE CHANTELOT e ELSA VANESA PEREZ ESCOBAR

DEFIRO o pedido de residência provisória nos termos da Lei 11.961/09, ressaltando que o Ato poderá ser revisto, a qualquer tempo, caso se verifique a falsidade das informações prestadas, conforme disposto no art.8º, da referida lei.

Processo Nº 08452.006297/2009-57 - META KAMARA

DEFIRO o pedido de transformação da Residência Provisória em permanente nos termos do Decreto Nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente



Processo Nº 08457.016577/2015-71 - MARLENE BELTRAN BUSTAMANTE

DEFIRO o pedido de restabelecimento de permanência formulado pela nacional portuguesa MARIA BARBOSA NOGUEIRA, na forma do art. 2º, da Resolução Normativa 05/97.

Processo Nº 08457.016592/2015-10 - MARIA BARBOSA NOGUEIRA

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência, vez que restou provado que o estrangeiro está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro, salientando que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08458.005843/2006-30 - WILKIRSON JONATAN FRANCA RODRIGUEZ

Defiro o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa Nº 01/1997 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08458.006315/2015-99 - MIGUEL VAZQUEZ MARTINEZ

DEFIRO o pedido de Reunião Familiar, nos termos do art. 2º inciso , da Resolução Normativa Nº 108/2014, do Conselho Nacional de Imigração, com estada legal no País vinculada ao mesmo prazo do chamante, até 29/07/2017.

Processo Nº 08460.045368/2015-86 - MARTHA LUCIA CASTRO ESTRADA

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência nos termos da Resolução Normativa Nº 108/14 do Conselho Nacional de Imigração

Processo Nº 08505.080882/2015-02 - HARISH GHANSHAMDAS MOTWANI

Processo Nº 08505.137220/2015-11 - EDNA MICAELA DOMBAXE DA CONCEICAO

DEFIRO o pedido de restabelecimento de permanência formulado pela nacional estadunidense CARRIE EILEEN MYATT, na forma do art. 2º, I, da Resolução Normativa 05/97.

Processo Nº 08505.124395/2015-51 - CARRIE EILEEN MYATT

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Previdência Social, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/09/2016. Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08000.026963/2015-30 - FRANCISCO MARGLAYO GARCIA

Diante dos novos elementos constantes dos autos e considerando a informação do Ministério do Trabalho e Emprego, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 12/06/2014, Seção 1, pág. 34, para deferir o pedido de reconsideração e, consequentemente, conceder a Transformação de Visto Temporário em Permanente - ITEM V.

Processo Nº 08709.001639/2013-70 - JUAN MANUEL VILLALOBOS DOMINGUEZ, MARICELA TRINIDAD SORIANO e GUADALUPE JIMENA VILLALOBOS SORIANO.

DEFIRO, os pedidos de transformação de visto temporário VII, em permanente, nos termos da legislação vigente, abaixo relacionados;

Processo Nº 08102.005906/2014-98 - CACILDA GUSTAVO MACUACUA

Processo Nº 08280.002108/2014-53 - SHERUVIN GALLANG ABULENCIA

Processo Nº 08505.093844/2014-21 - JOSE BOLIVAR LABOY JR

Processo Nº 08240.023675/2015-09 - ROBERTO CAPPELLETTI

Considerando que o requerente encontrava-se em situação regular no território nacional no momento da autuação do requerimento, torno sem efeito o despacho publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de janeiro de 2016, pág. 32, e DEFIRO o pedido de transformação da estada temporária em permanente.

Processo Nº 08390.010211/2014-20 - AROCKIARAJ DEVADOSS

Considerando a manifestação do interessado, objeto do documento SEI n.º (1690257), que comunica seu retorno ao país de origem em razão do término da missão religiosa, determino o arquivamento do processo.

Processo Nº 08505.065905/2014-60 - JOSE MANUEL PEREIRA DE ANDRADE

INDEFIRO o pedido de republicação, tendo em vista a inobservância do disposto no art. 2º, da Portaria SNJ Nº 3, de 5 de fevereiro de 2009.

Processo Nº 08310.003354/2009-61 - ANA CRISTINA FERREIRA BATISTA

INDEFIRO o pedido de transformação de visto oficial em permanente, formulado pelo nacional espanhol OIHANE AGIRREZABAL URIBARRENA, considerando a informação do Ministério das Relações Exteriores de que o requerente não preenche as condições para concessão do visto permanente, conforme previsto no art. 70, § 2º, do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08505.110500/2013-11 - OIHANE AGIRREZABAL URIBARRENA

MULLER LUIZ BORGES

INDEFIRO o pedido de transformação de visto oficial em permanente, formulado pela nacional espanhola SILVIA FERREIRO TABOADA, considerando a informação do Ministério das Relações Exteriores de que a requerente não preenche as condições para concessão do visto permanente, conforme previsto no art. 70, § 2º, do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08505.129961/2013-59 - SILVIA FERREIRO TABOADA

JOSE AUGUSTO TOME BORGES
Substituto

DEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estada, abaixo relacionados;

Processo Nº 08000.024305/2015-11 - PAIGE HOPE CLEMENT, até 17/09/2016

Processo Nº 08240.026407/2014-50 - MAI ABE, até 07/04/2017

Processo Nº 08270.028017/2015-48 - LOURENÇO MANE, até 07/11/2016

Processo Nº 08354.010317/2015-41 - XIMENA PAZ ROZAS HUERTA, até 10/02/2017

Processo Nº 08391.009988/2015-12 - FRIEDA LILIANA MORALES BARCO, até 08/01/2017

Processo Nº 08420.012982/2015-38 - ANDRE FILIPE PEGO FRANCISCO, até 27/09/2016

Processo Nº 08420.018339/2015-18 - CATARINA ALEXANDRA RODRIGUES REGO, até 12/02/2017

Processo Nº 08501.010525/2015-17 - CARLOS SEBASTIAO MORAIS, até 10/01/2017

Processo Nº 08505.005095/2016-54 - ABEL AUGUSTO N TCHALA, até 15/02/2017

Processo Nº 08505.005593/2016-05 - CAROLINA GU-TIÉRREZA LÓPEZ, até 01/03/2017

Processo Nº 08505.137458/2015-39 - AMY MARIE GOLMBESKI, até 08/01/2017

Processo Nº 08505.137504/2015-08 - MILVIA MARLENE DA GLORIA DANIEL, até 13/12/2016

Processo Nº 08505.137538/2015-94 - MARIA DE LOS ANGELES ALVAREZ SUAREZ, até 04/01/2017

Processo Nº 08505.137541/2015-16 - ANGELA LUCIA PANTOJA MATTA, até 26/02/2017

Processo Nº 08505.137546/2015-31 - BASSIRO SÓ, até 28/01/2017

Processo Nº 08505.137562/2015-23 - OGOUTADE HECTOR CHABI, até 25/02/2017

Processo Nº 08505.138134/2014-37 - CAROLINA GU-TIÉRREZA LÓPEZ, até 01/03/2016

Processo Nº 08707.007106/2014-01 - ANA MARIA DEL PILAR ALTAMIRANO ROBLES, até: 25/02/2016.

Determino o arquivamento dos processos, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s).

Processo Nº 08000.007312/2015-41 - ALEXANDRE BIAI

Processo Nº 08270.004832/2015-11 - LOURENÇO MANE

Processo Nº 08354.001958/2015-12 - FERNANDO GILSON OLIVEIRA FRANCISCO

Processo Nº 08420.027701/2014-61 - HABILIA YUSUF THOMAS

Processo Nº 08460.030169/2014-92 - FRANCO SALINAS TORRES

Processo Nº 08501.010874/2014-40 - CARLOS SEBASTIAO MORAIS

Processo Nº 08505.093585/2014-38 - CIRA IZALITA DE OLIVEIRA XAVIER

Processo Nº 08505.138797/2014-51 - ABEL AUGUSTO N TCHALA

Processo Nº 08505.151305/2014-13 - BASSIRO SÓ

Processo Nº 08705.002133/2014-07 - VENSAM IALA

INDEFIRO os pedidos, tendo em vista a falta de cumprimento das exigências formulada por esta Divisão, abaixo relacionados;

Processo Nº 08000.007704/2015-18 - GLORIA ELAINE SWENSEN

Processo Nº 08390.007383/2014-16 - MARIA SUSANA MOREIRA CARNEIRO

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

A Diretora Substituta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ Nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria Nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Série: SUITS - HOMENS DE TERNO 4ª TEMPORADA (SUITS - SEASON 4, Estados Unidos da América - 2014)

Episódio(s): 01 A 16

Produtor(es): David Bartis/Nathan Perkins/Doug Liman

Diretor(es): Kevin Bray/Anton Kropper/Michel Smith

Distribuidor(es): PARAMOUNT HOME MEDIA DISTRIBUTION BRAZIL

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama/Policial
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Drogas , Conteúdo Sexual e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.001751/2016-21
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: REAÇÃO EM CADEIA (ECO EFFECT, Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Lionsgate
Diretor(es): Kevin Carraway
Distribuidor(es): ANTONIO FERNANDES FILMES LTDA / CALIFORNIA FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas e Violência
Processo: 08000.001868/2016-12
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: TRUE DETECTIVE 2ª TEMPORADA (TRUE DETECTIVE - SEASON 2, Estados Unidos da América - 2015)
Episódio(s): 01 A 08
Produtor(es): Anonymous Content
Diretor(es): Justin Lin/Janus Methz/Jeremy Podeswa/John Crowley
Distribuidor(es): WBVD / SONY DADC BRASIL INDÚSTRIA, COM. E DITR. VIDEO-FONOGRÁFICA LTDA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas , Violência e Sexo
Processo: 08000.001924/2016-19
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: REGRESSO DO MAL (PAY THE GHOST, Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Voltage
Diretor(es): Uli Edel
Distribuidor(es): ANTONIO FERNANDES FILMES LTDA / CALIFORNIA FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Suspense
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.003445/2016-29
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: A ERA DO GELO - O BIG BANG (ICE AGE - COLLISION COURSE, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es):
Diretor(es): Mike Thurmeier
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.003451/2016-86
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: O ABRACO DA SERPENTE (EL ABRAZO DE LA SERPIENTE, Colômbia - 2014)
Produtor(es): Cristina Gallego
Diretor(es): Ciro Guerra
Distribuidor(es): ESFERA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Aventura
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08000.004084/2016-38
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: O ESCARAVELHO DO DIABO (Brasil - 2016)
Produtor(es): Sara Silveira/Maria Ionescu
Diretor(es): Carlo Milani
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Suspense
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.004085/2016-82
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: BATMAN VS. SUPERMAN - A ORIGEM DA JUSTIÇA - TRAILER F7 (BATMAN VS. SUPERMAN - DAWN OF JUSTICE, Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Wesley Coller
Diretor(es): Zack Snyder
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos

Contém: Violência
Processo: 08000.004087/2016-71
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: HOUDINI (HOUDINI NIGHT, Estados Unidos da América - 2014)
Episódio(s): 01 A 04
Produtor(es): Uli Edel
Diretor(es): Uli Edel
Distribuidor(es): LIONS GATE FILMS INTERNATIONAL
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Drogas e Violência
Processo: 08000.035860/2015-61
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Filme: MUAMBA (Brasil - 2010)
Produtor(es): Lícia Brancher/Maria Emília de Azevedo
Diretor(es): Chico Faganello
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência, Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000041/2016-02
Requerente: FAGANELLO COMUNICAÇÕES LTDA. ME

Filme: CLODOALDO SILVA - O TUBARÃO DAS PISCINAS (Brasil - 2015)
Produtor(es): Modo Operante Produções Culturais Ltda.
Diretor(es): Andre Baseggio/Susanna Lira
Distribuidor(es): MODO OPERANTE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000078/2016-22
Requerente: MODO OPERANTE PRODUÇÕES

Filme: O EXPERIMENTO DE APRISIONAMENTO DE STANFORD (THE STANFORD PRISON EXPERIMENT, Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Lauren Bratman
Diretor(es): Kyle Patrick Alvarez
Distribuidor(es): PARAMOUNT HOME MEDIA DISTRIBUTION BRAZIL
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Aventura
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência, Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.001860/2016-48
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: COCORICÓ - ÁGUA (Brasil - 2006)
Episódio(s): 01 a 05
Produtor(es): TV Cultura
Diretor(es): Fernando Gomes
Distribuidor(es): PARAMOUNT HOME MEDIA DISTRIBUTION BRAZIL
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Infantil
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.002767/2016-51
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Conjunto de Episódios: ANGRY BIRDS - STELLA - 1ª TEMPORADA (ANGRY BIRDS - STELLA - SEASON 1, Finlândia - 2014)
Produtor(es): Mikael Hed/Mikko Polla/Steve Pegrumulla Junell
Diretor(es): Eric Guaglione/Kari Juusonen
Distribuidor(es): FOX SONY PICTURES HOME ENTERTAINMENT DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Animação
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.003515/2016-49
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: KUNG FU PANDA 3 (Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Melissa Cobb
Diretor(es): Jennifer Yuh/Alessandro Carloni
Distribuidor(es): Fox Film
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Tipo de Análise: 3D
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.003829/2016-41
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: DO QUE VEM ANTES (MULA SA KUNG ANO ANG NOON, Filipinas - 2014)
Produtor(es): Sine Olivia Pilipinas
Diretor(es): Lav Diaz
Distribuidor(es): SUPO MUNGAM FILMS

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezoito anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000068/2016-97
Requerente: SUPO MUNGAM FILMS LTDA. - ME

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO

PORTARIA Nº 22, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

A Diretora Substituta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ Nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria Nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve:

Série: DANIEL TIGRE (DANIEL TIGERS NEIGHBOURHOOD, Canadá / Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 01 A 44
Produtor(es): The Fred Rogers Company/9Story Entertainment/Out Of The Blue Enterprises
Diretor(es): Vadim Kapriodov
Distribuidor(es): 9 STORY
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000081/2015-65
Requerente: Synapse Produções Ltda.

Programa: VIAGEM CULTURAL (Brasil - 2012)
Produtor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Diretor(es): Rodrigo Ruas
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Variedades
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001986/2012-18
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: BEBÊ A BORDO (ADVENTURES IN BABY GETTING, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): PABF18
Título da Série: OS SIMPSONS (THE SIMPSONS - ANO XXIV)
Produtor(es): Gracie Films (In Association With)/20th Century Fox Television/The Curiosity Company/Uncredited
Diretor(es): Matt Groening
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Animação
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.003732/2013-15
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: O DIA EM QUE A TERRA FICOU BACANA (THE DAY THE EARTH STOOD COOL, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): PABF20
Título da Série: OS SIMPSONS (THE SIMPSONS - ANO XXIV)
Produtor(es): Gracie Films (In Association With)/20th Century Fox Television/The Curiosity Company/Uncredited
Diretor(es): Matt Groening
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Animação
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08017.003734/2013-04
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: UM RIO DE EMOCÕES (MOONSHINE RIVER, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): PABF21
Título da Série: OS SIMPSONS (THE SIMPSONS - ANO XXIV)
Produtor(es): Gracie Films (In Association With)/20th Century Fox Television/The Curiosity Company/Uncredited
Diretor(es): Matt Groening
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Animação
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.003735/2013-41
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: CRESCE UMA ÁRVORE EM SPRINGFIELD (A TREE GROWS IN SPRINGFIELD, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): PABF22
Título da Série: OS SIMPSONS (THE SIMPSONS - ANO XXIV)

Produtor(es): Gracie Films (In Association With)/20th Century Fox Television/The Curiosity Company/Uncredited
Diretor(es): Matt Groening
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Animação
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.003736/2013-95
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: PARA UM VIRA LATA COM AMOR (TO CUR WITH LOVE, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): RABF01
Título da Série: OS SIMPSONS (THE SIMPSONS - ANO XXIV)
Produtor(es): Gracie Films (In Association With)/20th Century Fox Television/The Curiosity Company/Uncredited
Diretor(es): Matt Groening
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Animação
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08017.003737/2013-30
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: A GAROTA PROVA (A TEST BEFORE TRYING, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): RABF03
Título da Série: OS SIMPSONS (THE SIMPSONS - ANO XXIV)
Produtor(es): Gracie Films (In Association With)/20th Century Fox Television/The Curiosity Company/Uncredited
Diretor(es): Matt Groening
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Animação
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08017.003739/2013-29
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: EM BUSCA DOS TUTORES (THE CHANGING OF THE GUARDIAN, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): RABF04
Título da Série: OS SIMPSONS (THE SIMPSONS - ANO XXIV)
Produtor(es): Gracie Films (In Association With)/20th Century Fox Television/The Curiosity Company/Uncredited
Diretor(es): Matt Groening
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Animação
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.003740/2013-53
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: AMAR É DE LASCAR (LOVE IS A MANY-SPLITTERED THING, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): RABF07
Título da Série: OS SIMPSONS (THE SIMPSONS - ANO XXIV)
Produtor(es): Gracie Films (In Association With)/20th Century Fox Television/The Curiosity Company/Uncredited
Diretor(es): Matt Groening
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Animação
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.003743/2013-97
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: OLHO POR OLHO (BLACK-EYED, PLEASE, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): RABF09
Título da Série: OS SIMPSONS (THE SIMPSONS - ANO XXIV)
Produtor(es): Gracie Films (In Association With)/20th Century Fox Television/The Curiosity Company/Uncredited
Diretor(es): Matt Groening
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Animação
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.008173/2013-21
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: O MORCEGO JUSTICEIRO E A CORTE JUVENIL (DARK KNIGHT COURT, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): RABF10
Título da Série: OS SIMPSONS (THE SIMPSONS - ANO XXIV)
Produtor(es): Gracie Films (In Association With)/20th Century Fox Television/The Curiosity Company/Uncredited
Diretor(es): Matt Groening
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.



Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 65, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO da Agência Nacional de Saúde Suplementar, tendo em vista o disposto nos Arts. 12 e 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos Arts. 49-A, III e 77, I, "B" da Resolução Normativa (RN) nº 197, de 16 de julho de 2009 resolve:

Art. 1º As portarias abaixo relacionadas passarão a vigorar acrescidas dos seguintes artigos.

Portaria	Data de Publicação
99	11 de maio de 2010
19	06 de novembro de 2013
33	28 de agosto de 2014
47	23 de julho de 2015
49	23 de setembro de 2015
50	09 de dezembro de 2015

Art. 2º Delegar a competência prevista no parágrafo 5º do Art. 33 da Resolução Normativa (RN) nº 388, de 25 de novembro de 2015, aos Fiscais designados para o exercício das atividades de fiscalização, para proferir decisão a respeito do requerimento previsto no Art. 33 caput nos processos administrativos sancionadores a que se refere o Art. 2º da Resolução Normativa (RN) nº 388, de 25 de novembro de 2015.

Art. 3º Delegar a competência prevista no parágrafo 4º do Art. 34 da Resolução Normativa (RN) nº 388, de 25 de novembro de 2015, aos Fiscais designados para o exercício das atividades de fiscalização, para proferir decisão a respeito do instituto da Reparação Posterior previsto no Art. 34 caput nos processos administrativos sancionadores a que se refere o Art. 2º da Resolução Normativa (RN) nº 388, de 25 de novembro de 2015.

Parágrafo único. A delegação prevista no caput desse artigo não alcança o juízo de reconsideração previsto no art. 43, caput, da RN nº 388, de 25 de novembro de 2015.

Art. 4º A competência delegada nesta Portaria não poderá ser objeto de nova delegação.

Art. 5º As decisões tomadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade.

Art. 6º A delegação prevista nesta Portaria terá duração por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento.

Art. 7º Retificar o art. 1º da Portaria nº 63, de 12 de fevereiro de 2016, de modo a excluir da tabela consignada a Portaria nº 38, de 28 de janeiro de 2015, e a Portaria nº 45, de 02 de junho de 2015.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 15 de fevereiro de 2016.

SIMONE SANCHES FREIRE

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO

DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DOS PRODUTOS DIRETORIA ADJUNTA

DECISÕES DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

A Diretora-Adjunta de Normas e Habilitação dos Produtos - DIRAD/DIPRO, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS - vem por meio deste cientificar às Operadoras abaixo discriminadas, que se encontram em local incerto e não sabido, que foi detectado em nosso Sistema de Informações de Produtos- SIP, o não envio dos dados do SIP, na forma estabelecida pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 85, de 21 de setembro de 2001, ficando as operadoras intimadas, de que foram Lavradas representações, na forma estabelecida no art. 8º, da Resolução Normativa - RN nº 48, de 19 de setembro de 2003 (atualmente art. 25 da RN nº 388, de 25 de novembro de 2015), por infringir o caput do artigo 20, da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, podendo a referida conduta acarretar na penalização da operadora com tipificação no art. 35, da RN nº 124, de 30 de março de 2006. Ficam as operadoras também intimadas para, querendo, no prazo de dez dias, contados a partir do recebimento deste, apresentar defesa referente à lavratura da representação, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Augusto Severo, nº 84, 12º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Nº da Representação	Períodos não enviados - SIP
33902.227695/2014-74	ASG Odontologia Sistema de Prevenção Oral Ltda.	409006	02.204.517/0001-28	0144	1º, 2º, 3º e 4º Trimestres de 2013
33902.236776/2014-65	Clinimed Day Hospital Ltda. EPP	416011	02.426.135/0001-49	0211	1º, 2º, 3º e 4º Trimestres de 2013

FLAVIA HARUMI RAMOS TANAKA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RE Nº 454, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos V e VI do art. 151, aliado ao inciso I e § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016,

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Animação
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.008174/2013-76
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: O PEQUENO IMPOSTOR (THE FABULOUS FAKER BOY, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): RABF12
Título da Série: OS SIMPSONS (THE SIMPSONS - ANO XXIV)
Produtor(es): Gracie Films (In Association With)/20th Century Fox Television/The Curiosity Company/Uncredited
Diretor(es): Matt Groening
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Animação
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.008176/2013-65
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO
DESPACHOS DA DIRETORA
Em 22 de fevereiro de 2016

A Diretora Substituta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ Nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria Nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014;

Nº 61/2016/COCIND/DEJUS/SNJ
Processo MJ nº 08017.003733/2013-51
Episódio: ACERTANDO AS CONTAS
Título da série: OS SIMPSONS (THE SIMPSONS - ANO XXIV)
Nº do episódio: PABF19
Requerente: SET - Serviços empresariais LTDA. EPP
Emissora: Rádio e Televisão Bandeirantes LTDA.

CONSIDERANDO que a emissora solicitou autoclassificação da obra como "não recomendada para menores de dez anos" e que, durante a exibição, se verificou que as cenas apresentadas não justificam tal classificação;

Resolve indeferir o pedido de autoclassificação da obra, classificando-a como "não recomendado para menores de doze anos" por apresentar violência e drogas lícitas.

Nº 62/2016/COCIND/DEJUS/SNJ
Processo MJ nº 08017.008177/2013-18
Episódio: NEGÓCIO MUITO ARRISCADO
Título da série: OS SIMPSONS (THE SIMPSONS - ANO XXIV)
Nº do episódio: RABF13
Requerente: SET - Serviços empresariais LTDA. EPP
Emissora: Rádio e Televisão Bandeirantes LTDA.

CONSIDERANDO que a emissora solicitou autoclassificação da obra como "não recomendada para menores de dez anos" e que, durante a exibição, se verificou que as cenas apresentadas não justificam tal classificação;

Resolve indeferir o pedido de autoclassificação da obra, classificando-a como "não recomendado para menores de catorze anos" por apresentar violência e drogas lícitas.

Nº 63/2016/COCIND/DEJUS/SNJ
Processo MJ nº 08017.003730/2013-18
Episódio: O SUMIÇO DO BEBÊ
Título da série: OS SIMPSONS (THE SIMPSONS - ANO XXIV)
Nº do episódio: PABF16
Requerente: SET - Serviços empresariais LTDA. EPP
Emissora: Rádio e Televisão Bandeirantes LTDA.

CONSIDERANDO que a emissora solicitou autoclassificação da obra como "não recomendada para menores de dez anos" e que, durante a exibição, se verificou que as cenas apresentadas não justificam tal classificação;

Resolve indeferir o pedido de autoclassificação da obra, classificando-a como "não recomendado para menores de doze anos" por apresentar drogas.

Nº 64/2016/COCIND/DEJUS/SNJ
Processo MJ nº 08017.003741/2013-06
Episódio: EU SOU VOCÊ AMANHÃ
Título da série: OS SIMPSONS (THE SIMPSONS - ANO XXIV)
Nº do episódio: RABF05
Requerente: SET - Serviços empresariais LTDA. EPP
Emissora: Rádio e Televisão Bandeirantes LTDA.

CONSIDERANDO que a emissora solicitou autoclassificação da obra como "não recomendada para menores de dez anos" e que, durante a exibição, se verificou que as cenas apresentadas não justificam tal classificação;

Resolve indeferir o pedido de autoclassificação da obra, classificando-a como "não recomendado para menores de doze anos" por apresentar violência e drogas lícitas.

Art. 2º Determinar, ainda, a apreensão e inutilização das unidades dos produtos descritos no art. 1º encontradas no mercado.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA
MOUTINHO

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO SANITÁRIOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 453, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidência da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 91 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, considerando a decisão judicial liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1001051-87.2016.4.01.3400, em tramitação na 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal - 1ª Região, no sentido de "determinar à autoridade coatora que publique a concessão de anuência prévia ao pedido de patente BR 11 2014 010417-4, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tendo em vista a ausência de razões de saúde pública que impeçam a sua concessão, bem como, proceda à remessa dos autos ao INPI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas", resolve:

Art. 1º Conceder prévia anuência ao pedido de patente BR11 2014 010417-4, nos termos da decisão judicial liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1001051-87.2016.4.01.3400, em tramitação na 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal - 1ª Região, tornando insubsistente a Resolução-RE a seguir relacionada, no tocante ao referido pedido de invenção.

Art. 2º Determinar a imediata remessa dos autos do pedido de patente BR11 2014 010417-4 para o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

ANEXO

Resolução-RE nº 3437, de 11 de dezembro de 2015, publicada no DOU nº 238 de 14 de dezembro de 2015, Seção 1, pág. 63 e Suplemento, págs. 93 e 94.
NÚMERO DO PEDIDO BR11 2014 010417-4
DEPOSITANTE CELGENE CORPORATION
PROCURADOR LICKS ADVOGADOS

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

PORTARIA Nº 453, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

A Coordenação de Análise e Julgamento das Infrações Sanitárias, da Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitários, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 152, incisos I e IX, Anexo I da Resolução n. 61, de 3 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 5 de fevereiro de 2016, e com fundamento no Art. 12 da Lei nº 9.784/99, resolve:

Art. 1º Delegar à Coordenação de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Alagoas, por meio do coordenador, a competência para julgamento, por tempo indeterminado, dos processos administrativos de infrações à legislação sanitária federal, referentes a portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados em primeira instância no âmbito da Região Nordeste, bem como a aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos de Coordenador fica subsidiariamente delegada a competência ao Coordenador Substituto de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Alagoas, nos exatos termos do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Dos atos praticados pela Coordenação de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Alagoas no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARY LUCE BARBOSA DA SILVA
Coordenadora

PORTARIA Nº 454, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

A Coordenação de Análise e Julgamento das Infrações Sanitárias, da Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitários, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 152, incisos I e IX, Anexo I da Resolução n. 61, de 3 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 5 de fevereiro de 2016, e com fundamento no Art. 12 da Lei nº 9.784/99, resolve:

Art. 1º Delegar à Coordenação de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Tocantins, por meio do coordenador, a competência para julgamento, por tempo indeterminado, dos processos administrativos de infrações à legislação sanitária federal, referentes a portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados em primeira instância no âmbito da Região Norte, bem como a aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos de Coordenador fica subsidiariamente delegada a competência ao Coordenador Substituto de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Tocantins, nos exatos termos do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Dos atos praticados pela Coordenação de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Tocantins no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARY LUCE BARBOSA DA SILVA
Coordenadora

PORTARIA Nº 455, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

A Coordenação de Análise e Julgamento das Infrações Sanitárias, da Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitários, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 152, incisos I e IX, Anexo I da Resolução n. 61, de 3 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 5 de fevereiro de 2016, e com fundamento no Art. 12 da Lei nº 9.784/99, resolve:

Art. 1º Delegar à Coordenação de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Rio Grande do Sul, por meio do coordenador, a competência para julgamento, por tempo indeterminado, dos processos administrativos de infrações à legislação sanitária federal, referentes a portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados em primeira instância no âmbito da Região Sul, bem como a aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos de Coordenador fica subsidiariamente delegada a competência ao Coordenador Substituto de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Rio Grande do Sul, nos exatos termos do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Dos atos praticados pela Coordenação de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Rio Grande do Sul no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARY LUCE BARBOSA DA SILVA
Coordenadora

PORTARIA Nº 456, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

A Coordenação de Análise e Julgamento das Infrações Sanitárias, da Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitários, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 152, incisos I e IX, Anexo I da Resolução n. 61, de 3 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 5 de fevereiro de 2016, e com fundamento no Art. 12 da Lei nº 9.784/99, resolve:

Art. 1º Delegar à Coordenação de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Goiás, por meio do coordenador, a competência para julgamento, por tempo indeterminado, dos processos administrativos de infrações à legislação sanitária federal, referentes a portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados em primeira instância no âmbito da Região Centro Oeste, bem como a aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos de Coordenador fica subsidiariamente delegada a competência ao Coordenador Substituto de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Goiás, nos exatos termos do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Dos atos praticados pela Coordenação de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Goiás no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARY LUCE BARBOSA DA SILVA
Coordenadora

PORTARIA Nº 457, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

A Coordenação de Análise e Julgamento das Infrações Sanitárias, da Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitários, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 152, incisos I e IX, Anexo I da Resolução n. 61, de 3 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 5 de fevereiro de 2016, e com fundamento no Art. 12 da Lei nº 9.784/99, resolve:

Art. 1º Delegar à Coordenação de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de São Paulo, por meio do coordenador, a competência para julgamento, por tempo indeterminado, dos processos administrativos de infrações à legislação sanitária federal, referentes a portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados em primeira instância no âmbito do Estado de São Paulo, bem como a aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos de Coordenador fica subsidiariamente delegada a competência ao Coordenador Substituto de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de São Paulo, nos exatos termos do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Dos atos praticados pela Coordenação de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de São Paulo no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARY LUCE BARBOSA DA SILVA
Coordenadora

CÂMARA DE MEDICAMENTOS CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 2, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, no exercício da competência que lhe confere o inciso XII, do artigo 12 da Resolução CMED nº. 3, de 29 de julho de 2003, faz saber que o COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO, em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2015, DECIDIU:

Nos autos do Processo Administrativo n. 25351.251226/2015-62 de interesse do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA, referente ao Documento Informativo de Preço do medicamento LFM-MEFLOQUINA, o CTE decidiu aprovar o preço pleiteado pela Empresa. Portanto, os Preços Fábrica (ICMS 0%) máximos permitidos para as apresentações do produto são os seguintes:

APRESENTAÇÃO	PF 18% (ICMS 0%)
250 MG COM REV 50 ENV PAPEL KRAFT POLIET X 10	R\$ 1.280,00
250 MG COM REV CX BL AL PVC X 250	R\$ 640,00
250 MG COM REV CX BL AL PVC X 500	R\$ 1.280,00

Nos autos do Processo n. 25351.234266/2015-51 de interesse da CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., referente ao Documento Informativo de Preço do medicamento FRUSALT, o CTE decidiu aprovar os preços sugeridos pela empresa. Assim, os preços aprovados para as apresentações são os seguintes:

APRESENTAÇÃO	PF 18% (ICMS 0%)
460MG/G + 100MG/G + 440MG/G PÓ EFEV CT 60 ENV AL PLAS 5G (BEM MULT)	R\$ 29,80
460MG/G + 100MG/G + 440MG/G PO EFEV FR PLAS OPC X 100G	R\$ 7,49

LEANDRO SAFATLE

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2016(*)

Renova a autorização e a habilitação do estabelecimento de saúde para realização dos exames de histocompatibilidade.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.312/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que estabelece as normas de cadastramento dos Laboratórios de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 1.313/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que define os laboratórios que poderão ser cadastrados para realização dos exames de histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que define em seu Anexo XVII o Regulamento Técnico dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética - LHI;

Considerando a Portaria nº 844/GM/MS, de 02 de maio de 2012, que estabelece a manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) e que define em seu Art. 4º que todos os laboratórios de Imunologia e Histocompatibilidade autorizados pela CGSNT/DAET/SAS/MS deverão realizar recadastramento junto à referida Coordenação-Geral; e

Considerando a análise favorável da Secretaria de Estado da Saúde, em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:



Art. 1º Fica renovada a autorização e habilitação do estabelecimento de saúde a seguir, para realização dos exames de histocompatibilidade Tipo II, relacionados na Portaria nº 1.314/GM/MS, de 30 de novembro de 2000.

CÓDIGO: 24.18 - Exames de histocompatibilidade por meio de sorologia e/ou biologia molecular - Tipo II

SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL	
LIM - Laboratório de Imunologia de Marília	CNPJ: 07.779.232/0001-39 CNS: 5290740

Art. 2º Fica recadastrado o estabelecimento de saúde abaixo relacionado, para realização do exame de histocompatibilidade relativo à identificação de doador voluntário de medula óssea - 05.01.01.005-0 - Identificação de doador não aparentado de células-tronco hematopoiéticas 1ª fase (por doador tipado).

CÓDIGO: 24.25 - Cadastro de doadores voluntários de medula óssea e outros precursores hematopoéticos.

SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL	
LIM - Laboratório de Imunologia de Marília	CNPJ: 07.779.232/0001-39 CNS: 5290740

Art. 3º A renovação de autorização concedida por meio desta Portaria terá validade pelo prazo de dois anos, renovável por períodos iguais e sucessivos, em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 4º O recadastramento concedido por meio desta Portaria terá validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 16, de 25-1-2016, Seção 1, pág. 35, com incorreções no original.

PORTARIA Nº 140, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Inclui membros em equipes de transplante

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 79/SAS/MS, de 22 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 16, de 25 de janeiro de 2016, Seção 1, página 37, o membro a seguir:

PÂNCREAS: 24.04
PARANÁ

I - Nº do SNT 1 32 15 PR 06
II - membro: Fabíola Pedron Peres da Costa, nefrologista, CRM 19082.

Art. 2º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 665/SAS/MS, de 28 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 143, de 29 de julho de 2015, Seção 1, página 51, o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
PARAÍBA

I - Nº do SNT 1 11 13 PB 05
II - membro: Amanda Eliza Goulart Gadelha, oftalmologista, CRM 10140.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 141, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Exclui membros de equipes de transplante

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica excluído da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 79/SAS/MS, de 22 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 16, de 25 de janeiro de 2016, Seção 1, página 37, o membro a seguir:

PÂNCREAS: 24.04
PARANÁ

I - Nº do SNT 1 32 15 PR 06
II - membro: Fabiana Loss de Carvalho Contieri, nefrologista, CRM 11472.

Art. 2º Ficam excluídos da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 570/SAS/MS, de 11 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 132, de 14 de julho de 2014, Seção 1, página 67, os membros a seguir:

FÍGADO: 24.09
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 02 12 SP 23
II - membro: Douglas Bastos Neves, cirurgião geral, CRM 159688;
III - membro: Marcelo de Melo Viveiros, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 102140.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede classificação e reclassificação de acordo com a complexidade tecnológica a estabelecimentos de saúde

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e na Portaria nº 845/GM/MS, de 2 de maio de 2012, que estabelece estratégia de qualificação e ampliação do acesso aos transplantes de órgãos e de medula óssea por meio da criação de novos procedimentos e de custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes e processo de doação de órgãos; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida classificação de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CLASSIFICAÇÃO NÍVEL C: 24.28
RIO DE JANEIRO

I - denominação: SES RJ - Hospital São Francisco de Assis;
II - CNPJ: 42.498.717/0001-55;
III - CNES: 7065515;
IV - endereço: Rua Conde de Bonfim, Nº 1.033, Bairro: Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.530-001.

Art. 2º Fica concedida reclassificação de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CLASSIFICAÇÃO NÍVEL C: 24.28
SÃO PAULO

I - denominação: Hospital das Clínicas - FMUSP - Fundação Zerbini (InCor)
II - CNPJ: 50.644.053/0001-13;
III - CNES: 2071568;
IV - endereço: Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar, Nº 44, Bairro: Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 05.403-904.

Art. 3º A classificação e a reclassificação concedida para estabelecimento de saúde por meio desta Portaria terá validade pelo período de dois anos a contar desta publicação, de acordo com o estabelecido no art. 2º e no § 3º do art. 3º da Portaria nº 845/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 144, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM: 24.08
AMAZONAS

I - Nº do SNT: 2 01 02 AM 06
II - denominação: Hospital Santa Júlia;
III - CNPJ: 04.666.863/0001-53;
IV - CNES: 2018055;
V - endereço: Avenida Ayrão, Nº 507, Bairro: Centro, Manaus/AM, CEP: 69.050-025.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante coração ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CORAÇÃO: 24.11
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 03 01 PR 03
II - denominação: Associação Hospitalar de proteção à Infância Doutor Raul Carneiro;
III - CNPJ: 76.591.569/0001-30;
IV - CNES: 0015563;
V - endereço: Avenida Iguazu, Nº 1.472, Bairro: Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.240-031.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico e alogênico aparentado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 21 14 MG 08
II - denominação: Hospital Felício Rocho;
III - CNPJ: 17.214.149/0001-76;
IV - CNES: 0026859;
V - endereço: Avenida do Contorno, Nº 9.530, Bairro: Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-067.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08
AMAZONAS

I - Nº do SNT 1 01 02 AM 05
II - responsável técnico: Edson Sarkis Gonçalves, urologista, CRM 782;
III - membro: Anelise Bazoli de Andrade, anestesiológica, CRM 5869;
IV - membro: Julia Jacqueline Mendonça Gonçalves, nefrologista, CRM 4033;
V - membro: Rolando Guillermo Vermehren Valenzuela, nefrologista, CRM 1752;
VI - membro: André de Souza Alvarenga, nefrologista, CRM 8746;
VII - membro: André Barreto Pereira, nefrologista, CRM 8749;
VIII - membro: Luis Carlos da Silva Maciel, urologista, CRM 3793;
IX - membro: Lelis Ferreira Marotti, urologista, CRM 3522;
X - membro: Julius Ricelli Bandeira Novais Ribeiro, anestesiológica, CRM 8668.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de coração à equipe de saúde a seguir identificada:

CORAÇÃO: 24.11
PARANÁ

I - Nº do SNT 1 03 01 PR 13
II - responsável técnico: Fábio Said Sallum, cirurgião cardíaco, CRM 3606;
III - membro: Wanderley Saviolo Ferreira, cirurgião cardíaco, CRM 10176;
IV - membro: Renato Pedro de Almeida Torres, cardiologista, CRM 6916;
V - membro: Sérgio Bernardo Tenório, anestesiológica, CRM 5044;
VI - membro: Angel Oliveira Serra Zanetti, anestesiológica, CRM 10346;
VII - membro: Rita de Cássia Rodrigues Silva Pellizari, pediatra, CRM 22110;
VIII - membro: Antônio Vendrami Malucelli, cirurgião torácico, CRM 11502.

Art. 6º As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 145, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, com sede em Pitangueiras (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 06/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.133938/2012-88/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, CNPJ nº 54.931.795/0001-80, com sede em Pitangueiras (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 146, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Indefere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Comunitária Hospital Nossa Senhora de Lourdes, com sede em Nova Bassano (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 001/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.163755/2014-59/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes do art. 20 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e do inciso III do art. 4º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Comunitária Hospital Nossa Senhora de Lourdes, CNPJ nº 07.375.113/0001-10, com sede em Nova Bassano (RS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 147, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Indefere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Amadeu Filomeno, com sede em Itaipipoca (CE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 645/2015-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.014031/2011-30/MS, que concluiu não terem sido atendidos os requisitos constantes do inciso IV do art. 8º, alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art. 9º, art. 60 da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; inciso IV do art. 3º, incisos II e III do art. 19 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; incisos I, II e III do art. 4º, parágrafo único do art. 5º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Amadeu Filomeno, CNPJ nº 07.439.193/0001-20, com sede em Itaipipoca (CE).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 148, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Defere, de forma definitiva, a Adesão ao PROSUS, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com sede em Igarapava (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria nº 3.076/GM/MS, de 12 de dezembro de 2013, que delega competência ao Secretário de Atenção à Saúde para execução do PROSUS;

Considerando a Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que estabelece normas para a execução no âmbito do Ministério da Saúde, do PROSUS, de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013;

Considerando a avaliação da instituição financeira oficial federal que indicou a viabilidade do Plano de Recuperação Econômica e Financeira da entidade nos termos do art. 42 da Lei 12.873, de 24 de outubro de 2013;

Considerando a Adesão ao PROSUS deferida, sob condição resolutiva, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, CNPJ nº 49.376.858/0001-44; e

Considerando o Parecer Técnico nº 06/2016-CGAGPS/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.100239/2014-13/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013 e Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Fica deferido, de forma definitiva, a Adesão ao PROSUS, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, CNPJ nº 49.376.858/0001-44, com sede em Igarapava (SP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 149, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, com sede em Lavras da Mangabeira (CE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 015/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.133533/2012-40/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), à Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, CNPJ nº 07.609.365/0001-67, com sede em Lavras da Mangabeira (CE).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 24 de dezembro de 2012 a 23 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

RETIFICAÇÕES

No art. 12 da Portaria nº 1.330/SAS/MS de 22 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 245, de 23 de dezembro 2015, Seção 1, página 104,

ONDE SE LÊ:
RIO DE JANEIRO
SNT 1 21 13 RJ 43
LEIA-SE:
RIO DE JANEIRO
SNT 1 21 12 RJ 11

No art. 4º da Portaria nº 72/SAS/MS de 22 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 16 de 25 de janeiro de 2016, Seção 1, página 34,

ONDE SE LÊ:
PERNAMBUCO
SNT 1 03 99 PE 03
LEIA-SE:
PERNAMBUCO
SNT 1 03 12 PE 04

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o Anexo da Portaria nº 276/SG-TES/MS, de 21 de outubro de 2015, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 276/SG-TES/MS, de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.070945/2014-23	BELSYS ACOSTA CABRERA	3502256	SP	SÃO PAULO

PORTARIA Nº 74, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do médico intercambista desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

NOME	RNE/RG	RMS	PROCESSO/SIPAR
GEYDI GONZALEZ ALVAREZ	V969873U	2100237	25000.218561/2013-17

PORTARIA Nº 75, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do médico intercambista desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

NOME	RNE/RG	RMS	PROCESSO/SIPAR
BRUNO ALVES MOREIRA	2002002025660	2300762	25000.080394/2015-97

PORTARIA Nº 76, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, decide:



Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos intercambistas indicados na lista constante do Anexo desta Portaria, bem como determinar a expedição das respectivas carteiras de identificação, posto terem atendido a todos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.008347/2016-05	LEYDENYS SANCHEZ MORALES	2901292	BA	BREJOES
25000.008376/2016-69	MARIELA VISTEL SANCHEZ	4200455	SC	POUSO RE-DONDO

PORTARIA Nº 77, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Divulga a relação complementar de médico participante do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB remanescente da seleção de 2013, que foi certificado e não ingressou em Programa de Residência Médica.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e Considerando a Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, que institui o Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB) e respectivas alterações;

Considerando os Editais SGTES/MS de nº 35, de 26 de dezembro de 2012; de nº 58, de 6 de novembro de 2013; de nº 59, de 6 de novembro de 2013, de nº 01, de 7 de janeiro de 2014 e respectivas alterações e retificações, e o de nº 2, de 15 de janeiro de 2015, que regulamentam a adesão ao PROVAB;

Considerando os termos da Resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), publicada no DOU nº 165, de 28 de agosto de 2015; e

Considerando a Portaria nº 53/SGTES/MS, de 28 de novembro de 2013, que estabelece diretrizes de monitoramento dos profissionais do PROVAB, matriculados nos cursos de especialização, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo desta Portaria, a relação complementar do médico que concluiu o Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB 2013, aptos a utilizar a pontuação adicional de 10% nos processos seletivos de Residência Médica 2016, conforme registro da competência de agosto/2015 no SIsCNRM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

Médico que concluiu o Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB 2013, apto a utilizar a pontuação adicional de 10% nos processos seletivos de Residência Médica 2016, conforme registro da competência de agosto/2015 no SIsCNRM.

NOME	CPF
REYNER ABRANTES STIVAL	01402674171

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 508, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 6º, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53830.000769/2000-20, Concorrência no 110/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à LEGAL-CAT CATANDUVA COMUNICAÇÕES LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 625, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.015105/2014-90, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à RÁDIO CABUGI LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, serviço esse outorgado meio do Decreto nº 35.478, de 06 de maio de 1954, publicado no Diário Oficial da União de 18 de maio de 1954.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO-DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 661, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Destina faixas de radiofrequências ao Serviço Limitado Móvel Aeronáutico (SLMA), para uso em sistemas de Radionavegação Aeronáutica.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no inciso VIII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, cabe à Anatel administrar o espectro de radiofrequências, expedindo as respectivas normas;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts 159 e 161 da Lei nº 9.472, de 1997, na destinação de faixas de radiofrequências será considerado o emprego racional e econômico do espectro e que, a qualquer tempo, poderá ser modificada, desde que o interesse público ou o cumprimento de convenções ou tratados internacionais assim o determine;

CONSIDERANDO a atribuição das faixas de radiofrequências ao Serviço de Radionavegação Aeronáutica, em caráter primário e secundário, referentes à Região 2 (Américas), conforme o Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Radiofrequências no Brasil (PDFF);

CONSIDERANDO a importância e necessidade de licenciamento dos sistemas e equipamentos utilizados nas atividades de navegação aérea;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 42, de 1º de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 2 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.010010/2014-92;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 794, de 18 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Destinar ao Serviço Limitado Móvel Aeronáutico (SLMA), em caráter primário e sem exclusividade, as subfaixas de radiofrequências:

- I - 190 kHz a 405 kHz;
- II - 510 kHz a 525 kHz;
- III - 1.705 kHz a 1.800 kHz;
- IV - 74,8 MHz a 75,2 MHz;
- V - 108 MHz a 117,975 MHz;
- VI - 328,6 MHz a 335,4 MHz;
- VII - 960 MHz a 1215 MHz;
- VIII - 1.559 MHz a 1.610 MHz;
- IX - 2.700 MHz a 2.900 MHz;
- X - 5.000 MHz a 5.091 MHz;
- XI - 5.350 MHz a 5.460 MHz;
- XII - 8.750 MHz a 8.850 MHz;
- XIII - 9.000 MHz a 9.200 MHz;
- XIV - 9.300 MHz a 9.500 MHz;
- XV - 13,25 GHz a 13,4 GHz; e,
- XVI - 15,4 GHz a 15,7 GHz.

Art. 2º Destinar ao Serviço Limitado Móvel Aeronáutico (SLMA), em caráter secundário e sem exclusividade, as subfaixas de radiofrequências:

- I - 415 kHz a 490 kHz;
- II - 1.625 kHz a 1.705 kHz; e,
- III - 4.200 MHz a 4.400 MHz.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Indefere o Pedido de Revisão, termos abaixo.

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Sanção
53560.002030/2013	KATIA CILENE GOMES DOS ANJOS	Teresina/PI	526.716.583-20	Enquadramento Legal Despacho Multas Art. 131, da Lei nº 9.472/1997 8019, de 15/09/2015

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATOS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço para:

Nº 50.432 - ALEXANDRO LUIS MARTINI, CPF nº 014.489.139-50.

Nº 50.434 - CLAUS SCHNACK, CPF nº 015.950.459-70.

Nº 50.435 - CLOVIS REIDEL, CPF nº 032.559.659-00.

Nº 50.436 - DANIEL MARCONDES CANESTRARO, CPF nº 066.178.419-30.

Nº 50.439 - JOSE IVO MUCHALAK, CPF nº 358.180.939-72.

Nº 50.440 - MARCELO HENRIQUE CARNEIRO GOMES, CPF nº 460.949.540-68.

Nº 50.442 - RUBENS TONELLI, CPF nº 266.390.681-68.

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado de:

Nº 50.433 - ANA NELI WELP, CPF nº 512.954.669-53.

Nº 50.437 - DELFINO BICKEL, CPF nº 015.359.949-91.

Nº 50.438 - FERNANDI DE OLIVEIRA, CPF nº 717.480.409-87.

Nº 50.441 - PAULO ROHR, CPF nº 488.304.539-00.

Prorroga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado de:

Nº 50.443 - SIDNEY AKIO TSURUDA, CPF nº 878.995.079-87.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ****ATOS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao)

Nº 50.430 - BANDO SEGURANÇA PATRIMONIAL PRIVADA LTDA, CNPJ nº 21.975.944/0001-54.

Nº 50.431 - CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECÉM, CNPJ nº 09.509.535/0001-67.

JOÃO GUILHERME ARRAIS HERMANS
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS,
MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E
TOCANTINS
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL****ATOS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

Nº 50.445 - Expede autorização à RADIO DIFUSORA DE IVINHEMA LTDA, CNPJ nº 33.094.921/0001-10 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 50.446 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CONCESSIONARIA DE RODOVIA SUL - MATOGROSSENSE S.A, CNPJ nº 19.642.306/0001-70 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE
PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS****ATO Nº 50.429, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

Expede autorização à COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.272.084/0001-00 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

SERGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO****ATO Nº 297, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016**

Processo nº 53524.202712/20215 Expedir autorização à AZUL SOLUÇÕES EM TI LTDA ME, CNPJ/MF nº 21.691.611/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA
MENEZES
Superintendente

ATO Nº 408, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Autorizar a(o) Embaixada da República Argentina a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 22/02/2016 a 24/02/2016.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA
MENEZES
Superintendente

ATO Nº 50.428, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 15/02/2016 a 10/03/2016.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA
MENEZES
Superintendente

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DA 405ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 2015**

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 15h30min, na sede da TELEBRAS, sita no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco "B", sala 303 - Brasília - DF, reuniu-se ordinariamente o Conselho de Administração da Telebras, para conhecer, apreciar e deliberar sobre os assuntos da pauta. [1]- MATÉRIAS DELIBERATIVAS - [1.1] ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA - Por indicação do Ministério das Comunicações, Ofício 33868/2015/SEI-MC, datado de 25 de novembro de 2015, o Conselho elegeu, a partir desta data, o Sr. FLÁVIO LENZ CESAR, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 289220503-49, identidade RG 777621-84 - SSP-CE, residente na SQS 210, bloco D, apto 506 - CEP 70273-040, Brasília-DF, analista de sistemas, em substituição ao Senhor Luiz Antonio Alves de Azevedo, como membro do Conselho de Administração da Empresa, ad referendum da próxima Assembleia Geral de Acionistas, em complemento de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2016. [1.1] Diretoria Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores - [1.1.1] Assessoria de Relacionamento com o Mercado [1.1.1.1]- Retificação - item 1.2.1.2 - Ata 404ª ROCA - Licitação para Aquisição e Estações de Acesso do Satélite - SGDC - Devido a erro material, o Conselho retifica parte do texto do item 1.2.1.2 da ata da 404ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 28/10/2015, conforme segue: Onde se lê "Processo 391/2015" leia-se "Processo 391/2014". [1.2] - Diretoria Técnico-Operacional - [1.2.1] Gerência de Satélite - Retificação do item 1.2.1.1 - Ata 404ª ROCA - Justificativa do Plano Emergencial Provisório - Satélite - SGDC - Para fins de maior clareza, o Conselho de Administração retifica parte do texto do item 1.2.1.1 da ata da 404ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 28/10/2015, conforme segue: Onde se lê "Após esclarecimentos prestados pela Administração da Telebras, os conselheiros aprovaram a "Justificativa do Plano Emergencial Provisório - Satélite" apresentada pela Administração da Telebras. A decisão pelo Plano Emergencial Provisório se deu, única e tão somente, em face da indisponibilidade de recursos orçamentários para realizar o projeto de acordo com o planejamento inicial, contido no cronograma físico-financeiro previsto no contrato com a Visiona. Determinou ainda que se dê conhecimento formal aos órgãos competentes." leia-se "Os conselheiros tomaram conhecimento da decisão da Diretoria Executiva que aprovou o Plano Emergencial Provisório para o Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas - SGDC, com as justificativas apresentadas pela Administração da Telebras, e a ratificou. Conforme esclarecimentos, a decisão pelo Plano Emergencial Provisório deu-se, única e tão somente, em face da indisponibilidade de recursos orçamentários para realizar o projeto de acordo com o planejamento inicial, contido no cronograma físico-financeiro previsto no contrato com a Visiona. Determinou ainda que se dê conhecimento formal das justificativas apresentadas aos órgãos competentes".[1.3] - Sistemática de Aprovação das Atas de Reunião do Conselho de Administração - O Conselho decidiu que as atas das reuniões serão encaminhadas a todos os Conselheiros, por e-mail, no dia da sua realização. Os Conselheiros terão até cinco dias corridos para manifestação a respeito do seu texto. Passado esses dias, sem manifestação em contrário, considerar-se-á aprovada a ata em todos os termos. Em se tratando de matéria urgente, que demande comunicação imediata à CVM ou ao Mercado, o texto da ata será debatido e assinado no dia da realização da reunião do Conselho.[2]- MATÉRIAS PARA APRECIÇÃO / VERIFICAÇÃO / ANÁLISE - [2.1] Presidência [2.1.1] Gerência Jurídica - [2.1.1.1] Destaques e Relatório de Gestão Jurídica: Os Senhores Conselheiros tomaram conhecimento dos quantitativos e valores envolvidos nas ações judiciais até outubro de 2015, em que a Telebras é ré e autora, além do Relatório de Gestão de outubro de 2015, bem como dos Pontos de atenção. [2.2] - Diretoria Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores: - [2.2.1] - Gerência de Logística - 2200 - [2.2.1.1 e 2.2.1.2] Pontos de Destaque e Atenção e Relatório de Gestão - Logística - O Conselho de Administração tomou conhecimento dos Pontos de destaque e atenção e do Relatório de Gestão da Gerência de Logística relativos a outubro de 2015. [2.2.2] Gerência Financeira e Orçamentária - [2.2.2.1] - Acompanhamento de Dispendios Globais ADG - 2015- O Conselho analisou o Acompanhamento de Dispendios Globais referentes ao mês de outubro de 2015. [2.2.2.2] - Fluxo de Caixa: Os Conselheiros receberam o relatório contendo o Fluxo de Caixa referente ao mês de outubro de 2015. [2.2.2.3] Aplicações Financeiras: Os Senhores Conselheiros receberam as planilhas de acompanhamento das aplicações financeiras atualizadas até outubro de 2015. [2.2.2.4] Arrecadação e cobrança: Os Senhores Conselheiros receberam as planilhas relativas ao acompanhamento da arrecadação e cobrança atualizadas até outubro de 2015. [2.2.3] - Gerência Fiscal e de Controle - 2400 - [2.2.3.1]: Informações Trimestrais do 3º Trimestre de 2015 - Os Conselheiros analisaram as informações trimestrais do 3º. Trimestre de 2015, entregues tempestivamente à Comissão de Valores Mobiliários em 12/11/2015. [2.2.3.2] - Relatório das atividades da Gerência Fiscal e de Controle - GFC - Os Conselheiros tomaram conhecimento do relatório das atividades da GFC relativo a outubro de 2015. [2.2.3.3]: Contratação da Solução Fiscal SAP - Guepardo. - Os Conselheiros tomaram conhecimento pela Telebras da contratação da Solução Fiscal SAP - Guepardo. 2.2.3.4 Status Módulo Fiscal - Guepardo. - Os Conselheiros tomaram conhecimento do status do módulo Fiscal - Guepardo [2.2.4] - Gerência Gestão de Pessoas - 2500 - [2.2.4.1, 2.2.4.2, 2.2.4.3, 2.2.4.4 e 2.2.4.5]: Destaque, Folha de Pagamento, Quadro Funcional, Capacitação e Controle de Desligamentos - Os Conselheiros tomaram conhecimento dos Destaque, Folha de Pagamento, Quadro Funcional, Capacitação e Controle de desligamentos relativos a outubro de 2015.

[2.2.5] Gerência de Compras e Contratos - 2600 [2.2.5.1] - Contratos e Ordens de Compras: Os Senhores Conselheiros analisaram o relatório de ordens de compras e contratos com valores superiores a 50 mil reais firmados no mês de outubro de 2015. [2.3] Diretoria Técnico-Operacional-DTO [2.3.1] - Acompanhamento e Controle - DTO - Os Senhores Conselheiros foram informados dos principais pontos relacionados ao acompanhamento e controle das operações afetas à Diretoria Técnico-Operacional, tais como i) Equipamentos Gerenciados na Planta, ii) Tratamento de Incidentes na Rede, iii) Falhas de Energia em Estações da Telebras, iv) Aceitações de estações e terminais de clientes, v) Projetos 2015 da rede nacional de longa distância (backbone), vi) Projetos 2015 de Redes Metropolitanas, vii) Projeto Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicação Estratégica (SGDC) e viii) Projetos de Infraestrutura de TI. [2.3.2] - Apresentação - Satélite - SGDC - Os conselheiros tomaram conhecimento da apresentação sobre o status do satélite SGDC e dos custos de contratação dos COPEs, feita pelo Diretor Técnico-Operacional, Senhor Paulo Kapp. O Conselho solicitou uma análise sobre a possibilidade de redução dos custos. [2.4] Diretoria Comercial-DC - [2.4.1] - Acompanhamento e Controle - Os Senhores Conselheiros foram informados dos principais pontos relativos ao acompanhamento e controle das operações afetas à Diretoria Comercial, tais como contratos/aditivos, faturamento dos escritórios regionais e despesas relativas a outubro de 2015. [2.4.2] -- Plano Comercial do Satélite - SGDC - Os conselheiros tomaram conhecimento da apresentação sobre o Plano Comercial do Satélite - SGDC, efetuada pelo Diretor Comercial, Sr. Arthur Dayrell. [3] MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO - [3.1] - Ata da 404ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração: Os Senhores Conselheiros receberam cópia da ata da 404ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da TELEBRAS. [3.2] Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal: Os Senhores Conselheiros receberam cópia da Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da TELEBRAS, realizada em 5 de novembro de 2015. [3.3] - Atas das Reuniões 1265ª, 1266ª, 1267ª e 1268ª da Diretoria da Telebras: Os Senhores Conselheiros tomaram conhecimento das Atas das Reuniões 1265ª, 1266ª, 1267ª e 1268ª da Diretoria da Telebras. [3.4] - Planilha de providências às solicitações do Conselho Fiscal: Foi apresentada aos Conselheiros a planilha de "REGISTRO DAS PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS PELO CONSELHO FISCAL - 2013/14/15" atualizada até o mês de outubro de 2015. [3.5] - Planilha de providências às solicitações do Conselho de Administração: Foi apresentada aos Conselheiros a planilha de "REGISTRO DAS PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 2014/15", atualizada até o mês de outubro de 2015. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Secretário, o qual certifica que a Ata é cópia fiel do Livro Próprio de Atas, de acordo com as Leis 6.404/76 e 5.764/71. Brasília-DF, 2 de dezembro de 2015. Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF - Certifico o Registro em 17/02/2016 sob o nº 20160087554.

**Ministério das Mulheres, da Igualdade
Racial e dos Direitos Humanos****GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 84, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

A MINISTRA DE ESTADO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, INTERINA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011; e considerando as deliberações da primeira reunião do Comitê de Tecnologia da Informação - CTI, resolve:

Art. 1º Aprovar e publicar, no sítio www.sdh.gov.br/pdti.pdf, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação para o biênio 2016-2017, a ser executado no âmbito do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLIDA DE OLIVEIRA LAURIS DOS SANTOS

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 5.635 Processos nº: 48500.001662/2011-53 e 48500.001683/2012-50. Interessado: Sykué Geração de Energia II Ltda. Objeto: (i) Revogar a Resolução Autorizativa nº 3.358, de 28 de fevereiro de 2012, outorgada a Sykué Geração de Energia II Ltda, relativa à Usina Termelétrica Sykué II; e (ii) Arquivar o Termo de Intimação nº 3/2015-



SFG, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 16 de fevereiro de 2016

Nº 422 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001683-2012-50, decide por arquivar o Termo de Intimação nº 3/2015-SFG, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, por perda de objeto desse ato, tendo em vista a revogação da Resolução Autorizativa nº 3.358, de 28 de fevereiro de 2012, por meio da Resolução Autorizativa nº 5.635, de 16 de fevereiro de 2016.

ROMEU DONIZETE RUFINO

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 19 de fevereiro de 2016

Nº 412. Processo nº 48500.004086/2015-20. Interessado: Alupar Investimento S.A. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Bonito, cadastrada sob o CEG PCH.PH.RJ.034449-4.01, situada no rio Macaé, no estado do Rio de Janeiro; (ii) esse DRI-PCH é de exclusividade da citada empresa e não serão permitidas transferências de titularidade antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) a empresa terá o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação na ANEEL do Sumário Executivo, as correspondentes ART e o arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) considerando que o presente eixo integra inventário aprovado anteriormente à Resolução Normativa nº 673, publicada em 31 de agosto de 2015, não serão admitidas outras solicitações de DRI-PCH para o mesmo aproveitamento. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 417. Processo nº 48500.003810/2012-55. Interessado: Companhia Brasileira de Engenharia, Participações e Negócios S.A. - COBRA-PAR. Decisão: homologar novos parâmetros necessários ao cálculo da Garantia Física da PCH Tamboril, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.GO.035113-0.01, localizada em trecho do rio São Bartolomeu, integrante da sub-bacia 60, na bacia hidrográfica do rio Paraná, no município de Luziânia, no estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 424 Processo nº: 48500.000193/2012-36. Interessada: Santa Mônica Energias Renováveis S.A. Decisão: registrar a alteração de razão social da empresa Santa Mônica Energias Renováveis Ltda. para Santa Mônica Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.053.687/0001-02, autorizada a implantar e explorar a EOL Santa Mônica, por meio da resolução ANEEL nº 4592/2014.

Nº 425 Processo nº: 48500.005877/2011-43. Interessada: São Domingos Energias Renováveis S.A. Decisão: registrar a alteração de razão social da empresa São Domingos Energias Renováveis Ltda. para São Domingos Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.053.825/0001-53, autorizada a implantar e explorar a EOL São Domingos, por meio da resolução ANEEL nº 5074/2015.

Nº 426 Processo nº: 48500.007443/2000-54. Interessada: NC Energia S.A. Decisão: alterar a razão social da empresa Guaraniânia Comércio e Serviços S.A., CNPJ/MF 04.023.261/0001-88, autorizada como agente comercializador por meio da Resolução nº 441, de 17 de novembro de 2000, que passará a ser denominada NC Energia S.A. A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÕES

Na tabela constante na íntegra do Despacho nº 344, de 12 de fevereiro de 2016, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, constante do Processo nº 48500.000531/2012-30, cujo resumo foi publicado no DOU, em 15 de fevereiro de 2016, seção 1, página 52, v. 153, n. 29, retificar o valor de Qu: Vazão de Usos Consuntivos (m³/s).

Qu: Vazão de Usos Consuntivos (m³/s)	5,03
--------------------------------------	------

Na tabela constante na íntegra do Despacho nº 248, de 28 de janeiro de 2016, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, constante do Processo nº 48500.004178/2011-86, cujo resumo foi publicado no DOU, em 03 de fevereiro de 2016, seção 1, página 29, v. 153, n. 23, retificar o valor de Qu: Vazão de Usos Consuntivos (m³/s).

Qu: Vazão de Usos Consuntivos (m³/s)	0,84
--------------------------------------	------

Na tabela constante na íntegra do Despacho nº 3.776, de 20 de novembro de 2015, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, constante do Processo nº 48500.002444/2012-17, cujo resumo foi publicado no DOU, em 24 de novembro de 2015, seção 1, página 40, v. 152, n. 224, retificar o valor de Vazão de Usos Consuntivos (m³/s).

Vazão de Usos Consuntivos (m³/s)	0,19
----------------------------------	------

No resumo do Despacho nº 372, de 16 de fevereiro de 2016, publicado no DOU de 17 de fevereiro de 2016, seção 1, p. 94, v. 153, n. 31, e na íntegra disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, onde se lê "Usina Termelétrica Sul Catarinense S.A." leia-se "JBS S.A.".

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 22 de fevereiro de 2016

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 23 de fevereiro de 2016.

Nº 428. Processo nº 48500.000307/2009-42. Interessados: Cerradinho Bioenergia S.A. Usina: UTE Porto das Águas. Unidade Geradora: UG3 de 45.000 kW. Localização: Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás.

Nº 429. Processo nº 48500.002798/2014-23. Interessados: Eólica Itarema I S.A. Usina: EOL Itarema I. Unidades Geradoras: UG1 a UG5, de 3.000 kW cada, totalizando 15.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Itarema, Estado do Ceará.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 430. Processo nº 48500.002795/2014-90. Interessado: Eólica Itarema II S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação comercial a partir de 23 de fevereiro de 2016. Usina: EOL Itarema II. Unidades Geradoras: UG2 a UG7 de 3.000 kW cada, totalizando de 18.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Itarema, Estado do Ceará.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 19 de fevereiro de 2016

Nº 421. Processo nº 48500.004929/2015-98. Interessada: Paranatinga Energia S.A. Decisão: anuir à proposta de alteração do Estatuto Social da Interessada para redução de capital no valor de R\$64.400.000,00 (sessenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais).

A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 19 de fevereiro de 2016

Nº 414. Processo n. 48500.005169/2015-36. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletronbrás. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, para o mês de ABRIL de 2016. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de MARÇO de 2016.

Nº 415. Processo n. 48500.005122/2014-91. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletronbrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de FEVEREIRO de 2016. A íntegra destes Despachos está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO**

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 392, de 16 de fevereiro de 2016, constante no Processo nº 48500.000265/2016-79, publicado no DOU nº 32, de 18 de fevereiro de 2016, seção 1, página 29, no anexo intitulado "Termo de Repactuação do Risco Hidrológico nº 120/2016", onde se lê: "inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.180/0002-07", leia-se: "inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.330.489/0001-83".

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS**

RESOLUÇÃO nº 6, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução de Diretoria nº 27, de 4 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica incluído o inciso VIII no art. 8º da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - redução de classe de produto no tanque, nos termos da Norma ABNT NBR 17505- Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, quando não estiver contemplada na autorização de operação em vigor."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

RESOLUÇÃO nº 7, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e suas alterações, e com base na Reunião de Diretoria nº 28, de 4 de fevereiro de 2016,

Considerando que compete à ANP implementar a política nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados e biocombustíveis, em todo o território nacional;

Considerando que cabe à ANP proteger os interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta de produtos, bem como especificar a qualidade dos derivados de petróleo, gás natural e seus derivados e dos biocombustíveis;

Considerando a Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, que define os Biocombustíveis como os combustíveis derivados de biomassa renovável para, dentre outras utilizações, uso em motores a combustão interna; e

Considerando ser essencial a adoção de dispositivos regulatórios que evitem a comercialização de Etanol Anidro Combustível como Etanol Hidratado Combustível, com vistas a reprimir práticas fraudulentas no mercado.

Resolve:

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica excluído o inciso III, do § 5º, do art. 4º da Resolução ANP nº 19, de 15 de abril de 2015.

Art. 2º Fica incluído o § 9º, ao art. 4º da Resolução ANP nº 19, de 15 de abril de 2015, com a seguinte redação:

"§ 9º No caso de produção nacional, os resultados obtidos das análises das características: teores de sulfato, ferro, sódio, cobre e enxofre, conforme as Notas (15), (16) e (17) do Regulamento Técnico, parte integrante desta Resolução, devem ser enviados à ANP de acordo com o disposto no art. 7º, não sendo obrigatório serem reportados no Certificado da Qualidade."

Art. 3º Fica alterado o caput do art. 7º da Resolução ANP nº 19, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Fornecedor de Etanol Combustível e Operador deverão enviar mensalmente à ANP, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à certificação do Etanol Combustível, todas as informações constantes dos Certificados da Qualidade emitidos no mês referência, os dados dos laboratórios responsáveis pelas análises, os respectivos Volumes Certificados e os resultados das análises de que trata o § 9º, do art. 4º desta Resolução, por meio de endereço eletrônico disponibilizado no sítio <http://www.anp.gov.br>."

Seção II

Das Disposições Finais

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA MARIA REGINA CHAMBRIARD

AUTORIZAÇÃO nº 69, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do processo ANP nº 48610.010050/2015-38, com base na Resolução de Diretoria nº 58, de 4 de fevereiro de 2016, e

Considerando que o Regulamento ANP nº 07/2007, aprovado pela Resolução ANP nº 37/2007 define os critérios e procedimentos para credenciamento de entidades para atividade de certificação de conteúdo local;

Considerando o atendimento a todas as exigências do Regulamento ANP nº 07/2007 pertencente à Resolução ANP nº 37/2007 de 16 de novembro de 2007, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa NCC CERTIFICAÇÕES DO BRASIL LTDA CNPJ 16.587.151/0001-28, autorizada a exercer a atividade de certificação de conteúdo local de bens e serviços para as áreas de atividades descritas a seguir:

Credenciamento ANPNº	038
Empresa Credenciada	NCC CERTIFICAÇÕES DO BRASIL LTDA

Código	Áreas de Atividades Aprovadas
En003	Sistemas Elétricos, de Controle, Instrumentação e Medição
En004	Sistemas de Telecomunicações

Art. 2º O objeto da presente autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta autorização terá validade de 4 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta, conforme estabelecido no item 3.5.5 do Regulamento ANP nº 7/2007 pertencente à Resolução ANP nº 37/2007.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

DESPACHOS DA DIRETORA-GERAL

Em 22 de fevereiro de 2016

Nº 163 - A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do processo ANP nº 48610.010050/2015-38, com base na Resolução de Diretoria nº 58, de 4 de fevereiro de 2016, e considerando que o Regulamento ANP nº 07/2007, aprovado pela Resolução ANP nº 37/2007 define os critérios e procedimentos para credenciamento de entidades para atividade de certificação de conteúdo local;

Considerando o atendimento a todas as exigências do Regulamento ANP nº 07/2007 pertencente à Resolução ANP nº 37/2007 de 16 de novembro de 2007, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Associação NCC Certificações do Brasil - CNPJ 04.192.889/0001-07, descredenciada e impedida de exercer a atividade de certificação de conteúdo local de bens e serviços conforme a seguir:

Credenciamento ANPNº	022
Empresa Credenciada	Associação NCC Certificações do Brasil

Art. 2º O objeto da presente da revogação da autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta revogação entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 164 - A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.000631/2014-81, nos termos do art. 71 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, considerando o descumprimento do prazo máximo estabelecido para que a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS apresentasse documentos comprobatórios da transferência do gasoduto Ramal Ibitité para a Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG, e tendo em vista a Resolução da Diretoria nº 59, de 4 de fevereiro de 2016, resolve:

1. Tornar público a revogação da reclassificação do Gasoduto Ramal Ibitité, que retorna à classificação de gasoduto de transporte, sem solução de continuidade.

2. Efetuada a presente revogação, a titularidade do Gasoduto Ramal Ibitité, assim como a titularidade da Autorização de Operação a este relacionada, deverão ser obrigatoriamente transferidas à pessoa jurídica cujo objeto social contemple, exclusivamente, as atividades previstas no art. 56 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e no parágrafo 3º do art. 3º da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, conforme a Resolução ANP nº 52, de 2 de dezembro de 2015, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

3. O descumprimento ao disposto neste Despacho sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847 de 26 de outubro de 1999.

4. Fica revogado o Despacho da Diretora-Geral nº 313, de 6 de março de 2015.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 68, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 01 de março de 2012, com base na Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista os documentos que constam do Processo ANP nº 48610.004045/2008-67, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Vopak Brasil S/A, CNPJ: 44.167.450/0001-49, autorizada a operar as seguintes instalações para movimentação e armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis das classes I a III, biodiesel e mistura óleo diesel/biodiesel e etanol combustível em seu Terminal Marítimo localizado no Bairro Alemoa, Município de Santos, Estado de São Paulo.

1) Área 2: 10 (dez) tanques para armazenamento de produtos granéis líquidos combustíveis, inclusive derivados de petróleo, da classe III-B, cujas características estão descritas na tabela abaixo, e (uma) Plataforma Rodoviária para carregamento e descarga composta por 03 (três) Ilhas, sendo 02 (duas) Ilhas duplas e 01 (uma) Ilha simples, totalizando 5 (cinco) baias.

Número do Tanque	Diâmetro (m)	Altura Útil (m)	Capacidade (m³)
TA-01	15,00	16,40	2.885,320
TA-02	15,00	16,40	2.894,812
TA-03	15,00	16,40	2.915,879
TA-04	15,00	16,40	2.879,212
TA-05	15,00	16,40	2.896,574
TA-06	17,00	16,40	3.711,630
TA-07	17,00	16,40	3.745,598
TA-08	17,00	16,40	3.767,759
TA-09	15,00	16,40	2.914,433
TA-10	15,00	16,40	2.918,679

2) Área 3: 40 (quarenta) tanques para armazenamento de produtos granéis líquidos inflamáveis e combustíveis, inclusive derivados de petróleo, das classes I a III, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel e etanol combustível, cujas características estão descritas na tabela abaixo, e 5 plataformas rodoviárias para carregamento e descarregamento, havendo uma com 8 (oito) baias e as demais com uma baía cada.

Tanque	Diâmetro (m)	Altura útil (m)	Capacidade (m³)
TQ-301	16,002	12,500	2.516,538
TQ-302	16,001	12,500	2.516,522
TQ-303	16,006	12,480	2.515,280
TQ-304	15,971	14,900	2.998,725
TQ-305	16,005	14,890	3.002,362
TQ-306	16,002	14,960	3.021,826
TQ-307	16,005	14,900	3.012,959
TQ-308	16,006	12,460	2.513,209
TQ-309	10,992	14,880	1.416,302
TQ-310	9,990	13,480	1.057,927
TQ-311	10,997	13,500	1.283,692
TQ-312	10,999	13,500	1.282,176
TQ-313	10,113	13,450	1.061,578
TQ-314	10,992	13,460	1.281,284
TQ-315	7,001	13,280	511,870
TQ-316	6,979	13,480	516,447
TQ-317	7,000	13,440	518,552
TQ-318	7,007	13,470	520,153
TQ-319	7,000	11,000	424,672
TQ-320	7,000	11,000	424,199
TQ-321	6,657	14,940	521,926
TQ-322	6,657	14,940	521,874
TQ-323	6,653	14,890	519,175
TQ-324	6,653	14,880	519,113
TQ-325	7,978	14,880	746,124
TQ-326	7,978	14,880	746,520
TQ-327	7,978	14,880	746,485
TQ-328	7,978	14,880	745,902
TQ-329	8,000	14,960	753,215
TQ-330	8,000	14,970	754,502
TQ-331	6,671	14,980	524,782
TQ-332	8,000	14,970	753,937
TQ-333	8,000	14,960	754,151
TQ-334	8,000	14,960	752,654
TQ-335	10,000	15,000	1.181,971
TQ-336	9,999	15,000	1.181,603
TQ-337	9,998	15,009	1.181,253
TQ-338	10,000	14,980	1.181,417
TQ-339	10,000	14,980	1.180,435
TQ-340	9,998	14,990	1.180,563

3) Área 4: 12 (doze) tanques para armazenamento de produtos granéis líquidos inflamáveis e combustíveis, inclusive derivados de petróleo, das classes I a III, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel e álcool combustível, cujas características estão descritas na tabela abaixo, e três plataformas rodoviárias para carregamento e descarga.

Tanque	Diâmetro (m)	Altura útil (m)	Capacidade (m³)
3000/01	15,237	17,360	3.174,269
3000/02	15,237	17,360	3.174,019
3000/03	15,236	17,360	3.174,242
3000/04	15,237	17,360	3.174,131
3000/05	15,238	17,360	3.174,828

3000/06	15,237	17,360	3.174,331
3000/07	15,238	17,360	3.174,524
3000/08	15,237	17,360	3.174,171
3000/09	15,237	17,360	3.174,726
3000/10	15,237	17,360	3.174,383
3000/11	15,237	17,360	3.174,282
3000/12	15,238	17,360	3.174,805

4) 07 (sete) dutos portuários em aço inoxidável com as características descritas na tabela abaixo:

Duto	Diâmetro (pol)	Extensão (m)	Vazão máxima de operação (m³/h)	Pressão máxima de operação (kgf/cm²)	Temperatura máxima de operação (kgf/cm²)
1002	8	2.700	300	7	80
1003	8	2.700	300	7	80
1004	8	2.300	300	7	80
1005	8	2.700	300	7	80
1006	8	2.700	300	7	80
1007	8	2.700	300	7	80
1008	8	2.700	300	7	80

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente concessão.

Art. 3º A Vopak Brasil S/A deverá encaminhar, até a data de vencimento dos licenciamentos ambientais das instalações relacionadas na presente Autorização, cópias autenticadas das solicitações de renovação destes licenciamentos protocoladas junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópias autenticadas das renovações das respectivas licenças, em até 15 (quinze) dias, contados a partir das datas de suas renovações.

Art. 4º Fica revogada a Autorização ANP nº 181, de 22/02/2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 37, Seção 1, páginas 61 e 62.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DIRETORIA III SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 67, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 191, de 09 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução ANP nº 30, de 06 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.004267/2014-28, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a construção da planta produtora de biodiesel da empresa FRCB BIOCMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 15.269.692/0001-45, com capacidade de produção de 1.200 m³/dia, localizada à Rodovia Federal BR-364, km 442,8, s/nº, margem direita, zona rural, Várzea Grande - MT.

Art. 2º Esta Autorização não desobriga a empresa FRCB BIOCMBUSTÍVEIS LTDA a solicitar a esta agência a autorização para operação da planta produtora de biodiesel, de acordo o art. 7º da Resolução ANP nº 30/2013.

Art. 3º O objeto da presente Autorização deverá ser executado de acordo com o item 3 do Regulamento Técnico ANP nº 02/2013, da Resolução ANP nº 30/2013.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIANE PEREIRA DAS NEVES

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE ADJUNTA Em 22 de fevereiro de 2016

Nº 162 - A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 191, de 09 de setembro de 2013, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.012210/2013-11 nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 30, de 06 de agosto de 2013, torna público o seguinte ato:

Ficam revogadas a Autorização ANP nº 58, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no DOU nº 31, de 13 de fevereiro de 2015 e a Autorização ANP nº 420, de 12 de maio de 2015, publicada no DOU nº 89, de 13 de maio de 2015, outorgadas à empresa Petrobras Biocombustível S.A., CNPJ nº 10.144.628/0005-48, referentes à planta produtora de biodiesel com capacidade de produção de 56 m³/d, situada na Rodovia RN-221, km 25, s/nº, Zona Rural, Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, em função de requerimento da própria empresa.

LIDIANE PEREIRA DAS NEVES



SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 22 de fevereiro de 2016

Nº 157 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/RO0173677	AUTO POSTO FAZENDINHA LTDA - EPP	03.733.863/0001-66	ALTO PARAISO	RO	48610.013510/2015-80
PR/MS0174245	AUTO POSTO PARANA LTDA	11.364.446/0001-11	DOURADOS	MS	48610.001272/2016-41
PR/MT0173945	COMERCIAL AMAZÔNIA DE PETRÓLEO LTDA.	09.001.879/0015-66	VARZEA GRANDE	MT	48610.000531/2016-16
PR/RS0174015	DITRENTOS POSTOS E LOGÍSTICA LTDA	07.473.735/0066-27	RIO GRANDE	RS	48610.000404/2016-17
PR/MT0109429	MONTE SINAI COMBUSTÍVEIS LTDA	14.007.440/0001-85	ALTO GARCAS	MT	48610.002840/2012-05
PR/MS0174246	POSTAC-AUTO POSTO LTDA - EPP	17.660.201/0001-18	TACURU	MS	48610.001268/2016-82
PR/PB0173679	POSTO DE COMBUSTÍVEIS JABRE LTDA - ME	19.607.115/0001-77	MATUREIA	PB	48610.000033/2016-73
PR/SP0173848	REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA.	20.415.295/0031-90	GUARATINGUETA	SP	48610.000415/2016-05
PR/SP0174012	ROSA DE SARON COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	17.333.115/0001-09	OSASCO	SP	48610.000687/2016-05
PR/MA0174305	SILVA SOBRINHO & CIA LTDA - ME.	15.516.689/0001-89	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	MA	48610.001220/2016-74
PR/MA0173688	V L SILVA OLIVEIRA & CIA. LTDA.	07.188.910/0003-50	BALSAS	MA	48610.000152/2016-26

Nº 158 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de posto revendedor flutuante:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PF/AM173067	V G O COMERCIO DE PETROLEO LTDA	19.932.258/0001-54	MANACAPURU	AM	48610.012041/2015-81

Nº 159 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011 e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

	#INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
1	Candeias	BA	TEQUIMAR - Terminal Químico de Aratu S.A. 14.688.220/0001-64	PETROBAHIA S.A. 01.125.282/0011-98	15/01/2017	Diesel AS 500: 1000 m³	48610.014310/2010-30
2	Senador Canedo	GO	PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 00.175.884/0010-06	MAX DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 09.596.665/0001-84	21/12/2020	Gasolina A: 10 m³ Diesel A S 10: 5 m³ Diesel A S 500: 5 m³ Etanol Anidro: 5 m³ Etanol Hidratado: 15 m³ B100: 1 m³	48610.004879/2015-00
3	Betim	MG	ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A. 01.349.764/0019-89	REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 00.209.895/0011-40	12/11/2017	Gasolina A: 250 m³ Diesel A S 10: 190 m³ Diesel A S 500: 190 m³ Etanol Anidro: 150 m³ Etanol Hidratado: 100 m³ B100: 60 m³	48610.013268/2015-44
4	Araucária	PR	POTENCIAL PETRÓLEO LTDA. 80.795.727/0002-22	BRASOIL PETRÓLEO DISTRIBUIDORA LTDA. 01.421.240/0001-22	09/09/2020	Gasolina A: 200 m³ Diesel A S 10: 45 m³ Diesel A S 500: 260 m³ Etanol Anidro: 100 m³ Etanol Hidratado: 100 m³ B100: 45 m³	48610.016110/2009-88
5	Sarandi	PR	CPA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. 03.836.990/0003-52	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0038-19	30/04/2016	Etanol Anidro: 17000 m³	48610.005889/2012-10
6	Sarandi	PR	CPA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. 03.836.990/0003-52	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0038-19	04/06/2016	Gasolina A: 900 m³ Diesel A S 10: 1255 m³ Diesel A S 500: 1255 m³ Etanol Hidratado: 1000 m³ B100: 200 m³ Etanol Anidro: 1000 m³	48610.005889/2012-10
7	Ipojuca	PE	PANDENOR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. 00.499.730/0001-89	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. 33.453.598/0323-27	36 meses a partir da publicação no DOU.	Gasolina A: 9700 m³ Diesel A S 10: 6405 m³ Diesel A S 500: 5090 m³ Etanol Hidratado: 1685 m³ B100: 4920 m³ Etanol Anidro: 8712 m³ Jet A-1: 2200 m³	48610.007168/2012-36
8	Santos	SP	AGEO TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A. 03.798.096/0002-54	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0053-58	31/06/2016	Diesel A S 10: 15000 m³	48610.008669/2015-82
9	São José do Rio Preto	SP	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0029-28	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0164-40	31/12/2017	Gasolina A: 349 m³ Diesel S 10: 200 m³ Diesel S 500: 251 m³ Etanol Hidratado: 100 m³ B100: 25 m³ Etanol Anidro: 54 m³	48610.003496/2015-14
10	Paulínia	SP	TOLLER & GUERRA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA 21.105.092/0001-44	MONTE CABRAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA 04.138.529/0009-84	01/02/2018	Etanol Hidratado: 70 m³	Doc. 00610.008059/2016
11	Paulínia	SP	TOLLER & GUERRA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA 21.105.092/0001-44	DIAMANTE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 14.415.656/0001-80	01/02/2018	Etanol Hidratado: 70 m³	Doc. 00610.008059/2016
12	Paulínia	SP	TOLLER & GUERRA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA 21.105.092/0001-44	PETROZARA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 02.275.017/0006-91	01/02/2018	Etanol Hidratado: 70 m³	Doc. 00610.008059/2016
13	Bauru	SP	STOCK DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 14.546.191/0001-04	S.L DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 61.440.517/0001-96	31/07/2020	Gasolina A: 30 m³ Diesel B S 10: 10 m³ Diesel B S 500: 10 m³ Etanol Anidro: 10 m³ Etanol Hidratado: 60 m³	48610.011520/2015-81
14	Bauru	SP	STOCK DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 14.546.191/0001-04	RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 00.756.149/0016-81	01/03/2020	Gasolina A: 40 m³ Diesel B S 10: 33 m³ Diesel B S 500: 40 m³ Etanol Anidro: 30 m³ Etanol Hidratado: 30 m³	48610.013536/2012-85
15	Bauru	SP	STOCK DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 14.546.191/0001-04	RM PETRÓLEO S.A. 04.414.127/0001-08	15/06/2020	Gasolina A: 50 m³ Diesel B S 10: 50 m³ Diesel B S 500: 50 m³ Etanol Anidro: 20 m³ Etanol Hidratado: 20 m³	48610.005529/2014-71
16	Bauru	SP	STOCK DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 14.546.191/0001-04	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA 01.466.091/0018-66	19/01/2020	Gasolina A: 50 m³ Diesel B S 500: 25 m³ Etanol Anidro: 20 m³ Etanol Hidratado: 50 m³	48610.000599/2016-03
17	Osasco	SP	BONA TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA. 56.032.709/0001-23	FERA LUBRIFICANTES LTDA. 69.209.575/0003-87	01/02/2018	Gasolina A: 1000 m³ Etanol Anidro: 500 m³ Etanol Hidratado: 1000 m³	48610.001173/2016-69
18	Osasco	SP	BONA TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA. 56.032.709/0001-23	FLORIDA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 03.652.783/0001-86	01/02/2018	Etanol Hidratado: 500 m³	00620.000630/2016-52
19	Itabuna	BA	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0015-54	TEMAPE - TERMINAIS MARÍTIMOS DE PERNAMBUCO S.A. 02.639.582/0004-29	31-05-2020	B100: 20 m³ Etanol Anidro: 50 m³	48610.003463/2011-32



20	Araucária	PR	POTENCIAL PETRÓLEO LTDA. 80.795.727/0002-22	PETROZARA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 02.275.017/0004-20	12/01/2021	Gasolina A: 60 m³ Diesel A S 500: 90 m³ Etanol Anidro: 30 m³ Etanol Hidratado: 30 m³ B100: 45 m³	48610.016110/2009-88
----	-----------	----	--	---	------------	--	----------------------

Nº 160 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011 e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação dos contratos de carregamento rodoviário listados a seguir:

	INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
1	Guarulhos	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS/ PETROBRAS TRANSPORTES S.A.- TRANSPETRO 02.709.449/0035-06	D'MAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 03.565.937/0001-00	31/12/2016	Por mês Gasolina A: 8250 m³ Diesel A S 10: 1435 m³ Diesel A S 500: 2195 m³	48610.008138/2015-90
2	Guarulhos	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS/ PETROBRAS TRANSPORTES S.A.- TRANSPETRO 02.709.449/0035-08	FLEXPETRO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. 08.892.436/0004-97	31/10/2016	Por mês: Gasolina A: 428 m³ Diesel A S 10: 280 m³ Diesel A S 500: 232 m³	48610.010751/2015-77

Nº 161 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011 e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna público o distrato do contrato de cessão de espaço a seguir:

	#INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
1	Piçarras	SC	IDAIZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 01.787.793/0022-28	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0372-86	-	-	48610.011770/2014-30

AURÉLIO CÉSAR NOGUEIRA AMARAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 27, publicado em 14 de janeiro de 2016, na página 43, onde se lê:

16	Ipojuca	PE	TEQUIMAR - Terminal Químico de Aratu S.A. 14.688.220/0005-98	FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 02.909.530/0001-82	-	31/05/2016	Gasolina A (2600 m³), EAC (60 m³), EHC (400 m³), B100 (100 m³), Óleo Diesel A S500 (850 m³), Óleo Diesel A S10 (1500 m³)
----	---------	----	---	---	---	------------	--

Leia-se:

16	Ipojuca	PE	TEQUIMAR - Terminal Químico de Aratu S.A. 14.688.220/0005-98	FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 02.909.530/0001-82	-	31/05/2016	Gasolina A (2600 m³), EAC (600 m³), EHC (400 m³), B100 (100 m³), Óleo Diesel A S500 (850 m³), Óleo Diesel A S10 (1500 m³)
----	---------	----	---	---	---	------------	---

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL Relação Nº 8/2016 - RS

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)

1413/2016-811.091/2013-ARTEFATOS DE CONCRETO PEDRO OSÓRIO LTDA-
1414/2016-811.086/2015-PEGRAN MINERAÇÃO LTDA-
1415/2016-811.299/2015-JOELCIO GENTIL DA COSTA FI-
1416/2016-811.303/2015-GABRIEL DEBACCO GARCIA ME-
1417/2016-811.445/2015-SAULO GENTILE ZAGONEL-
1418/2016-811.450/2015-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-
1419/2016-811.478/2015-MINERADORA RIBEIRO LTDA-
1420/2016-811.501/2015-OSVALDO DA SILVA VIEIRA-
1421/2016-811.521/2015-INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS CAÇAPAVA LTDA-
1422/2016-811.526/2015-KERBERMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA EPP-
1423/2016-811.547/2015-JHC SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA ME-
1424/2016-811.563/2015-LUIZ FERNANDO DA CUNHA-
1425/2016-811.609/2015-BERTONCI CONSTRUTORA LTDA-
1426/2016-811.622/2015-PI MINERACAO LTDA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

1427/2016-810.177/2010-AREAL BARONESA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-
1428/2016-810.341/2011-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA-
1429/2016-810.343/2011-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA-
1430/2016-810.345/2011-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA-
1431/2016-810.427/2011-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA-
1432/2016-810.507/2011-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA-
1433/2016-811.204/2013-SANDRO STIBORSKI ME-
1434/2016-810.502/2014-SIDICLEI RODRIGO ZANG DE ALMEIDA ME-
1435/2016-810.664/2014-IFG MINERAÇÃO LTDA-
1436/2016-811.141/2014-BEBIDAS FRUKI S.A.-

1437/2016-810.409/2015-EULO JUARES FERREIRA MACHADO-
1438/2016-810.665/2015-PAULO ROBERTO EVANGELISTA DA FONSECA-
1439/2016-810.973/2015-ARGISUL MINERAÇÃO LTDA-
1440/2016-811.130/2015-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA-
1441/2016-811.132/2015-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA-
1442/2016-811.133/2015-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA-
1443/2016-811.280/2015-FABIO ADRIANO STÜRMER KINSEL-
1444/2016-811.295/2015-IRAJÁ LUIZ ALBERTO DAHMER-
1445/2016-811.300/2015-TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LTDA-
1446/2016-811.302/2015-IRAJÁ LUIZ ALBERTO DAHMER-
1447/2016-811.342/2015-FONTE DAS ESMERALDAS EXTRAÇÃO MINERAL LTDA ME-
1448/2016-811.347/2015-MAURICIO FRANCESQUETTO-
1449/2016-811.382/2015-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO-
1450/2016-811.393/2015-ANTONIO LEANDRO MEDEIROS-
1451/2016-811.451/2015-MINERAÇÃO RS LTDA-
1452/2016-811.523/2015-STONE ENGENHARIA MINERAL LTDA EPP-
1453/2016-811.527/2015-KERBERMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA EPP-
1454/2016-811.607/2015-PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA-
1455/2016-811.608/2015-ANA PAULA FERREIRA SANT ANNA-
1456/2016-811.611/2015-CARPENEDO & CIA LTDA-
1457/2016-811.618/2015-PI MINERACAO LTDA-
1458/2016-811.619/2015-PI MINERACAO LTDA-
1459/2016-811.620/2015-PI MINERACAO LTDA-
1460/2016-811.621/2015-PI MINERACAO LTDA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

1461/2016-810.022/2009-MINERAÇÃO CARMEC LTDA-
1462/2016-810.694/2015-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-
1463/2016-810.695/2015-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-
1464/2016-811.278/2015-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.-
1465/2016-811.562/2015-MERIDIONAL METAIS E MINERAÇÃO LTDA-
1466/2016-811.574/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-

1467/2016-811.584/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
1468/2016-811.587/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
1469/2016-811.590/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
1470/2016-811.605/2015-MERIDIONAL METAIS E MINERAÇÃO LTDA-

Relação Nº 24/2016 - DF

Fase de Requerimento de Lavra

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
890.361/1986-M M EXTRAÇÃO E MOAGEM LTDA-CACHOIRO DE ITAPEMIRIM/ES, CASTELO/ES - Guia nº 05/2016-16.000toneladas-Mármore (Revestimento)- Validade:09/05/2017

TELTON ELBER CORRÊA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Relação Nº 22/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa

Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)
872.097/2014-JURANDIR BARBOSA DE SOUZA- NOT. Nº1684/2015
Torna sem efeito Multa Aplicada-TAH(643)
872.097/2014-JURANDIR BARBOSA DE SOUZA- AI Nº1705/2015
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MULLA(904)
872.097/2014-JURANDIR BARBOSA DE SOUZA- NOT. Nº1685/2015
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito a caducidade do alvará de pesquisa-TAH(651)
870.281/2008-NATURALLI PEDRAS NATURAIS DA BAHIA LTDA ME.- Publicado DOU de 11/07/2011

Relação Nº 23/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
872.097/2014-JURANDIR BARBOSA DE SOUZA-AI Nº1705/2015



Relação Nº 220/2016

Fase de Autorização de Pesquisa

Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1691)
872.386/2009-LAGOA MATÉRIAS PRIMAS LTDA- AI Nº1855/2015
870.743/2010-LAGOA MATÉRIAS PRIMAS LTDA- AI Nº1856/2015

Relação Nº 242/2016

Fase de Autorização de Pesquisa

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
873.803/2006-GM MINERADORA GRANDANTAS LTDA. - AI Nº617/2015
872.789/2007-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP - AI Nº704/2015
874.583/2007-MRM CONSTRUÇÃO LTDA - AI Nº632/2015
874.584/2007-MRM CONSTRUÇÃO LTDA - AI Nº676/2015
874.587/2007-MRM CONSTRUÇÃO LTDA - AI Nº633/2015
874.588/2007-MRM CONSTRUÇÃO LTDA - AI Nº634/2015
874.589/2007-MRM CONSTRUÇÃO LTDA - AI Nº691/2015
874.948/2007-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº1003/2015
874.949/2007-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº963/2015
874.954/2007-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº1000/2015
874.961/2007-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº997/2015
874.962/2007-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº998/2015
874.971/2007-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº964/2015
874.980/2007-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº1002/2015
875.171/2007-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº834/2015
875.230/2007-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº960/2015
875.232/2007-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº961/2015
870.069/2008-MINERADORA BURITI LTDA - AI Nº1161/2015
870.196/2008-MINERADORA BURITI LTDA - AI Nº1355/2015
872.462/2008-JOSÉ ZANOTTI - AI Nº1383/2015
872.934/2008-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº805/2015
873.281/2008-JOSÉ RUBENS MORETTI - AI Nº757/2015
873.284/2008-JOSÉ RUBENS MORETTI - AI Nº822/2015
873.623/2008-MINERAÇÃO ARC ALFA LTDA - AI Nº799/2015
873.867/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - AI Nº814/2015
874.033/2008-SIDERITA MINÉRIOS METALÚRGICOS DO NORDESTE LTDA ME - AI Nº800/2015
874.101/2008-BRAZILIAN MINERAL RESOURCES IRON BA SPE LTDA. - AI Nº1261/2015
874.107/2008-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA. - AI Nº803/2015
874.594/2008-FORTALEZA MINERAÇÃO LTDA - AI Nº802/2015
874.829/2008-CASABLANCA MINERAÇÃO LTDA - AI Nº804/2015
870.194/2009-JOSÉ OTÁVIO ARMANI PASCHOAL - AI Nº886/2015
870.197/2009-GILBERTO DE CAMPOS - AI Nº811/2015
870.198/2009-GILBERTO DE CAMPOS - AI Nº812/2015
870.657/2009-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP - AI Nº1316/2015
870.660/2009-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP - AI Nº1315/2015
870.662/2009-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP - AI Nº706/2015
870.694/2009-DIONIZIO MEDRADO COSTA - AI Nº888/2015
870.831/2009-FRANCISCO ASSIS SILVA DE CARVALHO - AI Nº1291/2015
870.833/2009-JOÃO XAVIER PEREIRA MACEDO - AI Nº1292/2015
871.682/2009-BRITABAHIA LTDA - AI Nº1178/2015
872.311/2009-JOSÉ RUBENS MORETTI - AI Nº892/2015
872.312/2009-JOSÉ RUBENS MORETTI - AI Nº1406/2015
872.323/2009-EDILSON CORRÊA MARIANI - AI Nº1296/2015
872.388/2009-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA. - AI Nº1044/2015
872.390/2009-PROGEMMA MINÉRIOS EIRELI - AI Nº1194/2015
872.432/2009-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA. - AI Nº795/2015

872.524/2009-LEONARDO RIBEIRO PASSOS DOURADO - AI Nº761/2015
872.629/2009-NATURALI PEDRAS NATURAIS DA BAHIA LTDA ME. - AI Nº1212/2015
872.667/2009-ELETROLIGAS LTDA - AI Nº760/2015
872.678/2009-EXTRATORA DE MINÉRIOS JÚNIOR REBOUÇAS LTDA - AI Nº1389/2015
872.862/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº628/2015
872.868/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº631/2015
872.872/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº610/2015
872.887/2009-COMERCIAL E INDUSTRIAL CANABRAVA LTDA - AI Nº582/2015
872.927/2009-SEGOVIA COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA. - AI Nº1280/2015
872.973/2009-RICARDO VIANNA DE MUNER - AI Nº1288/2015
872.989/2009-ROSEILTO ALVES DE OLIVEIRA - AI Nº577/2015
873.064/2009-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - AI Nº602/2015
873.139/2009-JOSÉ LIMA DA SILVA - AI Nº608/2015
873.463/2009-RAFAEL DA SILVA COSTA - AI Nº1376/2015

Relação Nº 243/2016

Fase de Autorização de Pesquisa

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
873.808/2006-CALTINS CALCÁRIO TOCANTINS LTDA - AI Nº620/2015
870.634/2007-MINERAÇÃO MONTE SINAI EIRELI ME - AI Nº1363/2015
871.136/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº1298/2015
871.434/2007-TERRA BRANCA MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - AI Nº1311/2015
871.435/2007-TERRA BRANCA MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - AI Nº1310/2015
871.725/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº709/2015
871.967/2007-ROSALIA WANDERLEY ESQUIVEL - AI Nº587/2015
872.521/2007-MV QUARTZO LTDA - AI Nº596/2015
872.587/2007-ZEUS MINERAÇÃO LTDA. - AI Nº776/2015
873.725/2007-AMBIENTAR MINERAÇÃO LTDA ME - AI Nº736/2015
874.794/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº1063/2015
874.799/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº708/2015
874.813/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº707/2015
874.814/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº710/2015
874.824/2007-FERNANDO ALVARES DA SILVA - AI Nº607/2015
874.942/2007-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº962/2015
875.048/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº836/2015
875.225/2007-BSAV EXTRATORA DE MINÉRIOS LTDA - AI Nº1116/2015
875.228/2007-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP - AI Nº1158/2015
875.236/2007-GLOBAL ADONAI MINERAÇÃO LTDA - AI Nº1117/2015
870.295/2008-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº1119/2015
870.325/2008-HÉLIO GOMES DE SOUZA - AI Nº1396/2015
870.686/2008-ITABRAX COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA EPP - AI Nº1208/2015
872.586/2008-FRANCISCO GILBERTO BRANDT - AI Nº769/2015
872.587/2008-FRANCISCO GILBERTO BRANDT - AI Nº768/2015
872.725/2008-PROGEMMA MINÉRIOS EIRELI - AI Nº972/2015
872.780/2008-CAJUGRAM GRANITOS E MÁRMORES DO BRASIL LTDA - AI Nº973/2015
872.940/2008-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº807/2015
873.152/2008-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº794/2015
873.356/2008-RODRIGO ANDRIOTTI GAMA - AI Nº1382/2015
873.396/2008-MARCOS SÉRGIO PINTO - AI Nº1380/2015
873.814/2008-JOSÉ FARIAS DE MOURA - AI Nº1381/2015
874.097/2008-BRAZILIAN MINERAL RESOURCES IRON BA SPE LTDA. - AI Nº1262/2015
874.099/2008-BRAZILIAN MINERAL RESOURCES IRON BA SPE LTDA. - AI Nº1260/2015
874.986/2008-PIETRINE SERVICOS EM PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA - AI Nº606/2015

870.195/2009-JOSÉ OTÁVIO ARMANI PASCHOAL - AI Nº887/2015
870.269/2009-MARCELO LYRA GURGEL DO AMARAL - AI Nº1156/2015
870.665/2009-MANOEL PEDRO SILVA MASCARENHAS - AI Nº1046/2015
870.832/2009-REBOUÇAS TRANSPORTES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - AI Nº599/2015
871.686/2009-RODRIGO ANDRIOTTI GAMA - AI Nº1294/2015
872.540/2009-R. C. W MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - AI Nº1281/2015
872.542/2009-R. C. W MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - AI Nº1388/2015
872.659/2009-MUNDO MINERAÇÃO LTDA. - AI Nº1313/2015
872.660/2009-MUNDO MINERAÇÃO LTDA. - AI Nº1312/2015
872.682/2009-LEONARDO REGIANI DO COUTO TEIXEIRA - AI Nº992/2015
872.723/2009-HEREIMAC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE RESÍDUOS SIDERÚRGICOS LTDA - AI Nº797/2015
872.724/2009-AMBIENTAR MINERAÇÃO LTDA ME - AI Nº581/2015
872.760/2009-JOSÉ MÁRIO PAULA GAMA - AI Nº1259/2015
872.859/2009-MANOEL PEDRO SILVA MASCARENHAS - AI Nº1047/2015
872.875/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº629/2015
872.930/2009-AMBIENTAR MINERAÇÃO LTDA ME - AI Nº594/2015
872.947/2009-TASSIO AUGUSTO MACEDO SANTOS - AI Nº1289/2015
873.483/2009-PROGEMMA MINÉRIOS EIRELI - AI Nº1300/2015
873.490/2009-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA. - AI Nº1211/2015
873.549/2009-PROGEMMA MINÉRIOS EIRELI - AI Nº1302/2015
873.605/2009-RUY FERNANDES DA FONSECA LIMA - AI Nº1378/2015

Relação Nº 244/2016

Fase de Autorização de Pesquisa

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
870.712/2006-MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA. - AI Nº1008/2015
870.715/2006-MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA. - AI Nº966/2015
871.452/2006-ZEUS MINERAÇÃO LTDA. - AI Nº1352/2015
870.453/2007-MARCOS MESQUITA DE ARAUJO - AI Nº1399/2015
871.135/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº1297/2015
871.724/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº1091/2015
872.485/2007-MINERAÇÃO DE CAULIM MONTE PASCOAL S.A. - AI Nº777/2015
873.266/2007-JUCELINO PEREIRA DE SOUZA - AI Nº891/2015
873.303/2007-FAUSTO JOSÉ PRISCO DA SILVA - AI Nº781/2015
873.863/2007-MINERADORA UBAX LTDA - AI Nº735/2015
874.491/2007-ITABRAX COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA EPP - AI Nº765/2015
874.585/2007-MRM CONSTRUÇÃO LTDA - AI Nº675/2015
874.586/2007-MRM CONSTRUÇÃO LTDA - AI Nº690/2015
874.785/2007-MINERADORA UBAX LTDA - AI Nº711/2015
874.795/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº1094/2015
874.796/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº609/2015
874.797/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº585/2015
874.798/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº586/2015
874.860/2007-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº779/2015
874.951/2007-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº999/2015
874.975/2007-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº1001/2015
874.986/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº1303/2015
875.014/2007-MINERADORA UBAX LTDA - AI Nº648/2015
875.017/2007-MINERADORA UBAX LTDA - AI Nº649/2015

875.044/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº1304/2015
875.107/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº835/2015
875.233/2007-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP - AI Nº1157/2015
870.070/2008-MINERADORA BURITI LTDA - AI Nº1159/2015
870.284/2008-SÍLVIO MÁRCIO RODRIGUES CARDOSO - AI Nº1401/2015
870.795/2008-ELOIDE LIMA DA SILVA DE VASCONCELOS - AI Nº1397/2015
871.584/2008-MINERADORA UBAX LTDA - AI Nº1196/2015
872.278/2008-LEONARDO REGIANI DO COUTO TEIXEIRA - AI Nº889/2015
872.574/2008-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº837/2015
872.575/2008-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº838/2015
872.578/2008-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº839/2015
872.937/2008-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA - AI Nº1093/2015
872.942/2008-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº806/2015
873.013/2008-BRASIL MINERAÇÃO LTDA - AI Nº1179/2015
873.194/2008-FÁBIO MARÇAL DE SOUZA - AI Nº949/2015
873.300/2008-MINERADORA UBAX LTDA - AI Nº820/2015
873.301/2008-MINERADORA UBAX LTDA - AI Nº819/2015
870.178/2009-ANTONIO LISBOA BRANDÃO SIMAS - AI Nº808/2015
870.196/2009-GILBERTO DE CAMPOS - AI Nº810/2015
870.290/2009-NATURALLI PEDRAS NATURAIS DA BAHIA LTDA ME. - AI Nº1210/2015
870.659/2009-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP - AI Nº705/2015
870.817/2009-CELSO DALCIN - AI Nº752/2015
871.669/2009-JUCELINO PEREIRA DE SOUZA - AI Nº770/2015
871.683/2009-JOSÉ JUCA DE BRITO - AI Nº894/2015
872.334/2009-RODRIGO ANDRIOTTI GAMA - AI Nº593/2015
872.681/2009-LEONARDO REGIANI DO COUTO TEIXEIRA - AI Nº991/2015
872.694/2009-JAIRO FIGUEREDO DE SOUZA - AI Nº896/2015
872.863/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº626/2015
872.864/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº943/2015
872.869/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº944/2015
872.873/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº630/2015
872.874/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº946/2015
873.126/2009-PROGEMMA MINÉRIOS EIRELI - AI Nº755/2015
873.481/2009-PROGEMMA MINÉRIOS EIRELI - AI Nº1299/2015
873.604/2009-PROGEMMA MINÉRIOS EIRELI - AI Nº1301/2015
873.617/2009-FRANZ OLIVER MATOS CALHEIRA - AI Nº1048/2015

Relação Nº 247/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
871.517/2002-PEDREIRA RIO GRANDE LTDA - AI Nº1213/2015
870.720/2006-MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA. - AI Nº1009/2015
871.503/2008-PIERROUT COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - AI Nº1060/2015
874.121/2008-FORTALEZA MINERAÇÃO LTDA - AI Nº801/2015
870.727/2009-MANGABA CULTIVO DE COCO LTDA - AI Nº773/2015
872.860/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº942/2015
872.861/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº611/2015

872.871/2009-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA - AI Nº945/2015
872.934/2009-COMERCIAL E INDUSTRIAL CANABRAVA LTDA - AI Nº579/2015
873.129/2009-PROGEMMA MINÉRIOS EIRELI - AI Nº873.620/2009-FORTALEZA MINERAÇÃO LTDA - AI Nº1201/2015
873.621/2009-FORTALEZA MINERAÇÃO LTDA - AI Nº1409/2015

CLAUDIA MARTINEZ MAIA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação Nº 30/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
860.996/2014-PLANALTO TRANSPORTADORA LTDA
861.217/2014-CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A
861.218/2014-CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A
861.491/2015-MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
862.327/2011-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº174/2016
860.185/2014-CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S/A-OF. Nº135/2016
861.008/2014-PLANALTO TRANSPORTADORA LTDA-OF. Nº173/2016
860.854/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF. Nº134/2016
860.857/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF. Nº134/2016
861.129/2015-MUCIO NOBRE DA COSTA RIBEIRO-OF. Nº134/2016
861.482/2015-JM DA SILVA II - FIRMA INDIVIDUAL-OF. Nº126/2016
861.483/2015-FC SERVIÇOS E CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-OF. Nº124/2016
861.484/2015-FC SERVIÇOS E CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-OF. Nº125/2016
861.488/2015-RONALDO AMAZONAS DO BRASIL MENDANHA-OF. Nº127/2016
861.496/2015-RONY FELIX RODOVALHO-OF. Nº129/2016
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere por Interferência Total(1339)
860.006/2016-JRS MINERADORA LTDA
860.007/2016-APRIGIO FERREIRA DA SILVA NETO
860.015/2016-MIROM OSITO RIBEIRO

Relação Nº 32/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
860.086/2007-PIRES PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - AI Nº1276/2014
860.319/2007-PENERY MINERAÇÃO LTDA - AI Nº1277/2014
860.396/2007-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA - AI Nº1278/2014
860.923/2007-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA - AI Nº1281/2014
861.336/2007-PLÍNIO CÉSAR BELLAN - AI Nº1374/2014
861.476/2007-ADMAR ETERNO VAZ - AI Nº1375/2014
861.802/2007-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA. - AI Nº1285/2014
861.803/2007-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA. - AI Nº1286/2014
861.906/2007-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA - AI Nº1287/2014
862.236/2007-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA - AI Nº1288/2014
860.382/2008-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA - AI Nº1289/2014
860.658/2008-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA - AI Nº1290/2014
860.662/2008-THIAGO MARRESE SCARPELLINI - AI Nº1291/2014
860.101/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO S.A. - AI Nº1294/2014
860.103/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO S.A. - AI Nº1295/2014
860.433/2009-DAVID JACOMINO DEMITO - AI Nº1296/2014
860.516/2010-JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO - AI Nº1298/2014
861.904/2010-FORTUNA MINERAÇÃO LTDA - AI Nº1236/2014
861.908/2010-SÃO TARCISIO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - AI Nº1237/2014
860.048/2011-ELOISA CAMARGO - AI Nº1376/2014
860.308/2011-SANDRA REGINA SONODA - AI Nº1377/2014

860.569/2011-ELIAS ANTONIO CUBA - AI Nº1244/2014
860.788/2011-MONTE ALTO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - AI Nº1245/2014
860.789/2011-MONTE ALTO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - AI Nº1246/2014
860.834/2011-VANDERLEI RODRIGUES DA MATA - AI Nº1249/2014
860.843/2011-PAULO FREDERICO DA MATTA CLEMENTINO - AI Nº1250/2014
860.856/2011-HELI OVÍDIO DA SIVA - AI Nº1251/2014
860.969/2011-PEDREIRA ANAPOLIS LTDA - AI Nº1255/2014
860.970/2011-PEDREIRA ANAPOLIS LTDA - AI Nº1256/2014
860.977/2011-FORTUNA MINERAÇÃO LTDA - AI Nº1257/2014
860.990/2011-GEOEX GEOLOGIA E EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA - AI Nº1259/2014
861.013/2011-CLAUDEMY PEREIRA DA SILVA - AI Nº1379/2014
861.028/2011-FRANCISCO PAULO DA CUNHA - AI Nº1260/2014
861.036/2011-MARCELO DA SILVA FERREIRA - AI Nº1261/2014
861.152/2011-LYNCE NAVEIRA E SILVA - AI Nº1381/2014
861.153/2011-PEDREIRA BELA VISTA LTDA - AI Nº1300/2014
861.212/2011-GOIANIA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - AI Nº1265/2014
861.233/2011-SOLIMAR DA SILVA FERNANDES - AI Nº1301/2014
861.235/2011-JAMIL MORUE - AI Nº1266/2014
861.236/2011-JAMIL MORUE - AI Nº1382/2014
861.237/2011-JAMIL MORUE - AI Nº1383/2014
861.288/2011-MINERAÇÃO SANTA FÉ LTDA - AI Nº1384/2014
861.292/2011-MINERAÇÃO E CONSULTORIA MINER FER LTDA. - AI Nº1385/2014
861.317/2011-JAMIL MORUE - AI Nº1387/2014
861.373/2011-EDSON ANTONIO GOMES - AI Nº1389/2014
861.444/2011-CALBRAX CALCARIO AGRICOLA LTDA ME - AI Nº1392/2014
861.465/2011-PEDRO BERNARDO LEITE - AI Nº1394/2014
861.487/2011-WELLITON BATISTA DA COSTA - AI Nº1302/2014
861.552/2011-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - AI Nº1395/2014
861.558/2011-NORMA LOURENÇO - AI Nº1396/2014
861.620/2011-PEDRO SEBASTIÃO ZAGO - AI Nº1397/2014
861.621/2011-VIZA AREIA E TRANSPORTE LTDA - AI Nº1398/2014
861.812/2011-MARINHO PEREIRA BRAGA - AI Nº1401/2014
Fase de Disponibilidade
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)
860.426/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PINHO -AI Nº1292/2014
861.798/2011-FLÁVIO LEANDRO PALMERSTON ABRANTES -AI Nº1400/2014

Relação Nº 35/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
860.167/2007-MINERAÇÃO CURRAL DE PEDRA LTDA-FAINA/GO - Guia nº 06/2016-50.000toneladas-MINÉRIO DE OURO- Validade:06/01/2017
861.778/2007-TENÓRIO BRITTO MINERAÇÃO E TOPOGRAFIA LTDA EPP-FORMOSA/GO - Guia nº 05/2016-50.000toneladas-AREIA (desmonte de rocha quartzítica)- Validade:30/12/2016
860.463/2008-ALTO COLLINA MINERADORA LTDA.-CAVALCANTE/GO, COLINAS DO SUL/GO - Guia nº 62/2015-50.000toneladas-AREIA- Validade:30/11/2016
862.889/2011-THAIS BARBOSA ROCHA-URUAÇU/GO - Guia nº 09/2016-30.000toneladas-AREIA- Validade:07/08/2016
860.989/2012-CERÂMICA CRUZEIRO LTDA-CUMARI/GO - Guia nº 04/2016-12.000toneladas-ARGILA- Validade:28/10/2016
861.479/2012-FIVE STAR MINERAÇÃO LTDA.-OUVIDOR/GO - Guia nº 63/2015-50.000toneladas-DIAMANTE (minério primário)- Validade:10/11/2017
861.820/2013-BRUNO OLIVEIRA RIBEIRO-CRISTIANÓPOLIS/GO, PIRES DO RIO/GO - Guia nº 64/2015-14.774toneladas-AREIA- Validade:31/12/2016
860.617/2014-D. G. DE OLIVEIRA MINERADORA ME-ARENÓPOLIS/GO, DIORAMA/GO - Guia nº 02/2016-50.000toneladas-CASCALHO DIAMANTÍFERO- Validade:04/01/2017
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
862.732/2008-GILDOMAR GONÇALVES RIBEIRO-CRISTALINA/GO - Guia nº 01/2016-50.000toneladas-AREIA- Validade:09/03/2016
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
861.036/2006-MIGUEL ALVES DE FREITAS-GAMELEIRA DE GOIÁS/GO, SILVÂNIA/GO - Guia nº 07/2016-3.000toneladas-AREIA- Validade:20/01/2017



861.905/2010-CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S/A-ALOÂNDIA/GO, MORRINHOS/GO - Guia nº 03/2016-5.000toneladas-TALCO- Validade:05/01/2017
861.270/2011-SYLVIO ROBERTO PEREIRA BARBOSA EIRELI ME-CORUMBÁ DE GOIÁS/GO - Guia nº 10/2016-50.000toneladas-AREIA- Validade:10/02/2017
862.868/2011-ALFA ROCK CONSTRUTORA LTDA-BURITI DE GOIÁS/GO, MOSSÂMEDES/GO, SANCLERLÂN-DIA/GO - Guia nº 08/2016-30.000toneladas-AREIA- Validade:16/04/2016
861.805/2012-MINERAÇÃO E TRANSPORTES CORUMBÁ LTDA-CALDAS NOVAS/GO, MARZAGÃO/GO - Guia nº 65/2015-10.000toneladas-AREIA- Validade:16/04/2016

Relação Nº 38/2016

Fase de Autorização de Pesquisa

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)

860.471/2011-DOUGLAS LEAL MARCOLINO - AI Nº1421/2014

860.734/2011-GEOEX GEOLOGIA E EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA - AI Nº1422/2014

860.831/2011-GILVAN SEBASTIÃO SANTOS - AI Nº1483/2014

860.948/2011-FOX MINERACAO LTDA - AI Nº1484/2014

861.052/2011-FLORENCIO FILHO DA SILVA MOURA - AI Nº1485/2014

861.170/2011-SEBASTIÃO ALVES DE CARVALHO JÚNIOR - AI Nº1424/2014

861.316/2011-SUL AMERICANA MINERAÇÃO, INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME - AI Nº1425/2014

861.318/2011-MB COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA MEM - AI Nº1426/2014

861.319/2011-VANDEÍLSON CRISÓSTOMO PEIXOTO - AI Nº1487/2014

861.331/2011-JOSÉ LEOMAR E IRACIMAR LTDA - AI Nº1486/2014

861.385/2011-GEOEX GEOLOGIA E EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA - AI Nº1427/2014

861.441/2011-CALBRAX CALCARIO AGRICOLA LTDA ME - AI Nº1488/2014

861.470/2011-PIRES PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - AI Nº1429/2014

861.471/2011-JOÃO CARLOS VALENÇA DE OLIVEIRA - AI Nº1430/2014

861.567/2011-CONSTRUCOM EMPREENDIMENTOS LTDA - AI Nº1433/2014

861.632/2011-PEDREIRA ANAPOLIS LTDA - AI Nº1497/2014

861.644/2011-BRUNO OLIVEIRA RIBEIRO - AI Nº1498/2014

861.677/2011-ALVISIO FRAITAG - AI Nº1436/2014

861.681/2011-WESLEY AUGUSTO ALVES FERREIRA - AI Nº1437/2014

861.694/2011-JAQUELINE DE MORAES DOMINGOS - AI Nº1439/2014

861.703/2011-RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO - AI Nº1499/2014

861.705/2011-MINERAÇÃO JD LTDA - AI Nº1440/2014

861.706/2011-CONSTRUTORA JAD LTDA - AI Nº1441/2014

861.707/2011-MONTE ALTO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - AI Nº1442/2014

861.709/2011-NILTO CALIXTO DA SILVA - AI Nº1443/2014

861.759/2011-MINERADORA MINA AREIA LTDA ME - AI Nº1445/2014

861.771/2011-LUCIVAL DOS SANTOS PRETE - AI Nº1446/2014

861.781/2011-EDUARDO MILLER PINTO DE MORAES - AI Nº1447/2014

861.782/2011-EDUARDO MILLER PINTO DE MORAES - AI Nº1448/2014

861.802/2011-EDUARDO MILLER PINTO DE MORAES - AI Nº1449/2014

861.811/2011-MARINHO PEREIRA BRAGA - AI Nº1500/2014

861.939/2011-TATIANA DA SILVA - AI Nº1501/2014

861.941/2011-TATIANA DA SILVA - AI Nº1502/2014

861.949/2011-WELLITON BATISTA DA COSTA - AI Nº1504/2014

862.031/2011-GEOEX GEOLOGIA E EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA - AI Nº1505/2014

862.060/2011-FRANCISCO GOMES DOS SANTOS - AI Nº1506/2014

862.093/2011-MINERAÇÃO GOIÁS VELHO LTDA - AI Nº1508/2014

862.114/2011-JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA - AI Nº1509/2014

862.120/2011-MUSA MINERAL LTDA - AI Nº1510/2014

862.139/2011-JAMIL MORUE - AI Nº1512/2014

862.140/2011-JAMIL MORUE - AI Nº1513/2014

862.150/2011-EXTRACAO, COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA PIRAPITINGA LTDA ME - AI Nº1516/2014

860.306/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA - AI Nº768/2014

860.312/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA - AI Nº771/2014

860.375/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA - AI Nº776/2014

Fase de Disponibilidade
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)
860.315/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA -AI Nº774/2014

860.373/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA -AI Nº1450/2014

Relação Nº 43/2016

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

Fica a abaixo relacionada cliente que **foi negado seguimento ao recurso administrativo interposto**, restando-lhe pagar ou parcelar o débito apurado da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art.º 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. **(5.49)**

Notificado: Saúde Indústria e Comércio de Água Mineral Ltda. **Processo de Cobrança nº** 961.838/2011

CNPJ/CPF: 02.991.389/0001-00 **NFLDP nº** 1748/2011

Valor: R\$ 1.006.943,07 **Decisão nº** 027/2016

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que **julgou-se parcialmente procedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s)**; restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. **(5.49)**

Notificado: Mineração de Calcário Montividiu Ltda. **Processo de Cobrança nº** 961.447/2015

CNPJ/CPF: 02.174.951/0001-02 **NFLDP nº** 707/2015

Valor: R\$ 63.597,84 **Decisão nº** 028/2016

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que **julgou-se improcedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s)**; restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. **(5.49)**

Notificado: Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S.A. **Processo de Cobrança nº** 961.313/2015

CNPJ/CPF: 79.655.916/0001-30 **NFLDP nº** 678/2015

Valor: R\$ 6.739,58 **Decisão nº** 022/2016

Notificado: Império Minerações Ltda. **Processo de Cobrança nº** 961.418/2015

CNPJ/CPF: 03.534.260/0001-35 **NFLDP nº** 697/2015

Valor: R\$ 40.013,53 **Decisão nº** 025/2016

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Relação Nº 22/2016

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Indefere Requerimento de PLG(335)

867.086/2013-ELVIO LUIZ SCHELLE

867.089/2013-ELVIO LUIZ SCHELLE

867.101/2013-ELVIO LUIZ SCHELLE

866.092/2014-ABADIO LUCIANO CORREA

866.318/2014-ELVIS KLEY PEREIRA ALVES

866.319/2014-ELVIS KLEY PEREIRA ALVES

866.320/2014-ELVIS KLEY PEREIRA ALVES

866.321/2014-ELVIS KLEY PEREIRA ALVES

866.322/2014-ELVIS KLEY PEREIRA ALVES

866.323/2014-ELVIS KLEY PEREIRA ALVES

866.324/2014-ELVIS KLEY PEREIRA ALVES

866.325/2014-ELVIS KLEY PEREIRA ALVES

866.326/2014-ELVIS KLEY PEREIRA ALVES

866.327/2014-ELVIS KLEY PEREIRA ALVES

866.363/2014-SIDNEI RAFAEL DE SOUZA

866.434/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS

866.435/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS

866.436/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS

866.439/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS

866.440/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS

866.441/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS

866.442/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS

866.445/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS

866.446/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS

866.447/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS

866.448/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS

866.449/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS

866.450/2014-CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS

866.459/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.460/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.461/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.462/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.463/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.464/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.465/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.469/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.470/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.471/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.472/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.473/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.474/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.475/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.476/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.477/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.478/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.479/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.480/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.481/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.494/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.495/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.497/2014-LEONARDO BRITO ARRAIS

866.620/2014-ELVIS KLEY PEREIRA ALVES

866.926/2014-KARLA PAINI LEITE

866.927/2014-KARLA PAINI LEITE

866.928/2014-KARLA PAINI LEITE

866.929/2014-KARLA PAINI LEITE

866.930/2014-KARLA PAINI LEITE

866.931/2014-KARLA PAINI LEITE

866.933/2014-KARLA PAINI LEITE

866.939/2014-KARLA PAINI LEITE

MARCIO CORREIA DE AMORIM

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação Nº 77/2016

Fase de Concessão de Lavra

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento

30 dias(459)

002.700/1936-FERRO + MINERAÇÃO S A- AI Nº 956 e

957/2015-MG

930.706/1982-SAMARCO MINERAÇÃO S A.- AI Nº 30

e 31/2016-MG e 83;84;85;86;87;88;89;90;91;92;93;94;95;96 e

97/2016-MG

Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de

recurso: 30 dias(460)

831.987/2007-MINERITA MINÉRIOS ITAÚNA LTDA.-

AI Nº 1611,1612 e 1613/2014-MG

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

930.706/1982-SAMARCO MINERAÇÃO S A.-OF.

Nº101/2016-FISCAM e 195/2016-FISC

Determina cumprimento de exigência - BARRAGENS

AÇÃO EMERGENCIAL(2072)

002.700/1936-FERRO + MINERAÇÃO S A.-OF.

Nº35/2016-FISC- No prazo de 10 dias

001.583/1940-VALE S A-OF. Nº59/2016-FISC- No prazo

de 10 dias

930.706/1982-SAMARCO MINERAÇÃO S A.-OF.

Nº194/2016-FISC- No prazo de 10 dias

831.987/2007-MINERITA MINÉRIOS ITAÚNA LTDA.-

OF. Nº96/2016-FISC- No prazo de 10 dias

Relação Nº 80/2016

Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência - BARRAGENS

AÇÃO EMERGENCIAL(2072)

001.193/1936-VERMELHO MINERAÇÃO INDUSTRIA

E COMERCIO LTDA.-OF. Nº46/2016-FISC- No prazo de 10 dias

003.671/1960-EXTRATIVA MINERAL LTDA.-OF.

Nº86/2016-FISC- No prazo de 10 dias

806.973/1968-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A.-OF.

Nº44/2016-FISC- No prazo de 10 dias

800.220/1974-EMPRESA DE MINERAÇÃO HORII LT-

DA.-OF. Nº82/2016-FISC- No prazo de 10 dias

803.470/1978-MINERAÇÃO TURMALINA LTDA.-OF.

Nº68/2016-FISC- No prazo de 10 dias

830.719/1982-MUNDO MINERAÇÃO LTDA.-OF.

Nº198/2016-FISC- No prazo de 10 dias

930.021/2004-VALE S A-OF. Nº199/2016-FISC- No prazo

de 10 dias

PAULO SERGIO COSTA ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Relação Nº 4/2016

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
850.065/2011-COOPA COOPERATIVA MISTA DE EXPL.
MIN. AGROP. E COLONIZADORA DE PATROCÍNIO LTDA
850.170/2011-COOPA COOPERATIVA MISTA DE EXPL.
MIN. AGROP. E COLONIZADORA DE PATROCÍNIO LTDA
851.186/2013-EDILENE BEZERRA FEITOSA TORRES
851.189/2013-EDILENE BEZERRA FEITOSA TORRES
851.190/2013-EDILENE BEZERRA FEITOSA TORRES
851.193/2013-EDILENE BEZERRA FEITOSA TORRES
851.215/2013-EDILENE BEZERRA FEITOSA TORRES
851.216/2013-EDILENE BEZERRA FEITOSA TORRES
851.218/2013-EDILENE BEZERRA FEITOSA TORRES
851.219/2013-EDILENE BEZERRA FEITOSA TORRES
851.220/2013-EDILENE BEZERRA FEITOSA TORRES
851.223/2013-EDILENE BEZERRA FEITOSA TORRES
Não conhece requerimento protocolizado(1220)
850.899/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.920/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.921/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.922/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.923/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.924/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.925/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.926/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.928/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.929/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.930/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.941/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.942/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.945/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.946/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.947/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.948/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.949/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.950/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.951/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.952/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.953/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.954/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.955/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.956/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.958/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.960/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.965/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.968/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.971/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.973/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.976/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.977/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.987/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
851.198/2013-EDILENE BEZERRA FEITOSA TORRES
Fase de Lavra Garimpeira
Declara a nulidade da Permissão de Lavra Garimpeira(713)
850.673/2014-ROZELY PAULINA DE OLIVEIRA- PLG
Nº36/2014, DOU de 15/01/2015

Relação Nº 5/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
851.222/1991-ODEBRECHT MINERAÇÃO E METALURGIA LTDA.
Defere pedido de reconsideração(182)
850.596/2014-VALDINEI MAURO DE SOUZA
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Não conhece requerimento protocolizado(1220)
850.898/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.918/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.919/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.931/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.962/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.963/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.978/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
850.979/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
851.004/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
851.005/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
851.006/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
851.007/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
851.008/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
851.009/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
851.010/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
851.011/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
851.012/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
851.013/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
851.014/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
851.015/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
851.016/2013-LÍDIA SIEBRA DE OLIVEIRA
Indefere por Interferência Total(1339)
850.344/2015-JOSÉ APARECIDO DA SILVA MINERAÇÃO
850.377/2015-LEO STEINER
850.378/2015-LEO STEINER
850.379/2015-LEO STEINER
850.380/2015-LEO STEINER

850.403/2015-ARAY FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR
850.404/2015-ARAY FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR
850.405/2015-ARAY FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR
850.406/2015-ARAY FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
852.066/2013-INDUSTRIA CERÂMICA SANTO ANTONIO LTDA EPP
850.348/2015-PAULO ANDRE C MOREIRA ME
850.572/2015-CERAMICA ZUCATELLI LTDA ME
850.656/2015-AMETA ENGENHARIA LTDA.
850.675/2015-ANABELLA MARINHO DOS SANTOS
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.266/2008(1282)
850.251/2011-DENISE DE N. NUNES VIANA ME
851.780/2011-IZABELEX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
851.957/2013-CERAMICA VALE DO CURUA LTDA
851.958/2013-ILDEFONSO MIGUEL MITTMANN
852.069/2013-LOURIVAL TENÓRIO

Relação Nº 6/2016

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
850.750/2010-JOSIMAR DE SOUSA NOGUEIRA
850.085/2011-COOPA COOPERATIVA MISTA DE EXPL.
MIN. AGROP. E COLONIZADORA DE PATROCÍNIO LTDA
850.193/2013-JAVA VIEIRA DA SILVA
850.298/2013-CLAUDIR DOLINSKI
850.299/2013-CLAUDIR DOLINSKI
850.301/2013-CLAUDIR DOLINSKI
850.302/2013-CLAUDIR DOLINSKI
851.441/2013-AURÍCIO VIEIRA MACEDO
851.443/2013-AURÍCIO VIEIRA MACEDO
851.445/2013-AURÍCIO VIEIRA MACEDO
851.447/2013-AURÍCIO VIEIRA MACEDO
851.449/2013-AURÍCIO VIEIRA MACEDO
850.331/2014-GIOVANNI MAZZA
850.659/2014-JOSELIA PRINTES MARIA
850.660/2014-JOSELIA PRINTES MARIA
850.661/2014-JOSELIA PRINTES MARIA
850.662/2014-JOSELIA PRINTES MARIA
850.964/2014-KRISHNAMURTI LARRINGAN SAMPAIO
850.965/2014-KRISHNAMURTI LARRINGAN SAMPAIO
850.966/2014-KRISHNAMURTI LARRINGAN SAMPAIO
851.068/2014-CLAUDEONOR RIBEIRO
851.069/2014-CLAUDEONOR RIBEIRO
851.070/2014-CLAUDEONOR RIBEIRO
851.071/2014-CLAUDEONOR RIBEIRO
851.072/2014-CLAUDEONOR RIBEIRO
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(346)
750.242/1997-DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRI-NHO-OF. Nº1943/2015
750.243/1997-DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRI-NHO-OF. Nº1943/2015
750.244/1997-DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRI-NHO-OF. Nº1943/2015
750.245/1997-DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRI-NHO-OF. Nº1966/2015
750.246/1997-DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRI-NHO-OF. Nº1966/2015
650.066/2003-DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRI-NHO-OF. Nº1966/2015
650.067/2003-DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRI-NHO-OF. Nº1966/2015
650.068/2003-DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRI-NHO-OF. Nº1966/2015
650.069/2003-DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRI-NHO-OF. Nº1966/2015
650.070/2003-DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRI-NHO-OF. Nº1966/2015
650.071/2003-DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRI-NHO-OF. Nº1966/2015
650.072/2003-DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRI-NHO-OF. Nº1966/2015
650.073/2003-DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRI-NHO-OF. Nº1966/2015
650.074/2003-DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRI-NHO-OF. Nº1966/2015
850.713/2009-ANTONIO PEDRO GOMES TEIXEIRA-OF. Nº1831/2013
851.483/2013-LUIS RODRIGUES DA SILVA-OF. Nº2180/2014
851.484/2013-LUIS RODRIGUES DA SILVA-OF. Nº2164/2014
851.485/2013-LUIS RODRIGUES DA SILVA-OF. Nº2164/2014
851.486/2013-LUIS RODRIGUES DA SILVA-OF. Nº2164/2014
851.487/2013-LUIS RODRIGUES DA SILVA-OF. Nº2164/2014
851.488/2013-LUIS RODRIGUES DA SILVA-OF. Nº2164/2014
851.502/2013-LUIS RODRIGUES DA SILVA-OF. Nº2164/2014
851.503/2013-LUIS RODRIGUES DA SILVA-OF. Nº2180/2014

851.504/2013-LUIS RODRIGUES DA SILVA-OF. Nº2164/2014
851.505/2013-LUIS RODRIGUES DA SILVA-OF. Nº2164/2014
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(347)
850.193/2013-JAVA VIEIRA DA SILVA-OF. Nº1886/2013
Indefere por Interferência Total(1339)
850.165/2015-EDILSON VIANA ROCHA
850.219/2015-EDVALDO PEREIRA DE LIMA
850.284/2015-JOSÉ APARECIDO DA SILVA MINERAÇÃO
850.292/2015-GERSON VIEIRA DA SILVA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
851.045/2014-A SILVA COMERCIO E SERVICOS ME- Registro de Licença Nº10/2016 de 10/02/2016-Vencimento em 01/10/2016
850.647/2015-DANILO MAMEDE DE OLIVEIRA & CIA LTDA EPP-Registro de Licença Nº06/2016 de 10/02/2016-Vencimento em 07/10/2020
850.657/2015-CERÂMICA BARREIRA LTDA-Registro de Licença Nº03/2016 de 10/02/2016-Vencimento em 03/11/2017
Despacho publicado(1153)
850.532/2013-AURÍCIO ALVES DE SOUSA-Torno sem efeito a declaração de aptidão assinada em 07/04/2015, devido a constatação de vício de legalidade.
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
850.532/2013-AURÍCIO ALVES DE SOUSA

Relação Nº 14/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
850.073/2015-ARAGUAIA E TOCANTINS MINERAÇÃO LTDA
850.299/2015-AREAL MINAS GOIÁS LTDA
850.300/2015-AREAL MINAS GOIÁS LTDA
850.305/2015-MINERAÇÃO LIRIO BRANCO
850.306/2015-VALE S A
850.315/2015-CONCEBRAL CONSTRUTORA & COMERCIO DO BRASIL LTDA ME
850.374/2015-RIO MINAS MINERAÇÃO S.A.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
850.351/2007-VERA LUCIA LOPES FERRAZ-OF. Nº2553/2015
850.536/2012-VERA LUCIA LOPES FERRAZ-OF. Nº2554/2015
850.537/2012-VERA LUCIA LOPES FERRAZ-OF. Nº2557/2015
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
850.553/2009-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA.
850.285/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
851.199/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
851.222/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
851.224/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
850.205/2013-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA
850.691/2013-PAULO CAVALCANTI TRAVEN
850.692/2013-PAULO CAVALCANTI TRAVEN
850.854/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.
851.241/2013-CORCOVADO GRANITOS LTDA
851.252/2013-COOPERATIVA DOS MINERADORES E GARIMPEIROS DO SUL DO PARÁ COOMIGASULP
852.090/2013-MBA GEO EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.
850.335/2014-ROSIVALDO CASTRO DO NASCIMENTO
850.336/2014-ROSIVALDO CASTRO DO NASCIMENTO
850.337/2014-ROSIVALDO CASTRO DO NASCIMENTO
850.338/2014-ROSIVALDO CASTRO DO NASCIMENTO
850.425/2014-AWI MINERAÇÃO LTDA
850.089/2015-GEZANIA DE SOUSA
850.104/2015-GEZANIA DE SOUSA
850.146/2015-ROSIVALDO CASTRO DO NASCIMENTO
850.304/2015-MINERAÇÃO LIRIO BRANCO
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento.(165)
850.079/2015-A M S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa(170)
850.200/1987-MINERAÇÃO BOQUEIRAO VERMELHO LTDA
850.201/1987-MINERAÇÃO BOQUEIRAO VERMELHO LTDA
850.210/1987-MINERAÇÃO BOQUEIRAO VERMELHO LTDA
850.214/1987-MINERAÇÃO BOQUEIRAO VERMELHO LTDA
850.215/1987-MINERAÇÃO BOQUEIRAO VERMELHO LTDA
850.218/2015-VALE S A
850.413/2015-ERVICK CLEON GOMES LIMA
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
850.946/2014-MARCELO AFONSO RODRIGUES



Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(346)
851.508/2013-LUIS RODRIGUES DA SILVA-OF.
Nº2.164/2014
851.509/2013-LUIS RODRIGUES DA SILVA-OF.
Nº2.164/2014
851.510/2013-LUIS RODRIGUES DA SILVA-OF.
Nº2164/2014
851.511/2013-LUIS RODRIGUES DA SILVA-OF.
Nº2.164/2014
851.512/2013-LUIS RODRIGUES DA SILVA-OF.
Nº2.164/2014
851.513/2013-LUIS RODRIGUES DA SILVA-OF.
Nº2.146/2014
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
850.602/2013-ALCENIR PAES PEREIRA - PLG
Nº56/2015 de 24/12/2015 - Prazo 5 (cinco) anos
Indefere por Interferência Total(1339)
850.812/2015-ABELARDO DA SILVA MACIEL
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
850.034/2008-CASABRANCA CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA- AI Nº 001/2016
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
850.034/2008-CASABRANCA CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº679/2016;670/2016.
Fase de Disponibilidade
Homologa desistência do requerimento de habilitação para área em disponibilidade(607)
850.415/2008-B&A Potássio Pesquisa Mineral Ltda
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
851.021/2013-H. M. Q. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME-Registro de Licença Nº05/2016 de 19/01/2016-Vencimento em 19/06/2019
851.972/2013-A SILVA COMERCIO E SERVICOS ME-Registro de Licença Nº11/2016 de 10/02/2016-Vencimento em 17/03/2016
850.568/2015-ALCIDEMAR GUIMARÃES LEAL-Registro de Licença Nº01/2016 de 22/01/2016-Vencimento em 17/09/2017
850.643/2015-JOSÉ DIOGO DO ESPIRITO SANTO-Registro de Licença Nº02/2016 de 22/01/2016-Vencimento em 29/09/2019
850.726/2015-MANOEL DONIZETE DE MORAES-Registro de Licença Nº08/2016 de 10/02/2016-Vencimento em 13/11/2016
850.796/2015-ALEXANDRE GOHEI QUEIROZ NA-GAISHI-Registro de Licença Nº04/2016 de 14/01/2016-Vencimento em 15/12/2016
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
850.717/2015-A M S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
ME
850.799/2015-IRMAOS MACIEL LTDA ME
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
851.770/2011-JUAREZ ALVEZ DA SILVA- Registro de Licença Nº:066/2012 - Vencimento em 17/11/2016

Relação Nº 15/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
850.438/2006-TAMIN MINERAÇÃO LTDA
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
850.558/2015-ANDERSON JOSÉ BILL
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
850.866/2013-COOPERATIVA DOS MINERADORES E GARIMPEIROS DO SUL DO PARÁ COOMIGASULP
850.117/2015-MARCOS PAULO DANTAS XAVIER
850.138/2015-MARCOS PAULO DANTAS XAVIER
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(1818)
850.268/1989-MINERACAO ARAGUAIA LTDA- Cessionário: Vale S A- CPF ou CNPJ 33.592.510/0001-54
850.329/1989-MINERACAO ARAGUAIA LTDA- Cessionário: Vale S A- CPF ou CNPJ 33.592.510/0001-54
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1863)
850.558/2015-ANDERSON JOSÉ BILL
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
850.974/2012-NELSON ALVES DA SILVA
850.615/2015-COOPERATIVA DOS MINERADORES E GARIMPEIROS DO SUL DO PARÁ COOMIGASULP
850.622/2015-COOPERATIVA DOS MINERADORES E GARIMPEIROS DO SUL DO PARÁ COOMIGASULP
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(346)
750.240/1997-DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRI-NHO-OF. Nº1966/2015
750.241/1997-DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRI-NHO-OF. Nº1943/2015

Fase de Disponibilidade
Homologa desistência do requerimento de habilitação para área em disponibilidade(607)
850.602/2008-B&A Potássio Pesquisa Mineral Ltda
No julgamento dos proponentes para área em disponibilidade, DECLARO inabilitados:(2087)
850.170/2008- MINERAÇÃO Z DANTAS - COMÉRCIO TRANSPORTE E AGROPECUÁRIA LTDA -ME
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
850.659/2015-ANDERSON JOSÉ BILL-Registro de Licença Nº13/2016 de 16/02/2016-Vencimento em 03/11/2017
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
851.995/2013-JUVENAL SOUSA DE AQUINO
850.118/2015-PARQUE DO PIRARUCU LTDA

ADRIANA PANTOJA DOS SANTOS
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação Nº 22/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
846.049/2015-FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
846.656/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA - Alvará Nº9530/2015
846.269/2014-ALON ENGENHARIA LTDA -Alvará Nº12413/2015
846.270/2014-ALON ENGENHARIA LTDA -Alvará Nº12414/2015
846.327/2014-ALON ENGENHARIA LTDA -Alvará Nº2746/2015
846.044/2015-ALON ENGENHARIA LTDA -Alvará Nº2751/2015
846.115/2015-FFB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -Alvará Nº9606/2015

Relação Nº 23/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
846.407/2012-CONTRAL COMERCIO E TRANSPORTE DE AREA LTDA ME-OF. Nº347/2016
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
846.105/2001-GAMA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº348/2016
846.106/2001-GAMA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº349/2016

Relação Nº 24/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
846.200/2011-H. S. F. DAS NEVES- Área de 7,26 ha para 4,01 ha-Calcário

Relação Nº 25/2016

Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
846.113/2002-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1243/2013-180 dias

Relação Nº 26/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
846.303/2014-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA
846.288/2015-EMPRESA DE EXTRAÇÃO MINERAL LTDA ME
846.290/2015-DANIEL VIEIRA DA COSTA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
846.116/2014-ARNÓBIO FIRMINO DA SILVA & CIA LTDA EPP
846.117/2014-ARNÓBIO FIRMINO DA SILVA & CIA LTDA EPP
846.236/2014-JOSE LUCIANO DOS SANTOS ME

Relação Nº 27/2016

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
846.211/2015-COMERCIAL E AGRICOLA VALE DO PARAIBA LTDA-Registro de Licença Nº414/2015 de 04/02/2015-Vencimento em 04/02/2025

Relação Nº 28/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Defere pedido de reconsideração(182)
846.018/2003-VICENTE DE PAULA LUCENA DE OLIVEIRA

Relação Nº 29/2016

Fase de Requerimento de Lavra
Nega provimento a defesa apresentada(810)
840.189/1992-GEODATA CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA.

Relação Nº 30/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
846.238/2009-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-Área de 999,49 ha para 49,68 ha-Feldspato
846.273/2010-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-Área de 850,12 ha para 49,02 ha-Feldspato

Relação Nº 31/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)
846.310/2013-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.

Relação Nº 32/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
846.174/2014-BRITAMIX BRITAMENTOS LTDA

Relação Nº 33/2016

Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
846.216/2015-JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO

Relação Nº 34/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
846.429/2012-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº9493/2015
846.498/2012-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº9502/2015

Relação Nº 35/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)
846.361/2011-MINERADORA NOSSO SENHOR DO BONFIM LTDA.-Alvará Nº6078/2015

Relação Nº 36/2016

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
846.093/2015-JOÃO RIBEIRO SOBRINHO-Registro de Licença Nº406/2015 de 12/02/2016-Vencimento em 12/02/2036

Relação Nº 37/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
846.272/2015-EMPRESA DE EXTRAÇÃO MINERAL LTDA ME-OF. Nº354/2016

Relação Nº 38/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
846.103/2009-VICENTE DE PAULA LUCENA DE OLIVEIRA - AI Nº268/2015
846.122/2009-DIOGO CAVALCANTI DE OLIVEIRA - AI Nº269/2015
846.172/2009-MARBENE ALENCAR DE SOUZA - AI Nº267/2015
846.258/2009-DIOGO CAVALCANTI DE OLIVEIRA - AI Nº266/2015
846.004/2010-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA - AI Nº245/2015
846.019/2010-PEDRO RUBENS GUEDES MARCIEL NETO - AI Nº256/2015
846.060/2010-COUTO CABRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - AI Nº265/2015
846.219/2010-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA - AI Nº246/2015
846.234/2010-CLÁUDIO JOSÉ NOGUEIRA HOLANDA - AI Nº248/2015

Relação Nº 39/2016
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
846.141/2005-AUGUSTA NUNES DA COSTA-OF.
Nº320/2016

Relação Nº 40/2016
Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
846.285/2015-EMPRESA DE EXTRAÇÃO MINERAL LT-DA ME
846.286/2015-EMPRESA DE EXTRAÇÃO MINERAL LT-DA ME
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
846.196/2015-MARCELINO BATISTA CAMPOS
Fase de Licenciamento
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
846.027/2002-ROLIM AGRO FLORESTAL LTDA

Relação Nº 41/2016
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
846.197/2015-SEVERINO DO RAMO NASCIMENTO-Registro de Licença Nº415/2016 de 15/02/2016-Vencimento em Prazo Indeterminado
846.255/2015-EMPRESA DE EXTRAÇÃO MINERAL LT-DA ME-Registro de Licença Nº416/2016 de 15/02/2016-Vencimento em 06/10/2020

Relação Nº 42/2016
Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)
846.312/2014-EMPRESA DE EXTRAÇÃO MINERAL LT-DA ME
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para PLG(2067)
846.224/2013-MARIA CELIA BALDUINO DE AZEVEDO

Relação Nº 43/2016
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
846.169/2013-VULCANO EXPORT CALCÁRIOS LTDA.
ME-OF. Nº356/2016
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
846.269/2015-GILMARIO PEREIRA DE ARAUJO ME-OF. Nº456/2016
Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
846.236/2002-MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA-OF.
Nº271/2012-60 dias
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
846.188/2009-ITALA ADALGISA ALVES AGRA-OF.
Nº457/2016
Fase de Requerimento de Licenciamento
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
846.274/2013-JOSÉ BORBOREMA MARTINS-OF.
Nº958/2015

Relação Nº 44/2016
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
846.169/2013-VULCANO EXPORT CALCÁRIOS LTDA.
ME- AI Nº357/2016
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(225)
846.169/2013-VULCANO EXPORT CALCÁRIOS LTDA.
ME -AI Nº230/2015

Relação Nº 45/2016
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para PLG(1027)
846.176/2013-EVILÁSIO DE ARAÚJO SOUTO
846.218/2014-DEZAIX DE ASSIS WANDERLEY

Relação Nº 46/2016
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina arquivamento definitivo do processo(565)
846.263/2015-EVILÁSIO DE ARAÚJO SOUTO
846.302/2015-DEZAIX DE ASSIS WANDERLEY
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
846.342/2007-MÁRIO ALVES DE LIMA FILHO

Relação Nº 47/2016
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
846.031/2006-GERALDO ALVES SERAFIM- Registro de Licença Nº:188/2007 - Vencimento em 01/02/2026
846.189/2010-PAULO ROBERTO CAMPOS FILHO- Registro de Licença Nº:269/2010 - Vencimento em 03/09/2016
846.195/2010-MAMOABA AGRO PASTORIL S A- Registro de Licença Nº:283/2011 - Vencimento em 30/05/2016
846.196/2010-MAMOABA AGRO PASTORIL S A- Registro de Licença Nº:284/2011 - Vencimento em 30/05/2016
846.197/2010-MAMOABA AGRO PASTORIL S A- Registro de Licença Nº:285/2011 - Vencimento em 30/05/2016
846.198/2010-MAMOABA AGRO PASTORIL S A- Registro de Licença Nº:286/2011 - Vencimento em 30/05/2016
846.199/2010-MAMOABA AGRO PASTORIL S A- Registro de Licença Nº:287/2011 - Vencimento em 30/05/2016

Relação Nº 48/2016
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração multa - início da pesquisa não comunicado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(1407)
846.077/2012-SÉRGIO MURILO MACIEL FRANCA- AI Nº001/2016

EDUARDO SÉRGIO COLAÇO
SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Relação Nº 26/2016

Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
848.237/2008-P.W. Vasconcelos - ME- Substância Aprovada:Calcário
No julgamento das habilitações para área em disponibilidade, DECLARO:(1803)
848.242/2008- HABILITADOS os proponentes: SANDRA MINERAÇÃO LTDA e INABILITADOS os proponentes: SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIA LTDA E COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
848.180/2010-LIMESTONE MARMORES DO BRASIL LTDA-FELIPE GUERRA/RN - Guia nº 03/16-6.000t-Calcário Ornamental- Validade:30/12/2017
848.222/2011-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA.-MONTE ALEGRE/RN - Guia nº 02/16-50.000t-gnaisse- Validade:16/02/17
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/Prazo 30 dias(1738)
848.239/2003-P J DE CARVALHO POLI-OF.
Nº221.44.002/2016

ROGER GARIBALDI MIRANDA
SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Relação Nº 3/2016

Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
884.058/2011-ESPARTA EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO LTDA- Registro de Licença Nº102/2011-Onde-se lê Data de termino do prazo de licença publicada 28/02/2016. Leia-se Data retificada de termino do prazo da licença 28/02/2018

EUGÊNIO PACELLI TAVARES
SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Relação Nº 22/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
864.631/2010-AREIA BARRA AZUL EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA

Indefere de Plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(127)
864.248/2012-LEVI CEZAR PACHECO DOS SANTOS
LIMA
864.249/2012-LEVI CEZAR PACHECO DOS SANTOS
LIMA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
864.133/2015-JOAO DE CARVALHO-OF. Nº1398/2015 - SUP/DNPM/TO/SGTM
864.134/2015-JOAO DE CARVALHO-OF. Nº1399/2015 - SUP/DNPM/TO/SGTM
864.135/2015-JOAO DE CARVALHO-OF. Nº1400/2015 - SUP/DNPM/TO/SGTM
Não conhece requerimento protocolizado(1004)
864.248/2012-LEVI CEZAR PACHECO DOS SANTOS
LIMA
864.249/2012-LEVI CEZAR PACHECO DOS SANTOS
LIMA
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
864.116/2012-ELIANE DE FATIMA MATOS CHAVES- Cessionário:FERMAC2010 MINERAÇÃO LIMITADA- CPF ou CNPJ 14.085.780/0001-24- Alvará nº7609/2015
864.098/2014-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA- Cessionário:MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA- CPF ou CNPJ 01.133.510/0001-08- Alvará nº15724/2015

Fase de Lavra Garimpeira
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(571)
864.342/2012-PIERRE CORDEIRO NUNES- Cessionário:P C NUNES EIRELI EPP F.L.- CNPJ 21.601.204/0001-58- PLG nº01/2014
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
864.195/2013-GLEIBE MACIEL DA ROCHA- Cessionário:MINERADORA CANTINHO DA SERRA LTDA ME- CNPJ 22.283.392/0001-86- Registro de Licença nº47/2013- Vencimento da Licença: INDETERMINADO
Instaura processo administrativo de nulidade do Registro de licença/Prazo para defesa 30 dias(1286)
.864.042/2009-A R NETO NONATO ME- NOT Nº01/2015 - SUP/DNPM/TO/SGTM
Declara a nulidade do Registro de Licença(1288)
864.317/2013-AREIAS TOCANTINS LTDA- Registro de Licença Nº64- Publicado no DOU de 06/01/2014
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
864.155/2015-PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. Nº1418/2015 - SUP/DNPM/TO/SGTM
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
864.302/2014-LÚCIA ROGÉRIA DORTA POMPEU
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere por Interferencia Total(1339)
864.311/2015-FRANCISCO GILSON MACHADO DE OLIVEIRA
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
864.205/2004-RIO GAMELEIRA PROSPECÇÃO E GEOLOGIA LTDA.
864.122/2006-RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA.
301.054/2011-Cassius Ferreira Gariglio
864.347/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
300.364/2013-TERRA GOYANA MINERADORA LTDA
300.511/2014-Geominas Minerações Ltda.
300.532/2014-Geominas Minerações Ltda.
300.533/2014-Geominas Minerações Ltda.
300.694/2014-Jose Roberto Laureto
302.518/2015-Rio Novo Mineração Ltda.

Relação Nº 23/2016
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Torna sem efeito exigência(569)
864.140/2014-MINERAÇÃO LIRIO BRANCO-OF. Nº707/2015 - SUP/DNPM/TO/SGTM-DOU de 02/07/2015
FABIO LUCIO MARTINS JUNIOR



SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 22 de fevereiro de 2016

No despacho publicado no Diário Oficial da União nº 32, Seção 1, pág. 31, de 18 de fevereiro de 2016, onde se lê: "...e tendo em vista o que consta no Processo DNPM nº 003.315/1936...", leia-se: "...e tendo em vista o que consta no Processo DNPM nº 000.315/1936..."

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Indefere o requerimento de concessão de lavra. (3.90)
O processo permanecerá nesta Secretaria durante o prazo recursal, para vista e cópias.
861.105/2005 - JWR Comércio de Água Mineral Ltda;
820.149/1980 - Líder Extração e Comércio Ltda;
826.943/2001 - S. G. Miranda & Cia. Ltda. - ME;
840.178/1991 - Maza - Mineração Apolônio Zenaide Ltda;

Processo nº: 826.087/2007 Interessada: Irineu Bacellar Aropiti - ME Assunto: Pedido de Reconsideração interposto com suporte no artigo 59 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face da Decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2015, que indeferiu o Requerimento de Concessão de Lavra apresentado pela empresa interessada. Despacho: Nos termos do despacho de fls. 231-232, exarado pelo Departamento de Geologia e Produção Mineral, o qual adoto como fundamento desta decisão, não conheço do recurso interposto, tendo em vista a sua intempestividade. Após publicação, nos termos do artigo 56, §1º da Lei 9.784/99, remetam-se os autos à Consultoria Jurídica, visando subsidiar a decisão do Excelentíssimo Senhor Ministro de Minas e Energia.

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 36, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 848.149/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar à AMARAL MINERAÇÃO LTDA, concessão para lavrar CONGLOMERADO, GRANITO, no(s) Município(s) de EQUADOR/RN, numa área de 579,93ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
06°50'35,251"S/36°38'50,847"W; 06°50'32,776"S/36°39'59,909"W;
06°49'34,185"S/36°39'46,027"W; 06°49'13,859"S/36°39'45,587"W;
06°49'33,971"S/36°39'09,111"W; 06°49'13,860"S/36°39'09,111"W;
06°49'13,860"S/36°39'08,713"W; 06°49'30,396"S/36°38'19,861"W;
06°50'35,251"S/36°38'50,847"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 06°50'35,251"S e Long. 36°38'50,847"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 76,0m-N; 2120,5m-W; 1799,9m-N; 426,2m-E; 624,4m-N; 13,5m-E; 617,8m-S; 1120,0m-E; 617,8m-N; 12,2m-E; 508,0m-S; 1500,0m-E; 1992,3m-S; 951,4m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 37, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 846.294/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar à PEDREIRAS DO BRASIL S A, concessão para lavrar GRANITO, no(s) Município(s) de JUNCO DO SERIDÓ/PB, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
06°59'40,353"S/36°45'35,373"W; 06°59'56,630"S/36°45'35,373"W;
06°59'56,629"S/36°46'07,954"W; 06°59'40,353"S/36°46'07,953"W;
06°59'40,353"S/36°45'35,373"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 450,0m, no rumo verdadeiro de 89°59'59"828 NW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 06°59'40,353"S e Long. 36°45'20,712"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500,0m-S; 1000,0m-W; 500,0m-N; 1000,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 38, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815.404/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à TERRAPLENAGEM AZZA LTDA., concessão para lavrar GRANITO, no(s) Município(s) de SÃO JOÃO BATISTA/SC, numa área de 13,84ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
27°15'29,505"S/48°52'16,653"W; 27°15'29,505"S/48°52'26,469"W;
27°15'26,256"S/48°52'26,469"W; 27°15'19,109"S/48°52'30,104"W;
27°15'18,383"S/48°52'26,468"W; 27°15'18,383"S/48°52'11,600"W;
27°15'23,982"S/48°52'11,600"W; 27°15'23,982"S/48°52'16,653"W;
27°15'29,505"S/48°52'16,653"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 27°15'29,505"S e Long. 48°52'16,653"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 270,0m-W; 100,0m-N; 100,0m-W; 220,0m-N; 100,0m-E; 22,3m-N; 409,0m-E; 172,3m-S; 139,0m-W; 170,0m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 39, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.291/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar à CONSTRUTORA MELRITO LTDA concessão para lavrar CAULIM, no(s) Município(s) de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, numa área de 49,89ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
25°40'17,874"S/49°08'03,913"W; 25°40'17,874"S/49°08'31,456"W;
25°40'07,324"S/49°08'31,456"W; 25°40'07,314"S/49°08'31,456"W;
25°39'56,765"S/49°08'31,455"W; 25°39'56,765"S/49°08'03,913"W;
25°40'17,874"S/49°08'03,913"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 25°40'17,874"S e Long. 49°08'03,913"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 768,1m-W; 324,7m-N; 0,3m-N; 324,6m-N; 768,1m-E; 649,6m-S, a qual foi desmembrada de Parte do Requerimento de Concessão de Lavra, publicada do D.O.U. de 15/08/2011 (DNPM nº 820.974/1987).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 1.850)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 40, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815.310/1994, resolve:

Art. 1º Outorgar à SBM SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA., concessão para lavrar CASCALHO, no(s) Município(s) de JACINTO MACHADO/SC, numa área de 44,08ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
28°54'57,950"S/49°49'01,807"W; 28°55'01,394"S/49°49'04,032"W;
28°54'59,645"S/49°49'06,156"W; 28°54'58,719"S/49°49'10,799"W;
28°54'58,227"S/49°49'12,345"W; 28°54'57,565"S/49°49'12,345"W;
28°54'56,583"S/49°49'14,064"W; 28°54'55,505"S/49°49'14,791"W;
28°54'54,719"S/49°49'15,337"W; 28°54'54,325"S/49°49'15,850"W;
28°54'54,029"S/49°49'16,216"W; 28°54'53,896"S/49°49'16,658"W;
28°54'53,730"S/49°49'17,099"W; 28°54'53,466"S/49°49'17,392"W;
28°54'53,237"S/49°49'20,639"W; 28°54'53,471"S/49°49'21,048"W;
28°54'53,858"S/49°49'21,679"W; 28°54'54,177"S/49°49'22,089"W;
28°54'54,564"S/49°49'22,425"W; 28°54'54,951"S/49°49'23,020"W;
28°54'55,336"S/49°49'26,089"W; 28°55'01,394"S/49°49'01,807"W;
28°54'59,645"S/49°49'04,032"W;
28°54'58,719"S/49°49'06,156"W;
28°54'58,227"S/49°49'10,799"W;
28°54'57,565"S/49°49'12,345"W;
28°54'56,583"S/49°49'14,064"W;
28°54'55,505"S/49°49'14,064"W;
28°54'54,719"S/49°49'14,791"W;
28°54'54,325"S/49°49'15,337"W;
28°54'54,029"S/49°49'15,850"W;
28°54'53,896"S/49°49'16,216"W;
28°54'53,730"S/49°49'16,658"W;
28°54'53,466"S/49°49'17,099"W;
28°54'53,237"S/49°49'17,392"W;
28°54'53,471"S/49°49'20,639"W;
28°54'53,858"S/49°49'21,048"W;
28°54'54,177"S/49°49'21,679"W;
28°54'54,564"S/49°49'22,089"W;
28°54'54,951"S/49°49'22,425"W;
28°54'55,336"S/49°49'23,020"W;
28°54'55,336"S/49°49'26,089"W;

28°54'55,215"S/49°49'26,826"W; 28°54'55,079"S/49°49'26,826"W;
28°54'54,843"S/49°49'27,932"W; 28°54'54,843"S/49°49'27,932"W;
28°54'54,843"S/49°49'29,038"W; 28°54'54,477"S/49°49'29,038"W;
28°54'54,477"S/49°49'29,773"W; 28°54'54,211"S/49°49'29,773"W;
28°54'54,211"S/49°49'30,508"W; 28°54'53,880"S/49°49'30,508"W;
28°54'53,880"S/49°49'30,764"W; 28°54'53,846"S/49°49'30,764"W;
28°54'53,846"S/49°49'36,523"W; 28°54'54,774"S/49°49'36,523"W;
28°54'54,774"S/49°49'37,493"W; 28°54'55,157"S/49°49'37,493"W;
28°54'55,157"S/49°49'39,159"W; 28°54'55,468"S/49°49'39,159"W;
28°54'55,468"S/49°49'40,934"W; 28°54'55,779"S/49°49'40,934"W;
28°54'55,779"S/49°49'43,005"W; 28°54'55,990"S/49°49'43,005"W;
28°54'55,990"S/49°49'44,854"W; 28°54'56,300"S/49°49'44,854"W;
28°54'56,300"S/49°49'46,039"W; 28°54'56,810"S/49°49'46,039"W;
28°54'56,810"S/49°49'46,967"W; 28°54'57,193"S/49°49'46,967"W;
28°54'57,193"S/49°49'47,599"W; 28°54'57,578"S/49°49'47,599"W;
28°54'57,578"S/49°49'48,563"W; 28°54'58,057"S/49°49'48,563"W;
28°54'58,057"S/49°49'49,565"W; 28°54'58,374"S/49°49'49,565"W;
28°54'58,374"S/49°49'50,122"W; 28°54'58,760"S/49°49'50,122"W;
28°54'58,760"S/49°49'50,643"W; 28°54'59,081"S/49°49'50,643"W;
28°54'59,081"S/49°49'51,091"W; 28°54'59,597"S/49°49'51,091"W;
28°54'59,597"S/49°49'51,650"W; 28°55'00,437"S/49°49'51,650"W;
28°55'00,437"S/49°49'52,102"W; 28°55'01,278"S/49°49'52,102"W;
28°55'01,278"S/49°49'52,553"W; 28°55'02,931"S/49°49'52,553"W;
28°55'02,931"S/49°49'52,829"W; 28°55'04,066"S/49°49'52,829"W;
28°55'04,066"S/49°49'53,505"W; 28°55'06,010"S/49°49'53,505"W;
28°55'06,010"S/49°49'55,298"W; 28°55'06,646"S/49°49'55,298"W;
28°55'06,646"S/49°49'56,006"W; 28°55'07,323"S/49°49'56,006"W;
28°55'07,323"S/49°49'56,715"W; 28°55'07,967"S/49°49'56,715"W;
28°55'07,967"S/49°49'57,349"W; 28°55'08,676"S/49°49'57,349"W;
28°55'08,676"S/49°49'57,947"W; 28°55'09,321"S/49°49'57,947"W;
28°55'09,321"S/49°49'58,582"W; 28°55'09,706"S/49°49'58,582"W;
28°55'09,706"S/49°49'58,918"W; 28°55'10,353"S/49°49'58,918"W;
28°55'10,353"S/49°49'59,220"W; 28°55'12,300"S/49°49'59,220"W;
28°55'12,300"S/49°49'58,871"W; 28°55'14,220"S/49°49'58,871"W;
28°55'14,220"S/49°49'58,337"W; 28°55'15,394"S/49°49'58,337"W;
28°55'15,394"S/49°49'57,980"W; 28°55'15,819"S/49°49'57,980"W;
28°55'15,819"S/49°49'57,615"W; 28°55'16,147"S/49°49'57,615"W;
28°55'16,147"S/49°49'56,510"W; 28°55'17,001"S/49°49'56,510"W;
28°55'17,001"S/49°49'55,707"W; 28°55'17,722"S/49°49'55,707"W;
28°55'17,722"S/49°49'54,569"W; 28°55'19,160"S/49°49'54,569"W;
28°55'19,160"S/49°49'53,920"W; 28°55'20,530"S/49°49'53,920"W;
28°55'20,530"S/49°49'53,084"W; 28°55'25,670"S/49°49'53,084"W;
28°55'25,670"S/49°49'54,688"W; 28°55'27,477"S/49°49'54,688"W;
28°55'27,477"S/49°49'57,292"W; 28°55'28,723"S/49°49'57,292"W;
28°55'28,723"S/49°50'09,417"W; 28°55'26,417"S/49°50'09,417"W;
28°55'26,417"S/49°50'10,132"W; 28°55'24,819"S/49°50'10,132"W;
28°55'24,819"S/49°50'10,854"W; 28°55'22,539"S/49°50'10,854"W;
28°55'22,539"S/49°50'12,751"W; 28°55'24,798"S/49°50'12,751"W;
28°55'24,798"S/49°50'14,252"W; 28°55'26,053"S/49°50'14,252"W;
28°55'26,053"S/49°50'15,373"W; 28°55'27,506"S/49°50'15,373"W;
28°55'27,506"S/49°50'17,013"W; 28°55'28,175"S/49°50'17,013"W;
28°55'28,175"S/49°50'20,158"W; 28°55'27,435"S/49°50'20,158"W;
28°55'27,435"S/49°50'21,923"W; 28°55'25,862"S/49°50'21,923"W;
28°55'25,862"S/49°50'23,827"W; 28°55'24,222"S/49°50'23,827"W;
28°55'24,222"S/49°50'29,091"W; 28°55'26,121"S/49°50'29,091"W;
28°55'26,121"S/49°50'30,023"W; 28°55'26,880"S/49°50'30,023"W;
28°55'26,880"S/49°50'32,582"W; 28°55'26,880"S/49°50'32,582"W;
28°55'26,880"S/49°50'35,729"W; 28°55'26,498"S/49°50'35,729"W;
28°55'26,498"S/49°50'38,200"W; 28°55'25,178"S/49°50'38,200"W;
28°55'25,178"S/49°50'39,146"W; 28°55'23,871"S/49°50'39,146"W;
28°55'23,871"S/49°50'42,677"W; 28°55'24,362"S/49°50'42,677"W;
28°55'24,362"S/49°50'43,754"W; 28°55'24,808"S/49°50'43,754"W;
28°55'24,808"S/49°50'44,940"W; 28°55'25,059"S/49°50'44,940"W;
28°55'25,059"S/49°50'45,681"W; 28°55'25,345"S/49°50'45,681"W;
28°55'25,345"S/49°50'49,783"W; 28°55'26,416"S/49°50'49,783"W;
28°55'26,416"S/49°50'52,564"W; 28°55'27,044"S/49°50'52,564"W;
28°55'27,044"S/49°50'54,639"W; 28°55'27,937"S/49°50'54,639"W;
28°55'27,937"S/49°51'00,594"W; 28°55'28,733"S/49°51'00,594"W;
28°55'28,733"S/49°51'03,150"W; 28°55'29,200"S/49°51'03,150"W;
28°55'29,200"S/49°51'05,408"W; 28°55'31,228"S/49°51'05,408"W;
28°55'31,228"S/49°51'06,907"W; 28°55'32,386"S/49°51'06,907"W;
28°55'32,386"S/49°51'07,842"W; 28°55'34,002"S/49°51'07,842"W;
28°55'34,002"S/49°51'16,168"W; 28°55'34,909"S/49°51'16,168"W;
28°55'34,909"S/49°51'20,979"W; 28°55'35,877"S/49°51'20,979"W;
28°55'35,877"S/49°51'22,762"W; 28°55'38,137"S/49°51'22,762"W;
28°55'38,137"S/49°51'25,186"W; 28°55'39,547"S/49°51'25,186"W;
28°55'39,547"S/49°51'28,378"W; 28°55'40,983"S/49°51'28,378"W;
28°55'40,983"S/49°51'31,532"W; 28°55'42,159"S/49°51'31,532"W;
28°55'42,159"S/49°51'33,945"W; 28°55'43,439"S/49°51'33,945"W;
28°55'43,439"S/49°51'36,322"W; 28°55'44,979"S/49°51'36,322"W;
28°55'44,979"S/49°51'39,219"W; 28°55'46,775"S/49°51'39,219"W;
28°55'46,775"S/49°51'42,673"W; 28°55'46,876"S/49°51'42,673"W;
28°55'46,876"S/49°51'43,007"W; 28°55'47,491"S/49°51'43,007"W;
28°55'47,491"S/49°51'44,306"W; 28°55'48,617"S/49°51'44,306"W;
28°55'48,617"S/49°51'46,349"W; 28°55'48,763"S/49°51'46,349"W;
28°55'48,763"S/49°51'46,757"W; 28°55'49,247"S/49°51'46,757"W;
28°55'49,247"S/49°51'47,685"W; 28°55'50,701"S/49°51'47,685"W;
28°55'50,701"S/49°51'49,178"W; 28°55'51,989"S/49°51'49,178"W;
28°55'51,989"S/49°52'06,216"W; 28°55'52,856"S/49°52'06,216"W;
28°55'52,856"S/49°52'06,965"W; 28°55'53,824"S/49°52'06,965"W;
28°55'53,824"S/49°52'07,345"W; 28°55'55,023"S/49°52'07,345"W;
28°55'55,023"S/49°52'08,096"W; 28°55'57,031"S/49°52'08,096"W;
28°55'57,031"S/49°52'10,408"W; 28°55'59,059"S/49°52'10,408"W;
28°56'00,068"S/49°52'14,122"W; 28°56'00,068"S/49°52'14,122"W;
28°56'02,159"S/49°52'16,682"W; 28°56'02,159"S/49°52'16,682"W;
28°56'02,159"S/49°52'20,656"W; 28°56'04,758"S/49°52'20,656"W;
28°56'04,758"S/49°52'26,549"W; 28°56'02,272"S/49°52'26,549"W;
28°56'02,272"S/49°52'23,206"W; 28°56'00,123"S/49°52'23,206"W;
28°56'00,123"S/49°52'20,191"W; 28°55'58,524"S/49°52'20,191"W;
28°55'58,524"S/49°52'14,930"W;

28°55'56,943"S/49°52'10,811"W;
28°55'55,896"S/49°52'10,248"W;
28°55'52,238"S/49°52'07,808"W;
28°55'49,821"S/49°51'50,906"W;
28°55'48,174"S/49°51'48,376"W;
28°55'47,479"S/49°51'46,485"W;
28°55'46,260"S/49°51'45,032"W;
28°55'45,557"S/49°51'42,624"W;
28°55'44,862"S/49°51'41,397"W;
28°55'43,833"S/49°51'39,503"W;
28°55'43,134"S/49°51'37,997"W;
28°55'42,433"S/49°51'36,497"W;
28°55'41,631"S/49°51'35,306"W;
28°55'40,926"S/49°51'33,969"W;
28°55'40,515"S/49°51'33,079"W;
28°55'39,125"S/49°51'30,590"W;
28°55'37,976"S/49°51'28,953"W;
28°55'36,690"S/49°51'27,424"W;
28°55'35,305"S/49°51'24,750"W;
28°55'33,962"S/49°51'21,376"W;
28°55'33,080"S/49°51'17,489"W;
28°55'32,462"S/49°51'09,764"W;
28°55'30,965"S/49°51'08,112"W;
28°55'29,680"S/49°51'07,149"W;
28°55'28,810"S/49°51'06,586"W;
28°55'28,002"S/49°51'04,620"W;
28°55'27,433"S/49°51'02,657"W;
28°55'26,637"S/49°51'01,098"W;
28°55'25,837"S/49°50'59,132"W;
28°55'25,041"S/49°50'56,169"W;
28°55'24,253"S/49°50'52,505"W;
28°55'23,795"S/49°50'49,177"W;
28°55'22,783"S/49°50'45,289"W;
28°55'22,424"S/49°50'38,453"W;
28°55'23,097"S/49°50'37,647"W;
28°55'23,590"S/49°50'32,630"W;
28°55'22,819"S/49°50'28,449"W;
28°55'22,690"S/49°50'23,684"W;
28°55'23,248"S/49°50'22,582"W;
28°55'23,842"S/49°50'21,776"W;
28°55'24,401"S/49°50'20,489"W;
28°55'25,028"S/49°50'19,203"W;
28°55'25,461"S/49°50'16,475"W;
28°55'24,411"S/49°50'15,540"W;
28°55'23,184"S/49°50'14,715"W;
28°55'21,598"S/49°50'13,702"W;
28°55'19,560"S/49°50'10,999"W;
28°55'20,953"S/49°50'09,042"W;
28°55'22,878"S/49°50'08,508"W;
28°55'24,800"S/49°50'07,531"W;
28°55'26,822"S/49°50'06,887"W;
28°55'27,477"S/49°50'01,613"W;
28°55'26,837"S/49°49'58,504"W;
28°55'26,439"S/49°49'57,577"W;
28°55'25,764"S/49°49'56,462"W;
28°55'24,764"S/49°49'55,344"W;
28°55'23,831"S/49°49'54,596"W;
28°55'21,270"S/49°49'55,677"W;
28°55'19,637"S/49°49'57,359"W;
28°55'18,129"S/49°49'57,786"W;
28°55'17,153"S/49°49'58,478"W;
28°55'16,368"S/49°49'59,061"W;
28°55'15,713"S/49°49'59,386"W;
28°55'14,833"S/49°49'59,562"W;
28°55'14,247"S/49°49'59,814"W;
28°55'13,270"S/49°50'00,321"W;
28°55'09,855"S/49°49'59,880"W;
28°55'08,396"S/49°49'58,831"W;
28°55'07,528"S/49°49'58,120"W;
28°55'06,266"S/49°49'56,999"W;
28°55'05,138"S/49°49'55,954"W;
28°55'04,139"S/49°49'54,836"W;
28°55'03,173"S/49°49'54,161"W;
28°55'01,684"S/49°49'53,407"W;
28°55'00,033"S/49°49'52,725"W;
28°54'58,739"S/49°49'51,900"W;
28°54'57,771"S/49°49'50,707"W;
28°54'57,163"S/49°49'50,707"W;
28°54'56,521"S/49°49'49,777"W;
28°54'56,044"S/49°49'48,442"W;
28°54'55,729"S/49°49'47,255"W;
28°54'55,382"S/49°49'45,922"W;
28°54'54,969"S/49°49'44,737"W;
28°54'54,969"S/49°49'43,551"W;
28°54'54,719"S/49°49'42,367"W;
28°54'54,533"S/49°49'39,559"W;
28°54'54,328"S/49°49'38,633"W;
28°54'53,523"S/49°49'37,222"W;
28°54'52,787"S/49°49'36,661"W;
28°54'52,174"S/49°49'36,137"W;
28°54'51,691"S/49°49'33,954"W;
28°54'52,001"S/49°49'30,265"W;
28°54'52,615"S/49°49'28,757"W;
28°54'53,082"S/49°49'26,768"W;
28°54'53,682"S/49°49'26,035"W;
28°54'53,493"S/49°49'24,482"W;
28°54'53,083"S/49°49'23,666"W;
28°54'52,375"S/49°49'21,812"W;
28°54'51,707"S/49°49'15,934"W;
28°54'52,468"S/49°49'15,536"W;
28°54'52,861"S/49°49'15,023"W;

28°55'55,896"S/49°52'10,811"W;
28°55'52,238"S/49°52'10,248"W;
28°55'49,821"S/49°52'07,808"W;
28°55'48,174"S/49°51'50,906"W;
28°55'47,479"S/49°51'48,376"W;
28°55'46,260"S/49°51'46,485"W;
28°55'45,557"S/49°51'45,032"W;
28°55'44,862"S/49°51'42,624"W;
28°55'43,833"S/49°51'41,397"W;
28°55'43,134"S/49°51'39,503"W;
28°55'42,433"S/49°51'37,997"W;
28°55'41,631"S/49°51'36,497"W;
28°55'40,926"S/49°51'35,306"W;
28°55'40,515"S/49°51'33,969"W;
28°55'39,125"S/49°51'33,079"W;
28°55'37,976"S/49°51'30,590"W;
28°55'36,690"S/49°51'28,952"W;
28°55'35,305"S/49°51'27,424"W;
28°55'33,962"S/49°51'24,750"W;
28°55'33,080"S/49°51'21,376"W;
28°55'32,462"S/49°51'17,489"W;
28°55'30,965"S/49°51'09,764"W;
28°55'29,680"S/49°51'08,012"W;
28°55'28,810"S/49°51'07,149"W;
28°55'28,002"S/49°51'06,586"W;
28°55'27,433"S/49°51'04,620"W;
28°55'26,637"S/49°51'02,657"W;
28°55'25,837"S/49°51'01,098"W;
28°55'25,041"S/49°50'59,132"W;
28°55'24,253"S/49°50'56,169"W;
28°55'23,795"S/49°50'52,505"W;
28°55'22,783"S/49°50'49,177"W;
28°55'22,424"S/49°50'45,289"W;
28°55'23,097"S/49°50'38,453"W;
28°55'23,590"S/49°50'37,647"W;
28°55'22,819"S/49°50'32,630"W;
28°55'22,690"S/49°50'28,449"W;
28°55'23,248"S/49°50'23,684"W;
28°55'23,842"S/49°50'22,582"W;
28°55'24,401"S/49°50'21,776"W;
28°55'25,028"S/49°50'20,489"W;
28°55'25,461"S/49°50'19,203"W;
28°55'24,411"S/49°50'16,475"W;
28°55'23,184"S/49°50'15,540"W;
28°55'21,598"S/49°50'14,715"W;
28°55'19,560"S/49°50'13,702"W;
28°55'20,953"S/49°50'10,999"W;
28°55'22,878"S/49°50'09,042"W;
28°55'24,800"S/49°50'08,508"W;
28°55'26,822"S/49°50'07,531"W;
28°55'27,477"S/49°50'06,887"W;
28°55'26,837"S/49°50'01,613"W;
28°55'26,439"S/49°49'58,504"W;
28°55'25,764"S/49°49'57,577"W;
28°55'24,764"S/49°49'56,462"W;
28°55'23,831"S/49°49'55,344"W;
28°55'21,270"S/49°49'54,596"W;
28°55'19,637"S/49°49'55,677"W;
28°55'18,129"S/49°49'57,359"W;
28°55'17,153"S/49°49'57,786"W;
28°55'16,368"S/49°49'58,478"W;
28°55'15,713"S/49°49'59,061"W;
28°55'14,833"S/49°49'59,386"W;
28°55'14,247"S/49°49'59,562"W;
28°55'13,270"S/49°49'59,814"W;
28°55'09,855"S/49°50'00,321"W;
28°55'08,396"S/49°49'59,880"W;
28°55'07,528"S/49°49'58,831"W;
28°55'06,266"S/49°49'58,120"W;
28°55'05,138"S/49°49'56,999"W;
28°55'04,139"S/49°49'55,954"W;
28°55'03,173"S/49°49'54,836"W;
28°55'01,684"S/49°49'54,161"W;
28°55'00,033"S/49°49'53,407"W;
28°54'58,739"S/49°49'52,725"W;
28°54'57,771"S/49°49'51,900"W;
28°54'57,163"S/49°49'50,707"W;
28°54'56,521"S/49°49'49,777"W;
28°54'56,044"S/49°49'48,442"W;
28°54'55,729"S/49°49'47,255"W;
28°54'55,382"S/49°49'45,922"W;
28°54'54,969"S/49°49'44,737"W;
28°54'54,719"S/49°49'43,551"W;
28°54'54,533"S/49°49'42,367"W;
28°54'54,328"S/49°49'39,559"W;
28°54'53,523"S/49°49'38,633"W;
28°54'52,787"S/49°49'37,222"W;
28°54'52,174"S/49°49'36,661"W;
28°54'51,691"S/49°49'36,137"W;
28°54'52,001"S/49°49'33,954"W;
28°54'52,615"S/49°49'30,265"W;
28°54'53,082"S/49°49'28,757"W;
28°54'53,682"S/49°49'26,768"W;
28°54'53,493"S/49°49'26,035"W;
28°54'53,083"S/49°49'24,482"W;
28°54'52,375"S/49°49'23,666"W;
28°54'51,707"S/49°49'21,812"W;
28°54'52,468"S/49°49'15,934"W;
28°54'52,861"S/49°49'15,536"W;
28°54'53,255"S/49°49'15,023"W;

28°54'53,255"S/49°49'14,584"W;
28°54'53,649"S/49°49'14,255"W;
28°54'54,041"S/49°49'13,927"W;
28°54'54,434"S/49°49'13,636"W;
28°54'54,826"S/49°49'13,344"W;
28°54'55,218"S/49°49'12,979"W;
28°54'55,611"S/49°49'12,577"W;
28°54'56,004"S/49°49'12,175"W;
28°54'56,397"S/49°49'11,735"W;
28°54'56,725"S/49°49'11,074"W;
28°54'57,120"S/49°49'09,897"W;
28°54'57,455"S/49°49'09,897"W;
28°54'57,795"S/49°49'05,363"W;
28°54'57,950"S/49°49'01,807"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 28°54'57,950"S e Long. 49°49'01,807"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 106,0m-S; 60,3m-W; 53,9m-N; 57,5m-W; 28,5m-N; 125,8m-W; 15,2m-N; 41,9m-W; 20,4m-N; 24,8m-W; 30,2m-N; 21,8m-W; 33,2m-N; 19,7m-W; 24,2m-N; 14,8m-W; 12,1m-N; 13,9m-W; 9,1m-N; 9,9m-W; 4,1m-N; 12,0m-W; 5,1m-N; 12,0m-W; 8,1m-N; 7,9m-W; 7,1m-N; 88,0m-W; 7,2m-S; 11,1m-W; 11,9m-S; 17,1m-W; 9,8m-S; 11,1m-W; 11,9m-S; 9,1m-W; 11,9m-S; 16,1m-W; 11,9m-S; 83,1m-W; 3,7m-N; 20,0m-W; 4,2m-N; 30,0m-W; 7,3m-N; 30,0m-W; 11,3m-N; 19,9m-W; 8,2m-N; 19,9m-W; 10,2m-N; 6,9m-W; 1,0m-N; 156,0m-W; 28,6m-S; 26,3m-W; 11,8m-S; 45,1m-W; 9,6m-S; 48,1m-W; 9,6m-S; 56,1m-W; 6,5m-S; 50,1m-W; 9,5m-S; 32,1m-W; 15,7m-S; 25,1m-W; 11,8m-S; 17,1m-W; 11,9m-S; 26,1m-W; 14,7m-S; 27,1m-W; 9,8m-S; 15,1m-W; 11,9m-S; 14,1m-W; 9,9m-S; 12,1m-W; 15,9m-S; 15,2m-W; 25,9m-S; 12,3m-W; 25,9m-S; 12,2m-W; 50,9m-S; 7,5m-W; 35,0m-S; 18,3m-W; 59,9m-S; 48,6m-W; 19,6m-S; 19,2m-W; 20,8m-S; 19,2m-W; 19,8m-S; 17,2m-W; 21,8m-S; 16,2m-W; 19,9m-S; 17,2m-W; 11,9m-S; 9,1m-W; 19,9m-S; 8,2m-W; 59,9m-S; 9,5m-E; 59,1m-S; 14,5m-E; 36,2m-S; 9,7m-E; 13,1m-S; 9,9m-E; 10,1m-S; 29,9m-E; 26,3m-S; 21,8m-E; 22,2m-S; 30,8m-E; 44,3m-S; 17,6m-E; 42,2m-S; 22,6m-E; 158,3m-S; 43,4m-W; 55,6m-S; 70,5m-W; 38,4m-S; 328,4m-W; 71,0m-N; 19,4m-W; 49,2m-N; 19,6m-W; 70,2m-N; 51,4m-W; 69,6m-S; 40,7m-W; 38,6m-S; 30,4m-W; 44,7m-S; 44,4m-W; 20,6m-S; 85,2m-W; 22,8m-N; 47,8m-W; 48,4m-N; 51,6m-W; 50,5m-N; 142,6m-W; 23,7m-S; 25,3m-W; 34,8m-S; 69,3m-W; 23,4m-S; 85,2m-W; 11,8m-N; 66,9m-W; 40,6m-N; 25,6m-W; 40,2m-N; 95,7m-W; 15,1m-S; 29,2m-W; 13,7m-S; 32,1m-W; 7,7m-S; 20,1m-W; 8,8m-S; 111,1m-W; 33,0m-S; 75,3m-W; 19,3m-S; 56,2m-W; 27,5m-S; 161,3m-W; 24,5m-S; 69,2m-W; 14,4m-S; 61,2m-W; 62,4m-S; 40,6m-W; 35,7m-S; 25,3m-W; 49,8m-S; 225,5m-W; 27,9m-S; 130,3m-W; 29,8m-S; 48,3m-W; 69,6m-S; 65,7m-W; 43,4m-S; 86,4m-W; 44,2m-S; 85,4m-W; 36,2m-S; 65,4m-W; 39,4m-S; 64,4m-W; 47,4m-S; 78,5m-W; 55,3m-S; 93,6m-W; 3,1m-S; 9,1m-W; 18,9m-S; 35,2m-W; 34,7m-S; 55,3m-W; 4,5m-S; 11,1m-W; 14,9m-S; 25,1m-W; 44,8m-S; 40,4m-W; 39,7m-S; 461,5m-W; 26,7m-S; 20,3m-W; 29,8m-S; 10,3m-W; 36,9m-S; 20,3m-W; 61,8m-S; 62,6m-W; 62,4m-S; 100,6m-W; 31,1m-S; 69,3m-W; 64,4m-S; 107,6m-W; 80,0m-S; 159,6m-W; 76,5m-N; 90,5m-E; 66,2m-N; 81,7m-E; 49,2m-N; 142,5m-E; 48,7m-N; 111,6m-E; 32,2m-N; 15,3m-E; 112,6m-N; 66,1m-E; 74,4m-N; 45,7,8m-E; 50,7m-N; 68,5m-E; 21,4m-N; 51,2m-E; 37,5m-N; 39,4m-E; 21,6m-N; 65,2m-E; 21,4m-N; 33,2m-E; 31,7m-N; 51,3m-E; 21,5m-N; 46,2m-E; 21,6m-N; 35,2m-E; 24,7m-N; 32,3m-E; 21,7m-N; 36,2m-E; 12,7m-N; 24,1m-E; 42,8m-N; 67,4m-E; 35,4m-N; 44,3m-E; 39,6m-N; 41,4m-E; 42,6m-N; 72,4m-E; 41,4m-N; 91,4m-E; 27,2m-N; 105,3m-E; 19,0m-N; 209,2m-E; 46,1m-N; 47,5m-E; 39,6m-N; 23,4m-E; 26,8m-N; 15,3m-E; 24,9m-N; 53,3m-E; 17,5m-N; 53,2m-E; 24,5m-N; 42,2m-E; 24,6m-N; 53,3m-E; 24,5m-N; 80,3m-E; 24,3m-N; 99,2m-E; 14,1m-N; 90,1m-E; 31,2m-N; 105,3m-E; 11,1m-N; 185,2m-E; 20,7m-S; 21,8m-E; 15,2m-S; 135,9m-E; 23,7m-N; 113,2m-E; 4,0m-N; 129,1m-E; 17,2m-S; 29,9m-E; 18,3m-S; 21,8m-E; 17,2m-S; 34,9m-E; 19,3m-S; 34,8m-E; 13,3m-S; 73,9m-

28°54'53,649"S/49°49'14,584"W;
28°54'54,041"S/49°49'14,255"W;
28°54'54,434"S/49°49'13,927"W;
28°54'54,826"S/49°49'13,636"W;
28°54'55,218"S/49°49'13,344"W;
28°54'55,611"S/49°49'12,979"W;
28°54'56,004"S/49°49'12,577"W;
28°54'56,397"S/49°49'12,175"W;
28°54'56,725"S/49°49'11,735"W;
28°54'57,120"S/49°49'11,074"W;
28°54'57,455"S/49°49'09,897"W;
28°54'57,795"S/49°49'05,363"W;
28°54'57,950"S/49°49'01,807"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 28°54'57,950"S e Long. 49°49'01,807"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 106,0m-S; 60,3m-W; 53,9m-N; 57,5m-W; 28,5m-N; 125,8m-W; 15,2m-N; 41,9m-W; 20,4m-N; 24,8m-W; 30,2m-N; 21,8m-W; 33,2m-N; 19,7m-W; 24,2m-N; 14,8m-W; 12,1m-N; 13,9m-W; 9,1m-N; 9,9m-W; 4,1m-N; 12,0m-W; 5,1m-N; 12,0m-W; 8,1m-N; 7,9m-W; 7,1m-N; 88,0m-W; 7,2m-S; 11,1m-W; 11,9m-S; 17,1m-W; 9,8m-S; 11,1m-W; 11,9m-S; 9,1m-W; 11,9m-S; 16,1m-W; 11,9m-S; 83,1m-W; 3,7m-N; 20,0m-W; 4,2m-N; 30,0m-W; 7,3m-N; 30,0m-W; 11,3m-N; 19,9m-W; 8,2m-N; 19,9m-W; 10,2m-N; 6,9m-W; 1,0m-N; 156,0m-W; 28,6m-S; 26,3m-W; 11,8m-S; 45,1m-W; 9,6m-S; 48,1m-W; 9,6m-S; 56,1m-W; 6,5m-S; 50,1m-W; 9,5m-S; 32,1m-W; 15,7m-S; 25,1m-W; 11,8m-S; 17,1m-W; 11,9m-S; 26,1m-W; 14,7m-S; 27,1m-W; 9,8m-S; 15,1m-W; 11,9m-S; 14,1m-W; 9,9m-S; 12,1m-W; 15,9m-S; 15,2m-W; 25,9m-S; 12,3m-W; 25,9m-S; 12,2m-W; 50,9m-S; 7,5m-W; 35,0m-S; 18,3m-W; 59,9m-S; 48,6m-W; 19,6m-S; 19,2m-W; 20,8m-S; 19,2m-W; 19,8m-S; 17,2m-W; 21,8m-S; 16,2m-W; 19,9m-S; 17,2m-W; 11,9m-S; 9,1m-W; 19,9m-S; 8,2m-W; 59,9m-S; 9,5m-E; 59,1m-S; 14,5m-E; 36,2m-S; 9,7m-E; 13,1m-S; 9,9m-E; 10,1m-S; 29,9m-E; 26,3m-S; 21,8m-E; 22,2m-S; 30,8m-E; 44,3m-S; 17,6m-E; 42,2m-S; 22,6m-E; 158,3m-S; 43,4m-W; 55,6m-S; 70,5m-W; 38,4m-S; 328,4m-W; 71,0m-N; 19,4m-W; 49,2m-N; 19,6m-W; 70,2m-N; 51,4m-W; 69,6m-S; 40,7m-W; 38,6m-S; 30,4m-W; 44,7m-S; 44,4m-W; 20,6m-S; 85,2m-W; 22,8m-N; 47,8m-W; 48,4m-N; 51,6m-W; 50,5m-N; 142,6m-W; 23,7m-S; 25,3m-W; 34,8m-S; 69,3m-W; 23,4m-S; 85,2m-W; 11,8m-N; 66,9m-W; 40,6m-N; 25,6m-W; 40,2m-N; 95,7m-W; 15,1m-S; 29,2m-W; 13,7m-S; 32,1m-W; 7,7m-S; 20,1m-W; 8,8m-S; 111,1m-W; 33,0m-S; 75,3m-W; 19,3m-S; 56,2m-W; 27,5m-S; 161,3m-W; 24,5m-S; 69,2m-W; 14,4m-S; 61,2m-W; 62,4m-S; 40,6m-W; 35,7m-S; 25,3m-W; 49,8m-S; 225,5m-W; 27,9m-S; 130,3m-W; 29,8m-S; 48,3m-W; 69,6m-S; 65,7m-W; 43,4m-S; 86,4m-W; 44,2m-S; 85,4m-W; 36,2m-S; 65,4m-W; 39,4m-S; 64,4m-W; 47,4m-S; 78,5m-W; 55,3m-S; 93,6m-W; 3,1m-S; 9,1m-W; 18,9m-S; 35,2m-W; 34,7m-S; 55,3m-W; 4,5m-S; 11,1m-W; 14,9m-S; 25,1m-W; 44,8m-S; 40,4m-W; 39,7m-S; 461,5m-W; 26,7m-S; 20,3m-W; 29,8m-S; 10,3m-W; 36,9m-S; 20,3m-W; 61,8m-S; 62,6m-W; 62,4m-S; 100,6m-W; 31,1m-S; 69,3m-W; 64,4m-S; 107,6m-W; 80,0m-S; 159,6m-W; 76,5m-N; 90,5m-E; 66,2m-N; 81,7m-E; 49,2m-N; 142,5m-E; 48,7m-N; 111,6m-E; 32,2m-N; 15,3m-E; 112,6m-N; 66,1m-E; 74,4m-N; 45,7,8m-E; 50,7m-N; 68,5m-E; 21,4m-N; 51,2m-E; 37,5m-N; 39,4m-E; 21,6m-N; 65,2m-E; 21,4m-N; 33,2m-E; 31,7m-N; 51,3m-E; 21,5m-N; 46,2m-E; 21,6m-N; 35,2m-E; 24,7m-N; 32,3m-E; 21,7m-N; 36,2m-E; 12,7m-N; 24,1m-E; 42,8m-N; 67,4m-E; 35,4m-N; 44,3m-E; 39,6m-N; 41,4m-E; 42,6m-N; 72,4m-E; 41,4m-N; 91,4m-E; 27,2m-N; 105,3m-E; 19,0m-N; 209,2m-E; 46,1m-N; 47,5m-E; 39,6m-N; 23,4m-E; 26,8m-N; 15,3m-E; 24,9m-N; 53,3m-E; 17,5m-N; 53,2m-E; 24,5m-N; 42,2m-E; 24,6m-N; 53,3m-E; 24,5m-N; 80,3m-E; 24,3m-N; 99,2m-E; 14,1m-N; 90,1m-E; 31,2m-N; 105,3m-E; 11,1m-N;



Imóveis Regularizados (GEOCADASTRO) pela Regularização Fundiária	5.000	Imóvel regularizado (unidade)	19/11/2015 a 18/11/2016	100%
Desenvolvimento de Territórios Rurais	241	Território apoiado (unidade)	19/11/2015 a 18/11/2016	100%
Crédito PRONAF	1.700.000	Contrato firmado (unidade)	19/11/2015 a 18/11/2016	100%
Percentual Consolidado				100%

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL**

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei Federal nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, e restabelecido pelo Decreto Legislativo nº 02, de 02 de março de 1989, por intermédio de seu coordenador, conforme estabelecido no inciso I, do artigo 7º, combinado com as atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 9º, ambos do anexo I, da Estrutura Regimental do Incra, aprovada pelo Decreto Federal nº 6.812, de 03 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 343ª reunião ordinária realizada dia dezoito de fevereiro de 2016, e

CONSIDERANDO o inciso I, do artigo 13, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Norma de Execução nº 33, de 14 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de julho de 2003.

CONSIDERANDO o contido nos Processos Administrativos 54290.002735/2014-92, 54290.000975/2010-29 e 54290.001257/2013-12, resolve:

Art. 1º Aprovar as cessões de uso dos núcleos urbanos dos Projetos de Assentamentos São Cristóvão, São José do Jatobá e Vicente de Paula, todos localizados no município de Paranhos/MS à Prefeitura de Paranhos/MS, conforme discriminação: 01 área com 1,9837 ha, localizada no Projeto de Assentamento São Cristóvão, com a finalidade de construção de Unidade Básica de Saúde, 01 área com 3,3319 ha, localizada no Projeto de Assentamento Vicente de Paula, com a finalidade de implantação de obras públicas e promoção do desenvolvimento urbano e 01 área com 15,6088 ha, localizada no Projeto de Assentamento São José do Jatobá, com a finalidade de implantação de obras públicas e promoção do desenvolvimento urbano, especialmente beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA, em conformidade com a Norma de Execução INCRA 33/2003.

Art. 2º - Autorizar o Senhor Superintendente Regional do Incra no Estado de Mato Grosso do Sul, para no uso das atribuições que lhe confere o art. 132, inciso VI, do Regimento Interno do Incra, assinar os respectivos Contratos de Cessão de Uso, conforme previsto na citada Norma de Execução e demais atos necessários.

HUMBERTO DE MELLO PEREIRA
Coordenador

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA no Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2009, e Portaria/INCRA/P/Nº.258, de 08 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 08 de junho de 2015, resolve:

1 - Aprovar preliminarmente as conclusões do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID da Comunidade de Sete Ladeiras e Terra Dura - juntado ao Processo Administrativo nº. 54170.008053/2005-69 - cujo território pleiteado, com área de 6.498,9215 ha (seis mil, quatrocentos e noventa e oito hectares, noventa e dois ares e quinze centiares), abrange terras localizadas no município de São João da Ponte, no Estado de Minas Gerais.

2 - Determinar que o resumo do aludido Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID seja publicado por meio de edital no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº.4.887, de 20 de novembro de 2003, e Art. 11 da Instrução Normativa INCRA Nº. 57, de 20 de outubro de 2009.

3 - Determinar que cópia do referido edital seja afixada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, no Estado de Minas Gerais, acompanhada de planta topográfica e memorial descritivo do perímetro do território quilombola reconhecido, em conformidade com o §1º, do art. 11, da Instrução Normativa INCRA Nº. 57, de 20 de outubro de 2009.

GILSON DE SOUZA

COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL (CDR) DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA no Estado de MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, considerando decisão adotada por esse Comitê na reunião realizada em 18 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o constante do processo administrativo nº. 54170.008053/2005-69, que trata da identificação, delimitação, reconhecimento, desintrustão, demarcação, titulação e registro das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades quilombolas de Sete Ladeiras e Terra Dura, situadas no município de São João da Ponte/MG;

CONSIDERANDO que estão em termos os dados constantes do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, conforme pareceres conclusivos dos setores técnico e jurídico, juntados às fls. 581/583 e 586/590 dos autos, e visando a adoção das medidas necessárias e suficientes ao prosseguimento do referido processo administrativo, nos moldes estipulados no Decreto Nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, e Instrução Normativa INCRA Nº. 57, de 20 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar preliminarmente as conclusões do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID da Comunidade de Sete Ladeiras e Terra Dura - juntado ao Processo Administrativo nº. 54170.008053/2005-69 -, cujo território pleiteado, com área de 6.498,9215 ha (seis mil, quatrocentos e noventa e oito hectares, noventa e dois ares e quinze centiares), abrange terras localizadas no município de São João da Ponte, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Autorizar o Superintendente Regional a editar Portaria para execução desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DE SOUZA
Coordenador

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO SUL DO PARÁ**

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR-27 N.º 47, de 19 de dezembro de 2007, publicada no D.O.U. de 24 de dezembro de 2007, na seção I, página 97, que criou o Projeto de Assentamento BOM JESUS III, Código SIPRA MB0502000, onde se lê: "... com área de 8.289,0841 ha (oito mil, duzentos e oitenta e nove hectares, oito ares e quarenta e um centiares), leia-se: ...com área de 8.707,4417 ha (Oito mil, setecentos e sete hectares, quarenta e quatro ares e dezessete centiares), onde se lê: ... localizado no município de Tucuruí, Estado do Pará, leia-se: ... localizado nos municípios de Tucuruí e Pacajá, Estado do Pará, onde se lê: ... a criação de 184 (cento e oitenta e quatro) unidades agrícolas familiares, leia-se: ... a criação de 197 (cento e noventa e sete) unidades agrícolas familiares..."

Na Portaria INCRA/SR-27 N.º 47, de 16 de dezembro de 2009, publicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 2009, na seção I, página 115, que criou o Projeto de Assentamento MAMUÍ, Código SIPRA MB0506000, localizado no município de Itupiranga/PA, onde se lê: "... com área de 2.003,9588 ha (Dois mil e três hectares, noventa e cinco ares e oito centiares), leia-se: ... com área de 2.003,9778 ha (Dois mil e três hectares, noventa e sete ares e setenta e oito centiares), onde se lê: ... que prevê a criação de 68 (sessenta e oito) unidades agrícolas familiares, leia-se: ... que prevê a criação de 72 (setenta e duas) unidades agrícolas familiares..."

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior**

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 9, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Estabelece critérios para alocação de cota para importação, determinada pela Resolução CAMEX nº 15, de 18 de fevereiro de 2016 e altera os critérios de alocação de cota para importação, determinada pela Resolução CAMEX nº 122, de 17 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XIX do art. 15 do Anexo I ao Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, tendo em consideração a Resolução

CAMEX nº 122, de 17 de dezembro de 2015 e Resolução CAMEX nº 15, de 18 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º O inciso LI do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

" LI - Resolução CAMEX nº 61, de 5 de agosto de 2014, publicada no D.O.U. de 6 de agosto de 2014, Resolução CAMEX nº 68, de 22 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2015 e Resolução CAMEX nº 15, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U. de 19 de fevereiro de 2016:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
7601.10.00	Alumínio não ligado	0%	550.000 toneladas	18/08/2014 a 17/08/2016
	Ex 001 - Alumínio não ligado, na forma de lingotes padrão, sow ou T-bar			

b) o importador deverá fazer constar no pedido de LI a descrição constante da tabela acima;

c) será concedida inicialmente a cada empresa uma cota máxima de 7.500 toneladas do produto, podendo cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma das quantidades informadas nas LI seja inferior ou igual ao limite inicialmente estabelecido;

d) após atingida a quantidade máxima inicialmente estabelecida, novas concessões para a mesma empresa estarão condicionadas ao efetivo despacho para consumo das mercadorias objeto das concessões anteriores e a quantidade liberada será, no máximo, igual à parcela já desembaraçada; e

e) caso seja constatado o esgotamento da cota global, o DECEX não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que já registrado pedido de LI no SISCOMEX." (NR)

Art. 2º O inciso LXXXIV do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

" LXXXIV- Resolução CAMEX nº 122, de 17 de dezembro de 2015, publicada no D.O.U. de 18 de dezembro de 2015:

c) será concedida inicialmente a cada empresa uma cota máxima de 10.000 toneladas do produto, podendo cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma das quantidades informadas nas LI seja inferior ou igual ao limite inicialmente estabelecido; e

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 854, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 02/02/2016, e na reunião extraordinária realizada em 22/10/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 96, de 13 de abril de 2015, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 02/02/2016, e na reunião extraordinária realizada em 22/10/2015.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo I.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONCE GARCIA
Presidente da Comissão
Substituto

ANEXO I

1 - Processo: 58701.003839/2015-77
Proponente: Associação de Atletismo Santi Pegoretti
Título: Circuito Vida de Corrida e Caminhada
Valor aprovado para captação: R\$ 1.549.152,65
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6511 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23582-2
Período de Captação até: 09/05/2016

2 - Processo: 58701.002673/2014-91
Proponente: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo
Título: Projeto Atleta São Bernardo Brasil Ciclo III (Renovação)

Valor aprovado para captação: R\$ 4.384.000,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0427 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 58709-5
Período de Captação até: 31/12/2016

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.00318/2015-81.

No Diário Oficial da União nº 244, de 22 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 241 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 828/2015, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 568.572,30, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 566.382,92.

Processo Nº 58701.003059/2015-27.

No Diário Oficial da União nº 228, de 30 de novembro de 2015, na Seção 1, página 114 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 812/2015, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2865 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34272-6, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2865 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34271-8.

Processo Nº 58701.003050/2015-16.

No Diário Oficial da União nº 228, de 30 de novembro de 2015, na Seção 1, página 114 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 664/2015, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2865 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34271-8, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2865 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34272-6.

Processo Nº 58701.003050/2015-16.

No Diário Oficial da União nº 25, de 5 de fevereiro de 2016, na Seção 1, página 119 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 846/2016, ANEXO II, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2865 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34271-8, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2865 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34272-6.

Processo Nº 58701.003027/2015-21.

No Diário Oficial da União nº 234, de 8 de dezembro de 2016, na Seção 1, página 83 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 818/2015, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 1.818.745,47, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 1.818.718,87.

Processo Nº 58701.003962/2015-98.

No Diário Oficial da União nº 245, de 23 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 131 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 829/2015, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 823.684,23, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 720.964,23.

Processo Nº 58701.003365/2015-63.

No Diário Oficial da União nº 245, de 23 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 131 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 829/2015, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 3.952.432,22, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 3.974.781,60.

Processo Nº 58701.003698/2015-92.

No Diário Oficial da União nº 248, de 29 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 52 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 832/2015, ANEXO I, onde se lê: Título: Talento Automobilístico do Distrito Federal Modalidade Fórmula 3 Brasil Light 2016, leia-se: Título: Talento Automobilístico do Distrito Federal Modalidade Fórmula 3 Brasil 2016, e onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 1.133.632,00, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 1.278.817,28.

Processo Nº 58701.003965/2015-21.

No Diário Oficial da União nº 226, de 26 de novembro de 2015, na Seção 1, página 82 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 810/2015, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 731.170,60, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 732.170,60.

Processo Nº 58701.003697/2015-48.

No Diário Oficial da União nº 248, de 29 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 52 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 832/2015, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 1.279.332,00, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 1.279.353,60.

Processo Nº 58701.002873/2015-24.

No Diário Oficial da União nº 244, de 22 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 243 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 828/2015, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 403.019,51, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 401.297,12.

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 13, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Aprovar o Plano de Manejo da Floresta Nacional de Tefé, no estado do Amazonas (Processo nº 02070.003434/2011-24).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado através da Portaria nº 899, de 15 de maio de 2015, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no exercício da competência prevista no art. 21, Anexo I, do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, com fundamento no art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no art. 12, I, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Floresta Nacional de Tefé, no Estado do Amazonas, constante no Processo Administrativo nº 02070.003434/2011-24.

Parágrafo único. A Zona de Amortecimento constante neste Plano de Manejo é uma proposta de zoneamento para o entorno da Unidade de Conservação e será estabelecida posteriormente por instrumento jurídico específico. Até que os limites sejam discutidos e aprovados deverá ser utilizado como referencial para o licenciamento, a Resolução 428/2010 do CONAMA.

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo da Floresta Nacional de Tefé, no Estado do Amazonas, em meio digital, na sede da Unidade de Conservação, Centro de Documentação e na página do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CARRERA MARETTI

PORTARIA Nº 14, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Aprova o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental de Cananéia-Iguape e Peruíbe/SP. (Processo nº 02070.001934/2014-74)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado através da Portaria nº 899, de 15 de maio de 2015, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no exercício da competência prevista no art. 21, Anexo I, do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, com fundamento no art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no art. 12, I, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental de Cananéia-Iguape e Peruíbe, localizado no Estado de São Paulo, constante do processo administrativo nº 02070.001934/2014-74.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CARRERA MARETTI

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 54, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 12, 18, 23 e 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 10, § 3º, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, no art. 21 da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, no art. 6º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, no art. 11, § 3º, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e no art. 1º, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Secretário do Patrimônio da União, permitida a subdelegação, para autorizar:

I - a alienação de imóveis da União;
II - a transferência do domínio pleno de bens imóveis rurais da União ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para utilização em projetos de reforma agrária;

III - a cessão de imóveis de domínio da União, sob quaisquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e na Lei nº 9.636, de 1998;

IV - a cessão provisória de uso gratuito de imóveis da União, quando houver urgência em razão da necessidade de proteção ou manutenção do imóvel;

V - a cessão provisória de bens imóveis não-operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excetuados aqueles destinados ao Fundo Contingente;

VI - a realização de obras em áreas de uso comum do povo de domínio da União, desde que não haja alteração desta característica, dispensando posterior cessão;

VII - a remição do foro nas zonas onde não subsistam os motivos determinantes da aplicação do regime enfiteutico;

VIII - o recebimento ou recusa de doação e de dação em pagamento, de bens imóveis à União; e

IX - o estabelecimento de prazos e condições para o recolhimento de foros e taxas de ocupação relativos aos terrenos da União.

§ 1º Nos atos autorizados nos incisos I a VI, deverá constar sua finalidade, bem como encargos e prazo para seu cumprimento e vigência, devendo os respectivos termos e contratos conter cláusula de reversão do bem na hipótese de inobservância dos requisitos estabelecidos.

§ 2º O ato que autorizar a cessão provisória prevista no inciso IV deverá ser fundamentado, podendo ser revogado a qualquer momento se o interesse público o exigir, e terá validade até decisão final no procedimento administrativo que tratar da cessão de uso definitiva.

§ 3º A cessão provisória de que trata o inciso V será formalizada quando houver urgência em razão da necessidade de proteção ou manutenção do imóvel, regularização dominial ou interesse público, devendo o respectivo instrumento conter cláusula resolutiva para o caso de necessidade ou interesse público superveniente.

Art. 2º As autorizações aqui subdelegadas poderão, a qualquer tempo, ser realizadas pelo Ministro desta Pasta, dispensada justificativa.

Art. 3º Fica subdelegada a competência para a prática, mediante portaria, do ato de discriminação de imóvel de propriedade da União a que se refere o inciso I do art. 2º da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, observadas as demais disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia do órgão de assessoramento jurídico.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias MP nº 30, de 16 de março de 2000, e nº 211, de 28 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

PORTARIA Nº 55, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, caput, do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Chefe da Corregedoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a competência para instaurar, de ofício ou por determinação superior, Investigação Preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR em desfavor de pessoas jurídicas causadoras de atos lesivos ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na forma do art. 4º, do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, sendo vedada a subdelegação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

PORTARIA Nº 56, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 141 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o inciso I do art. 3º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e o art. 1º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Delegar ao Secretário Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a competência para praticar os seguintes atos:

I - proferir julgamento dos processos administrativos disciplinares e aplicar penalidade na hipótese do inciso II do art. 141 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

II - autorizar a cessão de servidor para órgão ou entidade do Poder Executivo Federal; e

III - deferir o retorno dos servidores e empregados alcançados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

**PORTARIA Nº 57, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

Delega a competência para concessão de diárias e passagens e subdelega a competência para autorizar afastamentos do País no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fundação Escola Nacional de Administração Pública, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com fundamento no disposto no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em todos os casos previstos no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

Parágrafo único. É vedada a subdelegação de competência para autorizar a concessão de diárias e passagens nas seguintes hipóteses:

I - deslocamento de servidor por prazo superior a dez dias contínuos;
II - mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano;
III - deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento;

IV - deslocamentos para o exterior, com ônus.

Art. 2º Fica delegada competência aos Presidentes da ENAP, do IBGE e do IPEA, vedada a subdelegação, para autorizar a concessão de diárias e passagens no País, no âmbito de suas competências, nos seguintes casos:

I - deslocamento de servidor por prazo superior a dez dias contínuos;

II - mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano; e

III - deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento.

Art. 3º Fica subdelegada competência ao Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para, autorizar o afastamento de servidores do País nos seguintes casos:

I - sem ônus e com ônus limitado, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

II - com ônus, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da ENAP, do IBGE e do IPEA.

Art. 4º Fica subdelegada competência aos Presidentes da ENAP, do IBGE e do IPEA para autorizar o afastamento de servidores, sem ônus e com ônus limitado, no âmbito de suas competências.

Art. 5º Fica mantida a competência do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para autorizar afastamentos do País do Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e dos Presidentes da ENAP, do IBGE e do IPEA.

Art. 6º Não constitui objeto das subdelegações de que tratam os arts. 4º e 5º desta Portaria a competência para autorizar os afastamentos do País de servidor com a finalidade de servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere, de que trata o Decreto-Lei nº 9.538, de 1º de agosto de 1946, o art. 96 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Decreto nº 201, de 26 de agosto de 1991.

Art. 7º O gestor setorial do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, é a Diretoria de Administração da Secretaria-Executiva.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas:

I - a Portaria GM/MP nº 82, de 26 de dezembro de 1996;

II - a Portaria GM/MP nº 309, de 26 de agosto de 2011;

III - a Portaria GM/MP nº 439, de 14 de outubro de 2011;

e

IV - a Portaria GM/MP nº 96, de 16 de março de 2012.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS**

PORTARIA Nº 3, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Alagoas, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 2º, inciso VI, a Portaria n.º 200, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU de 30/06/2010 e tendo em vista o disposto no Art. 18, inciso II, da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo MP n.º 04982.000012/2016-54, resolve:

Art. 1.º Autorizar a Cessão de Uso sob a forma de Utilização Gratuita, à PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL, dos imóveis de Uso Especial da União, conceituados como presumido de marinha e espelho d'água, constituído por 1.050,91m² e 420,00m², respectivamente, localizado na Orla Fluvial pelo Rio São Francisco e acesso terrestre pelas ruas Santo Antonio e Rua da Alegria, Bairro Santo Antonio, Penedo/AL.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à construção do Pier da Marina de Penedo, município de Penedo/AL.

§ 1º A presente Cessão terá um prazo de vigência de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência da SPU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VICTOR SOARES BRAGA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL**PORTARIA Nº 11, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso III, alínea c, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que prevê o art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como os elementos que integram o Processo nº 04902.201297/2015-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuita ao Município de Santa Maria do imóvel localizado na Avenida Oswaldo Aranha, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, com 25.000,00m², registrado em nome da União na matrícula nº 114.749 do Registro de Imóveis de Santa Maria/RS.

Art. 2º A cessão a que se refere o art.1º destina-se à instalação do Museu Ferroviário e do Museu do Veículo Militar, integrado a complexo turístico, cultural e de lazer que beneficiará toda a população de Santa Maria e arredores.

Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato.

Parágrafo Primeiro. O Município de Santa Maria terá o prazo de 18 (dezoito) meses para elaborar e apresentar projeto de instalação do Museu Ferroviário e do Museu do Veículo Militar antigo, integrado a complexo turístico, cultural e de lazer.

Parágrafo Segundo. O Município de Santa Maria terá o prazo de 3 (três) anos para iniciar a execução do projeto de instalação do Museu Ferroviário e do Museu do Veículo Militar antigo integrado a complexo turístico, cultural e de lazer.

Parágrafo Terceiro. O Município de Santa Maria terá o prazo de 5 (cinco) anos para concluir a execução do projeto de instalação do Museu Ferroviário e do Museu do Veículo Militar antigo integrado a complexo turístico, cultural e de lazer.

Parágrafo Quarto. Os prazos mencionados nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos a depender de análise e autorização da SPU/RS.

Art. 4º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e consequente contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA SILVA CORREIA

**SECRETARIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO
NO SERVIÇO PÚBLICO**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS
DA FOLHA DE PAGAMENTO
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE
PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

PORTARIA Nº 11, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.205403/2015-23, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada em favor de HELOISA MARIA PIMENTEL DE FREITAS, CPF nº 916.275.757-15, na qualidade de viúva do anistiado político JOSE ALBERTO DAVIES FREITAS, CPF nº 008.983.097-00, Matrícula SIAPE 1532243, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e ss da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 14 de outubro de 2015, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 13, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03000.204129/2015-78, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal permanente e continuada em favor de RAIMUNDA AZEVEDO MEDEIROS, CPF nº 670.640.862-04, viúva do anistiado político post mortem PEDRO CARVALHO MEDEIROS, CPF 156.489.152-68, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c os art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/1990, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 10 de dezembro de 2015, conforme Portaria/MJ nº 2168, de 24 de dezembro de 2015, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2015.

WILLIAM CLARET TORRES

**Ministério do Trabalho
e Previdência Social**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 16 de fevereiro de 2016

Processo nº 46208.000109/2016-97 - Nos termos do pronunciamento da Seção de Relações do Trabalho, conforme análise e parecer técnico às fls. 77, e usando da competência que me foi delegada pela Portaria SRT nº 2, de 25 de maio de 2006, publicada no D.O.U. de 26 de maio de 2006.

HOMOLOGO as alterações no Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Empregados da GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A (CNPJ nº 03.485.572/0001-04), anteriormente homologado sob o Processo nº 46290.000980/2010-11 (Publicado no DOU de 23/11/2010, Seção 1, Página 117), ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no presente Plano, para ter validade, dependerá de prévia aprovação deste Ministério.

ARQUIVALDO BITES LEÃO LEITE

Ministério dos Transportes

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO Nº 5.024, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Revoga a Resolução nº 4.913, de 5 de novembro de 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 022, de 16 de fevereiro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.215962/2015-93, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 4.913, de 5 de novembro de 2015, que autorizou a transferência de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, operados no regime de Autorização Especial, da empresa Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda. para empresa Viação Araguarina Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 57, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 017, de 11 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 24, VIII, 26, VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; nos arts. 3º, IX e XXII, e 5º, VII, do anexo do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e as manifestações das áreas técnica e jurídica procedidas nos autos do Processo nº 50500.049367/2014-11, DELIBERA:

Art. 1º Não conhecer do Recurso contratual interposto pela Transbrasiliana Concessionária de Rodovias S.A, por intempestividade, consoante art. 56 c/c art. 61, inciso I do Regulamento anexo à Resolução nº 442, de 17 de fevereiro de 2004, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º A aplicar a penalidade de multa de 544,50 (quinhentos e quarenta e quatro inteiros e cinquenta centésimos) URT, por violação ao Art. 9º / Inc. I da Resolução nº 4.071, de 3 de abril de 2013.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF a atualização do valor da penalidade de multa, em conformidade com o Contrato de Concessão nº 005/2007.

Art. 4º Autorizar a Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF, em caso de não quitação da multa, pelo descumprimento contratual, após o decurso do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias previsto na Resolução nº 2.689/2008, contados do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União - GRU, pela Concessionária, a providenciar o processo visando à execução da caução, como forma de Garantia de Execução, conforme prevê o Contrato de Concessão nº 005/2007.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 59, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 020, de 15 de fevereiro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.388371/2015-34, delibera:

Art. 1º Autorizar a Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A. - MGO a realizar o Financiamento de Longo Prazo no valor de até R\$ 1.102.675.000,00 (um bilhão, cento e dois milhões e seiscentos e setenta e cinco mil reais), estruturado da seguinte maneira: (i) R\$ 432.675.000,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões e seiscentos e setenta e cinco mil reais) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; (ii) R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) junto à Caixa Econômica Federal; (iii) R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) provenientes de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO repassados pela Caixa Econômica Federal; e (iv) R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG; destinando-se exclusivamente aos investimentos previstos para execução das obras e serviços previstos no escopo do Contrato de Concessão da BR-050/GO/MG, que se estende por 436,6 km, entre o entroncamento com a BR-040, em Goiás, e a divisa de Minas Gerais e São Paulo.

Parágrafo único. Fica autorizada a constituição dos direitos emergentes da Concessão em garantia da presente captação, até o limite estabelecido no art. 1º, desde que não comprometam a operacionalização e a continuidade do serviço público concedido.

Art. 2º Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A. - MGO deverá encaminhar à ANTT cópia autenticada dos contratos de financiamentos avençados e das garantias constituídas na operação, em até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

Art. 3º A Concessionária deve informar à ANTT do evento de liberação financeira dos subcréditos que compõem a presente operação em até 10 (dez) dias de sua ocorrência.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.040347/2016-06, resolve:

Nº 43 - Art. 1. Indeferir o requerimento da VIACAO SANTA CRUZ LTDA. para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros SAO SEBASTIAO DO PARAISO(MG) - MOCOCA(SP), prefixo 06-0921-00.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.035091/2016-15, resolve:

Nº 44 - Art. 1. Indeferir o requerimento da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros ESPINOSA(MG) - CACULE(BA), prefixo 06-1141-20.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.016396/2016-10, resolve:

Nº 45 - Art. 1. Deferir o requerimento da VIACAO NACIONAL S/A para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros ITAMARAJU(BA) - RIO DE JANEIRO(RJ), prefixo 05-1194-00, para 1 (um) horário semanal, por sentido, nos meses de janeiro, fevereiro e dezembro.

Art. 2. Determinar à autorizatória sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da frequência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL CONSELHO SUPERIOR

PAUTA DA 200ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Hora: 9h.

Local: Sala de reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho - Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Torre A, Edifício Parque Cidade Corporate, 12º Andar, Sala 1223, Asa Sul, Brasília, DF.

1ª Parte - Expediente.

a) - Aprovação da ata da 199ª Sessão Ordinária.

b) - Comunicados e Proposições:

1 - Presidente do CSMPT.

2 - Secretária do CSMPT.

3 - Conselheiros.

c) - Comunicados:

1 - Corregedoria do MPT.

2 - Ouvidoria do MPT.

3 - Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

2ª Parte - Ordem do Dia.

I - Procedimento(s) disciplinar(es).

01 - Processo nº 2.00.000.043723/2014-04

Interessada: Corregedoria do MPT.

Assunto: Inquérito Administrativo Disciplinar.

Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato - OAB/DF e OAB/SP 122.733.

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

Revisor: Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

Decisão Anterior: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, à unanimidade, adiou o julgamento do feito para a próxima sessão, em virtude da não intimação pessoal da indiciada. Presente, pela indiciada, a advogada Elisângela da Silva Nogueira, OAB/DF nº 18.740.

02 - Processo CSMPT nº 2.00.000.027154/2015-22

Interessada: Corregedoria do MPT.

Assunto: Inquérito Administrativo Disciplinar.

Advogado: Flávio Roberto dos Reis Pereira - OAB/RS

79.014

Relator: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.

Revisora: Conselheira Sandra Lia Simón.

03 - Processo CSMPT nº 2.00.000.005872/2014-67

Interessada: Corregedoria do MPT.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar.

Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato - OAB/DF e OAB/SP 122.733

Relatora Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre.

Revisora: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro.

II - Outros processos desta Sessão.

04 - Processo nº 08130.006036/2012 (nº antigo) - 2.00.000.028102/2015-73 (nº novo) e apenso nº 2.00.000.026544/2014-02.

Interessada: Fernanda Alitta Moreira da Costa - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório.

Advogados: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, OAB/DF nº 1681-A e OAB/SP nº 122.733; Rafael da Cás Maffini, OAB/RS nº 44.044 e Outros.

Relatora: Conselheira Sandra Lia Simón.

Revisora: Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre

Nobre

05 - Processo CSMPT nº 2.04.007.000303/2015-05.

Interessado: Márcio Dutra da Costa - Procurador do Trabalho.

Assunto: Verificação do cumprimento das exigências do artigo 11 da Resolução nº 75/2008, referente ao afastamento para o VIII Curso Avançado em Derecho del Trabajo para Postgrados da Universidade de Sevilla.

Relatora: Conselheira Sandra Lia Simón.

Revisor: Conselheiro Rogério Rodriguez Fernandez Filho.

06 - Processo CSMPT nº 2.15.000.000473/2016-49.

Interessada: Lorena Vasconcelos Porto - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para proferir palestras no congresso Internacional de Direito do Trabalho na Universidad Externado de Colombia - Bogota.

Relator: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.

Revisora: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro.

07 - Processo CSMPT nº 2.02.000.001194/2016-51.

Interessado: Daniel Augusto Gaiotto - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento "Direito do Trabalho: Entre Evolução Histórica e Comparação, na Universidade Tor Vergata, Campus X - Roma/Itália.

Relator: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

Revisor: Conselheiro Ricardo José Macedo de Britto Pereira.

08 - Processo CSMPT nº 2.00.000.045342/2015-32.

Interessado: Roberto Nascimento da Silva.

Assunto: Recurso administrativo pugnando pela reforma de decisões proferidas pela Câmara de Coordenação e Revisão do MPT, nos procedimentos PP 000534.2014.14.00/0 e IC 000381.2012.14.002-1

Relatora: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro.

Revisora: Conselheira Sandra Lia Simón.

09 - Processo CSMPT nº 2.00.000.005721/2014-17.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Proposta de criação de Subcâmaras de Coordenação e Revisão do MPT.

Relator: Conselheiro Ricardo José Macedo de Britto Pereira.

Revisora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

RONALDO CURADO FLEURY
Presidente do CSMPT

SANDRA LIA SIMÓN
Conselheira-Secretária do CSMPT



COORDENADORIA DE RECURSOS JUDICIAIS

ESTATÍSTICA JANEIRO/2016

MEMBROS INTEGRANTES DA COORDENADORIA DE RECURSOS JUDICIAIS	SALDO ANTERIOR (dezembro/2015)	DISTRIB. NO MES	PRODUTIVIDADE DOS GABINETES DA CRJ			EM PODER em 31/01/2016	Audiências/reuniões/outras atividades institucionais/petições extras	Memoriais/resenhas apresentados ao TST
			CIÊNCIA/NOTA TÉCNICA	AÇÃO	DEFESA			
ENÉAS BAZZO TORRES/Subprocurador-Geral do Trabalho/ COORDENADOR/ férias: 11/01/2016 a 20/01/2016	24	00	00	00	00	24	00	00
ANDRÉ LUIS SPIES/Subprocurador-Geral do Trabalho/ COORDENADOR SUBSTITUTO/ férias: 21/01/2016 a 30/01/2016	00	00	00	00	00	00	00	00
CLAUDIA MARIA REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA/ Subprocurador-Geral do Trabalho em exercício/ Portaria nº 854, de 15/10/2015 - DOU II 19/10/2015/ férias: 25/01/2016 a 03/02/2016	00	00	00	00	00	00	00	00
EDELAMARE BARBOSA MELO/Subprocuradora-Geral do Trabalho (Portaria PGR nº 76, de 27/10/2015)/ férias: 18/01/2016 a 27/01/2016	00	00	00	00	00	00	00	00
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS/Subprocuradora-Geral de Trabalho/ férias: 07/01/2016 a 27/01/2016	00	00	00	00	00	00	00	00
FABIO LEAL CARDOSO/ Subprocurador-Geral do Trabalho em exercício/ Portaria nº 854, de 15/10/2015 - DOU II 19/10/2015	12	00	00	00	00	12	00	00
GRACIENE FERREIRA PINTO/Subprocuradora-Geral de Trabalho/Portaria MPU nº 75, de 27/10/2015, DOU II 28/10/2015/ férias: 26/01/2016 a 09/02/2016	02	00	00	00	00	02	00	00
VERA REGINA DELLA POZZA REIS/Subprocuradora-Geral do Trabalho/ férias: 07/01/2016 a 05/02/2016	00	00	00	00	00	00	00	00
TOTAIS	38	00	00	00	00	38	00	00

PROCESSOS COM OS MEMBROS DA COORDENADORIA DE RECURSOS JUDICIAIS PARA APRECIACAO	COM A SECRETARIA DA CRJ	SALDO EXISTENTE EM 31/01/2016
	AG. CONCLUSAO AO MEMBRO DA CRJ EM 31/01/2016	
38	208	246

Brasília, 5 de fevereiro de 2016

ÉNEAS BAZZO TORRES

Coordenador da CRJ

ESTATÍSTICA DEZEMBRO/ 2015

MEMBROS INTEGRANTES DA COORDENADORIA DE RECURSOS JUDICIAIS	SALDO ANTERIOR (novembro/2015)	DISTRIB. NO MES	PRODUTIVIDADE DOS GABINETES DA CRJ			EM PODER em 31/12/2015	Audiências/reuniões/outras atividades institucionais/petições extras	Memoriais/resenhas apresentados ao TST
			CIÊNCIA/NOTA TÉCNICA	AÇÃO	DEFESA			
ENÉAS BAZZO TORRES/Subprocurador-Geral do Trabalho/ COORDENADOR	15	29	14/01	02	03	24	01 ¹	01
ANDRÉ LUIS SPIES/Subprocurador-Geral do Trabalho/ COORDENADOR SUBSTITUTO	15	29	36/00	03	05	00	00	00
CLAUDIA MARIA REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA/ Subprocurador-Geral do Trabalho em exercício/ Portaria nº 854, de 15/10/2015 - DOU II 19/10/2015	08	32	25/06	03	06	00	02 ²	00
EDELAMARE BARBOSA MELO/Subprocuradora-Geral do Trabalho (Portaria PGR nº 76, de 27/10/2015)/	10	26	00/22	01	13	00	00	00
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS/Subprocuradora-Geral de Trabalho/	16	00	03/09	04	00	00	01 ³	01
FABIO LEAL CARDOSO/ Subprocurador-Geral do Trabalho em exercício/ Portaria nº 854, de 15/10/2015 - DOU II 19/10/2015	08	28	00/20	01	03	12	02 ⁴	00
GRACIENE FERREIRA PINTO/Subprocuradora-Geral de Trabalho/Portaria MPU nº 75, de 27/10/2015, DOU II 28/10/2015)	05	11	09/02	03	00	02	01 ⁵	00
VERA REGINA DELLA POZZA REIS/Subprocuradora-Geral do Trabalho	12	23	18/02	08	07	00	01 ⁶	00
Ofício 01 (vago)/ acumulado pelo Coordenador da CRJ até exercício da Dra. Graciene Ferreira Pinto	17	00	16/00	01	00	00	00	00
Ofício 03 (vago)/ acumulado pelo Coordenador da CRJ até 19/10/2015, com exercício do cargo pelo Dr. Fábio Leal Cardoso (Portaria nº 854, de 15/10/2015, artigo 2º)	07	00	07/00	00	00	00	00	00
TOTAIS	113	178	128/62	26	17	38	08	02

¹ Audiência de Conciliação entre B.GROB DO BRASIL S.A e o MPT, em 17/12/2015, no TST (PCON 18301-48,2015.5.00.0000)² RR 54900-93.2005.5.01.0004 - Contrarrazões ao RE; RR 1459-07.2011.5.02.0055: Impugnação aos Embargos à SDI 1³ RR 165100-65.2009.5.03.0007: Recurso Extraordinário⁴ ARR 55400-93.2007.5.07.0014: Impugnação aos Embargos à SDI 1; CAUINOM 25701-16,2015.5.00.0000: Ação Cautelar Inominada Incidental⁵ Audiência de Conciliação entre COOPERATIVA DE MÉDICOS VETERINÁRIOS - UNIMEV e o MPT, em 17/12/2015, no TST (RR 745100-61.2009.5.12.0001)⁶ AIRR E RR 94500-64.2009.5.23.0006: Impugnação aos Embargos à SDI 1

PROCESSOS COM OS MEMBROS DA COORDENADORIA DE RECURSOS JUDICIAIS PARA APRECIACAO	COM A SECRETARIA DA CRJ	SALDO EXISTENTE EM 31/12/2015
	AG. CONCLUSAO AO MEMBRO DA CRJ EM 31/12/2015	
38	00	38

Brasília, 5 de fevereiro de 2016

ÉNEAS BAZZO TORRES

Coordenador

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CONSELHO SUPERIOR**

**ATA DA 226ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2015, às 10h51, na Sala de Reuniões do Conselho Superior do MPM, sob a presidência do Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Procurador-Geral de Justiça Militar, presentes os Conselheiros Mário Sérgio Marques Soares, Edmar Jorge de Almeida, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, José Garcia de Freitas Junior, Herminia Celia Raymundo, Anete Vasconcelos de Borborema e Giovanni Rattacaso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Roberto Coutinho, Alexandre Concesi, Arilma Cunha da Silva e Maria de Nazaré Guimarães de Moraes. Primeira Parte - Expediente: Aprovação da Ata da 225ª Sessão Ordinária: Aprovada à unanimidade. Comunicações da Presidência: Informações quanto a aprovação do orçamento da União para o exercício de 2016 e a previsão orçamentária para o Ministério Público da União. Comunicações dos Conselheiros: O Conselheiro Giovanni Rattacaso, na qualidade de presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar, ratificou as informações sobre a previsão orçamentária destinada ao Ministério Público da União para o exercício de 2016. O Conselheiro Mário Sérgio informou que não incluiu o Processo nº 277/CSMPM na pauta da sessão, apesar de já haver concluído o relatório, em virtude da ausência do Conselheiro Carlos Frederico, autor da proposta. Também não constou na pauta o Processo nº 266/CSMPM, que trata da regulamentação da Lei nº 13.024/14, pois está aguardando a reunião da comissão para a conclusão da proposta de resolução. Informou que os processos deverão ser apreciados na próxima sessão. Segunda Parte - Ordem do Dia: 1) Plano Anual de Correções Ordinárias para o exercício de 2016. Após considerações da Sra. Corregedora-Geral, foi deliberado: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR deliberou, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 22/CSMPM, por unanimidade de votos, pela aprovação do PLANO ANUAL DE CORREÇÕES ORDINÁRIAS - 2016." 2) Apresentação dos relatórios de acompanhamento do Estágio Probatório dos Promotores de Justiça Militar aprovados no 11º Concurso para Promotor de Justiça Militar: A Sra. Corregedora-Geral colocou à disposição dos Conselheiros os relatórios referentes aos últimos seis meses para a conclusão do estágio probatório dos membros aprovados no 11º CPJM, bem como o relatório técnico do Curso de Ingresso e Vitaliciamento de Promotores de Justiça Militar, encaminhado pelo Diretor da Escola Superior do Ministério Público da União.

Não havendo assuntos a serem deliberados, o Sr. Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros e encerrou a sessão às 11h21.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Militar/Presidente

GABRIELA DANTAS TREZI DE ARAUJO
Secretária

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 66, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições contidas no § 6º do art. 99, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União do dia 31 de dezembro de 2015, c/c a Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do dia 15 de janeiro de 2016, considerando, ainda, que o Tribunal Superior Eleitoral orientou os Regionais para que o saldo das autorizações de 2015 contemplasse apenas os cargos e funções cujos provimentos estavam autorizados a ocorrer em 2015, não devendo ser considerados os quantitativos os cargos de analista judiciário, as transformações das funções de chefia de cartórios, assim como as funções de chefia FC-6 criadas pela Lei nº 13.150/2015, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PRES n. 31/2016, de 27 de janeiro de 2016, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União n. 21, de 1º de fevereiro.

Art. 2º Tornar público o demonstrativo de saldo dos provimentos do exercício 2015, com base em 31.12.2015:

CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	FUNÇÃO COMISSIONADA	SALDO
3	-	12	15

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Des. WALTER CARLOS LEMES

**Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais**

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

ACÓRDÃOS

Processo CFN nº 1/2015. Acórdão Plenário. Data de julgamento: 19/2/2016. Relatora: Conselheira Nelcy Ferreira da Silva. Recorrente: M.G.M. Recorrido: CRN-1. Decisão: Conhecimento e Provimento Parcial do Recurso. Devolução do processo ao CRN-1 para que sejam sanadas as irregularidades constatadas. Decisão por unanimidade de votos.

Processo CFN nº 3/2012. Acórdão Plenário. Data de julgamento: 19/2/2016. Relatora: Conselheira Sônia Regina Barbosa. Recorrente: J.A.F. Recorrido: CRN-1. Decisão: Conhecimento e Não Provimento do Recurso, mantendo-se a aplicação de multa. Decisão por unanimidade de votos.

Brasília, 19 de fevereiro de 2016.

ÉLIDO BONOMO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 746, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera a Resolução CFESS nº 696, de 15 de dezembro de 2014, para alterar o início do prazo para recadastramento nacional dos/as assistentes sociais, a substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional e pesquisa sobre o perfil do/da assistente social e realidade do exercício profissional no país.

O Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da lei 8662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, estabelece que compete ao Conselho Federal de Serviço Social, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício, dentre outras, da atribuição de orientar, disciplinar e normatizar o exercício da profissão do assistente social;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 17 da Lei 8662, de 7 de junho de 1993, que estabelece, expressamente, que a Carteira de Identificação Profissional expedida pelos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) servirá de prova para fins de exercício profissional e de Carteira de Identidade Pessoal, e terá fé pública em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a consolidação das resoluções do CFESS, instituída pela Resolução CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 2 de julho de 2010, Seção 1;

Considerando as Resoluções CFESS nº 273/1993, publicada no Diário Oficial da União nº 60, de 30 de março de 1993, Seção 1 e a nº 657/2013, publicada no Diário Oficial da União nº 186, de 25 de setembro de 2013, Seção 1, que regulamentam o Código de Ética e o Código Processual disciplinar no âmbito do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social;

Considerando a Resolução CFESS nº 696, de 15 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 17 de dezembro de 2014, Seção 1, que normatiza o recadastramento nacional dos/as assistentes sociais, a substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional e pesquisa sobre o perfil do/da assistente social e realidade do exercício profissional no país.

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação da presente Resolução no Conselho Pleno do CFESS realizado entre os dias 18 e 20 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Os prazos dos seguintes artigos da Resolução CFESS nº 696, de 15 de dezembro de 2014, passam a ter suas eficácias temporariamente sobrestadas, até que sejam superados através de ordem técnico-operacional entre as empresas de informática e emissão de documentos contratadas pelo CFESS:

"Art. 1º
(...)
§ 1º

O recadastramento ocorrerá no período de 01 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Os/as novos/as profissionais inscritos/as a partir de 01 de março de 2016 receberão o novo documento de identidade profissional após pagamento dos custos de emissão do documento.

Art. 5º Os/as profissionais inscritos/as até 29 de fevereiro de 2016 poderão substituir facultativamente as atuais Carteiras e Cédulas de Identidade Profissional, desde que arquem com os custos de emissão do documento."

Art. 2º A publicação da presente resolução surtirá os efeitos legais de notificação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CFESS nº 727/2015.

Art. 4º Esta Resolução passa a surtir seus regulares efeitos de direito na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURÍLIO CASTRO DE MATOS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 747, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Inclui dispositivos na Resolução CFESS 582, de 01 de julho de 2010, sobre a constituição de Diretorias Provisórias.

O Conselho Federal de Serviço Social, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o artigo 8º da lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, estabelece que compete ao Conselho Federal de Serviço Social, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício, dentre outras, da atribuição de orientar, disciplinar e normatizar o exercício da profissão do assistente social;

Considerando que a constituição de diretorias provisórias é regida pelos artigos 12 a 26 da Resolução CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010, que Regulamenta a Consolidação das Resoluções do Conjunto CFESS/CRESS, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 2 de julho de 2010, Seção 1;

Considerando o conjunto de decisões do Conselho Pleno do CFESS que firmaram entendimento sobre Diretorias Provisórias de Seccionais;

Considerando a aprovação da presente Resolução pela Presidente do CFESS no Conselho Pleno do CFESS de 18 a 20 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Incluir parágrafo único no artigo 20 da Resolução CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010:

Art. 20 -
(...)

Parágrafo Único: No caso de Direção Provisória de Seccional o Conselho Regional de Serviço Social, através de no mínimo 1 (um) Conselheiro designado, acompanhará todo o processo, fazendo-se presente, inclusive, no ato da realização da Assembleia Extraordinária.

Art. 2º Incluir parágrafo único no artigo 21 da Resolução CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010:

Art. 21 -
(...)

Parágrafo Único: A Direção Provisória de Seccional será composta por 4 (quatro) Assistentes Sociais, distribuídos da seguinte forma: Coordenador(a), Secretário(a), Tesoureiro(a) e um suplente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURÍLIO CASTRO DE MATOS
Presidente do Conselho

VOCÊ SABIA QUE...

**... após a
Imprensa Nacional
ter várias sedes
provisórias,
foi inaugurado,
por D. Pedro II,
em 1877,
o primeiro prédio
construído para
abrigar os presos
e todo o material
usado na gráfica?
Que este edifício
pegou fogo
na noite de
15 de setembro
de 1911,
onde se perdeu
vasto material
histórico?**

SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br